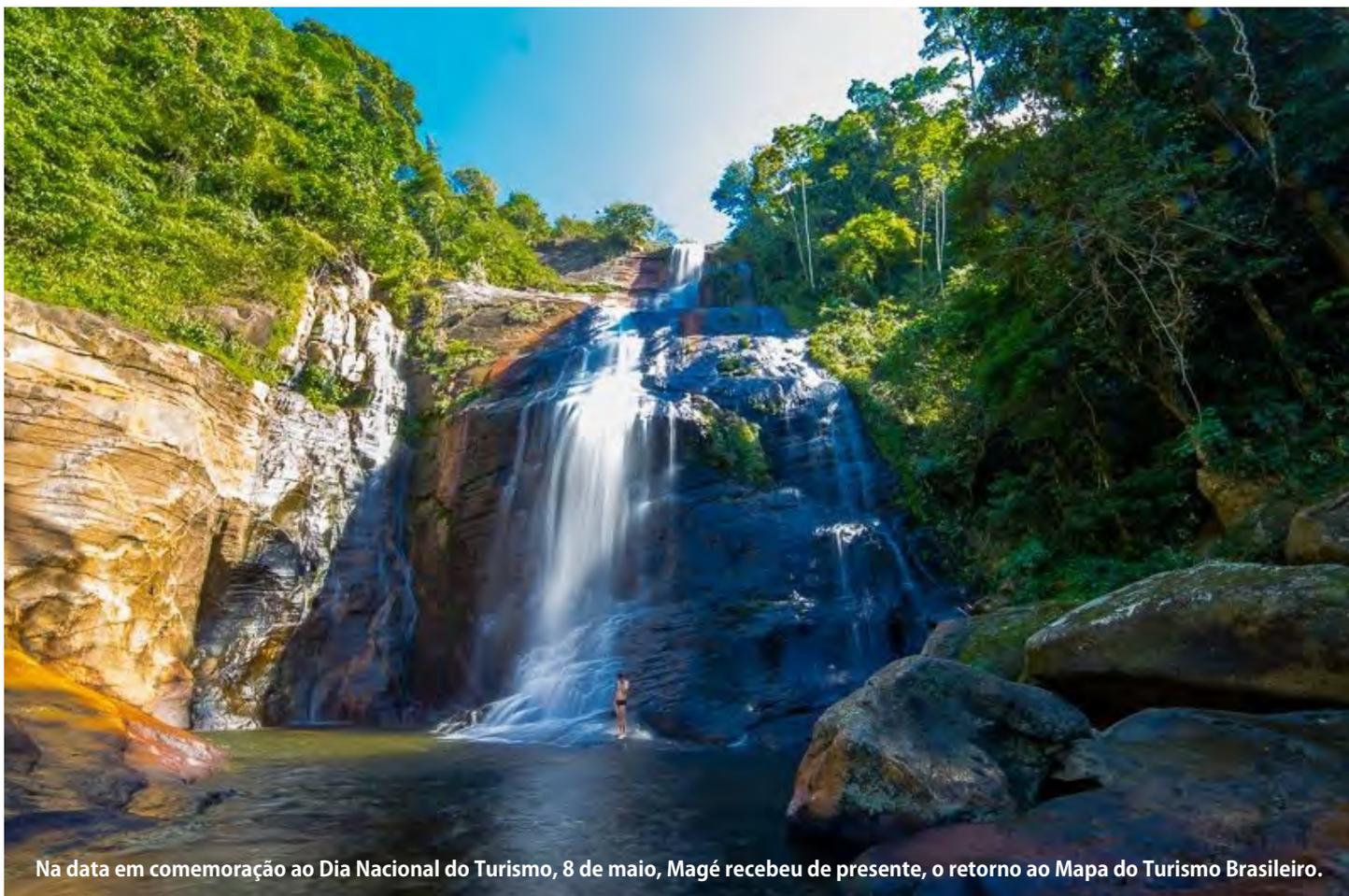




MAGÉ TÁ NO MAPA, SIM! MUNICÍPIO CELEBRA RETORNO AO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO



Na data em comemoração ao Dia Nacional do Turismo, 8 de maio, Magé recebeu de presente, o retorno ao Mapa do Turismo Brasileiro.

O mapa é um instrumento do Ministério do Turismo que visa identificar de forma facilitada as necessidades de investimentos e ações para promoção do setor turístico do país. Ao todo, são 2.542 cidades distribuídas em 322 regiões turísticas incluídas nessa edição.

Os municípios do Brasil são classificados de 'A a E' no Mapa do Turismo Brasileiro, e Magé se enquadrou na categoria C. As cidades são avaliadas conforme o desempenho da economia no turismo como: a quantidade de estabelecimentos de hospedagens e de empregos, a estimativa de visitantes domésticos e internacionais, e a arrecadação de impostos federais nos meios de hospedagens.

Para o secretário de Cultura, Turismo e Eventos, Bruno Lourenço, a conquista do município no

mapa do turismo brasileiro refletirá na economia e na valorização da cidade.

“A inclusão no mapa do município de Magé, pode influenciar diretamente as ações e recursos do Ministério do Turismo para expandir o desenvolvimento do turismo mageense. Estamos empenhados em priorizar o turismo em Magé e torná-lo um dos motores da economia do município. Como também, trabalhamos para conscientizar o poder público e o setor privado da importância do turismo para nossa cidade”, enfatizou o secretário.

E se você é prestador de serviços turísticos, entre para o Cadastur

O Cadastur é o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no turismo. Ele garante diversas vantagens e oportunidades aos

cadastrados e também é uma importante fonte de consulta para o turista. E a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos tem uma equipe que dá suporte e orienta o cadastro dos prestadores locais.

Profissionais que atuam com serviços turísticos como: hospedagens, campings, acampamentos turísticos, organizadores de eventos, guias de turismo, agências de turismo, parques temáticos e transportadoras turísticas podem fazer parte.

O cadastro é gratuito, mas é preciso ter conta registrada no site GOV.BR. Efetue o login no site para prosseguir com as ações desejadas e cadastrar nas atividades do Cadastur.

Mais instruções no endereço:

<https://cadastur.turismo.gov.br/>

**ÍNDICE**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Leis	Página 03	SMASDH / CMDCA - Resolução N° 002/2023.....	Página 73
Decretos	Página 08	SMF / RREO - 1° Bimestre 2022.....	Página 74
Portarias.....	Página 29	SMF / RREO - 2° Bimestre 2022.....	Página 100
SEMPDEC - Intenções de Janeiro a Março de 2023.....	Página 38	SMF / RGF - 1° Quadrimestre 2022.....	Página 126
SMMA - Ata da Reunião Ordinária do COMASB de 02/06/2022.....	Página 39	SMF / RREO - 3° Bimestre 2022.....	Página 133
SMMA - Ata da Reunião Ordinária do COMASB de 07/07/2022.....	Página 42	SMF / RREO - 4° Bimestre 2022.....	Página 159
SMMA - Ata da Reunião Ordinária do COMASB de 04/08/2022.....	Página 43	SMF / RGF - 2° Quadrimestre 2022.....	Página 185
SMMA - Ata da Reunião Ordinária do COMASB de 01/09/2022.....	Página 46	SMF / RREO - 5° Bimestre 2022.....	Página 192
SMMA - Ata da Reunião Ordinária do COMASB de 07/10/2022.....	Página 51	SMF / RREO - 6° Bimestre 2022.....	Página 218
SMMA - Ata da Reunião Ordinária do COMASB de 03/11/2022.....	Página 57	SMF / RGF - 3° Quadrimestre 2022.....	Página 246
SMMA - Ata da Reunião Ordinária do COMASB de 01/12/2022.....	Página 60	SMF / DCRGF - 3° Quadrimestre 2022.....	Página 254
SMMA - Ata da V Conferência do COMASB de 08/03/2023.....	Página 63	IPMM - Portaria.....	Página 258
SMMA - Relação dos Conselheiros (2023 - 2025).....	Página 68	IPMM - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Adm. de 06/03/2023.....	Página 259
SMS - Notificação.....	Página 69	IPMM - Ata da Reunião do Conselho de Administração de 16/03/2023.....	Página 263
SMA - Edital de Convocação.....	Página 70	Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	Página 264
SMASDH / CMAS - Resoluções N° 005, 006 e 007/2023.....	Página 72		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Portarias.....	Página 267
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	Página 267

PODER EXECUTIVO**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**
VICE-PREFEITA**LETICIA NOGUEIRA DA SILVA**
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**JOSÉIVALDO DOS SANTOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**JOCELINO ALVES CABRAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**GEILTON CAMARA LIMA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
TERCEIRA IDADE**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS**ALEXANDRE DA SILVA PINTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL**MARCELA MACIEL**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**JUNIMAR SALVADOR BORGES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA**MARCOS ROGERIO GARCIA PEREIRA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
URBANISMO**ANDRÉ LUIS DE PAIVA SILVA FERNANDES
(INTERINAMENTE)**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO**GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****ARMANDO T. ICHIMURA**
PRESIDENTE**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO****REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604

Titular: Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T-2796

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:

Titular: Aline Domingues Soares, Mat. T-1877

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ:**

Titular: João Batista Paula de Lira

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****MESA EXECUTIVA****VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
PRESIDENTE**MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA**
1° VICE-PRESIDENTE**MARCOS ANDRÉ DA SILVA**
2° VICE-PRESIDENTE**FERNANDO VIEIRA VEIRA**
1° SECRETÁRIO**LEANDRO DAM HASSEM RODRIGUES**
2° SECRETÁRIO**VEREADORES****ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA**
EBERTON SOARES DA MOTTA
ELENILSON MEDEIROS BATISTA
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
JOELSON ALVES DE SOUZA
JORGE ANTÔNIO PAES DE AQUINO**LEONARDO FREITAS BITENCOURT**
LEONARDO FRANCO PEREIRA
PAULO ROBERTO PORTUGAL
ROBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
SILMAR BRAGA DE SOUZA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº 2756, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

DETERMINA que os supermercados de Magé possuam carrinhos de compras adaptados para pessoas com deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam obrigados os supermercados, hipermercados e atacados a disponibilizarem carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência ou com dificuldades de locomoção.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo inclusive as penalidades para os estabelecimentos que descumprirem o determinado.

Art. 3º Os estabelecimentos terão noventa dias, a contar da data de sua publicação, para iniciarem o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 24 de abril de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ROBERTINHO**

Projeto de Lei nº **30/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **11330/2023**)

LEI Nº 2757, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DÁ denominação de **DEISE LUCIDE RODRIGUES DA SILVA** ao **PSF**, localizado no Parque Paranhos - Piabetá - Magé - RJ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de **DEISE LUCIDE RODRIGUES DA SILVA** o **PSF** localizado no Parque Paranhos - Piabetá - Magé - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 24 de abril de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ALVARO ALENCAR**

Projeto de Lei nº **35/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **11332/2023**)

LEI Nº 2758, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE sobre procedimentos e criação, no Município de Magé, de rede de apoio à mulher vítima de violência com adoção de medidas institucionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, assim como os órgãos autônomos e empresas sob o controle do Município deverão adotar procedimentos e medidas institucionais, além de criar uma rede de apoio que identifique, interfira e que faça cessar os casos de violência contra mulher.

§ 1º Esses, procedimento e medidas institucionais se coadunam com o disposto na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher ratificada por meio do Decreto nº 1973, de 1º de agosto de 1996, e na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil.

§ 2º Entende-se por procedimentos e medidas institucionais, sem prejuízo de outras, já prevista em legislação específica Federal, Estadual ou Municipal:

I - articulação dos entes federados e seus respectivos Poderes, em conjunto com a Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacias de Polícia Civil e Batalhões da Polícia Militar em prol da proteção integral da mulher nos espaços de convívio público e privado;

II - pesquisa do perfil sócio econômico das mulheres vítimas para subsidiar os estudos sobre o impacto social da violência contra as mulheres;

III - formação de uma rede de apoio nas entidades mencionadas no caput deste artigo, para colher denúncias anônimas, identificar e intervir em casos de violência contra a mulher;

IV - adoção na estrutura das entidades mencionadas caput deste artigo, do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, previsto pela Lei Federal nº 14.149, de 05 de maio de 2021;

V - divulgação dos índices, números, estudos e demais informações pertinentes para a conscientização pública sobre o cenário de violência contra a mulher;

VI - capacitação da Guarda Municipal e de outros cargos públicos competentes da estrutura da Administração Pública para o melhor manejo possível de denúncias e casos de violência contra mulher;

VII - promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia; e

VIII - a fixação de cartaz em local visível indicando quais ações que a rede de apoio que a entidade mencionada no caput deste artigo oferece.

Art. 2º A atuação do Poder Público no combate à violência contra a mulher, considerará os fins sociais a que esta Lei se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário, preferencialmente com a criação de um Fundo Especial contra a violência doméstica contra mulher, considerando o disposto no Art. 39 da Lei Federal nº 11,340 de 2006.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 03 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ALVARO ALENCAR**

Projeto de Lei nº **13/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **10217/2023**)

LEI Nº 2759, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE sobre o prazo de validade de laudo médico pericial que atesta transtornos, síndromes, deficiências e doenças, que não foi não encontrado a cura pela ciência, para os fins que especifica no Município de Magé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º O laudo médico e/ou médico pericial que ateste transtornos, síndromes, e doenças, para fins de obtenção de benefícios destinados às pessoas com deficiência previstos na legislação vigente, terá validade por prazo indeterminado.

§ 1º A apresentação do(s) laudo(s) previsto(s) no caput deste artigo não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção e/ou manutenção dos benefícios destinados às pessoas com deficiência.

§ 2º A validade por prazo indeterminado prevista no caput deste artigo se impõe tanto para a rede de serviços públicos, quanto para a rede privada, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º Os laudos previstos no Art. 1º desta Lei poderão ser emitidos por profissional da rede pública ou privada de saúde, observados os demais requisitos para a sua emissão, estabelecidos na legislação pertinente, em especial:

I - indicação do nome completo da pessoa com deficiência;

II - indicação do número do Código Internacional de Doenças (CID); e

III - indicação do nome do profissional médico, responsável pelo laudo, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Parágrafo único. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos laudos médico periciais de que trata a presente Lei sujeitará os envolvidos às sanções civis, administrativas criminais previstas em Lei.

Art. 3º Sem prejuízo do previsto no caput do art. 1º desta Lei é assegurado à pessoa portadora de transtornos, síndromes, e doenças, em nome próprio ou por intermédio de seu(s) responsável(is) legal(is), a obtenção de laudos atualizados, através da rede pública ou privada de saúde, que indiquem a evolução ou agravamento da condição preexistente, de acordo com as normas vigentes e demais orientações expedidas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina.

Parágrafo único. Mediante a emissão de laudo mais atualizado, conforme indicado no caput deste artigo, fica assegurado ao portador de transtornos, síndromes e doenças, o direito de requerer a atualização cadastral, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal, para registro e eventual revisão ou ampliação de benefícios assegurados na forma legal.

Art. 4º Os entes públicos e privados que prestem serviços ou concedam benefícios às pessoas portadoras de transtornos, síndromes e doenças poderão requerer a reavaliação médica e/ou pericial, para expedição de laudos atualizados, com periodicidade mínima de 03 (três) anos, fundamentada na necessidade de revisão de protocolos de atendimento e acompanhamento, em face da evolução ou agravamento da deficiência preexistente.

Art. 5º Para a renovação ou emissão de 2ª Via da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do espectro Autista (CIPTA), prevista nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, e, ainda, pela Lei Municipal nº 2.647 de 01 de abril de 2022, fica dispensada a apresentação de laudo médico e/ou laudo médico pericial, dada a exigência de apresentação em sua primeira emissão, mantendo-se a validade do primeiro registro realizado junto à Administração Pública Municipal, sem prejuízo da obrigatoriedade de atualização dos dados cadastrais.

Art. 6º Os laudos de que tratam esta Lei poderão ser apresentados às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original,

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**LEIS**

observado o disposto no inciso II do Art. 3º da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 03 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **LEANDRO RODRIGUES**

Projeto de Lei nº **46/2022**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **10447/2023**)

LEI Nº 2760, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DÁ Denominação de Travessa **JOSÉ FLORIANO DE OLIVEIRA** - Parque Sayonara - Fragoso - Magé - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de Travessa **JOSÉ FLORIANO DE OLIVEIRA**, a antiga Rua Francisco Land, localizada no Parque Sayonara, transversal a Rua Arthur de Souza Costa - Fragoso - Magé - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 04 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **VALDECK FERREIRA**

Projeto de Lei nº **29/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **11449/2023**)

LEI Nº 2761, DE 04 DE MAIO DE 2023.

OBRIGAM bares, boates, restaurantes e casa de shows a fixarem placas e cartazes de forma legível e aparente ao público lembrando que importunação sexual é crime.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam bares, boates, restaurantes, casa de shows e similares, obrigados a afixarem de forma legível e aparente placas e cartazes ao público lembrando que a importunação a sexual é crime, de acordo com a Lei Federal nº 13.718/2018 de 24 de setembro de 2018.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 04 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **VALDECK FERREIRA**

Projeto de Lei nº **34/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **11450/2023**)

LEI Nº 2762, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DÁ denominação de Praça **IVANETE MOTTA DE SOUZA**, Praça localizada na Rua Expedicionário Otacílio de Souza - Fragoso - Magé - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de Praça **IVANETE MOTTA DE SOUZA**, a praça localizada na Rua Expedicionário Otacílio de Souza, em frente a Escola Municipal Vereador Geraldo Angelo Pereira - Fragoso 6º. Distrito - Magé - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 04 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **VALDECK FERREIRA**

Projeto de Lei nº **26/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **11452/2023**)

LEI Nº 2763, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PREVÊ o Programa **"DIREITO NA ESCOLA"**, junto às Escolas Municipais do Município de Magé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º As Escolas Municipais de Magé, passam a contar com o Programa **"DIREITO NA ESCOLA"**, em que consiste no oferecimento de palestras com conteúdo de noções de direito e cidadania.

§ 1º As palestras e aulas sobre os temas serão implantadas como atividades complementares nas Escolas Municipais, incluindo as turmas de EJA - Educação de Jovens Adultos.

§ 2º As palestras e aulas a serem ministradas deverão ser previamente agendadas entre a direção das escolas Municipais e as entidades interessadas.

§ 3º A carga horária dos encontros será preferencialmente, de até 01 (uma) hora aula com cada grupo de alunos do ensino fundamental, observando os conteúdos programáticos e as determinações do MEC.

Art. 2º O profissional que lecionará sobre os temas de **"noções de direito e cidadania"** deverá ser advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. Preferencialmente, as palestras e aulas relacionadas aos temas do caput terão como conteúdo basilar:

I - direitos e garantias fundamentais;

II - os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil;

III - Noções de Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito Trabalhista, Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito Eleitoral.

Art. 3º É vedado ao profissional a que se refere o Art. 2º promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apoio a partido político no exercício de sua atividade.

Art. 4º O Programa será oferecido de forma gratuita e sem vínculo contratual ou empregatício entre Município e o advogado palestrante, que atuará sempre voluntariamente.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de contrato, convênio ou parcerias com empresas fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com tema desta Lei.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 04 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **LEANDRO RODRIGUES**

Projeto de Lei nº **36/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **11649/2023**)

LEI Nº 2764, DE 04 DE MAIO DE 2023.

OBRIGA bares, restaurantes e casas noturnas a adotar medidas de auxílio a mulher que se sinta em situação de risco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam os bares, casas noturnas e restaurantes obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de Magé.

Art. 2º O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante à oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou Delegacia de polícia.

§ 1º Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informado a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§ 2º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3º Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 04 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ALVARO ALENCAR**

Projeto de Lei nº **13/2022**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **11650/2023**)

LEI Nº 2765, DE 04 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI o **PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado o Programa Empresa Amiga da Saúde da Mulher, que reconhece a facilitação desempenhada pelas empresas, que promovam e incentivem a realização do exame de mamografia no âmbito do Município de Magé.

Art. 2º As empresas do Município que se destacam no apoio para a realização do exame de suas colaboradoras serão homenageadas com o Diploma de Empresa Amiga da Saúde da Mulher com o ano em que houve o incentivo.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

Art. 3º Serão consideradas relevantes para a concessão do diploma as ações e campanhas desenvolvidas no estabelecimento que incentivem a realização do exame de mamografia das mulheres pertencentes ao quadro de funcionários.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 04 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ALVARO ALENCAR**

Projeto de Lei nº **11/2022**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **11651/2023**)

LEI Nº 2766, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE sobre a divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (**CÂNCER**) e sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial as pessoas em tratamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no Município de Magé, a divulgação dos direitos das pessoas com neoplasia maligna e torna obrigatório o atendimento preferencial as pessoas em tratamento desta enfermidade.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais de serviço e similares, no Município de Magé, darão atendimento preferencial e prioritário às pessoas em tratamento de neoplasia maligna.

Art. 3º A divulgação de que trata os artigos anteriores deverão ser feitas em todos os meios de comunicação à disposição do serviço público, principalmente através de meios digitais, como rede sociais, sites da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e ainda por meio de palestras, folders e banners, de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público.

Parágrafo único. A divulgação a que se refere o Art. 1º conterà, no mínimo, informações a respeito dos seguintes direitos da pessoa com neoplasia maligna:

I - aposentadoria por incapacidade permanente;

II - auxílio doença;

III - isenção de Imposto de renda na aposentadoria;

IV - isenção de Impostos Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS na compra de veículos adaptados;

V - isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na compra de veículos adaptados;

VI - quitação de financiamento de imóvel pelo sistema financeiro de habitação;

VII - saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

VIII - saque do Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;

IX - benefício de Prestação Continuada (LOAS);

X - cirurgia Plástica reparadora de mama;

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário e/ou buscando a parceria com a iniciativa privada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 04 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **LEANDRO RODRIGUES**

Projeto de Lei nº **28/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **11653/2023**)

LEI Nº 2767, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DÁ Denominação de Avenida **JOSÉ FERNANDES DOS REIS FARIA** (Av. José Cassiano), a atual Avenida a Brasil, situada no Bairro Parque Boneville - Magé - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de Avenida **JOSÉ FERNANDES DOS REIS FARIA** (Av. José Cassiano), a atual Av. Brasil, situada no Bairro Parque Boneville - Magé - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 12 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **VINICIUS - NINA**

Projeto de Lei nº **27/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **12941/2023**)

LEI Nº 2768, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de o estabelecimento comercial que comercializa carnes, disponibilizar ao consumidor informação sobre procedência da carne comercializada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que se prestam à venda de carnes, tais como açougues e comércios do ramo, ficam obrigados a disponibilizar aos consumidores o acesso a informações sobre a procedência da carne comercializada pelos mesmos.

Art. 2º Os estabelecimentos a que se refere o Art. 1º desta Lei deverão deixar disponíveis aos consumidores informações contendo:

I - nome completo do frigorífico, aviário, ou afim, de origem das carnes comercializadas, com endereço, inscrição Estadual, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - e telefone para contato;

II - data da aquisição do lote dos produtos comercializados;

III - comprovação de que o estabelecimento a que se refere o inciso I deste artigo é inspecionado por órgão sanitário competente.

§ 1º Para carnes embaladas, devem ser disponibilizados aos consumidores, os rótulos contendo as informações sobre a origem da carne comercializada e o selo do serviço de inspeção.

§ 2º Para carnes não embaladas, devem ser disponibilizados ao consumidor, mediante solicitação, a etiqueta de garrão - que identifica a origem da carne comercializada e contém o selo do serviço de inspeção - ou a nota fiscal de aquisição e o respectivo certificado sanitário.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei pelo estabelecimento comercial implicará multa e demais penalidades a serem fixadas pela Coordenadora Municipal de Serviço, Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Magé.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 12 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: Vereador **ALVARO ALENCAR**

Projeto de Lei nº **18/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **12942/2023**)

LEI Nº 2769, DE 12 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA o Município de MAGÉ, RIO DE JANEIRO, a implantar o programa "ESCOLA SUSTENTÁVEL" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Município de Magé - Estado do Rio de Janeiro, autorizado a implantar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino o programa "ESCOLA SUSTENTÁVEL".

Art. 2º O programa "ESCOLA SUSTENTÁVEL", consiste na implantação de sistema de seleção de resíduos recicláveis nos estabelecimentos da Rede Municipal de ensino, sob a orientação da direção da escola, professores e funcionários habilitados.

Parágrafo único. As atividades didático pedagógicas fundamentadas na educação ambiental, compreendem ações por parte dos professores que possibilitem compreensão do programa, bem como implementação do processo da coleta e seleção de resíduos recicláveis estimulando ainda, a realização de atividades e a apresentação de trabalhos por parte dos alunos, envolvendo o tema.

Art. 3º O processo de seleção de resíduos recicláveis a que se refere esta Lei consiste na separação de materiais descartados, tais como papel, papelão, plástico, alumínio, vidro, entre outros, bem como o seu acondicionamento em recipientes próprios dispostos no interior das escolas, em local de fácil acesso para sua posterior comercialização.

Parágrafo único. Os recipientes a que se refere o caput deverão estar em espaços físicos adequados para a destinação e o armazenamento de materiais recolhidos pelos alunos, bem como os doados pela comunidade.

Art. 4º No início de cada ano letivo será formado um grupo, instituído pela comunidade escolar, com o objetivo de discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas, visando sensibilizar alunos e professores sobre a importância da participação no programa.

Art. 5º Caberá à comunidade escolar, em conjunto de esforços:

I - planejar e executar ações com o objetivo de recolher matérias recicláveis junto à comunidade onde a escola esteja instalada;

II - promover atividades didáticas com o propósito de difundir a educação ambiental dentro e fora da escola; e

III - manter o controle da quantidade dos materiais recicláveis que entram no recinto escolar.

Art. 6º O órgão público responsável pelo gerenciamento do sistema de coleta está autorizado a proceder a logística de transporte dos materiais recicláveis recolhidos na escola e destiná-los, preferencialmente, às associações e cooperativas de recicladores para triagem, beneficiamento e posterior comercialização.

Parágrafo único. Os recursos financeiros obtidos com a comercialização dos resíduos serão revertidos em benefício da própria escola, na forma do regulamento desta Lei.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEIS

Art. 7º Para viabilizar a execução deste programa, poderão ser firmados parcerias, acordos de cooperação, termos de colaboração e de fomento e demais instrumentos de interesse da administração pública local.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 12 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

Autoria: Vereador **LEANDRO RODRIGUES**

Projeto de Lei nº **14/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **12944/2023**)

LEI Nº 2770, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE sobre o programa de capacitação anual de profissionais da saúde para cuidar da saúde integral de mulheres LGBTQIA+.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado o Programa de Capacitação Anual de Profissionais da Saúde para cuidar da saúde integral de mulheres LGBTQIA+ (lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais) em toda a rede de Saúde Municipal.

§ 1º os profissionais da área de saúde poderão se cadastrar em sistema de apoio criado pelo órgão competente.

§ 2º O programa deve incluir ações que valorizem a saúde e a informação, possibilitando a inclusão destas mulheres na sociedade.

Art. 2º A capacitação anual dos profissionais de saúde consiste na realização do programa que objetiva o cuidado integral da saúde das mulheres LGBTQIA+.

Parágrafo único. O programa consiste na preparação dos profissionais para fornecer informações ao público destinado e seus familiares, atendimento adequado e cuidados necessários para a saúde da mulher.

Art. 3º Para a execução do programa, o Poder Executivo poderá firmar convênio ou parceria com instituições de ensino público e privados.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações, orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 12 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

Autoria: Vereador **ALVARO ALENCAR**

Projeto de Lei nº **10/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **12945/2023**)

LEI Nº 2771, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DÁ denominação de Praça **ELCIO DA ROCHA MOUTINHO - BOCA**, a praça situada ao lado da Avenida Duque de Caxias, esquina com a Av. Coronel João Valério - Centro - Magé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada Praça **ELCIO DA ROCHA MOUTINHO - BOCA**, a Praça situada ao lado da Avenida Duque de Caxias, fazendo esquina com a Avenida Coronel João Valério - Centro - 1º Distrito de Magé.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 12 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

Autoria: Vereador **BETINHO DO TAXI**

Projeto de Lei nº **52/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **13236/2023**)

LEI Nº 2772, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DÁ denominação de Travessa **ALFA ROQUE CAETANO**, a antiga servidão localizada na Rua Guaxupé, próxima ao Colégio Chagas Fernandes - 6º Distrito de Magé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada como Travessa **ALFA ROQUE CAETANO**, a antiga Servidão localizada na Rua Guaxupé, próxima ao Colégio Chagas Fernandes - 6º Distrito de Magé.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 12 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

Autoria: Vereador **FERNANDO DO SALÃO**

Projeto de Lei nº **43/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **13241/2023**)

LEI Nº 2773, DE 12 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI, no âmbito Município de Magé, o programa "**MULHER - SUA SAÚDE E SEUS DIREITOS**".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Magé, o Programa "**MULHER - SUA SAÚDE E SEUS DIREITOS**", a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Programa instituído no "caput" deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientiza-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei a fim de aperfeiçoar e viabilizar sua execução.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 12 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

Autoria: Vereador **LÉO FREITAS**

Projeto de Lei nº **39/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **13243/2023**)

LEI Nº 2774, DE 12 DE MAIO DE 2023.

CRIA O SELO LILÁS, de Reconhecimento às Empresas atuantes no combate à violência contra a mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado o **Selo Lilás** de Reconhecimento às Empresas incentivadoras e atuantes em políticas públicas que trabalhem com o combate à violência contra a mulher.

Parágrafo único. Serão consideradas empresas socialmente responsáveis, para os fins desta Lei, aquelas que, na sua forma de gestão, prezam pela relação ética e transparente com os públicos com os quais ela se relaciona, respeitando a diversidade, promovendo a redução das desigualdades e contribuindo para o bem-estar-social, adotando posturas, ações e comportamentos em favor da valorização e do enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º O programa visa conscientizar a classe trabalhadora e empresarial quanto às políticas públicas no Município de Magé, que atuam em desfavor a violência contra a mulher, bem como educar sobre dispositivos legais que protegem as mulheres, tais como Lei Maria da Penha, Lei do Feminicídio, Lei Carolina Dieckmann, entre outras.

Art. 3º O Legislativo deverá contemplar empresas que efetivamente atuarem no combate à violência contra a mulher, preferencialmente no dia 07 de agosto data em que fora sancionada a Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

Art. 4º O Selo visa reconhecer, publicamente, a dedicação das empresas da iniciativa privada no incentivo ao combate à violência contra a mulher e a educação sobre os dispositivos legais que elucidam sobre o assunto.

Art. 5º Para a obtenção do Selo Lilás, deverão as empresas observar os seguintes critérios:

I - desenvolvimento de programas, projetos e ações incentivo, auxílio, apoio e capacitação profissional à mulher;

II - desenvolvimento de programas, projetos e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, como a escuta, o acolhimento e o apoio às mulheres em situação de violência;

III - divulgação de políticas e campanhas adotadas na defesa de direitos das mulheres, tanto de âmbito municipal, estadual como nacional, que visem a coibir e erradicar a violência contra a mulher;

IV - promoção de ações afirmativas com temas voltados à saúde da mulher, especialmente o período gestacional, pós parto e lactente, bem como sua qualidade de vida;

V - promoção de ações que busquem assegurar planos de carreira com maior transparência, oferecendo oportunidades equivalentes, inclusive salariais, entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

VI - promoção de boas práticas de combate e prevenção ao machismo, racismo, homofobia, misoginia, assédio sexual ou moral e importunação no ambiente de trabalho;

VII - desenvolvimento de outras atividades que sejam contribuintes para a valorização da mulher.

§ 1º Para obtenção do Selo a empresa deverá cumprir um número mínimo de critérios, de acordo com o seu respectivo porte.

§ 2º Os programas, projetos e ações previstos neste artigo incluem os homens e o público externo.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

Art. 6º A empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista por meio de certidões emitidas pelas esferas competentes.

Art. 7º A certificação será concedida anualmente no mês de agosto, conforme artigo 3 da presente Lei, devendo a empresa candidata ao Selo Lilás requerê-lo no mês de março, perante o Conselho Municipal da Mulher de Magé.

Parágrafo único. Na ausência ou extinção de atividades do Conselho Municipal da Mulher deste município, ficará responsável por receber os requerimentos das empresas interessadas, o órgão designado pelo Município de Magé para atuar nas políticas públicas em prol da mulher.

Art. 8º O Selo Lilás será válido pelo período determinado na tabela abaixo, podendo ser sucessivamente renovado sempre que a empresa requerente comprovar o desenvolvimento das atividades previstas no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Os períodos de validade do selo serão:

I - empresas que desenvolverem 02 (duas) das atividades previstas: 01 (um) ano;

II - empresas que desenvolverem 04 (quatro) das atividades previstas: 02 (dois) anos;

III - empresas que desenvolverem todas as atividades previstas: 03 (três) anos.

Art. 9º O Selo Lilás poderá ser suspenso e/ou cassado antes da expiração do tempo de validade se houver, por parte da empresa, interrupção das atividades previstas no art. 5º desta Lei.

Art. 10. A empresa poderá utilizar o Selo Lilás em sua logomarca, podendo, inclusive, utilizá-lo em peças publicitárias.

Art. 11. As Empresas que se destacarem no incentivo ao combate à violência contra a mulher, serão homenageadas na Câmara Municipal, após encaminhamento da lista de contemplados pelo Conselho Municipal da Mulher.

Parágrafo único. A confecção do prêmio ocorrerá às expensas da Câmara Municipal por dotação orçamentária própria.

Art. 12. O Poder Executivo regulará, em Decreto próprio, a presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 12 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: Vereador **LEANDRO RODRIGUES**

Projeto de Lei nº **23/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **13245/2023**)

LEI Nº 2775, DE 12 DE MAIO DE 2023.

ESTABELECE normas para divulgação de preços ao consumidor no âmbito do Município de Magé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Nos cartazes de preços de produtos e/ou Serviços expostos à venda em lojas, ou em qualquer tipo de mídia veiculada no Município de Magé, o tamanho destacado para a divulgação do valor da parcela deverá ser sempre inferior ao tamanho destacado para a divulgação do seu preço de venda à vista.

Parágrafo único. O valor total da venda a prazo deverá sempre estar presente, bem como o número de parcelas, e em tamanho destacado igual ou superior ao tamanho destacada da parcela, nos cartazes de preço ou em qualquer tipo de mídia veiculada no Município.

Art. 2º Aos lojistas infratores desta Lei será aplicada advertência e, em caso de descumprimento, multa pela Coordenadoria Municipal de Serviços, Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON Magé, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser revertida para o Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD), devendo ser aplicada em dobro, em caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 12 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: Vereador **ALVARO ALENCAR**

Projeto de Lei nº **17/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **13246/2023**)

LEI Nº 2776, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE sobre a proibição de cobrança por alimentos não consumidos em restaurantes e estabelecimentos comerciais que vendam por sistema de rodízio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de quaisquer valores por alimentos não consumidos em restaurantes ou estabelecimentos comerciais similares que vendam por sistema de rodízio, bem como a utilização de placas informativas, impressão em bilhetes, cupons ou cardápios de que tais alimentos poderão ser cobrados ou qualquer texto com teor similar contendo o mesmo objetivo na Cidade de Magé.

Art. 2º O descumprimento desta Lei implicará as seguintes sanções a serem aplicadas pela Coordenadoria de Serviço, Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/Magé:

I - notificação para a regularização no prazo de 07 (sete) dias;

II - o pagamento de multa, no valor e R\$ 1.000,00 (hum mil reais), devendo ser aplicada em dobro na reincidência, devendo ser destinada ao **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS (FMDD)**.

Art. 3º O estabelecimento comercial deverá afixar cartaz em local visível alertando o consumidor sobre a importância de evitar desperdícios e consumir de forma consciente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 12 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: Vereador **ALVARO ALENCAR**

Projeto de Lei nº **16/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **13247/2023**)

LEI Nº 2777, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE sobre a cassação do alvará de funcionamento de empresas e postos no Município de Magé que revenderem combustíveis adulterados e/ou utilizarem dispositivos remotos que possibilitem a alteração indevida do volume de combustíveis adquiridos pelo consumidor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o Alvará de Funcionamento das Empresas e Postos instalados no Município que comprovadamente reincidirem na revenda de combustíveis adulterados e/ou operarem bombas de abastecimento por meio de dispositivos remotos que possibilitem a alteração indevida do volume de combustíveis adquiridos pelo consumidor.

Art. 2º Para efeitos dessa Lei, considera-se:

I - adulteração de combustíveis: acréscimo doloso de produtos não previsto na composição do combustível, tornando-o impróprio para o consumo, ou também substituição dolosa de algum dos elementos que o compõe por outro de menor valor, obtendo-se ilicitamente qualquer tipo de vantagem econômica;

II - fraude metrológica de bomba medidora de combustíveis: adulteração e fraude intencional do equipamento medidor por meio de dispositivo remoto e/ou placa de computador estranha à construção original da bomba, como o objetivo de entregar aos consumidores volume inferior ao indicado no equipamento medidor, obtendo-se vantagem econômica indevida.

§ 1º A adulteração de combustíveis a que se refere o inciso I deste artigo será evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP - ou por entidade por ela credenciada ou com ela conveniada para esse fim, devendo ser declarado, expressamente, no referido laudo, que se trata de caso de adulteração.

§ 2º A fraude metrológica do equipamento medidor deverá ser constatada e confirmada pelo INMETRO ou por órgão por ele delegado.

§ 3º Após o Executivo obter a informação sobre a constatação das infrações mencionadas no caput deste artigo, será instaurado processo administrativo pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - Magé, que deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assegurando-se ampla defesa ao acusado, permanecendo o estabelecimento interdito cautelarmente nesse período.

§ 4º Os responsáveis pelo estabelecimento que tiver o seu Alvará de Funcionamento cassado ficam proibidos, pelo período de 5 (cinco) anos, de obter novo Alvará para o mesmo ramo de atividade.

Art. 3º Após a cassação do Alvará de Funcionamento, serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que compõem ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Art. 4º O PROCON/Magé, constatadas as infrações mencionadas no artigo anterior poderá aplicar a pena de perdimento (apreensão) do combustível adulterado, que será incorporado ao patrimônio do Município, sem prejuízo das demais penalidades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada, se necessário, pelas multas oriundas da fiscalização e das autuações desta Lei, que deverão ser direcionadas para o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 12 de maio de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: Vereador **ALVARO ALENCAR**

Projeto de Lei nº **17/2023**

Publicação: **BIO 684 de 15.05.2023**

(Processo nº **13249/2023**)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO N° 3626, de 03 de abril de 2023.***Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I, alínea "c" do art.91 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2670 de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023;

- a Lei Municipal nº 2695 de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2023;

D.E.C.R.E.T.A.:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 23.276.757,04 (Vinte três milhões duzentos setenta e seis mil setecentos cinquenta e sete reais e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.000	042	1501	41.424,54
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.90.36.00.00.00.000	204	1501	31.500,00
02.0207.28.843.0004.3.	4.6.90.71.00.00.00.000	280	1500	16.700,00
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.000	316	1501	18.828,00
02.0223.16.122.0001.2.005	3.1.91.13.00.00.00.000	1205	1500	14.000,00
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.90.36.00.00.00.000	1300	1501	48.285,76
02.0229.15.451.2007.1.159	4.4.90.52.00.00.00.000	1388	1704	4.194.205,00
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00.00.000	1560	1500	8.046,00
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.90.04.00.00.00.000	1565	1500	550.000,00
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.90.11.00.00.00.000	1568	1500	280.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.30.00.00.00.000	1674	1600	1.956.740,02
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.36.00.00.00.000	1679	1600	48.819,41
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.36.00.00.00.000	1679	1600	12.768,00
04.0402.10.302.3001.2.025	3.3.90.30.00.00.00.000	1821	1600	1.121.258,01
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.000	1842	1600	67.590,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.000	1842	1600	77.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.000	1889	1621	606.375,01
04.0402.10.303.3004.2.172	3.3.90.39.00.00.00.000	1909	1600	33.691,59
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.39.00.00.00.000	1970	1500	4.000,00
05.0501.08.244.0001.2.003	4.4.90.52.00.00.00.000	1975	1500	202.181,77
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.90.36.00.00.00.000	2001	1500	16.264,06
05.0502.08.244.4006.2.111	4.4.90.52.00.00.00.000	2350	1660	579.930,19
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.04.00.00.00.000	2465	1621	3.820.000,00
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.36.00.00.00.000	2543	1600	93.748,50
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.000	2558	1500	265.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.000	2561	1600	600.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.000	2561	1600	2.244.495,90
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.000	2561	1600	2.643,21
04.0402.10.301.3004.1.167	4.4.90.51.00.00.00.000	2566	1704	357.888,48
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.36.00.00.00.000	2574	1500	5.286,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.30.00.00.00.000	2591	1600	739.700,99
02.0229.15.451.2007.1.159	3.3.90.39.00.00.00.000	2627	1704	1.000.000,00
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.91.13.00.00.00.000	2629	1500	238.729,87
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.91.13.00.00.00.000	2630	1500	1.573.189,57
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.48.00.00.00.000	2631	1500	4.687,20
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.48.00.00.00.000	2631	1500	1.929,40
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.90.92.00.00.00.000	2632	1500	11.675,74
11.1101.18.542.2008.2.065	3.3.90.39.00.00.00.000	2643	1500	266.519,42
11.1101.18.542.2008.2.065	3.3.90.39.00.00.00.000	2643	1500	300.000,00
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.90.36.00.00.00.000	2651	1501	13.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.92.00.00.00.000	2652	1600	236,55

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.36.00.00.00.000	2662	1621	81.484,59
05.0502.08.244.4005.2.107	3.3.90.36.00.00.00.000	2663	1660	26.950,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.50.85.00.00.00.000	2665	1621	1.200.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.50.85.00.00.00.000	2666	1500	499.984,26
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES				23.276.757,04

Art. 2º Servirão de cobertura às suplementações autorizadas no artigo anterior as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.90.36.00.00.00.000	040	1501	16.424,54
02.0202.02.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.000	050	1501	20.000,00
02.0202.02.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	064	1501	5.000,00
02.0203.04.126.0006.2.017	3.3.90.39.00.00.00.000	112	1500	300.000,00
02.0205.04.122.0001.2.000	3.3.90.39.00.00.00.000	194	1501	31.500,00
02.0210.20.606.1004.2.056	3.3.90.39.00.00.00.000	382	1501	18.828,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.39.00.00.00.000	480	1500	1.811.919,44
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.90.30.00.00.00.000	673	1500	11.675,74
02.0212.13.392.0003.2.171	4.4.90.52.00.00.00.000	880	1501	13.000,00
02.0228.24.131.0002.2.014	4.4.90.52.00.00.00.000	1324	1501	40.000,00
02.0228.24.131.0003.2.171	3.3.90.30.00.00.00.000	1326	1501	8.285,76
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.52.00.00.00.000	1376	1704	2.194.205,00
02.0229.15.451.2008.1.161	4.4.90.52.00.00.00.000	1396	1704	357.888,48
02.0229.17.512.2006.1.156	4.4.90.52.00.00.00.000	1453	1704	1.000.000,00
04.0401.10.122.0001.2.002	4.4.90.52.00.00.00.000	1564	1500	8.046,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.11.00.00.00.000	1589	1621	3.820.000,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.11.00.00.00.000	1589	1621	283.115,62
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.11.00.00.00.000	1590	1600	1.860.959,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.11.00.00.00.000	1590	1600	1.542.341,49
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.13.00.00.00.000	1595	1621	533.033,38
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.13.00.00.00.000	1596	1600	783.439,77
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.91.13.00.00.00.000	1602	1621	383.851,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.91.13.00.00.00.000	1603	1600	179.789,92
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.91.13.00.00.00.000	1603	1600	33.928,14
04.0402.10.301.3004.1.167	4.4.90.52.00.00.00.000	1661	1600	12.768,00
04.0402.10.301.3004.1.167	4.4.90.52.00.00.00.000	1661	1600	67.590,00
04.0402.10.301.3004.2.033	4.4.90.52.00.00.00.000	1691	1600	250.680,00
04.0402.10.301.3004.2.033	4.4.90.52.00.00.00.000	1691	1600	48.819,41
04.0402.10.301.3004.2.033	4.4.90.52.00.00.00.000	1691	1600	2.643,21
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.52.00.00.00.000	1803	1621	120.000,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.30.00.00.00.000	1831	1500	265.000,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.000	1832	1621	81.484,59
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.000	1832	1621	286.375,01
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.30.00.00.00.000	1875	1500	5.286,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.39.00.00.00.000	1898	1600	77.000,00
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.30.00.00.00.000	1967	1500	202.181,77
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.90.30.00.00.00.000	1998	1500	16.264,06
05.0502.08.244.4004.2.103	4.4.90.51.00.00.00.000	2120	1500	4.000,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.30.00.00.00.000	2232	1660	100.000,00
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.30.00.00.00.000	2241	1500	4.687,20
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.30.00.00.00.000	2242	1660	79.930,19
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.39.00.00.00.000	2247	1500	1.929,40
11.1101.18.512.2006.2.070	4.4.90.51.00.00.00.000	2291	1500	136.000,00
11.1101.18.512.2006.2.070	4.4.90.52.00.00.00.000	2292	1500	130.519,42
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.32.00.00.00.000	2345	1660	300.000,00
05.0502.08.244.4008.2.119	4.4.90.52.00.00.00.000	2349	1660	26.950,00
04.0402.10.302.3003.2.032	4.4.90.52.00.00.00.000	2363	1600	349.320,00
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.90.30.00.00.00.000	2377	1704	2.000.000,00
04.0402.10.302.3002.2.029	4.4.90.52.00.00.00.000	2409	1600	93.748,50

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
05.0502.08.244.4007.2.118	4.4.90.52.00.00.00.000	2440	1660	100.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.34.00.00.00.000	2463	1500	830.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.34.00.00.00.000	2463	1500	499.984,26
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.04.00.00.00.000	2464	1600	1.695.664,74
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.60.45.00.00.00.000	2475	1500	14.000,00
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.60.45.00.00.00.000	2475	1500	16.700,00
04.0402.10.301.3004.1.167	4.4.90.51.00.00.00.000	2523	1621	200.000,00
TOTAL ANULAÇÕES				23.276.757,04

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

OMITIDO DO BIODA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 3630, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Magé, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2670 de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023;

- a Lei Municipal nº 2695 de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2023;

D.E.C.R.E.T.A.:

Art. 1º – Considerando o superávit alcançado no exercício de 2022 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 2.432.268,37 (Dois milhões quatrocentos trinta e dois mil duzentos sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.90.11.00.00.00.000	2657	2542	263.268,35
02.0211.12.366.4015.2.153	3.1.90.11.00.00.00.000	2658	2569	106.333,32
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.32.00.00.00.000	2660	2661	40.166,70
02.0209.15.452.2008.2.159	3.3.90.39.00.00.00.000	2661	2705	2.000.000,00
02.0211.12.366.4015.2.153	3.1.90.13.00.00.00.000	2664	2569	22.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES				2.432.268,37

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

OMITIDO DO BIODA 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 3631, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2670 de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023;

- a Lei Municipal nº 2695 de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2023;

D.E.C.R.E.T.A.:

Art. 1º – Considerando o excesso de arrecadação alcançado do presente exercício, fica autorizada a suplementação do recurso no valor de R\$ 4.548.788,96 (Quatro milhões quinhentos quarenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.90.11.00.00.00.000	585	1542	4.548.788,96

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

OMITIDO DO BIODA 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 3633, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO HORTO MUNICIPAL DE MAGÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal da Mata Atlântica, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.457, de 07 de abril de 2021, relata que o Horto Municipal de Magé reúne atrativos histórico-culturais da Mata Atlântica e também oferta conforto térmico nos dias quentes, além de agregar valor ambiental às paisagens;

CONSIDERANDO o Decreto nº 269/77, que declarou como de Utilidade Pública, para fins de desapropriação os Lotes nº 22 e 24, da Rua Nossa Senhora da Guia, no lugar denominado "CIDADE HORÁCIO", em Zona Urbana do 6º Distrito de Magé, para fins de instalação do Horto Municipal de Magé;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0924/2021, que criou a Comissão para Elaboração de Estudos sobre a Revitalização do Patrimônio Histórico-Cultural, dentre eles o Horto Municipal, com o objetivo de impulsionar o Turismo no Município de Magé;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por finalidade, dentre outras, a de promover, coordenar e executar medidas necessárias à defesa, conservação, melhoria das condições ambientais da natureza, visando à melhoria da qualidade de vida da população, conforme Inciso V, Artigo 1º, do Decreto nº 1855, de 19 de julho de 2001, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 a manutenção do Horto Florestal é ação prioritária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

D.E.C.R.E.T.A.:

Art. 1º - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão de apoio técnico ao Chefe do Poder Executivo Municipal, compete à gestão do Horto Municipal de Magé, situado à Rua Nossa Senhora da Guia, no lugar denominado "CIDADE HORÁCIO", em Piabetá.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o planejamento, a promoção, a coordenação e a execução de ações estratégicas para a revitalização

do Horto Municipal de Magé.

Decreto nº.3633/2023

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente promoverá a articulação com órgãos públicos e privados, para a execução de ações estratégicas para a revitalização do Horto Municipal de Magé.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

DECRETO Nº. 3634, de 11 de maio de 2023.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal em seu art. 68, incisos IV e VII e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Assistência Social** a ser realizada no dia **07 de Julho de 2023**, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência em comento, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3635, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

Regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Magé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica de Magé e,

CONSIDERANDO a Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município do Rio de Janeiro;

D.E.C.R.E.T.A.:**Capítulo I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Os procedimentos administrativos direcionados à realização de licitações e à formalização de contratos administrativos devem observar as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas neste Decreto.

§ 1º Este Decreto somente se aplica à Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 2º A outorga de uso de bem público municipal a terceiro observará as regras previstas em regulamento próprio e, em caso de realização de licitação, será observado o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 regulamentada por este Decreto.

Capítulo II**DOS AGENTES PÚBLICOS****Seção I - Do Agente de Contratação, Da Comissão de Contratação, Da Equipe de Apoio e Da Equipe de Planejamento**

Art. 2º. O agente de contratação, os membros da comissão de contratação, equipe de apoio e da equipe de planejamento, assim como os demais agentes públicos que atuarem em procedimentos de contratações públicas, deverão preencher os seguintes requisitos:

I- Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

II- Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso II do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 4º Os agentes citados no caput deverão observar o princípio da segregação de funções, abstendo-se de praticar os demais atos envolvidos no processo de contratação, especialmente no que se refere à fase preparatória, como a elaboração do respectivo edital e a realização de estimativa do valor da contratação.

Art. 3º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos e integrante da equipe de planejamento não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Seção II - Do Agente de Contratação

Art. 4º. As licitações e procedimentos auxiliares realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser conduzidos preferencialmente por servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública, designado agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme delimitado na Seção I.

§ 2º A autoridade máxima do órgão poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de

cargo em comissão, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.

Seção III - Da Comissão de Contratação

Art. 5º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados pela autoridade máxima do órgão.

Parágrafo único. O presidente da comissão de contratação será preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública, observado o disposto no § 3º do art. 4º deste decreto.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública e que demande conhecimento técnico específico, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou profissional especializado, contratado na forma prevista no caput, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 7º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros, preferencialmente servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Seção IV - Da Equipe de Apoio

Art. 8º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48, ambos, da Lei nº 14.133/2021.

Seção V - Da Equipe de Planejamento

Art. 9º- A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação deverão ser designados pela autoridade máxima do órgão para elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas prévia de preço, bem como outras atribuições pertinentes ao objeto da demanda.

Art. 10. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando ocorrer a assinatura do contrato.

Seção VI - Das Atribuições dos Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 11 - O agente e a comissão de contratação serão responsáveis pela condução de todos os atos realizados na fase externa da licitação até o julgamento, destacando-se:

- I- Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo solicitar o auxílio de outros setores;
- III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV- Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- V- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VI- Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- VII- Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances e indicar o vencedor do certame;
- VIII- Poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- IX- Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;
- X- Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.
- XI- Examinar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares.

Art. 12. A comissão de contratação e o agente de contratação, com as respectivas equipes de apoio, funcionarão em caráter permanente ou especial e integrarão a estrutura administrativa da Superintendência de Licitações e Contratos - responsável

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

pela centralização dos procedimentos licitatórios na Administração Municipal.

Art. 13. Na realização de suas atribuições, a comissão e o agente de contratação poderão solicitar auxílio técnico à Procuradoria-Geral do Município e à Secretaria Municipal de Controle Interno, observados os limites das respectivas atribuições previstos em lei.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida, e deverá ser submetida à autoridade máxima do órgão antes do encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Na prestação de consultoria, à Secretaria Municipal de Controle Interno se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 14. A comissão e o agente de contratação, bem como as respectivas equipes de apoio, deverão atuar conforme os princípios e regras da boa administração, devendo zelar, especialmente, pelo atendimento aos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

§ 1º Todos os atos praticados e decisões prolatadas pela comissão e pelo agente de contratação deverão ser levadas a termo, com vistas a garantir ampla publicidade e viabilizar o controle interno, externo e social.

§ 2º Os atos de caráter decisório deverão ser motivados, sendo obrigatória a divulgação de seus elementos justificantes nos meios oficiais.

§ 3º Os integrantes da comissão de contratação, o agente de contratação e a equipe de apoio deverão observar os impedimentos dispostos no art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como os terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 15. O agente de contratação é o único responsável pelos atos praticados e decisões tomadas, não sendo possível estender a responsabilidade aos integrantes da equipe de apoio, salvo comprovada má-fé.

Art. 16. A responsabilidade pelos atos praticados e decisões tomadas será solidária entre os membros da comissão de contratação, exceto se exposta posição individual divergente de forma expressa e fundamentada.

Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos

Art. 17. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II- fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 4º Para fins de acompanhamento, controle e aprimoramento do serviço de fiscalização de obras públicas, o órgão ou a entidade poderá solicitar a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, considerando a Portaria N.º 0351/2023, para prestar assessoria, análise e propor medidas para o aprimoramento e modernização do sistema de fiscalização de obras públicas do Município.

Art. 18. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I- Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II- Encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da

vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 60 dias, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV- Providenciar a celebração das atas de registro de preços, dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

V- Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

VI- Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VII- Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VIII- Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

IX- Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

X- Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XI- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XII- Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIII- Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Município de Magé, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e mantê-los atualizados;

XIV- Diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

XV- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XVI- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

XVII- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

XVIII- Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

§ 1º. O gestor de contratos e seu substituto deverão ser previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

Seção VIII – Do Fiscal do Contrato

Art. 19. O fiscal de contrato deverão ser designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por, no mínimo, dois servidores, com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 3º É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes municipais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, mediante fundamentação expressa.

Art. 20. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I- Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS

III- No caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

- a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
 - b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais sustentáveis, acompanhado de relatório fotográfico comentado.
 - c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
 - e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
 - f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato;
- Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - II- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - III- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - IV- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - V- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - VI- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - VIII- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
 - IX- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
 - X- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - XI- Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
 - XII- Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
 - XIII- Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
 - XIV- Averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
 - XV- Dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
 - XVI- Comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
 - XVII- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - XVIII- Emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantagem técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato;
- Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - II- Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
 - III- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
 - IV- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - V- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
 - VI- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e
 - VII- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
 - VIII- receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
 - IX- Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
 - X- Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
 - XI- Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;
 - XII- Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 deste Decreto;
- Art. 23. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos:
- I- Cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;
 - II- Observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;
 - III- Atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;
 - IV- Atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;
 - V- Cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra.
- § 1º A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.
- § 2º Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.
- Art. 24. No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, além da apresentação de certidão atualizada de regularidade trabalhista, será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I- Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
 - II- Cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;
 - III- Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;
 - IV- Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP -

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;

V- Guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

VI- Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;

VII- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

VIII- Avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais; e

IX- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

§ 1º Caso inobservado ou descontinuado o cumprimento das obrigações trabalhistas, a fiscalização do contrato deverá aplicar sanção de advertência ao contratado fixando prazo máximo para restabelecimento da regularidade.

§ 2º Persistindo a irregularidade, pagamentos pendentes deverão ser retidos até a efetiva regularização, observadas as seguintes diretrizes:

I- A retenção integral do pagamento em aberto é temporária, devendo ser adstrita, assim que possível, ao valor devido pelo contratado acrescida das multas trabalhistas e contratuais;

II- Caso o contratado não providencie a regularização com a apresentação dos comprovantes e certidões respectivas até o último dia da competência seguinte à data de entrada da solicitação relativa ao pagamento pendente, a Administração contratante realizará o depósito em conta vinculada aberta para tal finalidade específica, devendo ser resguardada a impenhorabilidade dos recursos;

III- Caso o órgão ou entidade responsável entenda conveniente e razoável, a providência prevista no inciso II poderá ser substituída pelo pagamento direto aos empregados do contratado.

§ 3º A conta vinculada mencionada no inciso II será aberta em nome do Município, devendo centralizar todos os depósitos realizados independentemente do órgão ou entidade responsável pela contratação.

§ 4º A realização de depósitos na conta vinculada deverá ser comunicada ao Ministério Público do Trabalho e à entidade sindical representante dos empregados.

§ 5º Os valores depositados somente serão liberados após a comprovação da regularidade pelo contratado ou em caso de determinação judicial.

§ 6º Além do cumprimento do disposto neste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva ou predominante, a fiscalização do contrato deverá realizar entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 25. A constatação de irregularidade quanto ao pagamento de contribuições previdenciárias no caso de contratos administrativos que tenham por objeto a realização de obras ensejará a retenção de eventuais pagamentos pendentes até que seja sanada a irregularidade, observadas as etapas e diretrizes fixadas no artigo anterior.

Art. 26. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Quando a contratação tiver por escopo obra ou serviço de engenharia, a gestão e fiscalização do contrato será realizada por comissão formada por, no mínimo, dois servidores públicos, designada por portaria da autoridade máxima do órgão, observada a vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 3º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 4º Os servidores públicos designados para integrar a comissão de fiscalização do contrato administrativo deverão possuir qualificação técnica adequada para desenvolvimento da atribuição, de acordo com os atos normativos editados pelos respectivos conselhos profissionais.

§ 5º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 6º Quando da designação do gestor e do fiscal de contrato, a autoridade máxima do órgão deverá evitar, na maior medida possível, que um elevado número de contratos seja submetido à fiscalização de um mesmo servidor.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

Seção IX - Da Autoridade Máxima

Art. 27. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, ou a quem esta delegar formalmente:

I- Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021 e deste Decreto;

II- Designar o gestor e o fiscal de contrato, observada a capacitação dos referidos agentes, mediante ato publicado no BLO - Boletim Informativo Oficial do Município;

III- Autorizar a abertura do processo licitatório;

IV- Ratificar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de comissão de contratação, na forma do art. 11, II deste Decreto;

V- Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI- Adjudicar o objeto da licitação e homologar o resultado da licitação;

VII- Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII- Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Regulamento.

IX- Elaborar e implementar ações que mitiguem os riscos de integridade em matéria de licitações e contratações públicas.

Parágrafo Único. As competências previstas no caput observarão a centralização das contratações prevista no capítulo seguinte.

Capítulo III**DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E DO FLUXO DOS PROCESSOS****Seção I - Disposições Gerais**

Art. 28. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

I- Identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de documento de formalização da demanda a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação;

II- Declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual, conforme o caso;

III- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar para demonstração da adequação e da viabilidade da contratação pretendida, conforme o caso;

IV- Elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

V- Requisição do objeto exarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar;

VI- Elaboração do anteprojeto, quando cabível, termo de referência e/ou projetos básico e Executivo;

VII- Autorização da Secretaria Municipal de Governo para o prosseguimento do processo de contratação;

VIII- Elaboração de estimativa de valor da contratação pretendida;

IX- Elaboração da minuta do edital e respectivos anexos;

X- Análise de juridicidade pela Procuradoria-Geral do Município;

XI- Consultoria prestada pela Secretaria Municipal de Controle Interno para avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão do risco;

XII- Publicação do edital, observando-se a obrigatoriedade de veiculação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Nas hipóteses de contratações que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais, a identificação da necessidade administrativa deverá ser comunicada ao órgão municipal mencionado no art. 29 para adoção das demais providências cabíveis.

§ 2º O documento de formalização de demanda deverá conter os seguintes elementos:

I) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

II) a quantidade de serviço a ser contratada;

III) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

IV) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe de planejamento que irá elaborar os Estudos Técnica Preliminares e Termos de Referências, e se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 9º;

§ 3º Cada órgão ou entidade contratante poderá elaborar Plano de Contratações Anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:

I - a descrição sucinta do objeto;

II - a justificativa para a aquisição ou contratação;

III - a estimativa preliminar do valor;

IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS

V - a data pretendida para a compra ou contratação; e

VI - a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 4º Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;

II - concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do §3º deste artigo;

III - adequação financeira e orçamentária.

§5º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais e regulamentar sua realização.

§6º O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

§7º Os processos licitatórios, que tenham por escopo obras, bens ou serviços de engenharia, serão direcionados para Comissão de Acompanhamento e Apoio a Fiscalização de Obras Públicas, após autorização da Secretaria Municipal de Governo.

§8º Caso o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, o processo deverá ser encaminhado para autorização pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais deverão ser obrigatoriamente centralizadas em órgão integrante da Administração Municipal Direta.

§1º O órgão municipal mencionado no caput deverá ser indicado em ato do Chefe do Executivo Municipal, devendo ser garantida a disponibilidade de estrutura técnica e de pessoal para o desempenho satisfatório das atribuições.

§2º A indicação do órgão para centralizar o processamento das licitações e contratações não impede que outras atribuições lhe sejam conferidas em ato próprio, sendo necessária tão somente a instituição de unidade específica dentro da estrutura do órgão, de modo a garantir a observância do princípio da segregação de funções.

§3º As atividades e a estrutura do órgão municipal mencionado no caput, deve ser preservada a atuação técnica independente e isonômica.

§4º Compete ao órgão centralizador mencionado no caput, dentre outras atribuições:

I - Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - Definir catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;

III - Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços centralizados, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§5º Até que seja implementado catálogo municipal de padronização mencionado no inciso II do parágrafo anterior, a Administração Municipal utilizará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Federal.

Seção II - Do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Art. 30. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

§1º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§2º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando este for elaborado pela Secretaria solicitante, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

§3º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

§4º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 31. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II - De aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Magé ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 3 (três) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

III - De aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV - De aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;

V - De aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por exercício, exceto processos de credenciamento;

VI - Quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - De fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII - Internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - Quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

§1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do §2º a §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§3º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§4º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam ser adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 32. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações anual, quando este for elaborado pela Secretaria solicitante, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º Os órgãos e entidades municipais deverão, por meio de ato exarado pela respectiva autoridade máxima, indicar agente público ou setor responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares.

§ 5º As pastas requisitantes poderão solicitar auxílio de outros órgãos e entidades municipais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observados os limites de atribuição e o princípio da segregação de funções.

Art. 33. Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será de flagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade municipal, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º O documento de formalização da demanda deverá descrever de forma sucinta e objetiva a necessidade administrativa que ensejará a contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar.

§ 2º Somente será dado prosseguimento ao procedimento caso autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Seção III - Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 34. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 35. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 36. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 37. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 38. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por exercício.

§ 1º Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A Secretaria Municipal de Controle Interno, mediante portaria poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Controle Interno produzir metodologia para balizar pedagogicamente a elaboração do Mapa e matriz de riscos.

Seção IV - Do Termo de Referência, Do Anteprojeto, Do Projeto Básico e Do Projeto Executivo

Art. 39. Demonstrada a viabilidade por meio do estudo mencionado no art. 30 e requisitado o objeto na forma do artigo 33, o procedimento será remetido ao setor do órgão ou entidade responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

§ 1º O anteprojeto de engenharia é obrigatório exclusivamente nas hipóteses de contratação integrada, devendo subsidiar os projetos básico e executivo que ficarão a cargo do contratado.

§ 2º Os documentos listados no caput deverão observar o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ser elaborados por profissional qualificado, e quaisquer falhas, deficiências e omissões poderão ensejar a responsabilização administrativa do respectivo autor.

Art. 40. O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, exceto nos casos de serviços de engenharia, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração do projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1º do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - Definição do objeto, incluídos os quantitativos e as unidades de medida;

II - Fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

III - Para as contratações que envolvam Soluções de TIC, o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio;

IV - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

V - Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

VI - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

VII - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VIII - Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - Valor estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

X - Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;

XI - Classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;

XII - Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;

XIII - Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XIV - Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XV - Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XVI - Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XVII - Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; XVIII - Prazo para a assinatura do contrato;

XIX - Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

XX - Obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXI - Obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXII - Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XXIII - Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XXIV - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquela previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XXV - Critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXVI - Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXVII - Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;

XXVIII - Para os processos de contratação de serviços que envolvam Solução de TIC, os seguintes parâmetros e elementos descritivos: glossário de termos específicos de TIC; justificativa da métrica utilizada; arquitetura tecnológica; nível mínimo de serviço – NMS; transferência de conhecimento; documentação da solução; medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função, dentre outros que se fizerem necessários; e

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:

I - Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - Prazo para assinatura da ata;

V - Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

VI - Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VII - Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII - Obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o Termo de Referência deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

Art. 41. A delegação de elaboração do projeto executivo ao contratado deverá ser expressamente justificada pela Administração, devendo ser preferencialmente limitada aos casos de regime de execução de contratação semi-integrada e contratação integrada.

Art. 42. A excepcional formalização de contratação sem projeto executivo demanda a comprovação da inexistência de prejuízo no Estudo Técnico Preliminar.

Art. 43. Além dos elementos constantes do art. 6º, inciso XXIII e do art. 40, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o termo de referência, e do art. 6º, inciso XXV, para o projeto básico, os referidos documentos deverão:

I - Indicar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, devendo ser demonstrada a adequação da eleição tendo em conta a necessidade de selecionar a proposta idônea a garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

II - Indicar, de forma justificada, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

III - Definir as condições de execução e pagamento, as garantias eventualmente exigidas e ofertadas e as condições de recebimento do objeto;

IV - Apresentar a motivação circunstanciada das condições previstas no edital, especialmente, exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, justificativa para a admissibilidade ou inadmissibilidade de participação de sociedades cooperativas e justificativa para eventual afastamento da observância do regime especial da Lei Complementar n.º 123/06;

V - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, devendo, nos casos de contratação integrada, semi-integrada ou que tenham por objeto obras e serviços de grande vulto, ser incluída nas minutas de edital e de contrato a correspondente cláusula que fixe a matriz de riscos da contratação;

VI - Justificativa para eventual sigilo da estimativa do valor da contratação, na forma autorizada pelo art. 24, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 44. Os documentos aduzidos no art. 43 deverão ser submetidos à apreciação da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser firmados pelo responsável técnico pela elaboração.

Art. 45. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 40, no que couber, os que se seguem:

I - Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - Razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - Justificativa do preço a ser contratado;

V - Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 46. O Termo de Referência deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 40.

Art. 47. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às

especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - Durante a fase de julgamento das propostas;

II - Após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou

III - No período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I - Previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - Apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - Previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - Exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

V - Divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;

VI - Prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;

VII - Prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

Seção V - Da Estimativa Orçamentária

Art. 48. Aprovado o documento na forma prevista no artigo 44, é necessária a realização de pesquisa e estimativa de preços para os processos licitatórios e contratações diretas de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 49. A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, dentre outros:

I - Consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

§ 2º A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.

§ 3º Não serão admitidas propostas para pesquisa de mercado que tenham sido elaboradas há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para publicação do edital ou que estejam despidas da justificativa de escolha do proponente.

§ 4º A estimativa orçamentária deverá levar em consideração os parâmetros definidos para o objeto a ser licitado, incluindo quantitativos, prazos e locais de entrega, obrigações acessórias, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, dentre outros fatores, de modo a evitar distorções de preço.

§ 5º Deverão ser registrados nos autos do processo de contratação tanto os resultados obtidos, quanto eventuais empecilhos para a realização da estimativa orçamentária, como a certificação de não localização de dados ou a relação de fornecedores consultados e que não enviaram propostas.

§ 6º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente federal Concedente.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

§7º - A pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia obedecerá ao procedimento previsto no art. 52.

§8º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha aberta de composição de custos, que deverá ser utilizada como referência para formulação das propostas.

Art. 50. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber do órgão contratante uma solicitação formal para apresentação de cotação, devendo ser enviada, obrigatoriamente, com cópia do projeto básico, termo de referência ou documento equivalente que apresente adequada caracterização do objeto e critérios de contratação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 51. O resultado da pesquisa de preços será a média, mediana ou o menor dos preços obtidos, observados os seguintes parâmetros:

I - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser realizada análise crítica dos preços pesquisados, a fim de verificar eventuais propostas cujos preços possam ser considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, e, ainda, verificar a similaridade com o objeto, especificações, qualidade, prazos e garantias definidos pela Administração;

II - O responsável deverá fazer um balizamento entre o resultado obtido e os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, através da análise de contratos recentes ou vigentes, Atas de Registro de Preços, e outros meios, para verificar se o resultado apresenta o preço praticado no mercado.

Art. 52. A estimativa do preço das obras e dos serviços de engenharia será obtida a partir da elaboração dos orçamentos de referência e observará as seguintes diretrizes:

I - será elaborada a partir da fixação dos custos unitários e benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência dos materiais, serviços, equipamentos e mão de obra, apurados pelos boletins da Empresa de Obras Públicas – EMOP;

II - determinar os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global.

§ 1º - Caso não haja custo unitário de referência definido no âmbito do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Empresa de Obras Públicas - EMOP, poderão ser adotadas prioritariamente e mediante justificativa técnica:

I - fontes oficiais de outros entes da Administração Pública, como o Sistema de Custos de Obras (SCO), do Município do Rio de Janeiro, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal (CAIXA), e o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT); e

II - fontes privadas, como as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, da Editora PINI, e o Informativo SBC.

§ 2º - Se as tabelas para elaboração dos orçamentos de referência de que trata o § 1º deste artigo não contemplarem, de modo adequado, os itens constantes no projeto, o preço de referência será obtido na forma do art. 49.

§ 3º - Quando o recurso que custear a despesa da futura contratação for oriundo de convênio, contrato de repasse ou financiamento, a estipulação do preço máximo de referência deverá adequar-se às normas que constam no respectivo instrumento.

§ 4º - Poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

§ 5º Na hipótese referida no caput, deverá a autoridade competente atestar que os sistemas oficiais utilizados refletem adequadamente a realidade mercadológica do Município de Magé.

§ 6º - Os quantitativos dos itens do orçamento terão que ser obtidos por técnicas quantitativas de estimação, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados e deverão ser consolidados em Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 7º As peças técnicas mencionado no parágrafo anterior, deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

§ 8º Na estimativa orçamentária elaborada pelos órgãos e entidades municipais a taxa de BDI representa tão somente o percentual máximo admitido, cabendo aos licitantes interessados apresentarem as respectivas planilhas de composição do BDI.

§ 9º Os elementos integrantes da taxa de BDI deverão observar as peculiaridades e características do objeto da contratação, devendo ser adequadamente justificada a adoção dos respectivos parâmetros percentuais, cabendo à Pasta requisitante avaliar a necessidade de fixação de BDI reduzido quando o valor dos itens de fornecimento for substancial em relação ao valor global da obra.

§ 10 No caso de contratações envolvendo recursos federais, a orçamentação deverá levar em consideração os parâmetros fixados em Decreto Federal, que estabeleça regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de

engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e suas eventuais alterações.

Art. 53 - Nas contratações diretas, quando não for possível a realização do procedimento do art. 49, a autoridade responsável, motivadamente, deverá realizar a justificativa de preços com base em valores de contratações de objetos idênticos ou semelhante, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 54. Só poderão ser consideradas as propostas apresentadas por fornecedores cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, o que deverá ser analisado e atestado pelo órgão responsável pela realização da pesquisa antes do encaminhamento à Procuradoria Geral do Município de Magé para análise e parecer.

Art. 55. Em caso de alteração das características da contratação, deverá ser repetida a pesquisa de preços, anexando-se à solicitação de cotação o novo projeto básico, termo de referência ou documento equivalente.

Art. 56. O responsável deverá documentar todo o meio utilizado para realização pesquisa de preços, bem como da resposta e/ou resultado desta, entranhando todos os atos do procedimento no processo administrativo referente à contratação, inclusive aqueles que foram descartados motivadamente.

Art. 57. Em atendimento ao princípio da segregação de funções, estimativas de valor não poderão ser realizadas pelos órgãos e unidades de controle interno do Município.

§ 1º O órgão ou entidade municipal responsável pela centralização das contratações deverá adotar as providências necessárias à instituição de unidade ou setor responsável pela elaboração das estimativas de valor e pela consolidação e organização dos dados e elementos coletados, com vistas à instituição de banco de preços referenciais do Município.

§ 2º A vedação prevista no caput também se aplica ao agente ou comissão de contratação, cujas atribuições estão limitadas à condução das licitações na fase externa.

Art. 58. A pesquisa de preços para fins de aferição de vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogações contratuais será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos do art. 49.

§ 1º Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor.

§ 2º Para efeito de comparação com os preços pesquisados, deverão ser considerados os valores contratuais com reajustamento, quando devidamente requerido pela contratada, ainda que pendente de concessão.

§ 3º Os parâmetros estabelecidos neste dispositivo também se aplicam à aferição de vantajosidade econômica de contratos de fornecimento ou de serviços contínuos com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, quando houver indicio de flutuação atípica dos preços de mercado, a fim de subsidiar a decisão pela extinção antecipada ou pela manutenção do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 59. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pela Diretoria de Compras, vinculada a Superintendência de Licitações e Contratos do Município.

Seção VI - Da Adequação Orçamentária da Contratação

Art. 60. Definido o valor estimado da contratação a ser realizada, o processo administrativo deverá ser remetido ao setor ou órgão responsável pela análise de adequação orçamentária-financeira para manifestação que, necessariamente, deve abarcar os seguintes parâmetros:

I- Demonstração de que a despesa pretendida se adequa à Lei Orçamentária Anual vigente, devendo ser realizada a respectiva reserva orçamentária no valor que se estima realizar no exercício financeiro em curso, em observância ao princípio do planejamento;

II- Demonstração de que a despesa é compatível com as diretrizes, as metas e os objetivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;

III- Elaboração de estudo de impacto financeiro no exercício em que a despesa será criada e nos dois subsequentes, caso o objeto da contratação configure criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

§ 1º O demonstrativo exigido no inciso II deverá fazer menção expressa à previsão específica da LDO e do PPA.

§ 2º O estudo aduzido no inciso III deverá ser obrigatoriamente realizado no caso de contratação de obras e serviços cujo cronograma de execução se estenda por mais de um exercício financeiro, com exceção dos serviços de natureza contínua.

§ 3º A exceção mencionada no parágrafo anterior não afasta a necessidade de elaboração do estudo de impacto caso o serviço contínuo a ser contratado tenha em seu escopo metodologia diversa dá até então comumente adotada pelo órgão ou entidade.

§ 4º Em se tratando de licitação para registro de preços, não é necessária a realização de prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes das eventuais contratações.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

Art.61. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art.62. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos antes do julgamento das propostas.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Art.63. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Seção VII - Da Elaboração dos Editais e seu Anexos e da Aprovação Jurídica

Art. 64. Para contratação de bens e serviços de natureza comum será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão, preferencialmente de forma eletrônica.

§1º. Compete ao Órgão requisitante a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no caput.

§2º. Para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória concorrência, em sua via eletrônica.

Art. 65. Ultimada a etapa de estimativa do valor da contratação, após cumprido o disposto no art. 60, deverá ser providenciada a elaboração do respectivo edital, observada a modalidade licitatória eleita, de forma justificada, no termo de referência ou projeto básico.

§ 1º Os editais e respectivos anexos, inclusive minutas de contratos administrativos, deverão ser elaborados de acordo com as minutas padronizadas aprovadas, devendo quaisquer alterações ser expressamente indicadas e devidamente justificadas, para posteriormente serem submetidas à aprovação.

§ 2º Compete aos órgãos e entidades promotores da contratação, a elaboração do edital e respectivos anexos, inclusive, minutas de contratos administrativos.

§ 3º Nos casos de contratação direta, os autos deverão ser submetidos diretamente à análise da Procuradoria-Geral do Município acompanhados da respectiva minuta de contrato administrativo.

§ 4º A ausência de minutas-padrão de editais, anexos e contratos administrativos para determinado caso específico não obsta o prosseguimento do devido processo de contratação, devendo o órgão interessado elaborar tais documentos e submetê-los à Procuradoria – Geral do Município, nos termos do art. 68.

Art. 66. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - O objeto da licitação;
- II - A modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;
- III - O modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;
- IV - Os requisitos de conformidade das propostas;
- V - Os critérios de desempate e os critérios de julgamento; VI - Os requisitos de habilitação;
- VII - O prazo de validade da proposta;
- VIII - Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
- IX - A possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;
- X - A exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:
 - a) indicação de marca ou modelo;
 - b) apresentação de amostra;
 - c) realização de prova de conceito ou de outros testes;
 - d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar;
 - e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

XI - Os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato; XIII - A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - As sanções administrativas; e

XVI - Outras indicações específicas da licitação.

Parágrafo único - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme o Decreto Municipal nº 14.235/2021.

Art. 67. Integram o instrumento convocatório, como anexos, dentre outros:

I - O termo de referência;

II - A minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;

III - O orçamento estimado, se não for sigiloso;

IV - O instrumento de medição de resultado, quando for o caso;

V - O modelo de apresentação da proposta;

VI - Os modelos de declarações exigidas no certame;

VII - A matriz de risco, quando for o caso.

Art. 68. Realizados todos os atos da fase preparatória do procedimento, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para análise de juridicidade nos termos do art. 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Se observada a deficiência na instrução do processo, a aprovação poderá ser condicionada ao atendimento das recomendações da Procuradoria Geral do Município e, ressalvada a exigência de retorno pela própria manifestação jurídica, não haverá necessidade de novo pronunciamento jurídico para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.

§ 2º A análise levada a efeito pela Procuradoria-Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

Seção VIII - Da Padronização das Contratações

Art. 69. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser padronizadas pela Secretaria Municipal de Governo, por meio da adoção de Apostilas de Padronização de Contratações, visando à obtenção de melhores resultados e maior eficiência para a Administração Pública Municipal.

Art. 70. As Apostilas de Padronização de Contratações serão definidas em resolução da Secretaria Municipal de Governo e contemplarão especificações, modelos e instruções para a elaboração dos seguintes instrumentos:

I - Especificações Técnicas;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Termo de Referência;

IV - Mapa de riscos;

V - Modelo de fiscalização contratual e instrumento de medição do resultado, quando for o caso;

VI - Matriz de riscos, quando for o caso.

Art. 71. Será obrigatória a utilização dos modelos e instruções constantes nas Apostilas de Padronização de Contratações para os objetos contratuais neles incluídos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o disposto no caput, total ou parcialmente, nos casos em que o órgão ou a entidade comprovar que as especificações e os parâmetros contidos no Apostilas de Padronização de Contratações não se adequam às necessidades específicas da contratação.

Art. 72. As apostilas serão publicadas em sítio eletrônico do Município, devendo ser atualizadas sempre que houver necessidade.

Seção IX - Da Publicidade dos Editais

Art. 73. Após o cumprimento de todos os atos descritos nos artigos anteriores, os autos poderão ser encaminhados ao agente ou comissão de contratação para divulgação do edital do certame nos meios eletrônicos oficiais, observado o disposto no art. 175, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Art. 74. Independentemente da modalidade adotada, os editais sempre deverão ser integralmente disponibilizados, inclusive anexos, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município.

§2º Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais ou quando a exigência constar do instrumento de repasse, compete ao setor requisitante certificar o fato expressamente, para que o edital seja publicado também no Diário Oficial da União.

§ 3º Compete ao agente ou comissão de contratação providenciar o lançamento dos dados das licitações ou procedimentos auxiliares no sistema eletrônico do Tribunal de

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

Contas do Estado do Rio de Janeiro e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Seção X – Da Negociação

Art. 75. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação.

Parágrafo único. A negociação tratada no caput admitirá a apresentação de proposta mais vantajosa também quanto aos prazos e condições de execução do objeto.

Seção XI - Da Homologação e da Formalização do Contrato

Art. 76. Encerrada a licitação, os autos serão submetidos à análise da autoridade máxima do órgão ou entidade para eventual homologação dos atos realizados.

§ 1º A homologação pressupõe prévia manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno.

§ 2º Quando a Secretaria Municipal de Controle Interno constatar irregularidades, deverá adotar as providências cabíveis, tais como: indicar, de forma expressa e motivada, os vícios encontrados; determinar a correção das falhas e as providências aptas a mitigar nova ocorrência da irregularidade em casos futuros, fixando prazo para o saneamento dos atos; e, caso constatado possível dano à Administração, adotar as medidas necessárias para a apuração das infrações administrativas, procedendo aos encaminhamentos pertinentes, na forma do art. 169, § 3º, II, da Lei 14.133/2021.

§ 3º Em caso de dúvida quanto a um ou mais atos do procedimento, a autoridade máxima do órgão poderá solicitar esclarecimentos ao agente responsável pela prática do ato.

§ 4º Nas licitações que se enquadrem nas hipóteses do art. 28, § 3º, o processo deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Controle Interno, para fins de consultoria, acompanhado do respectivo Termo de Requisitos Mínimos devidamente preenchido e com a documentação comprobatória.

Art. 77. Homologada a licitação, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, com a emissão prévia do empenho da despesa correspondente e a convocação do licitante vencedor para assinatura.

§ 1º Compete ao gestor do contrato aferir se a documentação de habilitação se encontra válida para fins de assinatura do contrato, bem como se foram apresentados os demais documentos porventura exigidos no edital para fins de assinatura do contrato e a garantia contratual.

§ 2º A formalização do contrato administrativo não consiste em atribuição do agente ou comissão de contratação, devendo ser providenciada pelo gestor do contrato, observando-se a minuta anexa ao edital do certame.

Art. 78. Compete ao gestor do contrato realizar o lançamento dos dados do contrato administrativo ou instrumento correlato no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, além de adotar as providências necessárias à divulgação de seu inteiro teor nos veículos eletrônicos oficiais, especialmente, no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 79. A cópia do contrato já assinado, as publicações nos meios eletrônicos oficiais e, quando exigida garantia contratual, os comprovantes de seu recolhimento deverão ser anexados ao processo administrativo da contratação.

Capítulo IV**DA CONTRATAÇÃO DIRETA****Seção I - Do Processo de Contratação Direta**

Art. 80. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - Documento de formalização da demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando for o caso;

III - Caracterização da situação de dispensa ou inexigibilidade e indicação do dispositivo legal aplicável, em um dos documentos citados nos incisos acima, observando-se o art. 73 da Lei federal n.º 14.133/2021 e o art. 337-E do Decreto-Lei Federal n.º 2.847/40;

IV - Estimativa da despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

V - Justificativa do preço;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação exigidos pela legislação e previstos no termo de referência ou projeto básico;

VIII - Proposta assinada pelo fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e dos preços global e unitários;

IX - Indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante solicitação de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira;

X - Parecer jurídico;

XI - Parecer técnico, se for o caso;

XII - Autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação; XIII - Minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso;

XIV - Consulta prévia à relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos seguintes casos:

I - Dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Quando a simplicidade do objeto puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 2º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de riscos serão obrigatórias nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e f do inciso IV, ambos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 3º A justificativa de preço exigida pelo inciso IV do caput deverá ser preferencialmente realizada conforme um ou mais métodos previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, admitindo-se excepcionalmente que a exigência seja cumprida por meio de prova de compatibilidade do valor a ser contratado com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

§ 4º Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista e a dispensa parcial ou integral da habilitação econômico-financeira, mediante expressa e fundada justificativa da autoridade máxima do órgão responsável pela contratação, ressalvada a hipótese do art. 195, § 3º da Constituição Federal.

§ 5º Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratação direta poderá ser realizada desde que o contratado proceda à regularização no prazo a ser fixado pela Administração ou autorize que o montante global do débito apontado pelo Fisco seja compensado com os futuros créditos advindos da contratação, caso em que os pagamentos correlatos ficarão suspensos até que atingido o montante integral do débito a ser compensado.

§ 6º A compensação prevista no parágrafo anterior deverá observar todas as condicionantes e os requisitos fixados no regramento municipal, não constituindo direito do contratado, devendo ser promovida prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Art. 81. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, a Administração utilizará, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nos termos de regulamentação específica.

Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 82. São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 83. A Administração Municipal deverá, preferencialmente, utilizar a Dispensa Eletrônica para a contratação direta de objetos padronizados que permitem definição, comparação e seleção por meio de critérios objetivos, observando-se, no que couber, os procedimentos e manuais de acesso e operacionalização do Sistema Compras.gov.br.

Parágrafo único. A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.

Art. 84. Nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor em que inexistam obrigações futuras do contratado, inclusive as relativas à garantia legal ou convencional ou à assistência técnica, está dispensada a manifestação do órgão de consultoria jurídica.

Art. 85. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, como condição indispensável para a eficácia do ato, observado o art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência, efetivamente demonstrada e justificada, terão eficácia a partir de sua assinatura, mas deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 86. Nos casos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, após a análise de juridicidade por parte da Procuradoria Geral do Município, os autos serão remetidos para prévia manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno e, após, restituídos ao órgão ou entidade responsável pela contratação para adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, bem como para o lançamento dos dados do contrato e para as publicações obrigatórias, na forma do art. 80.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação**

Art. 87. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação ou pela compra do imóvel;

II - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

III - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

IV - Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

V - Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

Art. 88. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 89. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 90. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Seção III - Da Dispensa de Licitação

Art. 91. Os processos de dispensa de licitação deverão conter a documentação prevista no art. 80 deste Decreto, além da justificativa acerca do enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo deverá ser instruído também com o ateste do gestor da contratação acerca da observância dos parâmetros fixados acerca do somatório das despesas previstos no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 92. Nas hipóteses de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o setor responsável pela contratação providenciará, obrigatoriamente, a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por pelo menos 03 dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da eventual adoção de outras formas de se conferir ampla publicidade, como o envio de comunicação para fornecedores cadastrados.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexequibilidade ou ineficiência da medida, a ser ratificada pela autoridade máxima do setor responsável pela contratação.

Art. 93. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

§ 1º. Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

Art. 94. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 95. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

Capítulo V**DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES****Seção I - Do Credenciamento**

Art. 96. O credenciamento será admitido nas hipóteses do art. 79 da Lei 14.133/2021, sendo precedido da veiculação de edital de chamamento público, sendo conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Os editais de credenciamento deverão ser submetidos à prévia análise jurídica, instruídos com:

- I- Justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;
- II- Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente;
- III- Manifestação fundamentada acerca das estimativas quantitativa e de preços envolvidas;
- IV- Quando for o caso, a indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante pedido de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira.

Art. 97. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e/ou do órgão ou entidade interessada, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

§ 1º O edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação.

§ 2º A Administração republicará periodicamente o edital, em intervalo, no mínimo, semestral, de modo a reforçar a publicidade do credenciamento.

§ 3º O edital fixará o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados que apresentem a documentação exigida e julgue seu pedido de credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação.

§ 4º Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias previstas no caput.

Art. 98. O edital observará as minutas padronizadas do Município e deverá conter, no mínimo:

- I- As vedações para participação;
- II- As exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III- Os critérios de encaminhamento da demanda, quando tal medida envolver o Município;
- IV- Os valores estimados para o total da contratação, quando for o caso.

Parágrafo único. Quando o credenciamento envolver objeto com valores tabelados, o edital deverá indicar a tabela referencial, os eventuais critérios de atualização de tais valores, as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas.

Art. 99. Nos casos de contratações paralelas e não excludentes na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 em que não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de divisão da demanda, observados os seguintes requisitos:

- I- Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;
- II- O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;
- III- Considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados na forma do art. 97,

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

§ 1º, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento.

§ 1º Na hipótese do caput, o edital poderá prever a distribuição da demanda por meio de sorteio, a ser realizado em sessão pública cuja data deverá ser prevista no edital, com a formação de uma lista de chamada para a execução do objeto, prestigiando-se a rotatividade.

§ 2º De modo a prestigiar a isonomia, o edital deverá estabelecer a revisão periódica das contratações firmadas, buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar, na forma do art. 97, § 1º.

Art. 100. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação e em que há limitação orçamentária para as contratações, serão observadas as disposições do § 2º do artigo anterior.

Art. 101. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura em prazo não superior a cinco dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 102. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.

§ 1º O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados ainda não contratados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 2º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até cinco dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 3º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do § 2º e 3º do art. 101 deste Decreto.

§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do § 1º do art. 101 deste Regulamento.

Art. 103. Concluído o credenciamento nos termos previstos nesta Seção, a Administração terá a faculdade de contratar os credenciados, conforme a necessidade administrativa.

Parágrafo único. Havendo a necessidade da contratação, a Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento para assinar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

Art. 104. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, de modo a auxiliar a aferição sobre se os credenciados estão cumprindo suas obrigações.

Art. 105. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Seção II - Da Pré-Qualificação

Art. 106. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de Pré-Qualificação total ou parcial de fornecedores ou bens, na forma do art. 80 da Lei 14.133/2021, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A veiculação do edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá ser objeto de prévia justificativa do órgão requisitante acerca da necessidade da futura contratação e das razões para o uso deste procedimento auxiliar.

§ 2º O edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá observar o conteúdo mínimo do art. 80, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, além de indicar o prazo

máximo para apreciação do pedido de Pré-Qualificação, que será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa técnica.

§ 3º No caso da Pré-Qualificação de licitantes, ou subjetiva, o edital de chamamento deverá dispor de forma objetiva sobre os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira do licitante, considerando as exigências do objeto da futura licitação, e poderá avaliar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista a partir dos documentos constantes do registro cadastral.

§ 4º No caso da Pré-Qualificação de bens, ou objetiva, prevista no art. 80, II, da Lei 14.133/2021, o edital deverá estabelecer parâmetros objetivos de qualidade (produtividade, rendimento, durabilidade, entre outros) a serem aferidos em relação aos bens, indicando, ainda, a metodologia de avaliação a ser adotada pela Administração Pública, com vistas a comprovar a compatibilidade dos bens com as especificações necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.

§ 6º O edital de chamamento deverá ser submetido à prévia análise jurídica, instruído com as justificativas pertinentes acerca da conveniência do procedimento e dos requisitos exigidos.

§ 7º O edital será disponibilizado no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e do órgão ou entidade interessada, além do respectivo aviso ser publicado no diário oficial do Município.

Art. 107. Compete ao Chefe do Executivo Municipal a designação de comissão de avaliação dos documentos de Pré-Qualificação, composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 108. O resultado da Pré-Qualificação deverá ser divulgado nas mesmas vias previstas no art. 106, § 7º.

Parágrafo único. Caberá recurso em face do resultado da Pré-Qualificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei n.º 14.133/2021, no que couber.

Art. 109. Será fornecida certidão atestando a Pré-Qualificação dos fornecedores e/ou dos bens, renovável mediante a atualização da documentação.

Art. 110. A Administração Pública poderá realizar posteriormente licitação restrita aos pré-qualificados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, e desde que:

I- O edital de chamamento para a Pré-Qualificação seja expresso ao indicar que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II- Na convocação para a Pré-Qualificação conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses;

III- O edital de chamamento para a Pré-Qualificação tenha sido veiculado com antecedência suficiente a viabilizar as medidas necessárias para que os interessados possam participar da futura licitação.

§ 1º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já estejam devidamente pré-qualificados ou que já tenham apresentado a documentação exigida para a Pré-Qualificação, ainda que a aprovação do pedido pela Administração Pública esteja pendente de análise.

§ 2º Caso o pedido de Pré-Qualificação esteja pendente de apreciação pela Administração e o edital da licitação já tenha sido publicado, conforme previsto no parágrafo anterior, será vedada a correção ou inclusão de documentos prevista no art. 80, § 4º, da Lei 14.133/2021.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse e Manifestação de Interesse Privado

Art. 111. Os órgãos e entidades indicados no art. 1º deste Decreto poderão utilizar o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado - MIP como ferramentas para buscar junto à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma do disposto no art. 81, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º. O PMI deverá ser realizado por meio de chamamento público, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

§ 2º. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI e recebimento de MIP será exercida pela autoridade máxima ou pelo corpo colegiado máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos Estudos Técnicos a que se refere o caput.

Art. 112. Deverão instruir o processo administrativo de PMI os seguintes documentos:

I- Justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;

II- Autorização do Chefe do Executivo Municipal;

III- Caso existente, manifestação de interesse privado apresentada espontaneamente à Administração Municipal;

IV- Termo de referência devidamente aprovado pela autoridade competente;

V- Edital de chamamento público nos termos da minuta padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Município;

VI- Análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

Parágrafo único. O Termo de Referência deverá ser elaborado de modo a permitir o acesso dos potenciais interessados a todas as informações técnicas eventualmente já existentes quanto ao projeto pretendido, devendo observar especialmente:

I- Fixação de diretrizes técnicas mínimas a serem observadas pelos proponentes na elaboração dos estudos técnicos;

II- Sempre que possível, definição da formatação jurídica a ser adotada na eventual contratação pública.

Art. 113. Para a seleção de potenciais interessados na apresentação de estudos técnicos deverá ser realizado chamamento público por meio de edital a ser publicado no PNCP, em diário oficial e divulgado nos sítios eletrônicos da Prefeitura e do órgão responsável pelo PMI.

§ 1º O chamamento público será realizado em duas etapas, correspondendo a primeira à análise dos requerimentos de autorização apresentados e a segunda à seleção dos estudos técnicos que serão aprovados para eventual utilização pela Administração Municipal.

§ 2º Os potenciais interessados deverão apresentar formulário de requerimento de autorização de acordo com modelo anexo ao edital, devendo ainda:

I- Comprovar adequada habilitação jurídica, atuação na área de domínio do projeto e disponibilidade da equipe técnica necessária à realização dos estudos nos termos exigidos no termo de referência;

II- Apresentar planilha analítica dos custos de realização dos estudos com vistas a pautar o futuro e eventual ressarcimento;

III- Apresentar cronograma de realização dos estudos técnicos, devendo ser observado o prazo máximo fixado no termo de referência;

IV- Declaração de cessação de direitos autorais sobre todos os documentos elaborados nos estudos técnicos em favor da Administração Municipal.

§ 3º A planilha analítica de custos mencionada no inciso II do parágrafo anterior será submetida à análise de economicidade pela comissão de seleção, a ser designada nos termos do art. 115, podendo ser revista mediante relatório justificado.

§ 4º Caso o requerente não concorde com a revisão implementada pela comissão de seleção nos termos do parágrafo anterior, da decisão caberá recurso direcionado à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI.

§ 5º Somente poderão apresentar estudos técnicos, os proponentes que tenham sido previamente autorizados pela comissão de seleção.

Art. 114. São cláusulas essenciais do edital de chamamento:

I - Condições de participação;

II - Forma de apresentação do requerimento de autorização;

III - Direitos do proponente;

IV - Critérios de seleção dos estudos técnicos apresentados;

V - Regras sobre o ressarcimento dos custos dos estudos;

VI - Prazo máximo para entrega dos estudos técnicos.

Parágrafo único. O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 dias para a data de apresentação dos requerimentos de autorização.

Art. 115. A análise dos requerimentos de autorização e a seleção dos estudos técnicos apresentados será realizada por comissão especialmente designada para tal fim que será composta por, no mínimo, três servidores municipais com expertise na área de domínio do projeto.

Parágrafo único. A comissão será designada por ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI.

Art. 116. A seleção dos estudos técnicos a serem aprovados deverá ser pautada em critérios objetivos definidos no termo de referência, sempre tendo em conta a relevância da pluralidade de informações para a elaboração do projeto básico definitivo.

§ 1º Poderão ser observados, dentre outros, os seguintes critérios de seleção:

I- Atendimento dos parâmetros técnicos descritos no termo de referência;

II- Demonstração dos custos analíticos da estimativa anual da despesa necessária à prestação do serviço;

III- Atendimento dos objetivos fixados no termo de referência;

IV- Demonstração da viabilidade econômica do projeto por meio de estudos técnicos voltados para esse fim.

§ 2º A aprovação dos estudos e projetos apresentados deverá ser realizada mediante parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 117. A instauração de PMI não acarreta a obrigatoriedade de realização de certame licitatório ou de contratação pública.

Art. 118. A existência de estudos técnicos aprovados não gera o dever de a Administração Municipal utilizá-los, integral ou parcialmente, para fundamentar certame licitatório ou contratação pública.

§ 1º Em observância aos princípios da eficiência e da motivação dos atos administrativos, a não utilização de estudos técnicos aprovados, caso venha a ser realizada a licitação ou a contratação, deverá ser adequadamente justificada pelo órgão ou entidade promotora do PMI.

§ 2º Os estudos técnicos utilizados deverão constar integralmente do processo administrativo instaurado para formalizar a licitação ou contratação, devendo ser

destacada a(s) parcela(s) efetivamente utilizada(s).

Art. 119. A instauração de PMI não gera qualquer despesa para a Administração Municipal, cabendo ao futuro e eventual contratado, como condição à assinatura do contrato administrativo, o ressarcimento dos custos dos estudos técnicos efetivamente utilizados na modelagem da licitação ou contratação.

§ 1º O ressarcimento será realizado nos estritos limites previstos no requerimento de autorização concedido pela comissão de seleção do PMI.

§ 2º O ressarcimento será proporcional à parcela dos estudos técnicos efetivamente utilizados pela Administração Municipal.

Art. 120. A Manifestação de Interesse Privado – MIP é manifestação espontânea de iniciativa de proponente, anterior à publicação de chamamento público, na forma deste Decreto, com vistas à apresentação de Estudos Técnicos aptos a subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos mencionados no caput do art. 111.

§ 1º Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, denominada de Proponente, poderá apresentar MIP dirigida à autoridade referida no art. 111, § 2º, com vistas a propor a abertura de PMI.

§ 2º A MIP conterá a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos Estudos Técnicos necessários à estruturação de empreendimentos mencionados no caput.

§ 3º Recebida a MIP pela autoridade definida no art. 111, § 2º, poderá ser iniciado o PMI, na forma desta Seção.

Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços**Subseção I - Disposições Gerais**

Art. 121. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 122. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I- Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III- Quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

Art. 123. Compete à Secretaria solicitante informar, previamente, a Secretaria Municipal de Governo, sua intenção de registro de preços como forma de possibilitar a participação no certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas do Município.

§ 1º A informação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A informação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I- A natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II- Excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de até 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

Art. 124. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

§ 1º O disposto no caput não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 123, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 125. A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades licitatórias concorrência ou pregão, do tipo menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****Subseção II - Do Edital**

Art. 126. O edital de licitação para registro de preços deverá observar o disposto no art. 82 da Lei 14.133/2021, além de prever:

- I- O prazo de validade da ata de registro de preços e a eventual possibilidade de prorrogação;
- II- Os órgãos e entidades participantes;
- III- Os limites global e individual para adesões;
- IV- O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes.

Subseção III - Do Órgão Gerenciador

Art. 127. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I- Realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 122;
- II- Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III- Elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços;
- IV- Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- V- Realizar a necessária pesquisa de mercado ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
- VI- Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VII- Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VIII- Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
- IX- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- X- Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
- XI- Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
- XII- Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

Subseção IV - Do Órgão Participante

Art. 128. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I- Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II- Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III- Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.
- IV- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- V- Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;
- VI- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- VII- Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Subseção V - Da Adesão

Art. 129. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- I- Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- II- Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- III- Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- IV- Autorização expressa do órgão gerenciador;
- V- Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 8º É permitida, mediante autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e demais Municípios.

Subseção VI - Da Ata de Registro de Preços e Das Regras Gerais de Contratação

Art. 130. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

Art. 131. São cláusulas essenciais da ata de registro de preços:

- I- Descrição pormenorizada do objeto e dos quantitativos registrados;
- I- Condições de fornecimento ou prestação do serviço;
- III- Sanções pelo descumprimento de suas diretrizes;
- IV- Hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro;
- V- Preço registrado e condições de pagamento;
- VI- Necessidade de permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- VII- Critério de repactuação dos preços registrados em razão da superveniente alteração da realidade do mercado;
- VIII- A informação sobre a possibilidade ou não de prorrogação caso exista saldo ao final da vigência; e
- IX- Limites global e individual para adesão de órgãos não participantes.

Art. 132. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único. A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

Art. 133. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- I- O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS

II- Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e

III- Os órgãos participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Art. 134. Quando o edital admitir a formulação de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo único. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 135. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

Subseção VII - Do Cadastro de Reserva

Art. 136. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação ou pregoeiro deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

§ 1º O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I - Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- II- Descumprimento das condições da ata pelo comprometente;
- III- Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- IV- Liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.

§ 2º A habilitação dos fornecedores que compoem o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços

Art. 137 As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 138. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 139. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 140. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I- A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II- A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III- Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção IX - Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 141. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

- I- For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II- O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III- O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV- Estiverem presentes razões de interesse público; e
- V- Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Seção V - Registro Cadastral

Art. 142. O registro cadastral de potenciais interessados em participar de licitações levadas a efeito pela Administração Municipal será realizado por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), devendo o órgão responsável adotar as medidas necessárias à gestão e organização do cadastro.

§ 1º A atualização do cadastro será realizada de forma permanente por meio do sistema próprio do PNCP.

§ 2º O cadastro deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Art. 143. Compete ao órgão responsável emitir certidão de atesto de cumprimento de obrigação para quaisquer contratados com base nas informações coletadas e prestadas pelos gestores dos contratos.

§ 1º As certidões de atesto serão emitidas a partir de requerimento formal formulado pelo contratado, perante o órgão aduzido no caput, devendo a resposta ser elaborada no prazo máximo de 30 dias úteis.

§ 2º A Administração Municipal, por meio do órgão responsável, deverá viabilizar sistema eletrônico para recebimento e tramitação da solicitação.

§ 3º Os atestos emitidos deverão ser inseridos nos registros cadastrais.

Art. 144. O registro cadastral não impede a exigência de outros documentos comprobatórios da habilitação técnica e econômico-financeira na licitação, mediante expressa previsão editalícia.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

Art. 145. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos cadastrados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante que deverá assegurar a existência de quantitativo suficientemente amplo de cadastrados na categoria e no segmento vinculado ao objeto da licitação.

§ 1º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os cadastrados na respectiva categoria.

§ 2º Admitir-se-á a participação de interessados que apresentem requerimento de cadastro até a data fixada para a sessão de julgamento da licitação.

§ 3º O interessado que requerer o cadastro, na forma do parágrafo anterior, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 146. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos e entidades elencados no art. 1º deste Decreto para:

- I- Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
- III- Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único - A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação correlata.

Capítulo VI**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS****Seção I - Dos Acréscimos e Supressões Contratuais**

Art. 147. Quaisquer alterações contratuais para fins de acréscimo ou supressão de itens do objeto deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- I- Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
- II- Justificativa para a alteração pretendida, esclarecendo os motivos supervenientes que ensejaram a necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
- III- Planilha comparativa de modificação dos itens contendo os acréscimos e supressões, com a indicação dos preços unitários e quantidades;
- IV- Demonstrativo da vantajosidade técnica e econômica da alteração pretendida;
- V- Demonstrativo analítico de atendimento dos limites legais, nos casos de alteração que importe em aumento ou redução do valor contratado, observada a impossibilidade de compensação entre aumentos e reduções, além da necessidade de apontamento do impacto de forma individualizada para cada um dos grupos;
- VI- Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da alteração com a emissão da respectiva reserva orçamentária, bem como declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira, nos casos em que a alteração acarretar majoração do valor inicialmente contratado;
- VII- Minuta do termo aditivo a ser celebrado, exceto para os casos de reajuste formalizado individualmente, hipótese em que será utilizado termo de apostilamento.

Parágrafo único. A demonstração da vantajosidade econômica prevista no inciso IV deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou pela Diretoria de Compras, conforme o disposto no art. 48 deste Decreto.

Art. 148. A gestão do contrato deverá notificar o contratado para complementar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 149. Nos regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput do artigo 46 da Lei Federal n.º 14.133/21, pequenas variações de quantidade e preços devem ser suportadas pelo contratado, somente se admitindo a formalização de termo aditivo em situações excepcionais, devidamente justificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do servidor que, por erro ou omissão, houver causado a superestimativa ou subestimativa nos quantitativos do orçamento-base que comprometa de forma relevante e significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 150. As alterações qualitativas também deverão, em regra, observar os limites percentuais mencionados no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21, exceto se forem satisfaitas, cumulativamente, as seguintes exigências:

- I- Não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores àqueles oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- II- Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- III- Decorrer de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- IV- Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado;
- V- Ser necessária para a completa execução do objeto original do contrato, para a otimização do cronograma de execução e para a antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- VI- Restar demonstrado, na motivação do ato de alteração do contrato, que as

consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importariam sacrifício insuportável ao interesse público a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

Seção II - Da Prorrogação Contratual

Art. 151. Os pedidos de prorrogação dos prazos de contratos de serviços e fornecimentos contínuos deverão ser instruídos com:

- I- Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
- II- Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejam a manutenção da necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
- III- Relatório circunstanciado emitido pela fiscalização do contrato administrativo atestando a regularidade e adequação da prestação do serviço ou do fornecimento, observadas as especificidades dos contratos que envolvem terceirização de mão-de-obra, quando for o caso;
- IV- Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;
- V- Concordância do contratado;
- VI- Declaração da autoridade máxima de que a prorrogação se faz vantajosa para a Administração Pública, baseada em análise de economicidade realizada pelo órgão responsável pela contratação, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Diretoria de Compras, conforme o disposto no art. 48 deste Decreto;
- VII- Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da despesa com prorrogação, com a demonstração de que existem créditos orçamentários vinculados à contratação e suficientes para suportá-la, através da emissão da respectiva reserva orçamentária e da declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira;
- VIII- Minuta do termo aditivo a ser celebrado.

§ 1º Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a autoridade competente poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação, inclusive a renúncia a reajuste, ou optar a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto, caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado.

§ 3º Caso a entidade ou órgão responsável pelo contrato opte por rescindir o contrato, na forma do art. 106, III e § 1º, da Lei 14.133/2021, a decisão deverá ser embasada em análise que leve em consideração eventuais prejuízos a serem ressarcidos ao particular.

§ 4º A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 152. Os contratos por escopo terão seu prazo de vigência automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do prazo previsto.

§ 1º A despeito da previsão do caput, a autoridade máxima e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual, como forma de assegurar a adequada procedimentalização e a devida publicidade, instruindo o processo com:

- I- Cópia do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
- II- Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejaram a inviabilidade da conclusão do objeto dentro do prazo originalmente previsto, a ser subscrita pelos fiscais e gestores do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
- III- Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;
- IV- Novo cronograma físico-financeiro;
- V - Minuta de termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º A prorrogação deverá se dar pelo limite de tempo estritamente necessário para a conclusão do objeto, que será definido mediante justificativa fundamentada da fiscalização contratual acerca da correlação do prazo indicado e o motivo ensejador do impedimento da conclusão.

§ 3º Com relação à justificativa do inciso II, incumbe à autoridade máxima atestar, baseada em manifestação da fiscalização contratual, se o objeto não foi concluído por motivo imputável à Administração, hipótese em que a autoridade máxima da Pasta deverá diligenciar para a adoção das providências cabíveis, inclusive para a eventual apuração de responsabilidades, ou imputável ao contratado, hipótese em que deverão ser adotadas as providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Art. 153. A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 154. Os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise de sua juridicidade no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis anteriores à data de vencimento do contrato, sob pena de responsabilização funcional do gestor do contrato.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****Seção III - Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos****Subseção I - Disposições Gerais**

Art. 155. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - Requerimento expresso do contratado, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação.

II - Análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela entidade ou órgão responsável pelo contrato;

III - Documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária.

IV - Autorização por parte da autoridade máxima da entidade ou órgão.

Parágrafo Único - Caso o pedido de reajustamento seja formulado no prazo previsto inciso I do caput, retroagirão os efeitos financeiros do reajuste à data-base prevista no contrato. Do contrário, os efeitos financeiros do reajustamento somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

Subseção II - Do Reajustamento em Sentido Estrito

Art. 156. O reajustamento em sentido estrito se aplica aos contratos de obras e serviços de engenharia, aos demais contratos por escopo e aos contratos de prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva ou predominante de mão-de-obra.

Art. 157. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado;

§ 1º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 2º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços, sob pena de preclusão.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 4º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 5º A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.

§ 6º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021, observada a minuta padronizada do Município de Magé.

Subseção III - Da Repactuação

Art. 158 - Os pedidos de repactuação, cabíveis nos contratos que envolvam serviços com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado em relação aos custos decorrentes do mercado, bem como cópia do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual o orçamento dos custos da mão de obra esteja vinculado, com a demonstração analítica da variação dos componentes do orçamento.

§ 1º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, para os custos decorrentes de mão de obra.

§ 2º Nestes contratos, os preços dos demais insumos, que não se relacionam com a mão de obra, devem ser reajustados segundo o índice previsto no contrato, com data vinculada à da apresentação da proposta.

§ 3º Para as repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

§ 4º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão à repactuação, sob pena de preclusão.

§ 5º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 6º A Pasta responsável pela contratação deverá se certificar de que o pleito de repactuação ou reajuste observou a correta aplicação dos índices fixados no contrato para os insumos e os instrumentos coletivos para os itens relativos à mão-de-obra, sem sobreposição entre eles.

§ 7º A Pasta responsável pelo contrato deverá aferir se o acordo, convenção ou

dissídio coletivo se relaciona à categoria profissional envolvida no contrato e se possui âmbito de aplicação no Município de Magé.

§ 8º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.

§ 9º O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 10 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I- A partir da assinatura da apostila;

II- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III- Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 11 O registro da repactuação de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021.

Subseção IV - Da Revisão

Art. 159. A revisão contratual - revisão de preços ou recomposição é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.

Art. 160. Os pedidos de revisão, em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, deverão ser instruídos com requerimento expresso da parte interessada, contendo planilha demonstrativa da variação dos custos e documentação comprobatória correlata, inclusive demonstração de que os efeitos econômicos e financeiros extrapolaram as condições normais de execução do contrato.

§ 1º A entidade e órgão responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:

I- Se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexos causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

II- Se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

III- Quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

IV- Se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;

V- Se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;

VI- Qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

§ 2º A entidade ou órgão responsável deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 49 deste Decreto.

§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

§ 4º A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5º A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

Seção V - Disposições Gerais

Art. 161. Nas hipóteses previstas neste Capítulo, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria Geral do Município somente após a devida instrução processual, na forma dos dispositivos específicos das Seções anteriores, salvo se existente dúvida de cunho jurídico prejudicial à análise técnica, hipótese em que a mesma deverá ser delimitada.

Art. 162. Compete à gestão do contrato providenciar a assinatura do termo aditivo, a publicação do extrato de termos aditivos na imprensa oficial, bem como o lançamento dos dados respectivos no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES SETORIAIS**Seção I - Da Locação de Imóveis**

Art. 163. As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação previstos neste Decreto.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

Art. 164. A aquisição ou locação de imóveis por parte do Município deve se dar mediante prévia licitação, salvo se a hipótese caracterizar inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 165. O processo de locação de imóveis deve ser instruído com:

I- Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação em detrimento da compra do imóvel e o prazo de amortização dos investimentos necessários;

II- Declaração da inexistência de imóvel no acervo municipal apto a atender às necessidades administrativas;

III- Declaração de que o imóvel se destinará a finalidades precípua da Administração, com a indicação da correlação das atividades a serem realizadas com a competência da Pasta interessada;

§1º. Na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, além da documentação prevista no caput, deve ser apresentada:

I- Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam o único apto a satisfazer a necessidade administrativa, condicionando a sua escolha;

II- Laudo de avaliação prévia do bem, elaborado por engenheiro ou arquiteto dos quadros da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, de acordo com as normas técnicas de referência;

III- Estudo Técnico Preliminar considerando o estado de conservação do bem, os custos para as adaptações porventura necessárias, e a adequação do imóvel às normas de acessibilidade e de segurança pertinentes, e o prazo de amortização dos investimentos necessários;

IV- Identificação do locador, através da apresentação dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b) registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, a depender da natureza da pessoa jurídica, acompanhado da comprovação da legitimidade do seu representante legal, para contrair obrigações em nome da entidade.

V- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte do locador, na forma prevista na legislação;

VI- Documentação hábil a comprovar a legitimidade do titular do bem para formalizar a locação do imóvel;

VII- Anuência do locador quanto ao valor de locação indicado no laudo de avaliação, caso o valor apurado dos aluguéis for inferior à proposta inicial do locador;

VIII- documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

IX- Minuta do contrato de locação;

X- Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

§2º. A condição exigida no inciso VI deverá ser preferencialmente atestada com a prova do domínio do bem pelo respectivo titular por meio da apresentação de certidão de ônus reais atualizada, admitindo-se a apresentação de outros documentos idôneos a comprovar sua legitimidade para figurar como locador do bem perante a Administração Municipal.

Art. 166. O prazo máximo dos contratos de locação ou da soma de suas prorrogações não poderá ultrapassar 10 anos.

§1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 meses sejam cabíveis, deverá ser demonstrado no processo administrativo:

I- A vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e

II- A preservação da vantagem econômica do contrato de locação, devendo ser realizada verificação anual acerca da realidade de mercado, devendo constar cláusula contratual facultando ao Município a renegociação do valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, a possibilidade de rescisão do contrato sem ônus para o Poder Público.

§2º Poderá ser prevista cláusula de reajuste contratual, mediante incidência de índice pré- definido, observado o seguinte:

I- o índice deverá ser o mais específico possível e deverá refletir a variação efetiva dos valores de locação;

II- o reajuste só poderá ser concedido a cada doze meses, considerada a data de assinatura do contrato como termo inicial nas contratações por inexigibilidade;

III- o reajuste deve se limitar à variação efetiva do valor de mercado, a ser apurada por laudo técnico prévio à concessão do reajustamento, conforme inciso II do §1º deste artigo;

IV- as partes ficam autorizadas a renegociar o índice de reajuste quando o índice inicialmente pactuado apresentar distorções mercadológicas.

Art. 167. Findo o prazo previsto no contrato, caso a Administração pretenda continuar no imóvel deverá promover o aditamento do contrato, caso ainda não tenha sido atingido o limite de 10 anos previsto no artigo anterior.

§1º Findo o prazo máximo contratual, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras previstas no presente Decreto.

§2º Caso haja o término do prazo contratual sem a celebração tempestiva de termo aditivo, a gestão do contrato deverá notificar imediatamente a autoridade máxima da Pasta para que sejam adotadas as providências voltadas à regularização da situação, preferencialmente através da formalização de novo contrato de locação.

§3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso a Administração continue a utilizar o imóvel e a realizar o pagamento do valor do aluguel e demais encargos previstos no contrato, este continuará a vigorar por prazo indeterminado, desde que observado o limite máximo admitido para os contratos de locação.

Art. 168. Após a formalização do instrumento respectivo, a Pasta responsável pela locação, através da gestão do contrato, deverá dar ciência da locação à Secretaria Municipal de Fazenda para a incidência da isenção prevista no art. 6º, I, da Lei nº 2.597/2008 (Código Tributário Municipal).

Art. 169. Nos processos de prorrogação do prazo de locação, deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos II e III do caput do art. 163 e os incisos I, II, IV, V, VI e VIII do §1º do art. 163 deste Decreto, bem como:

I- A anuência do locador;

II- A minuta do termo aditivo; e

III- Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 170. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

§1º A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

§2º Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 dias.

§3º A fiscalização do contrato deverá providenciar a elaboração de relatório circunstanciado e fotográfico acerca das condições do imóvel quando de sua devolução.

§4º Eventuais questionamentos do locador acerca das condições do imóvel não obstam a devolução das chaves, de modo que eventual recusa no seu recebimento deve ensejar a imediata notificação formal do locador por parte do gestor do contrato e, caso haja renitência, o encaminhamento do caso para a Procuradoria-Geral do Município para avaliação das providências cabíveis.

Seção II - Das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 171. No caso de obras e serviços de engenharia, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado por profissional ou por comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 172. Em caso de obra de engenharia, o responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá realizar vistoria na área onde se pretende executar o empreendimento, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento.

§1º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos referentes a eventuais desapropriações e/ou indenizações que se façam necessárias.

§2º O estudo deverá levar em consideração as peculiaridades da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, devendo a escolha recair sobre área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características e pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso.

Art. 173. Uma vez aprovado o Estudo Técnico Preliminar pela autoridade máxima do órgão, será elaborada termo de referência, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, ressalvadas eventuais contratações com terceiros ou a delegação para o contratado, nos termos permitidos pela legislação.

§1º O anteprojeto de engenharia é obrigatório exclusivamente nas hipóteses de contratação integrada, devendo subsidiar os projetos básico e executivo que ficarão a cargo do contratado.

Art. 174. Todos os elementos que compõem o anteprojeto, quando cabível, termo de referência e/ou projetos básico e executivo devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Parágrafo único - A autoridade máxima do órgão deverá exigir a apresentação de ART ou RRT referente ao projeto e suas peças previamente à aprovação dos mesmos.

Art. 175. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitadas na modalidade pregão.

Parágrafo único. Compete ao setor técnico declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS
Seção III - Dos Bens de Luxo

Art. 176. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º Considera-se bem de luxo aquele com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- ostentação;
- opulência;
- forte apelo estético; ou
- requite.

§ 2º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 3º O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo:

I- Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II- Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- evolução tecnológica;
- tendências sociais;
- alterações de disponibilidade no mercado; e
- modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 177. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:

I- For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II- Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 178. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização da demanda antes da elaboração do Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando este for elaborado, o que ensejará a restituição dos autos aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos referidos bens.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na forma do art. 18 poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Capítulo VIII DAS SANÇÕES

Art. 179. Quando da aplicação de sanções administrativas aos contratados, deverão ser observadas todas as diretrizes e prazos fixados na Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

§ 2º A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.

§ 3º Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a autoridade máxima do órgão ou entidade deverá instituir comissão para apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.

§ 4º Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Procuradoria-Geral do Município.

§ 5º A aplicação das sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade será informada à Secretaria Municipal de Controle Interno que deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro municipal de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), observado o prazo do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a atualização dos cadastros.

§ 6º A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 7º A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no diário oficial do Município em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

Capítulo IX DO PAGAMENTO

Art. 180. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I- Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II- Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

III- Certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV- Comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V- Medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI- Comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII- Comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

Art. 181. A antecipação de pagamento somente será admitida em situações excepcionais, na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devendo a administração municipal exigir seguros ou garantias específicas e suficientes ou adotar as devidas cautelas, como a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, sob pena de incorrer em sanções legais e/ou contratuais, comprovação de execução de parte ou etapa do objeto, se for o caso, emissão de título de crédito pelo contratado, dentre outras, justificadas.

Capítulo X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 182. Na ausência de modelos de minutas específicas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos elaborados pelo Município, poderão ser utilizadas minutas- padrão do Poder Executivo federal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a indicação da fonte.

Art. 183. Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo federal para execução da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando- os no que couber.

Art. 184. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ EM 12 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 0918/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração

CONSIDERANDO o Memorando nº 112/SMSOP/2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2253/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 247/2022, Pregão nº 023/2022, Processo nº 1643/2022, referente a Contratação da Empresa **GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA**, para prestação de serviços de Locação de Veículos automotores, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

FISCAL DE CONTRATO – MARCOS ANDRE AZEVEDO DA SILVA JUNIOR – Matricula T-2683

FISCAL ADMINISTRATIVO – BRUNO MAMEDESDE OLIVEIRA – Matricula 185940

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIANº. 0919/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 231/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 230/2023, Dispensa Comum nº 010/2023, Processo nº 32120/2022, referente a locação de imóvel, onde será estabelecido a **UNIDADE DE ACOLOHIMENTO PARA ADOLESCENTES DE 12 A 18 ANOS INCOMPLETOS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 18 de abril de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – JULIANA SOARES VASCONCELOS – Matricula 363082

FISCAL ADMINISTRATIVO – CARLA REINA MAIA LOBO – Matricula 364436

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIANº. 0920/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH nº 0224/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1340/2022;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Matricula constante na Portaria nº 1340/2022, da servidora **JULIANA SOARES VASCONCELOS**, Matricula 363082, que designou como Fiscal Administrativo do Contrato nº 209/2022 – Pregão Presencial nº 079/2021 - Processo nº 28453/2021, da Empresa **JR BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIANº. 0921/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 229/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal de Contrato nº 199/2023 – Pregão Presencial nº 060/2022, Processo nº 9700/2022, da Empresa **MALUGUE COMERCIO LTDA EPP**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de

Veículos Utilitários tipo Van com acessibilidade para cadeirantes e Van para passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 17 de abril de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – MACSON ROBERTO DA SILVA – Matricula 361208

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILPE DOS SANTOS – Matricula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIANº. 0922/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 230/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal de Contrato nº 232/2023 – Pregão Presencial nº 060/2022, Processo nº 9700/2022, da Empresa **NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Veículos Utilitários tipo Van com acessibilidade para cadeirantes e Van para passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 17 de abril de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – MACSON ROBERTO DA SILVA – Matricula 361208

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILPE DOS SANTOS – Matricula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIANº. 0925/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando SMHU nº 134/2023, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal dos Contratos nºs 123/2023, 143/2023, 163/2023, 183/2023, 204/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, das Empresas **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA**, **C&W COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **FAEMED COMERCIO EM GERAL LTDA**, **UTM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **GPADOVANO COMERCIO, INDUSTRIA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Produtos descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeito a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ANDRESA DE SOUZA – Matricula 362833

FISCAL ADMINISTRATIVO – ELLEN VINHAES FERREIRA – Matricula 364282

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIANº. 0926/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 492/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 080/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30075/2022, das Empresas **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Material de Limpeza, higienização e utensílios de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 23 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matricula 168069

FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matricula T-0761

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0927/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração, **CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 493/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 100/2023 – Pregão Presencial nº 080/2022, Processo nº 30075/2022, das Empresas **MD COMERCIO ATACADISTA LTDA**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Material de Limpeza, higienização e utensílios de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 23 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069
FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matrícula T-0761
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0928/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração, **CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 494/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 122/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069
FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matrícula T-0761
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0929/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração, **CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 496/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 162/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **FAEMED COMERCIO EM GERAL LTDA**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069
FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matrícula T-0761
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0930/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração, **CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 495/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº

142/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069
FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matrícula T-0761
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0931/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração, **CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 497/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 182/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **UTM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069
FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matrícula T-0761
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0932/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração, **CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 498/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 203/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **GPADOVANO COMERCIO, INDUSTRIA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069
FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matrícula T-0761
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0933/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração, **CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 499/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 221/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **MAXTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069
FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matrícula T-0761
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0934/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 513/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 056/2023 – Chamamento Público nº 004/2022, Processo nº 30936/2021, da Empresa ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITABORAI E MUNICÍPIOS VIZINHOS, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Generos Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 07 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069

FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matrícula T-0761

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIA Nº. 0935/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 514/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 057/2023 – Chamamento Público nº 004/2022, Processo nº 30936/2021, da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CABO FRIO, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Generos Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 07 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069

FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matrícula T-0761

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIA Nº. 0936/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 515/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 059/2023 – Chamamento Público nº 004/2022, Processo nº 30936/2021, da Empresa ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES REGIONAIS - ASSAFAR, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Generos Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 07 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069

FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matrícula T-0761

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIA Nº. 0937/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 516/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº

060/2023 – Chamamento Público nº 004/2022, Processo nº 30936/2021, da Empresa COLONIA DE PESCADORES Z-28 DE ARARUAMA - RJ, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Generos Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 07 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069

FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matrícula T-0761

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIA Nº. 0938/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 517/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 061/2023 – Chamamento Público nº 004/2022, Processo nº 30936/2021, da Empresa COOPAFO COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Generos Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 07 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069

FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matrícula T-0761

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIA Nº. 0939/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 518/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 062/2023 – Chamamento Público nº 004/2022, Processo nº 30936/2021, da Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA E REGIÃO, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Generos Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 07 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069

FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matrícula T-0761

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIA Nº. 0940/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 519/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 063/2023 – Chamamento Público nº 004/2022, Processo nº 30936/2021, da Empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO RIO DE JANEIRO - AQUIRO, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Generos Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 07 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069

FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matrícula T-0761

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIANº. 0941/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 520/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 064/2023 – Chamamento Público nº 004/2022, Processo nº 30936/2021, da Empresa **COOPERTICA CENTRO LITORANEA**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Generos Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 07 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069

FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matrícula T-0761

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIANº. 0942/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 521/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 065/2023 – Chamamento Público nº 004/2022, Processo nº 30936/2021, da Empresa **ADAURY DE SOUZA DA SILVA**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Generos Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 07 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069

FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRA – Matrícula T-0761

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIANº. 0943/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando nº 132/SMG/2023, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 072/2023 – Pregão Presencial nº 080/2022, Processo nº 30075/2022, da Empresa **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Material de Limpeza, Higienização e Utensílios de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 02 de maio de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODOLFO GARCIA MACHADO DE SOUSA – Matrícula 362765

FISCAL ADMINISTRATIVO – VANIA LUCIA DE MELO – Matrícula 364300

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIANº. 0944/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando nº 133/SMG/2023, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 092/2023 – Pregão Presencial nº 080/2022, Processo nº 30075/2022, da Empresa **MD RIO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, referente a Contratação de empresa para Aquisição

de Material de Limpeza, Higienização e Utensílios de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 02 de maio de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – VANIA LUCIA DE MELO – Matrícula 364300

FISCAL ADMINISTRATIVO – RODOLFO GARCIA MACHADO DE SOUSA – Matrícula 362765

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIANº. 0945/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando nº 201/SMMA/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 226/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **MAXTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – MATEUS DOS SANTOS DE ARAUJO – Matrícula 364639

FISCAL ADMINISTRATIVO – BEATRIZ PEREIRA – Matrícula 364640

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIANº. 0946/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando nº 204/SMMA/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 190/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **UTM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ALLAN CARLOS DE SOUZA AGUIAR – Matrícula 186299

FISCAL ADMINISTRATIVO – ADEIMANTUS CARLOS DA SILVA – Matrícula 362655

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

PORTARIANº. 0947/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando nº 205/SMMA/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 170/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **FAEMED COMERCIO EM GERAL LTDA**, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ADEIMANTUS CARLOS DA SILVA – Matrícula 362655

FISCAL ADMINISTRATIVO – MATEUS DOS SANTOS DE ARAUJO – Matrícula 364639

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matricula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIAN.º 0948/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 130/SECOM/2023, da Secretaria Municipal de Comunicação, **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 0794/2021;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Matrícula constante na Portaria nº 0794/2021, do servidor **MAURO LUCIO DA SILVA BARCELLOS**, Matrícula 362737, que designou como Fiscal de Contrato nº 096/2018, do **PREGÃO 055/2018 – Processo nº 20029/2018** da Empresa **PLAY PRODUÇÕES E PUBLICIDADES EIRELLI**, da Secretaria Municipal de Comunicação, com efeitos a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIAN.º 0949/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 215/SMASDA/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 2709/2022;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Matrícula constante na Portaria nº 2709/2022, da servidora **ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula 186370, que designou como Fiscal de Contrato nº 407/2022, do **PREGÃO 035/2022 – Processo nº 35714/2021** da Empresa **CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, com efeitos a 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0950/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando nº 160/SECULTE/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 493/2023 – **Pregão Presencial nº 076/2023, Processo nº 30740/2022**, da Empresa **ALVES FRANÇA COMERCIAL LTDA ME**, referente a Contratação de empresa na exploração e comercialização de comida e bebidas, durante a realização do Magé Luz 2022, na praça Montense em Pau Grande - Mage/RJ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeito retroativo a 12 de dezembro de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – HÉLIDA MOURA DE MACEDO – Matrícula 363990

FISCAL ADMINISTRATIVO – FLAVIA ALVES DE ANDRADE – Matrícula 361271

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 05 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIAN.º 0951/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando nº 161/SECULTE/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 071/2023 – **Inexigibilidade nº 076/2023, Processo nº 6116/2023**, da Empresa **BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, referente a Contratação de Show artístico com o

cantor **BEL MARQUES E BANDA**, a realizar-se no dia 08 de junho de 2023 na Arena Mage, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeito a 12 de abril de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – THAIS CAMPOS GIL GUERRA – Matrícula 362969
FISCAL ADMINISTRATIVO – FLAVIA ALVES DE ANDRADE – Matrícula 361271
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 05 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIAN.º 0952/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Decreto 3415-A/2021, Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando nº 164/SECULTE/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 112/2023 – **Inexigibilidade nº 005/2023, Processo nº 4154/2023**, da Empresa **COLINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, referente a Contratação de Show artístico com a banda **CAPITAL INICIAL**, a realizar-se no dia 07 de junho de 2023 na Arena Mage, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeito a 18 de abril de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – THAIS CAMPOS GIL GUERRA – Matrícula 362969
FISCAL ADMINISTRATIVO – FLAVIA ALVES DE ANDRADE – Matrícula 361271
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 05 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0953/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 247/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 236/2023 – **Pregão Presencial nº 011/2023, Processo nº 30122/2022**, da Empresa **NLN COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**, referente ao Fornecimento de kit auxílio natalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 02 de maio de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 05 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIAN.º 0965/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 077/SMPO/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal dos Contratos nº 133/2023, 153/2023, 173/2023, 193/2023 e 214/2023 – **Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022**, das Empresas **DISTRIBUIDORA BAZAR E PAPELARIA LTDA, UTM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, FAEMED COMERCIO EM GERAL LTDA, C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI e GPADOVANO COMERCIO INDUSTRIA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeito a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – CRISTINA DERCY DOS SANTOS PRADO – Matrícula 362696

FISCAL ADMINISTRATIVO – BRUNO LIMA ROCHA – Matrícula 364264

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0966/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 076/SMPO/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal dos Contratos nº 091/2023 e 111/2023 – Pregão Presencial nº 080/2022, Processo nº 30075/2022, das Empresas **DISTRIBUIDORA BAZAR E PAPELARIA MN LTDA e MD RIO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeito a 23 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – CRISTINA DERCY DOS SANTOS PRADO – Matrícula 362696

FISCAL ADMINISTRATIVO – BRUNO LIMA ROCHA – Matrícula 364264

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0967/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 261/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 088/2022, Pregão Presencial nº 060/2021 – Processo nº 29780/2021, da Empresa **D' CASA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de janeiro de 2023

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – AGATHA TOMAZINO MENDONÇA – Matrícula 188242

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0968/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 506/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 077/2023 – Pregão Presencial nº 080/2022, Processo nº 30075/2022, da Empresa **DISTRIBUIDORA BAZAR E PAPELARIA MN LTDA**, referente a Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza e higienização e utensílios de limpeza, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município.

FISCAL DE CONTRATO – LETICIA PORTUGAL CONSTANTINO DIAS – Matrícula 363405

FISCAL ADMINISTRATIVO – ANA CLAUDIA RODRIGUES SANTANA – Matrícula T-5870

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0969/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 506/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 097/2023 – Pregão Presencial nº 080/2022, Processo nº 30075/2022, da Empresa **MD RIO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, referente a Contratação de Empresa

Especializada em serviços de material de limpeza e higienização e utensílios de limpeza, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município.

FISCAL DE CONTRATO – DANIELLA MIRANDA DA SILVA – Matrícula 364028

FISCAL ADMINISTRATIVO – LAISA DA SILVEIRA LACERDA ROCHA – Matrícula T-4162

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0970/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 203/SMMA/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 211/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **GPADOVANO COMERCIO, INDUSTRIA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – FERNANDO CESAR MELO DA SILVA – Matrícula 362665

FISCAL ADMINISTRATIVO – ARTHUR NOBREGA AMARAL PEREIRA – Matrícula 362657

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0976/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMEC nº 553/2023, da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 0124/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021, Processo nº 1367/2021, da Empresa **LIDER CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI**, referente a Contratação de Empresa para a Construção de Escola 06 salas de aula - Projeto FNDE - Bairro Maurimarcia - Magé/RJ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 21 de novembro de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – RICARDO JOSE DE AZEVEDO PORTELA – Matrícula 362312

FISCAL ADMINISTRATIVO – DANIEL MACEDO DA SILVA – Matrícula 168767

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0977/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 111/SEMTRAN/2022, da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 070/2023 – Dispensa Comum nº 001/2023, Processo nº 27630/2022, da Empresa **FUNDAÇÃO - COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLOGICOS - COOPPETEC**, referente a Contratação de Empresa para a Elaboração de um diagnóstico e planejamento do sistema de transporte público coletivo por ônibus da cidade de Magé/RJ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito retroativo a 28 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RAFAEL RODRIGO DE ALMEIDA – Matrícula 363637

FISCAL ADMINISTRATIVO – ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO – Matrícula 363422

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0978/2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 120/SEMTRAN/2022, da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 128/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito retroativo a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – CLOVIS RAFAEL DOS SANTOS – Matrícula 361296
FISCAL ADMINISTRATIVO – RAFAEL RODRIGO DE ALMEIDA – Matrícula 363637
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0979/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 121/SEMTRAN/2022, da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 148/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito retroativo a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – CLOVIS RAFAEL DOS SANTOS – Matrícula 361296
FISCAL ADMINISTRATIVO – RAFAEL RODRIGO DE ALMEIDA – Matrícula 363637
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0980/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 122/SEMTRAN/2022, da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 188/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **UTM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito retroativo a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – CLOVIS RAFAEL DOS SANTOS – Matrícula 361296
FISCAL ADMINISTRATIVO – RAFAEL RODRIGO DE ALMEIDA – Matrícula 363637
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0981/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 123/SEMTRAN/2022, da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 167/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **FAEMED COMERCIO EM GERAL LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito retroativo a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – CLOVIS RAFAEL DOS SANTOS – Matrícula 361296
FISCAL ADMINISTRATIVO – RAFAEL RODRIGO DE ALMEIDA – Matrícula 363637
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0982/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 125/SEMTRAN/2022, da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 209/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **GPADOVANO COMERCIO, INDUSTRIA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito retroativo a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – CLOVIS RAFAEL DOS SANTOS – Matrícula 361296
FISCAL ADMINISTRATIVO – RAFAEL RODRIGO DE ALMEIDA – Matrícula 363637
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0983/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 262/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 132/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito retroativo a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383
FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0984/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 263/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 152/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito retroativo a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383
FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 0985/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 264/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 172/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **UTM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito retroativo a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383
FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 0986/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 264/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 192/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **FAEMED COMERCIO EM GERAL LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito retroativo a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 0987/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 266/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 213/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **GPADOVANO COMERCIO, INDUSTRIA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito retroativo a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 0988/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 267/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 228/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **MAXTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito retroativo a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 0989/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

RESOLVE:

RETIFICAR, o Contrato constante na Portaria nº 811/2023, que designou Fiscal de Contrato nº 110/2023 - Pregão nº 080/2022, Processo nº 30075/2022, referente a Contratação da Empresa **MD RIO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 0990/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO**, o Memorando 500/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 003/2021 – Processo nº. 25572/2021, referente a contratação de serviços técnicos especializados, bem como jurídicos, na área de direito regulatório sobre regulatório sobre petróleo e gás natural, no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais com enfoque nos Royalties e participações governamentais, visando o enquadramento e a recuperação de Royalties devidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ao Município de Magé, firmado entre a Municipalidade e a Associação Núcleo Universitário de Pesquisas, Estudos e Consultoria – NUPEC, com efeitos a 01 de janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE COSTA VELHO DO NASCIMENTO – Matrícula 363971

FISCAL ADMINISTRATIVO – ISABELA MARIA DE ROSA MATHEUS BULLUS – Matrícula 364238

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 0998/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 218/SMMA/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 396/2022 – Pregão nº 035/2022 - Processo nº. 35714/2021 - Contratação da Empresa **CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, referente à Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de aparelhos de ar condicionado tipo janela, split e cortina de ar, com fornecimento de mão de obra especializada e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas originais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de maio de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ALLAN CARLOS DE SOUZA AGUIAR – Matrícula 186299

FISCAL ADMINISTRATIVO – CAIQUE MARCHON DA COSTA ROCHA – Matrícula 364657

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 0999/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 202/SMMA/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 130/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – BEATRIZ PEREIRA – Matrícula 364640

FISCAL ADMINISTRATIVO – SAMARA BENEVIDES BARROS – Matrícula 363999

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIAN.º 1000/2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, CONSIDERANDO o Memorando nº 211/SMMA/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal dos Contratos nº 088/2023 e 108/2023 – Pregão Presencial nº 080/2022, Processo nº 30075/2022, das Empresas DISTRIBUIDORA BAZAR E PAPELARIA MN LTDA e MD RIO COMERCIO ATACADISTA LTDA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 23 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – KELLY MARTINS RAMOS – Matrícula 363091

FISCAL ADMINISTRATIVO – ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS – Matrícula T-2588

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIAN.º 1001/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, CONSIDERANDO o Memorando nº 200/SMMA/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 150/2023 – Pregão Presencial nº 082/2022, Processo nº 30074/2022, da Empresa C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito retroativo a 30 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – KELLY MARTINS RAMOS – Matrícula 363091

FISCAL ADMINISTRATIVO – HINGO DE SOUZA COELHO – Matrícula 185972

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIAN.º 1002/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, CONSIDERANDO o Memorando SMEC nº 558/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato nº 058/2023 – Chamada Pública nº 004/2022, Processo nº 30936/2021, da Empresa ASSOCIAÇÃO LIVRE DE AQUICULTURA E PESCAITAIPUAÇU-ALAPI, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Generos alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 07 de março de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 168069

FISCAL ADMINISTRATIVO – RIZE DA SILVA SILVEIRO – Matrícula T-0761

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIAN.º 1003/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, CONSIDERANDO o Memorando nº 540/PGM/2023, da Procuradoria Geral, CONSIDERANDO a Portaria nº 710/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ANDREIA CANTILHO MATOS DOS SANTOS – Matrícula T-4157, como Fiscal do Contrato nº 053/2023 – Adesão de Ata nº 003/2022 – Processo nº 15632/2022, da Empresa LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, em substituição a servidora VANIA APARECIDA SANCHES TEIXEIRA – Matrícula T-4203, da Procuradoria Geral do Município, com efeito a 01 de abril de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIAN.º 1004/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, CONSIDERANDO o Memorando nº 539/PGM/2023, da Procuradoria Geral, CONSIDERANDO a Portaria nº 2277/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ANDREIA CANTILHO MATOS DOS SANTOS – Matrícula T-4157, como Fiscal do Contrato nº 288/2022 – Dispensa Comum nº 026/2022 – Processo nº 4160/2022, da Empresa BPWL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, em substituição a servidora VANIA APARECIDA SANCHES TEIXEIRA – Matrícula T-4203, da Procuradoria Geral do Município, com efeito a 01 de abril de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE MAIO DE 2023.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIAN.º 1006/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 039/2023, da Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. ELIANE VALENÇA ALVES, matrícula T-1738, para responder interinamente como SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, enquanto perdurar às férias do titular MARCUS VINICIUS MATINHO PENCAI, no período de 11/05/2023 a 10/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1023/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1054/1991, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé;

CONSIDERANDO a Auditoria Governamental, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Processo TCE/RJ nº 102.920-2/2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 17748/2020, protocolado nesta Municipalidade em razão dos apontamentos da Corte de Contas Estadual, bem como o relatório da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 2788/2022, e o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, em relação à possível acumulação ilícita de cargos públicos, remuneração e/ou proventos de aposentadoria;

RESOLVE:

INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor GILMAR DE MOURA - MATRÍCULA T-0144, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, em conformidade com as disposições dos Arts. 222 a 226 c/c Art. 207 a 216 da Lei Municipal nº 1.054/1991.

A presente apuração fica a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada através Portaria nº 1725/2021.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 15 MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO




SEMPDEC

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MAGÉ
 PREFEITURA
Governando com Amor!
INTERDIÇÕES - JANEIRO A MARÇO DE 2023

	NÚMERO	NOME	DATA DA VISTORIA	ENDEREÇO	BAIRRO	SITUAÇÃO
1	001/2023	MIRIAM DE SOUZA LIMA TEIXEIRA	05/01/2023	ESTRADA DE SÃO FRANCISCO Nº 674	SURUI	I N T E R D I T A D O
2	002/2023	PATRICIA VIEIRA DA SILVA ESOSSIA	15/01/2023	AV. DO CANAL N 500	MAUÁ	
3	004/2023	GILBERTO DOS SANTOS	11/01/2023	RUA MONTE LIBANO	SURUI	
4	005/2023	CLEBER RIBEIRO DE SOUZA	13/01/2023	RUA GETULIO PEREIRA DE SOUSA N 184	CENTRO/MAGÉ	
5	006/2023	ELIZANGELA DOS SANTOS GERALDO Nº 111	16/01/2023	RUA GETULIO N 111	SURU/ VILA NOVA	
6	007/2023	ELZA PEREIRA DA GLORIA	16/01/2023	RUA LOPES JUNIOR N 32	FLEXEIRAS PARQUE	
7	008/2023	RONALDO DE FREITAS RANGEL	17/01/2023	RUA JOÃO PEDRO N 170	BONEILLE	
8	009/2023	VALDEMIR FERREIRA TULIO BEZERRA	23/01/2023	RUA E LT 34 QD 15 N 34	PARQUE HUMAITÁ	
9	010/2023	JOSELITA MARIA DOS SANTOS	28/01/2023	RUA ANTONIO FACINI LT. 10 QD.26	PARQUE HUMAITÁ	
10	011/2023	GEANE ELIZE MOREIRA MALETT	04/01/2023	RUA SÃO JOSÉ N 560	FRAGOSO	
11	012/02023	MARIA DA C DA SILVA	28/01/2023	AV DAS FLORES N 405	BARBUDA	
12	013/2023	CARLA BARÃO	01/02/2023	RUA AMAZONAS N 551	PIABETA	
13	014/2023	JOICE SIQUEIRA LIMA	08/02/2023	RUA RIO BRANCO N 89	PIABETA	
14	015/2023	LEONARDO ROSA DA SILVA	08/02/2023	RUA RIO BRANCO N 89	PIABETA	
15	016/2023	DENAIR MOPREIRA	08/02/2023	RUA RIO BRANCO N 89	PIABETA	
16	017/2023	MANUEL JOSE DA SILVA	08/02/2023	RUA AVERBAC N 65	LIMEIRA	
17	017/2023-A	ANIBAL DP PRADO VAROL	17/02/2023	RUA PAULO LAVOIER	PIABETA	
18	018/2023	ERINALDO CORDEIRO NEVES	17/02/2023	RUA PAULO LAVOIER N 31	PIABETA	
19	018/2023-A	ANISIO ALVES LIMA	20/02/2023	RUA ALEXANDRA N 84A	PIABETA	
20	019/2023	ELIZANGELA DA SILVA FERNANDES	20/02/2023	AV. IMPERADOR N 3978 - PRAIA DA COROA	JARDIM DA PAZ/MAUA	
21	020/2023	GILMAR CORREA RIBEIRO	21/02/2023	AV. IMPERADOR N 3977 - PRAIA DA COROA	JARDIM DA PAZ/MAUA	
22	021/2023	JOSELINA DA SILVA SOUZA	22/02/2023	RUA MARIA ANTONIA DE JESUS N 31	GOIA / MAUA	
23	022/2023	REGINALDO NUNES DA SILVA	21/02/2023	AV IMPERADOR - PRAIA DA COROA	JARDIM DA PAZ/MAUA	
24	023/2023	EUNICE LOIOLA	22/02/2023	RUA MARIA ANTONIA DE JESUS N 31	GOIA / MAUA	
25	024/2023	VERONICA M. DOS SANTOS	22/02/2023	RUA SANTANA N 56 / APÓS O ALEX DO GAZ	PIABETA	
26	025/2023	TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS	27/02/2023	RUA PARAIBA LT.02 QD. 14 S/N	PIABETA	
27	026/2023	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO	02/03/2023	AVENIDA ZAZUR N 460 - PARTIDO	SURUI	
28	027/2023	LUIZ HENRIQUE AMARO MIKALOSKY	03/03/2023	RUA NOSSA SENHORA DA GUIA N 12	IPIRANGA/MAUA	
29	028/2023	EDVANIA CORDEIRO DA SILVA	07/03/2023	AV. IMPERADOR N 3875	PRAIA DA COROA	
30	029/2023	NILTA REGINA DA SILVA BRITTO	13/03/2023	FRANCILINA ULMAN N 184	SACO	
31	030/2023	CASA DA PRAIA DE MAUA	10/03/2023	PRAIA DA COROA	MAUA - 27 CASAS	
32	031/2023	ROSE SOARES	17/03/2023	RUA ELIZABETH REGO N 49	VILA NOVA	
33	032/2023	SOARAIA DA SILVA PENA CRUZ	17/03/2023	RUA BARRETO DANTAS N 126	BARBUDA	
34	033/2023	DENUNCIA - FOGO PRÉDIO ADM LOJAS NALIN	26/03/2023	RUA ADAM BLUMER N 110	CENTRO /MAGE	
35	034/2023	ELIETE DA SILVA GOMES	03/03/2023	RUA MONOEL DE TEFFÉ N 11	FRAGOSO	
36	036/2023	BRENO MEDEIROS SILVA	09/04/2023	ESTRADA MUNICIPAL N 829	SANTO ALEIXO	
37	037/2023	ROBERTO MACHADO RIBEIRO JUNIOR	10/04/2023	AV. NOSSA SENHORA DA GUIA N 758	OLARIA	
38	038/2023	JORGE LUIS MAIA	10/04/2023	AV. NOSSA SENHORA DA GUIA N 728	OLARIA	

 JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
 MATR. 363107

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 02 DE JUNHO DE 2022.**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h, realizou-se de modo híbrido, a partir da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Estrada das Margaridas, s/nº, Santa Dalila, Magé, a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, com a presença de Conselheiros e visitantes constantes na relação de presença, em anexo, a fim de deliberar os seguintes assuntos:

1. Verificação de quórum; 2. Aprovação da Ata anterior; 3. Capacitação dos Conselheiros; 4. Revisão do dia e horário das reuniões do Conselho; 5. Treinamento/Capacitação da Guarda Ambiental; 6. Revisão do Regimento Interno; 7. Informes Gerais. Às 10h foi realizada a primeira chamada tendo sido observado quórum mínimo para abertura da reunião, Todavia, o Sr. Bruno, representante da Secretaria de Meio Ambiente explicou aos presentes que a mesma só poderia ter início mediante a presença do Vice-Presidente, uma vez que o Presidente e Secretário de Meio Ambiente, Sr. Sílvio Furtado, não pôde se fazer presente devido a uma reunião emergencial na Secretaria Estadual do Ambiente. Tão logo o Vice-Presidente, o Sr. Luiz Carneiro, se apresentou, de modo remoto, pediu que fosse dado prosseguimento à reunião pelo Sr. Bruno. Sendo assim deu-se início à reunião, com a leitura da Pauta do dia. Em seguida passou-se ao Item 2 da pauta, aprovação da Ata anterior. Considerando que não houve nenhum pedido de alteração ou correção, a Ata foi aprovada por nove votos a favor e uma abstenção, do Sr. Washington Luiz. Dando prosseguimento, o grupo passou a considerar o item 3 da pauta; Capacitação dos Conselheiros. Neste momento o Sr. Bruno apresentou novamente o Cronograma de atividades/aulas. Considerou com o grupo que não houve nenhuma observação em relação ao conteúdo. Serão, portanto, cinco encontros de quarenta minutos cada, que acontecerão durante as reuniões do Conselho e em reuniões extraordinárias, de acordo com a necessidade. O calendário ficou, então, da seguinte forma: 07/07: aula 1; 04/08: aula 2; 18/08: aula 3 (Extraordinária); 01/09: aula 4; 15/09: aula 5 (Extraordinária). Não havendo nenhuma observação, passou-se ao item 4: revisão do dia e horário das reuniões do Conselho. Neste momento a palavra foi


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMMA

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ
 PREFEITURA
Governando com Amor!
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
 RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
 EM 02 DE JUNHO DE 2022.**

dirigida ao Sr. Luiz Carneiro, Vice-Presidente do Conselho. Tomando a palavra explicou aos Conselheiros presentes que o Regimento Interno prevê que as reuniões aconteçam na última quinta-feira do mês no período da tarde, Porém, entendia que o Conselho é unânime e possui a prerrogativa de decidir pelo melhor dia e horário, conforme a necessidade da maioria. Foi explicado aos presentes, pelo Sr. Bruno, que a opção pela primeira quinta-feira do mês foi feita considerando o horário da reunião de outros Conselhos, onde alguns membros do COMASB também participam. Sendo assim, o Sr. Luiz Carneiro retirou a proposta de revisão e mudança das reuniões do Conselho e por unanimidade foi ratificada a decisão anterior de que as reuniões aconteçam todas as primeiras quintas-feiras do mês, às 10h, de modo híbrido. Tomando a palavra a Sra. Kirce, representante da Secretaria Municipal de Educação, pediu que aquele assunto não se tornasse assunto de pauta novamente, que a decisão dos Conselheiros e Conselheiras presentes devia ser respeitada pelos que não puderam estar presente. Segundo ela, o retorno constante deste assunto impede que o Conselho avance em pautas realmente necessárias. A Sra. Laucimary, corroborando com a fala da Sra. Kirce, pediu que este assunto fosse definitivamente encerrado a fim de que tenhamos celeridade em assuntos mais urgentes. Concluído o item anterior, o Conselho passou a considerar o item 5 da pauta: Treinamento/Capacitação da Guarda Ambiental. Neste momento o Sr. William, chefe da Guarda Ambiental de Magé, tomando a palavra, fez um breve relatório do curso de capacitação oferecido aos membros da Guarda Ambiental. Lembrou que, desde a criação oficial da Guarda esta é a primeira vez que os seus membros recebem, de fato, uma capacitação, que constou de aulas com professores renomados na área ambiental. Tiveram aulas que trataram desde as questões jurídicas até a parte prática para o bom desempenho de suas funções. Em seguida passamos a tratar do item 6: Revisão do Regimento Interno. O Sr. Bruno trouxe mais uma vez aos presentes a necessidade de uma revisão do Regimento Interno, e que para isso um grupo de trabalho deveria ser criado, ou ainda que a Câmara Técnica Jurídica assumisse o trabalho. Abrindo para as considerações do grupo, o Sr. Vanini, representante da Secretaria Municipal de Saúde, propôs que esta alteração seja feita após a capacitação dos Conselheiros, deste modo todos teriam condições mínimas para

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMMA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 02 DE JUNHO DE 2022.**

contribuir nas alterações necessárias. A proposta foi, então, aceita por unanimidade. Passando ao item 7: informes gerais, foi questionado pelo Sr. Ezaquiel, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Magé, a apresentação do extrato referente ao Fundo de Meio Ambiente. Considerou que já havia três meses desde que a solicitação fora feita pela primeira vez, e que não cabia tanta demora. Tomando a palavra, o Sr. Luiz Carneiro pediu que este assunto, Fundo Municipal de Meio Ambiente, seja colocado como prioridade na pauta da próxima reunião, que o extrato seja apresentado ao Conselho. Sem mais a tratar a reunião foi encerrada às 11h45m, e eu, Bruno Nascimento de Souza, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Presidente do COMASB, Sr. Silvio Furtado da Silveira Sobrinho.

Silvio Furtado da Silveira Sobrinho
SMMA Magé - RJ
Métricas: 360993
Silvio Furtado da Silveira Sobrinho
Presidente do COMASB
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.: 360993

Bruno Nascimento de Souza
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Mat.: T-2802


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMMA

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ
 PREFEITURA
 Governando com Amor!

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
 RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
 EM 07 DE JULHO DE 2022.**

Aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h, realizou-se, de modo híbrido (remoto e presencial), por meio da plataforma Google Meet, a partir da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé, na Estrada das Margaridas, S/Nº - Santa Dalila – Magé, a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, com a presença de Conselheiros e visitantes constantes na relação de presença, em anexo, a fim para deliberar os seguintes assuntos: 1. Verificação de quórum; 2. Aprovação da Ata; 3. Capacitação dos Conselheiros: aula 1; 4. Fundo Municipal de Meio Ambiente; 5. Edital da FUNASA: apresentação do projeto contemplado; 6. informes Gerais; Às 10h foi realizada a primeira chamada não tendo sido observado quórum mínimo para abertura da reunião, Às 10h 15m nova chamada foi realizada se mantendo inalterado o quadro da primeira chamada, ou seja, sem quórum mínimo para realização da reunião. Sendo assim, a mesma foi suspensa conforme prevê o Art. 10 do Decreto Nº 2997/2015, que trata do funcionamento do COMASB. Sem mais a tratar a reunião foi encerrada às 10h15m, e eu, Bruno Nascimento de Souza, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Presidente do COMASB, Sr. Silvio Furtado da Silveira Sobrinho.

Silvio Furtado da Silveira Sobrinho
 SMMA Magé - RJ
 Matrícula: 360993

Silvio Furtado da Silveira Sobrinho
 Presidente do COMASB
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Mat.: 360993

Bruno Nascimento de Souza
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 Mat.: T-2802

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, realizou-se de modo presencial, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Estrada das Margaridas, s/nº, Santa Dalila, Magé, a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, com a presença de Conselheiros e visitantes constantes na relação de presença, em anexo, a fim de deliberar os seguintes assuntos:

1. Verificação de quórum;
2. Aprovação da Ata;
3. Capacitação dos Conselheiros: aula 1;
4. Regularização das reuniões: modo e horário;
5. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
6. Novos equipamentos adquiridos pela SMMA;
7. Edital da FUNASA: apresentação do projeto contemplado;
8. Informes Gerais.

Às 14h deu-se início à reunião. O Sr. Bruno, representante da Secretaria de Meio Ambiente esclareceu ao grupo que o Secretário de Meio Ambiente e Presidente do Conselho não poderia estar presente devido à uma reunião no Rio de Janeiro, deste modo a reunião seria conduzida pelo Vice-Presidente, Sr. Luiz Carneiro. Em seguida se passou à leitura da Pauta do dia. Não havendo nenhum pedido para inclusão de pauta passou-se ao Item 2, aprovação da Ata anterior. A pedido do conselheiro Sr. Luiz Carneiro, considerando o lapso temporal entre a última reunião e a presente, a Ata foi lida aos presentes pelo Sr. Bruno, representante da Secretaria de Meio Ambiente. Não havendo nenhuma observação a Ata foi aprovada por sete votos a favor e uma abstenção, da Sra. Lucia S. Gomes, representante da Associação de Moradores de Suruí. Dando-prosseguimento, o grupo passou a considerar o item 3 da pauta: Capacitação dos Conselheiros. Neste momento o Sr. Bruno esclareceu aos presentes que um novo calendário deverá ser preparado, tão logo seja definido o modo como se darão as reuniões do Conselho, bem como o horário. Ficou definido pelos presentes que as aulas serão encaminhadas antecipadamente a fim de que todos possam ler o material e, assim, dinamizar os encontros, evitando leituras desnecessárias. Não havendo nenhuma observação, passou-se ao item 4: regularização das reuniões: modo e horário. A Sra. Lucia Gomes apresentou ao grupo a proposta de

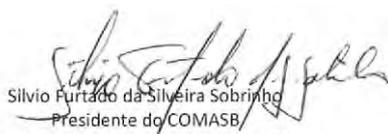


**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
 RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
 EM 04 DE AGOSTO DE 2022.**

alteração no horário e no modo de realização das reuniões. A saber, que estas aconteçam todas as primeira quintas-feiras de cada mês, às 14h, de modo presencial. Tomando a palavra, o Sr. Luiz Carneiro, vice-presidente do Conselho, disse ao grupo que aquela era, também, uma proposta e pedido do Secretário de Meio Ambiente e Presidente do Conselho, Sr. Silvio Furtado. Continuando, observou que é necessário um reforço, a partir do Secretário de Meio Ambiente, na convocação dos conselheiros e conselheiras representantes do poder público, seja do titular ou de seu suplente. Em seguida, o Sr. Bruno reforçou que o mesmo vale para os representantes da sociedade civil, considerando que na impossibilidade de presença o Conselho deve ser comunicado, assim como seu suplente. Feitas as considerações passou-se à votação da proposta, a saber, única. A mesma foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, o Sr. Bruno esclareceu aos presentes que os itens 5. Fundo Municipal de Meio Ambiente; 6. Novos equipamentos adquiridos pela SMMA; 7. Edital da FUNASA: apresentação do projeto contemplado; não seriam tratados nesta reunião uma vez que as pessoas designadas não puderam comparecer por questões pessoais. Neste momento, o Sr. Luiz Carneiro pediu que uma atenção maior fosse dada, principalmente, a questão do Fundo de Meio Ambiente. Que a apresentação da pauta não fique à cargo de uma única pessoa, uma vez que isso pode inviabilizar a comunicação com o Conselho. Que outra pessoa possa se inteirar do assunto a fim de dinamizar a comunicação. Além disso, pediu que os extratos do Fundo sejam enviados periodicamente para os membros do Conselho. Dando continuidade, a Sra. Lúcia Gomes apresentou rapidamente uma matéria feita por ela a respeito do Edital da FUNASA ganho pela Secretaria de Meio Ambiente. Tomando a palavra, o Sr. Bruno esclareceu ao grupo que na reunião seguinte, em setembro, a Sra. Fabiana, representante da Secretaria de Meio Ambiente estaria presente a fim de apresentar com detalhes o projeto contemplado, bem como a Sra. Maria Aparecida para dar os devidos esclarecimentos a respeito do Fundo de Meio Ambiente. Neste momento, foi solicitado pelos presentes que seja encaminhado ao Conselho o documento da Águas do Rio dizendo de suas obrigações e cobertura em Magé. Continuando, passou-se ao Item 8, Informes Gerais. Tendo pedido a palavra, o Sr. Luiz Carneiro pediu que se registrasse em Ata as felicitações à Secretaria de Meio

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Ambiente pelo evento realizado no Parque Natural Municipal de Meio Ambiente em comemoração ao Dia de Proteção aos Manguezais, evento bem organizado e estruturado. Sem mais a tratar a reunião foi encerrada às 15h30m, e eu, Bruno Nascimento de Souza, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Presidente do COMASB, Sr. Silvio Furtado da Silveira Sobrinho.


Silvio Furtado da Silveira Sobrinho
Presidente do COMASBSecretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.: 360993
Bruno Nascimento de Souza
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Mat.: T-2802

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

1 No primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, realizou-se de modo presencial, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Estrada Margaridas, s/nº, Santa Dalila, Magé, a reunião Ordinária do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico, com a presença de Conselheiros e visitantes constantes na relação de presença, em anexo, a fim de deliberar os seguintes assuntos: 1. Verificação do quórum; 2. Aprovação da Ata; 3. Capacitação dos Conselheiros: Aprovação do Calendário; 4. Fundo Municipal de Meio Ambiente; 5. Novos equipamentos adquiridos pela SMMA; 6. Edital da FUNASA: apresentação do projeto contemplado; 7. Preenchimento da mesa diretora do COMASB; 8, Informes Gerais. Às 14h, após verificado o quórum deu-se início à reunião com o Presidente do Conselho, Sr. Sílvio Furtado, dando as boas-vindas aos Conselheiros. Em seguida se passou à leitura da Pauta do dia. Não havendo nenhum pedido para inclusão de pauta passou-se ao Item 2, aprovação da Ata anterior. Não havendo nenhuma observação a Ata foi aprovada e após assinatura será publicada. Dando prosseguimento, os presentes deliberaram sobre o item 3 da pauta que tratou do calendário para Capacitação dos Conselheiros, ficando assim estabelecido: lê aula: 14 de setembro e as demais seguem a sugestão apresentada (06 de outubro e 10 de outubro). Não havendo nenhuma observação, passou-se para o item 4: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Foram apresentados aos presentes, pela Sra Aparecida Resende, os extratos enviados pela Tesouraria, referentes à 2021 e 2022. Foi esclarecido pelo Preêidente que as receitas do ICMS Ecológicos estão sendo repassadas para a conta do Fundo para pagamento da operação e da remediação do aterro sanitário, o que não tem sido suficiente, uma vez que os repasses quinzenais do ICMS Ecológico ficam em torno de R\$ 70 mil. Esclareceu, ainda, que só a operação do aterro custa aos cofres públicos mensalmente R\$ 257 mil, líquidos, sendo necessário o complemento. Outra despesa que era paga com recursos do fundo era a empresa que foi contratada para dar suporte à Secretaria, tendo sido encerrado o contrato.



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

27 Continuando, o Sr. Presidente informou que os valores repassados aos municípios
28 caíram em função de que todas as 92 cidades do Estado estão habilitadas ao
29 recebimento do ICMS Ecológico,- reduzindo, assim, os repasses. Alguns conselheiros
30 contestaram a utilização dessa receita para pagamento da operação, uma vez que o
31 município já cobra pelo serviço na taxa do lixo, que vem embutida no carnê do IPTU. Foi
32 deliberado pelos Conselheiros, que a Tesouraria deverá apresentar uma prestação de
33 contas do Fundo e dar publicidade através do Portal da Transparência do Município,
34 caso ainda não seja publicizado, Ainda sobre o ICMS Ecológico, a partir da fala do Sr.
35 Presidente que esclareceu que qualquer membro do Conselho pode sugerir projetos e
36 que estes serão levados ao Prefeito para aprovação, a representante da OAB, Sr^{te} Neiva
37 Azevedo, propôs que os membros do Conselho apresentassem projetos para o FUMASB.
38 Prosseguindo, o convidado Sr- Francisco Pontes levantou a possibilidade de criação de
39 um Grupo de Trabalho para elaboração de projetos, ao que a Sr^a. Aparecida Resende,
40 lembrou que uma das funções da Câmara Técnica de Educação Ambiental é a elaboração
41 de projetos e editais. Aproveitando o enseJO, foi questionado por um representante do
42 Conselho (IDENTIFICAR O NOME) se a Câmara Técnica teria condições de elaborar um
43 estudo onde fossem levantados os pontos mais críticos e as possíveis soluções para a
44 área estudada, citando o exemplo dos rios de Santo Aleixo que passam por
45 desabamento de margem e assoreamento. Em resposta, a Sr^a Aparecida Resende
46 informou que a Câmara Técnica é composta por membros do conselho ou não. Na
47 ausência de representante que tenha conhecimento técnico sobre o assunto, e não
48 havendo servidor especialista na área, há orçamento para que a Secretaria contrate um
49 especialista que elaborará os Relatórios a fim de dar subsídios para que o Conselho
50 possa deliberar sobre o tema. Prosseguindo com os itens da pauta, o Sr, Presidente,
51 Silvío falou que vem estruturando a Secretaria com equipamentos comprados a partir
52 de Termos de Compromissos Ambientais, assinados por contribuintes que
53 descumpriram normas administrativas ambientais. A partir do Projeto Sala Verde,
54 elaborado desde 2016, mas sem apoio das gestões passadas, foram elaborados os
55 Subprojetos; Brigada de Incêndios Florestais e Educação Ambiental Itinerante, já quase
56 totalmente equipados. Informou, ainda, o Presidente, que outro recurso, conseguido



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

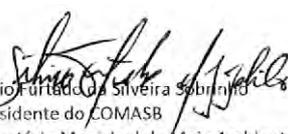
57 através de TCA, foi a contratação de empresa qualificada para dar formação à Guarda
58 Ambiental, conforme confirmou o Chefe da Guarda, o Sr. Willian, que relatou: "A Guarda
59 Ambiental foi criada há 10 anos e nunca passou por qualquer formação". Em sua fala,
60 reafirmou a importância de se conhecer a legislação ambiental e de poder aplicá-la
61 adequadamente. Informou, ainda, o Presidente, que a Guarda Ambiental é composta
62 por servidores com formação universitária, tais como biologia, engenharia civil, gestão
63 ambiental e advocacia. Após essas explicações, foi concluído o item 5 da pauta,
64 Prosseguindo, a Sr^a Fabiana Neumann falou aos presentes sobre o Edital da FUNASA que
65 nos contemplou com o Projeto "TRANSPIRANDO SAÚDE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, UMA
66 VISÃO DE SAÚDE AMBIENTAL A PARTIR DA BACIA DE EVAPOTRANSPIRAÇÃO", cujo
67 objetivo principal é promover ações de educação em saúde ambiental que garantam a
68 segurança hídrica da comunidade da Conceição, no Rio do Ouro, Distrito agrícola de
69 Magé. Dentre os objetivos específicos estão: conscientizar a população sobre
70 sustentabilidade ambiental e uso racional da água; debater a importância do
71 saneamento para a localidade; construir saberes com a comunidade resultando
72 diretamente nas mudanças e transformações sociais observáveis, e no exercício do
73 controle social; auxiliar a comunidade na compreensão dos benefícios de boas práticas
74 em tratamento e destino correto do esgotamento sanitário; avaliar a possibilidade de
75 aplicação da Bacia de Evapotranspiração e do ciclo de bananeira como uma solução para
76 locais não contemplados por rede coletora e/ou tratamento de esgoto; fomentar,
77 através da educação em saúde ambiental, ações que impacte nos indicadores de saúde
78 e socioambientais da realidade local; sensibilizar, de forma lúdica, crianças e
79 adolescentes sobre o uso sustentável dos recursos naturais; incluir e capacitar os
80 moradores da comunidade da zona rural para serem agentes multiplicadores de
81 conhecimentos, e modificadores das condições de vulnerabilidades socioambientais e
82 sanitárias. Salientou, entretanto, a Sr^a Fabiana, que o Projeto não é destinado a
83 construção da Bacia de Evapotranspiração, que será feito em outro projeto, e sim, para
84 capacitar às 60 famílias da localidade, O Projeto será desenvolvido em 4 Etapas, durante
85 dois anos, etapas estas constituídas de: divulgação através de chamamento em rádio
86 local, mídias digitais e carro de som; 04 encontros de capacitação; 04 palestras; uma

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

87 campanha municipal envolvendo os diversos atores da sociedade; aplicação de
88 questionários, no início e no final do projeto, para apurar as vulnerabilidades daquela
89 população e os aprendizados ao longo do projeto; e por fim, uma oficina onde será
90 'apresentado o passo a passo para construção de uma Bacia de Evapotranspiração (BET).
91 O valor total do Projeto é de: R\$ 209.689,00, sem contrapartida para o Município, e a
92 assinatura do Convênio se deu em 31 de junho de 2022. O Supervisor do Projeto é o Sr.
93 Silvio Furtado, tendo como Responsável Técnica a Srª Aparecida Resende, e os
94 executores, a Guarda Ambiental. Durante a apresentação, a Srª Aparecida ressaltou que
95 a BET é uma das muitas tecnologias para o tratamento não convencional de esgoto, e
96 que esse projeto vem de encontro ao que determina o Art. 74, Inciso III, do Plano Diretor
97 de Magé: "Implantar sistemas alternativos de coleta e tratamento de esgotos
98 simplificados em todo território municipal, onde não for possível tecnicamente a
99 implantação de sistema de tratamento convencional". Após a sua intervenção, o Sr.
100 Presidente lembrou que fizemos um mapeamento das áreas que não serão atendidas
101 pelo Contrato de Concessão, executado pela Águas do Rio, e que dentre elas estão a
102 zona rural e diversos pequenos núcleos habitacionais urbanos. Em seguida, a Srª
103 Aparecida informou que o Município não teve a opção de não assinar com o Estado,
104 uma vez que cidades que fazem parte de Região Metropolitana são obrigadas a aderirem
105 à concessão, conforme determina o novo marco legal do saneamento, instituído pela
106 Lei nº 14026/2020. Finda a apresentação, os membros do Conselho parabenizaram e
107 aplaudiram os responsáveis pelo projeto. Em seguida, passamos para o item 7 da pauta:
108 Preenchimento da mesa diretora do COMASB. Pedindo a palavra, o Sr. José Clemente se
109 candidatou à vaga de 1º Secretário, ao que o Sr. Presidente solicitou que não fosse
110 votado naquele momento em virtude da ausência de representantes do Poder Público,
111 passando, desta forma, para a próxima reunião ordinária do Conselho esta deliberação.
112 Contemplado mais esse item da pauta, o Sr. Francisco Pontes perguntou acerca do
113 projeto do FunBio para elaboração dos Planos de Manejo da APA Suruí pertencente à
114 Magé, e da APA Guapimacacu, de Guapimirim. Em resposta, a Srª Aparecida Resende
115 informou que o recurso para o Edital, que já estava pronto, foi cancelado com a entrada
116 no novo governo. Pedindo a palavra, o Sr. Presidente informou que enviará ofício ao

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMMA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

117 Ministério do Meio Ambiente na busca de novos editais para a elaboração do Plano de
 118 Manejo e que também vem "perturbando" a equipe do ProUC (Programa de Apoio às
 119 Unidades de Conservação Municipais) do INEA, para a elaboração deste Plano de
 120 Manejo. Pedindo a palavra, o Sr. Willian, chefe da Guarda, informou que a Caixa
 121 Econômica também tem recursos para projetos. Em seguida, o Vice Presidente o Sr.
 122 Carneiro, questionou sobre a concessão da Águas do Rio, responsável pelo Saneamento
 123 Básico (água e esgoto), no município, pois, desde que assumiu, ainda não desenvolveu
 124 nenhum projeto na cidade. Em resposta, o Sr. Presidente informou que vem notificando
 125 à empresa e que já teve algumas reuniões com eles. Disse que no Contrato assinado com
 126 o Governo do Estado, está previsto um período para elaboração do Plano de Trabalho.
 127 Eles têm assento no Conselho, -mas acredita que só participarão, efetivamente, quando
 128 passarem para a execução dos projetos. Até então, só colocaram em operação a Estação
 129 de Tratamento de Água de Maria Conga, e estão atendendo a ações emergenciais.
 130 Segundo o responsável pela empresa, serão construídas duas outras Estações de
 131 Tratamento de Água, sendo uma em Suruí e outra em Piabetá, Contemplado mais um
 132 item da pauta, foi sugerido como ponto de pauta para a próxima reunião os seguintes
 133 temas: em virtude do grande número de cães e gatos abandonados em Mauá e muitos
 134 bairros: 1) A criação de um Centro de Zoonoses, conforme estabelecido do Plano
 135 Diretor; 2) Prestação de Contas do Fundo; 3) Repasse do ICMS Ecológico para o Fundo.
 136 Nada mais havendo a tratar e na ausência de Informes Gerais, a reunião foi encerrada
 137 às 17h, e eu, Maria Aparecida de Souza de Resende, lavrei a presente Ata, que após ser
 138 lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Presidente do COMASB, Sr. Silvio
 139 Furtado da Silveira Sobrinho.


 Silvio Furtado da Silveira Sobrinho
 Presidente do COMASB
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Matr.: 360993


 Maria Aparecida de Souza de Resende
 Diretora de Meio Ambiente
 Matr. Nº T-4429



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

1 No sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, realizou-se
2 de modo presencial, na sede da Casa dos Conselhos, sito à Rua Manoel Monteiro da
3 Rosa, nº 26 – Bairro Flexeiras – Magé, a reunião Ordinária do Conselho Municipal do
4 Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico, com a presença de Conselheiros e
5 visitantes constantes na Lista de Presença, em anexo, a fim de deliberar os seguintes
6 assuntos: 1. Verificação do quórum; 2. Aprovação da Ata; 3. Capacitação dos
7 Conselheiros: Aula 1; 4. Construção da Ponte Caxias - Mauá; 5. Animais abandonados e
8 maltratados: ações e competência da Prefeitura; 6. Saneamento e oferta de água; 7.
9 Informes Gerais, Às 14h, após verificado o quórum deu-se início à reunião com o
10 Presidente do Conselho, Sr. Silvio Furtado, dando as boas-vindas aos Conselheiros. Em
11 seguida se passou à leitura da Pauta do dia. Não havendo nenhum pedido para inclusão
12 de pauta passou-se ao Item 2, aprovação da Ata anterior. Após a leitura da ata algumas
13 alterações foram sugeridas pelos membros: O Sr. José Clemente, representante da
14 PDMAFO, lembrou sua fala durante a apresentação do Projeto "Transpirando Saúde e
15 Educação Ambiental, uma Visão de Saúde Ambiental a partir da Bacia de
16 Evapotranspiração", que a Secretaria irá executar com recursos da Fundação Nacional
17 de Saúde - FUNASA. Segundo o Sr. José Clemente, é inviável a implantação desse sistema
18 de tratamento de esgoto alternativo, ou seja, a bacia de evapotranspiração, em
19 localidades com declive acentuados, ao que a Srª Fabiana Neumann, autora do Projeto
20 e servidora da SMMA, esclareceu que a essência do Projeto é a capacitação da
21 comunidade e não a implantação do sistema. Sanada essa questão, o Sr. Rafael Santos,
22 representante da Associação de Caranguejeiros e Amigos dos Mangues (ACAMM),
23 perguntou se é possível apresentar projetos à Câmara Técnica, Em resposta, o Sr.
24 Presidente afirmou que qualquer Conselheiro pode apresentar projetos e que estes
25 serão encaminhados à Câmara Técnica de competência para uma pré-avaliação do
26 projeto e em seguida para aprovação pelo Plenário do Conselho. Lembrou, ainda, o Sr.



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

27 Presidente, que ha outro projeto sendo resgatado, que é o do TAC II COMPERJ, no valor
28 de R\$ 4 milhões para aplicação em saneamento. Com a entrada da concessão
29 regionalizada dos serviços de água e esgoto, Magé, que não teve a opção de não fazer
30 parte da concessão por pertencer à Região Metropolitana, irá direcionar os recursos do
31 TAC para implantar biossistemas para tratamento de esgoto sanitário nas áreas não
32 cobertas pela Águas do Rio, especialmente na zona rural- Em complemento, o Sr. José
33 Clemente solicitou que os biossistemas não sejam individuais e sim coletivos,
34 abrangendo mais de uma família e que tenha também o envolvimento do Estado para
35 que não sejam abandonados, lembrando que há projetos da área da saúde que não
36 prosseguiram. Em continuidade às observações da Ata anterior, o Professor Carneiro,
37 representante do Centro Cultural Waldemar Mello (CCEE) sugeriu que quando as atas
38 forem enviadas para contribuições que vá em anexo a Lista de Presença, caso o nome
39 dos presentes não esteja descrito na ata, sugestão que será acatada nos próximos
40 registros de reuniões. Aproveitando o ensejo, o Professor Carneiro lembrou do relato
41 que fez na reunião anterior sobre o desmoronamento das encostas do rio Santo Aleixo.
42 Narrou que no Governo passado foram construídos muros de contenção, entretanto, no
43 trecho em que passa pela propriedade do CCEE, as encostas estão desmoronando,
44 invadindo a área, razão pela qual solicita apoio da Secretaria a fim de conter a invasão
45 das águas. Em resposta, o Sr. Presidente informou que estará enviando um técnico ao
46 local para avaliar a situação. Não havendo mais observações a Ata foi aprovada e as
47 ressalvas serão inseridas no relato da próxima reunião Ordinária. Dando
48 prosseguimento, os presentes deliberaram que a Capacitação dos Conselheiros, item 3
49 da pauta, será realizada em outro dia, tendo em vista que a pauta contém assuntos
50 emblemáticos, podendo vir a ultrapassar o horário de finalização da reunião. Sugestão
51 acatada pelo plenário, passou-se para item 04: Construção da Ponte entre Duque de
52 Caxias e Mauá. Abrindo o debate sobre o tema, o Sr. José Clemente trouxe para o
53 plenário que na localidade, onde se pretende construir a ponte, há três associações de
54 moradores e que todas elas estão levantando informações acerca do empreendimento.
55 O que se tem até o momento é que a construção afetará diretamente o rio Estrela e
56 consequentemente à APA Estrela. Há que se fazer um Estudo de Impacto de Vizinhança.



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

57 bem detalhado, incluindo. os impactos à fauna e à flora. Em seguida, o Sr. Presidente
58 informou que ainda não foi notificado oficialmente da construção da ponte por nenhum
59 órgão competente e que quando for solicitado o Nada a Opor da Secretaria, se
60 manifestará através de Parecer Técnico, Passando para o próximo item da Pauta:
61 Animais abandonados e maltratados: ações e competência da Prefeitura. C) Sr.
62 Presidente, em função da ausência dos conselheiros que solicitaram a inclusão do tema
63 na pauta, abriu para considerações dos presentes, Iniciando as falas, o Sr. Francisco
64 Pontes, relatou que para entender a demanda há que se ter um relatório preliminar
65 .indicando a real situação. Em resposta, informou o Sr. Presidente que esta, embora seja
66 uma atribuição da Secretaria de Meio Ambiente, não ficou sob a sua responsabilidade.
67 Foi criada uma Coordenadoria de Proteção Animal, ligada à Secretaria de Governo. O
68 que a Secretaria de Meio Ambiente tem feito é o resgate diário de animais silvestres. De
69 acordo com informações do Sr. Willian, Coordenador da Guarda Ambiental, os animais
70 resgatados são direcionados para o Centro de Triagem de Animais Silvestres de
71 Seropédica e para o Instituto Vida Livre, no Jardim Botânico, Informou também o Sr.
72 Presidente que a Secretaria de Meio Ambiente licenciou um curral Municipal em Mauá,
73 mas que sua gestão também ficará a cargo da nova Coordenadoria. Em seguida, o Sr.
74 José Clemente questionou o por que não direcionar os animais silvestres recolhidos para
75 soltura em nossas unidades de conservação. Em resposta, o Sr. Willian informou que, na
76 maioria das vezes, são filhotes e que estes não sobrevivem na natureza sozinhos. A outra
77 parte de animais. recolhidos, já adultos, normalmente precisa de cuidados médicos e por
78 não termos a infraestrutura necessária para tratamento e reabilitação desses animais
79 eles são transferidos para "idades de acolhimento, licenciadas pelo IBAMA. Concluindo
80 o assunto, após sugestão do Sr, Francisco Pontes, foi aprovada pelo Plenário a inclusão
81 do tema na Câmara Técnica de Agricultura e Pesca, ficando assim denominada: Câmara
82 Técnica de Agricultura, Pesca e Animais. Em seguida v o Presidente da CAB
83 Magé/Guapimirim, Dr. Paulo Vinícius, pediu a palavra e após breve apresentação da
84 equipe, relatou que fez questão de estar presente, motivado especialmente pela pauta
85 que trata da Construção da ponte, principalmente por ser esse um tema de grande
86 relevância para a sociedade de Magé. Informou, ainda, que tão logo o município seja



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
 RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
 EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

87 instado oficialmente a dar um parecer, a OAB estará à disposição para acompanhar todo
 88 o processo. Em seguida, passou-se para o item 6 da pauta: Saneamento e Oferta de
 89 Água. Abrindo o debate, o Sr, José Clemente relatou que Magé é rico em água. Para
 90 abastecer Suruí e Mauá basta captar no manancial que destinava, no passado, para
 91 Paquetá, que já vem por gravidade, dispensando a necessidade de coletar água em
 92 Jardim Esmeralda, que tem à montante uma empresa que produz combustível para
 93 fornos de cimenteira a partir da mistura de resíduos industriais, classificados pela
 94 legislação como perigosos, quando o correto seria captar acima das fontes de poluição,
 95 onde se tem água de ótima qualidade para o abastecimento humano, Em seguida, a Srª
 96 Lúcia relatou que em Suruí há pessoas recebendo conta de água sem ter o fornecimento
 97 e num valor fora da realidade, citando como exemplo uma conta de R\$ 7.000,00 (sete
 98 mil Reais). Dando continuidade aos relatos, a Srª Marcileni, representante da Secretaria
 99 de Agricultura, frisou que falta treinamento para os funcionários da empresa.
 100 Justificando sua fala, citou que quando da instalação do novo hidrômetro na casa de sua
 101 mãe, o funcionário não perguntou o número de registro do hidrômetro anterior, o que
 102 resultou em sete contas duplicadas, somente no nome dela. Informou, ainda, que isso
 103 vem acontecendo com outros contribuintes da localidade, o que tem gerado grandes
 104 transtornos para a população. Complementando, o Sr. Presidente relatou que vem se
 105 reunindo com a equipe responsável pela Águas do Rio em busca de soluções desses e
 106 de vários outros problemas, como, por exemplo, a falta de Técnico de Segurança de
 107 Trabalho nas frentes de operação, o que já provocou acidentes por falta de sinalização
 108 da obra, o que é muito grave, Concorda, disse ele, que falta treinamento para os
 109 funcionários, falta organização dos serviços, lembrando que em Suruí nunca houve
 110 distribuição de água pública e as contas estão chegando, o que não é bom para a
 111 imagem da empresa. Disse ainda, que acredita que as contas estão chegando em virtude
 112 da interceptação clandestina do Duto que levava água para Paquetá, entretanto, não se
 113 justifica a cobrança uma vez que a água não é tratada. Prosseguindo, informou que
 114 recentemente a Secretaria de Meio Ambiente emitiu a Licença Ambiental depois de
 115 muitos ajustes a fim de se chegar à condicionantes que garantissem o direito da
 116 população ao serviço de boa qualidade e, que, no descumprimento dessas



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

117 condicionantes, as sanções serão aplicadas à empresa. Está ciente, continuou ele, de
118 que a empresa está dentro do prazo contratual para apresentar o Plano de Ação que
119 posteriormente será apresentado aos gestores e à população. Em resposta, o técnico da
120 Águas do Rio, Sr, Paulo, informou como é o procedimento para geração das matrículas
121 nas contas. Continuando o seu relato, lembrou que quando chegaram em Magé o
122 primeiro Distrito não tinha água e que colocaram em operação a Estação de Tratamento
123 de Água da Maria Conga. Na sequência, a Sr^o Aparecida Resende, Diretora de Meio
124 Ambiente, relatou que, segundo dados do Plano Municipal de Saneamento Básico de
125 Magé, elaborado em 2014, apenas 39,7% da população de Magé atem acesso a água
126 encanada, não tratada, E, embora tenhamos um rico manancial, devido à nossa
127 geografia, não temos áreas para construção de grandes barragens, sendo a população
128 abastecida, em sua maioria, por pequenas barragens, como por exemplo, a do Sistema
129 Pau Grande, que abastece Pau Grande e Fragoso; a do Sistema Suruí, que, conforme
130 informou o Sr. Presidente, abastece centro de Suruí e outras áreas, via sangramentos
131 irregulares; a do Sistema Pedras Negras, que abastece parte do 2º distrito, onde há
132 ocupação irregular à montante da captação; e a do Sistema Raiz da Serra, que abastece
133 parte do 62 Distrito, onde também há ocupação irregular à montante da captação. Tem-
134 se ainda o Sistema Paraíso, que importa água de Guapimirim para abastecer parte do 1º
135 Distrito. Segundo ela, as barragens dos Sistemas de Pau Grande e de Andorinhas são
136 particulares e estas têm que se adequar às normas da Política Nacional de Segurança de
137 Barragens, entretanto, o custo para elaboração de estudos técnicos de segurança é
138 altíssimo e requer profissionais qualificados, custo esse que não será arcado pelos
139 proprietários das barragens, dito em reunião com o Instituto Estadual do Ambiente, da
140 qual participou, o que pode causar muitos problemas para a Prefeitura, pois os
141 proprietários preferem desativar as barragens a ter que bancar com os custos de sua
142 manutenção. Prosseguindo, frisou que há muito o que ser discutido com o Conselho,
143 principalmente no que diz respeito à contaminação dos lençóis freáticos por lançamento
144 de esgoto através de sumidouros. Lembrou que a maior parcela da população se
145 abastece através de captação subterrânea, aumentando, sobremaneira as doenças por
146 veiculação hídrica no período do verão. Em suma, precisamos saber de que forma a


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMMA

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MAGÉ
 PREFEITURA
 Governando com Amor!

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
 RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
 EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

147 concessionária irá ofertar água de qualidade e em quantidade para a população. Em
 148 resposta, o Sr. Paulo, técnico da Águas do Rio, informou que o Sistema de Pau Grande
 149 não foi repassado para a concessionária, razão pela qual, o Sr. Presidente solicitou que
 150 a empresa nos enviasse a relação dos mananciais que ficaram sob sua responsabilidade.
 151 Em seguida, o Sr. Eduardo, representante da Secretaria de Habitação e Urbanismo,
 152 solicitou empresa o mapeamento dos dutos e mananciais, georreferenciados, para
 153 subsidiar a emissão dos habíctes, questionou, ainda, se a empresa já tem uma previsão
 154 de construção e operação de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs). Intervindo, o Sr.
 155 Presidente informou que a empresa tem um prazo de um ano e oito meses para elaborar
 156 o seu Plano de Ação, onde temas Como esse serão abordados, Contribuindo com o
 157 debate, a Srª Gabrielle, também representante da Águas do Rio, informou que estão
 158 previstas a construção de sete Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs). Prosseguindo
 159 o debate, a Srª Lúcia, representante da Associação de Moradores de Suruí e também
 160 Jornalista, relatou que participou da reunião que a empresa fez com as lideranças da
 161 comunidade e que repassou as informações ali fornecidas para o seu canal de
 162 comunicação, mas que, na prática, não estão acontecendo, como por exemplo: tarifa
 163 social (baixa renda); isenção de tarifas para idosos e emprego para moradores de Magé.
 164 Assumindo a palavra, o Sr. Paulo, representante da empresa. Informou que há sim
 165 moradores do Município integrando as equipes de trabalho. Quanto à tarifa social e ao
 166 direito dos idosos, informou que qualquer pessoa pode solicitar, porém sua aprovação
 167 dependerá dos critérios de enquadramento. Na sequência, o José Clemente
 168 contestou esses critérios de enquadramento em "Baixa Renda", que levam em
 169 consideração o volume de água consumido e não a situação financeira do cliente.
 170 Concluindo, a Srª Gabrielle, responsável pela área de comunicação da empresa,
 171 informou que há diversos canais de comunicação para que a população possa registrar
 172 as suas demandas. Nada mais havendo a tratar e na ausência de Informes Gerais,
 173 reunião foi encerrada às 16h:15min, e eu, Maria Aparecida de Souza de Resende, lavrei
 174 a presente Ata, que após ser lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelo Presidente
 175 do COMASB, Silvio Furtado da Silveira Sobrinho e posteriormente publicada no
 176 Boletim Informativo Oficial da Prefeitura.

 177
 178

Silvio Furtado da Silveira Sobrinho
 Presidente do COMASB
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Matr.: 360993

Maria Aparecida de Souza de Resende
 Diretora de Meio Ambiente
 Apoio ao COMASB
 Matr. Nº T-4429



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

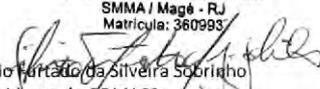
1 Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, realizou-se
2 de modo presencial, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Estrada das
3 Margaridas, s/nº, Santa Dalila, Magé, a reunião Ordinária do Conselho Municipal do
4 Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico, com a presença dos seguintes
5 Conselheiros e visitantes: Silvio Furtado da Silveira Sobrinho (Secretaria Municipal do
6 Meio Ambiente); Melissa Porto (Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável); Bruno
7 Lima Rocha (Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento); Elio da Silva Costa
8 (Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo); Marcos Gomes Vanini (Secretaria
9 Municipal de Saúde); Raquel Vieira Teixeira da Costa (Secretaria Municipal de
10 Infraestrutura); José Clemente (PDMAFO); Lúcia S. Gornes (AMASUR); Ezaquiel Siqueira
11 da Conceição (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Magé); Elizete Medeiros Neri
12 (AMANO); Rafael Santos Pereira (ACAM); Bruno Nascimento de Souza (apoio Secretaria
13 Municipal de Meio Ambiente); Maria Aparecida de Souza de Resende (apoio Secretaria
14 Municipal de Meio Ambiente); Fabiana Neumann Souza (apoio Secretaria Municipal de
15 Meio Ambiente); Sarika Shohhe (visitante). Para esta reunião se propôs deliberar os
16 seguintes assuntos da pauta: 1. Verificação do quórum; 2. Aprovação da Ata; 3.
17 Capacitação dos Conselheiros: Aula 1; 4. Contrato celebrado entre Águas do Rio e
18 Governo do Estado e o uso dos recursos provenientes da privatização da CEDAE pela
19 Prefeitura; 5. Composição do GT para Conferência Municipal do Ambiente, Recursos
20 Naturais e Saneamento Básico; 6. Informes Gerais. Às 14h, após verificado o quórum
21 deu-se início à reunião com o Presidente do Conselho, Sr. Silvio Furtado, dando as boas-
22 vindas aos Conselheiros. Em seguida se passou à leitura da Pauta do dia. Neste momento
23 foi pedido a inclusão de dois novos assuntos à pauta: 1. Coleta Seletiva e; 2. Relatório
24 dos materiais adquiridos pela Secretaria de Meio Ambiente. A proposta de inclusão foi
25 aceita por unanimidade pelos presentes. Seguindo passou-se ao Item 2, aprovação da
26 Ata anterior. A senhora Maria Aparecida informou aos presentes que a Ata referente à

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

27 reunião de outubro não havia ficado pronta, e propôs que a leitura e aprovação seja
28 feita na reunião de dezembro junto com a Ata do encontro de novembro. Não havendo
29 nenhuma observação e objeção, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos
30 presentes. Dando prosseguimento, o Sr. Bruno propôs ao grupo que se considerasse o
31 item 5 da pauta, Composição do GT para Conferência Municipal do Ambiente, Recursos
32 Naturais e Saneamento Básico, antes do início da capacitação. A proposta foi aceita por
33 unanimidade. Sendo assim, foi explicado aos presentes que se aproxima o fim desta
34 gestão do Conselho e que, por isso, nova Conferência deve ser convocada. Os atuais
35 Conselheiros e Conselheiras têm seus mandatos até março de 2023, considerando a
36 data de posse, março de 2022. Esclareceu, também, que esta composição é uma
37 prorrogação do mandato 2020-2021, aprovada em uma Conferência realizada no ano
38 de 2021, devido à pandemia de Covid-19 que paralisou as atividades por um longo
39 tempo. Deste modo, a fim de que nova Conferência seja realizada, se faz necessário a
40 criação de um Grupo de Trabalho que irá trabalhar em todos os preparativos referentes
41 à Conferência. Seguindo, abriu-se para que cada um pudesse manifestar seu interesse
42 em compor o referido GT. Dos presentes os seguintes nomes se colocaram à disposição
43 para compor o G T: Bruno Lima Rocha (Secretaria Municipal de Planejamento e
44 Orçamento), José Clemente Ferreira Filho (Preservadores e Defensores do Meio
45 Ambiente Fonte da Onça PDMAFO), Marcos Gomes Vanini (Secretaria Municipal de
46 Saúde), Melissa Porto de Moura (Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável) e
47 Rafael Santos Pereira (Associação dos Caranguejeiros e Amigos do Mangue - ACAM).
48 Foi proposto a possibilidade de uma chamada para novos nomes no grupo do Conselho
49 organizado no WhatsApp. A proposta foi aceita pelos presentes e, os nomes que irão
50 compor o GT serão apresentados na reunião de dezembro. Tendo considerado este item,
51 passou-se ao item 3, Aula 1 da Capacitação. Neste momento os presentes passaram a
52 discutir o material previamente enviado, correspondente à aula 1, Democracia. Encerrada
53 a capacitação, dando continuidade à pauta, os presentes passaram a considerar o Item 4,
54 Contrato celebrado entre Aguas do Rio e Governo do Estado e o uso dos recursos
55 provenientes da privatização da CEDAE pela Prefeitura. Tomando a palavra, a Srª. Maria
56 Aparecida informou aos presentes que toda a documentação havia sido encaminhada

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMMA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

57 aos membros do Conselho e que seria de extrema importância uma leitura atenta a fim
58 de que o Conselho pudesse se apropriar das partes de cada ente neste processo, Não
59 havendo nenhuma observação deu-se prosseguimento à reunião considerando, em
60 seguida, o item Coleta Seletiva. A Sr^a. Maria Aparecida e o Sr. Secretário de Meio
61 Ambiente, Silvio Furtado, apresentaram aos presentes como se dará o início dos
62 trabalhos de Coleta Seletiva em Magé, que se iniciará pelo distrito de Suruí. A escolha
63 do distrito se deu considerando a possibilidade de retorno em relação aos resíduos
64 gerados. Além disso, esclareceu-se que' dado a baixa procura pela Câmara Técnica de
65 Resíduos Sólidos, foi necessário a convocação da Câmara de Recursos Hídricos e
66 Saneamento a fim de com por o Grupo de Trabalho para elaboração do plano de trabalho
67 e que, outras pessoas poderão se integrar ao grupo. Encerrado o item, o Sr. Silvio
68 Furtado, Secretário de Meio Ambiente fez uma breve apresentação dos equipamentos
69 adquiridos pela Secretaria de Meio Ambiente, destacando a importância destes
70 equipamentos para o bom funcionamento da mesma. Nada mais havendo a tratar na
71 ausência de Informes Gerais, a reunião foi encerrada às 15h30m, e eu, Bruno
72 Nascimento de Souza, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, segue
73 assinada por mim e pelo Presidente do COMASB, Sr. Silvio Furtado da Silveira Sobrinho.

Silvio Furtado da Silveira Sobrinho
SMMA / Magé - RJ
Matricula: 360993
Silvio Furtado da Silveira Sobrinho
Presidente do COMASB
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Mat.: 360993
Bruno Nascimento de Souza
Apoio COMASB
Mat.: 92802



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

1 No primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, realizou-
2 se de modo presencial, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à
3 Estrada das Margaridas, s/nº - Santa Dalila - Magé, a reunião Ordinária do Conselho
4 Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico, com a presença de
5 Conselheiros e visitantes constantes na Lista de Presença, em anexo, a fim de deliberar
6 sobre os seguintes pontos de pauta: 1. Verificação do quórum; 2. Aprovação das Atas de
7 outubro e novembro de 2022; 3. Apresentação da Minuta da Lei da Política Municipal
8 de Educação Ambiental; 4. Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
9 Básico; 5. Câmaras Técnicas: Regimento Interno, normas, funcionamento; e 6. Informes
10 Gerais. Às 14h:15min, após verificado o quórum deu-se início à reunião com o
11 Presidente do Conselho, Sr. Silvio Furtado, dando as boas-vindas aos Conselheiros. Em
12 seguida se passou à leitura da Pauta do dia, Não havendo nenhum pedido para inclusão
13 de pauta passou-se ao item 2, aprovação das Atas de outubro e novembro.
14 Considerando que as Atas são longas; que a pauta do dia contém assuntos que requerem
15 tempo para serem analisados, foi acordado entre os presentes que as Atas seriam
16 encaminhadas por e-mail e pelo Grupo de aplicativo do Conselho para considerações e
17 aprovação na próxima plenária ordinária. Pedindo a palavra o Sr. José Clemente,
18 representante da ONG PDMAFO, frisou que precisamos estar com todas as atas
19 aprovadas em janeiro, uma vez que teremos em breve a Conferência de Meio Ambiente,
20 que mudará a configuração das representações do Conselho, razão pela qual, a leitura
21 antecipada e as considerações nas atas, além de garantir que as deliberações da plenária
22 sejam registradas, ainda aceleram o processo e torna as reuniões mais objetivas. Dando
23 prosseguimento, passou-se para o item 3 da pauta: Apresentação da Minuta da Lei da
24 Política Municipal de Educação Ambiental: a Srª Aparecida Resende fez a leitura da
25 minuta, abrindo para que os presentes fizessem as considerações que julgassem
26 necessárias, sendo as seguintes alterações sugeridas: Artigo 11: alterar a nomenclatura,



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

27 substituindo o nome da Secretaria pela função da mesma, ou seja, "atribuição da
28 Secretaria de Educação para atribuição do órgão responsável pela educação"; incluir no
29 inciso VII, do Artigo 24, Parágrafo Único, a pesca artesanal e os caranguejeiros; substituir
30 o termo "Agenda 21" por "Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)", na alínea
31 "b" do inciso VIII, do Parágrafo Único, do Artigo 24; e, por fim, no Artigo 32, suprimir o
32 termo "Lei de Crimes Ambientais", pois não se aplica, e inserir as penalidades pelo
33 descumprimento da Lei que se aprova, caso contrário, haverá de se elaborar decreto
34 para regulamentá-la, estendendo-se o prazo para o início de sua implantação.
35 Concluindo, o Sr. Presidente relatou que a Política Municipal de Educação Ambiental é
36 uma construção conjunta, que visa, dentre outros objetivos, o aumento do repasse do
37 ICMS Ecológico. Prosseguindo, relatou que no exato momento da reunião COMASB,
38 estava acontecendo uma Audiência Pública na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro
39 para se discutir o Projeto de Lei 4.322/21, proposto pelo deputado Max Lemos (PROS),
40 visando alterar a Lei 5.100/07, que destina parte da arrecadação do ICMS para a
41 conservação ambiental. A medida determina que para se beneficiar destes recursos, os
42 municípios terão que ter um órgão de proteção animal, condição para habilitação aos
43 recursos do ICMS Ecológico, que hoje estabelece as seguintes exigências: ter órgão
44 executor da Política Municipal de Meio Ambiente; Conselho de Meio Ambiente; Fundo
45 de Meio e Ambiente e Guarda Ambiental, informou, ainda, que órgãos representantes
46 dos Municípios como a ANAMMA/RJ e o INEA/SEAS, são contrários a esse Projeto de Lei
47 por representar um retrocesso na gestão ambiental estadual. Retomando à pauta, foi
48 informado pela Sr^a Fabiana Neumann que já havia sido estabelecida uma Comissão
49 Organizadora para a Conferência de Meio Ambiente. Pedindo a palavra, o Conselheiro
50 José Clemente perguntou se há diretrizes nacionais ou estaduais para a Conferência, ao
51 que a Sr^a Aparecida Resende respondeu que não aconteceram as etapas nacional e
52 estadual e que acredita que com a posse do novo governo, sejam retomadas.
53 Prosseguindo, a Sr^a Aparecida sugeriu que fosse realizada uma reunião da Comissão
54 Organizadora dentro do mês de dezembro, tendo em vista as diversas demandas até a
55 realização da Conferência. Houve consenso para que a reunião fosse realizada no dia 15,
56 às 14h, na sede da Secretaria. Na sequência, a Sr^a Aparecida Resende passou para o


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMMA

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE,
 RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA
 EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

57 próximo item da Pauta que trata do Regimento Interno das Câmaras Técnicas do
 58 COMASB. Após a leitura e inserção do § 4º ao Artigo 10, o Regimento Interno foi
 59 aprovado. Finalizando a pauta do dia, a Conselheira Elizabeth, representante da
 60 AMANO, convidou a todos para participarem da 6ª Edição da Feirinha de
 61 Empreendedores que acontece mensalmente em Barão de Iripi, Essa Feirinha visa
 62 fomentar o comércio no bairro com comidas, bebidas, artesanato e outros produtos.
 63 Essa edição será realizada no dia 10, a partir das 14h, e no dia 11, a partir das 10h, na
 64 sede da Associação. Outro informe foi dado pela Srª Fabiana Neumann, servidora da
 65 SMMA, que convidou a todos para a inauguração do Projeto Piloto "Sábado no Parque"
 66 a ser realizado no dia 17 de dezembro no Parque Natural Barão de Mauá. Esse Projeto
 67 é direcionado à população local e à economia criativa e contará com expositores de
 68 Mauá e a participação de alguns parceiros. Prosseguindo com os informes, o
 69 representante dos Escoteiros, Sr relatou que no dia 07 de dezembro será entregue o
 70 Inventário dos ativos históricos e culturais do Município, sendo uma ótima oportunidade
 71 para fomentar o turismo local. Em seguida, a Srª Aparecida Resende informou sobre um
 72 projeto que ainda está no campo das ideias, mas que tem grandes chances de vir a ser
 73 implantado no município. Trata-se do Projeto de Monitoramento da Qualidade das
 74 Águas das Cachoeiras que têm maior potencial turístico. Esse projeto vem sendo
 75 discutido há anos, porém, por falta de recursos, ainda não havia sido implantado.
 76 Entretanto, com a possibilidade de financiamento através de um Termo de
 77 Compromisso Ambiental, certamente se tornará uma realidade. Recebemos também,
 78 proposta de Acordo de Cooperação Técnica, oferecida pelo Instituto Federal Fluminense
 79 – IFF de Itaboraí, para formação de servidores e moradores, pesquisas e cursos de
 80 extensão. A reunião será realizada ainda em dezembro. Nada mais havendo a tratar a
 81 reunião foi encerrada às 15h:50min, e eu, Maria Aparecida de Souza de Resende, lavrei
 82 a presente Ata, que após ser lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelo Presidente
 83 do COMASB, Sr. Sílvio Furtado da Silveira Sobrinho e posteriormente publicada no
 84 Boletim Informativo Oficial da Prefeitura.


 Sílvio Furtado da Silveira Sobrinho
 Presidente do COMASB
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Matr.: 360993


 Maria Aparecida de Souza de Resende
 Diretora de Meio Ambiente
 Apoio ao COMASB
 Matr. Nº T-429

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMMA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**MAGÉ**
PREFEITURA
*Governando com Amor!***ATA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2023.**

1 Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 9h, realizou-se no Sairão
2 Paroquial da Igreja de São Nicolau, na Rua Coronel Alarico J. do Amaral, s/n, Suruí, Magé, a
3 V Conferência Municipal do Ambiente, recursos Naturais e Saneamento Básico de Magé,
4 com o tema "A Baía de Guanabara na década dos oceanos, um estuário estratégico para a
5 vida: passado, presente e futuros". Contou com a presença de Delegados (Titulares e
6 Suplentes), previamente inscritos, ouvintes também previamente inscritos e convidados e
7 visitantes, conforme relação de presença. Teve como objetivo a interlocução entre
8 pesquisadores, gestores públicos e sociedade civil tendo como base das discussões o tema
9 proposto e a eleição das instituições/entidades da sociedade civil que irão compor o
10 Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico de Magé para o
11 período de 2023-2025. A programação teve início com as boas vindas dadas pela
12 cerimonialista da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, que em seguida
13 convidou o Sr. Valdeck Ferreira de Mattos Da Silva, presidente da Câmara Municipal de
14 Magé, Sr. Dr. Fabrício Gaspar, Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Magé,
15 representando o Secretário de Meio Ambiente de Magé a Sra. Maria Aparecida Sousa de
16 Rezende, Diretora de Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé
17 e o Sr. José Clemente, representante da sociedade civil no Conselho Municipal do
18 Ambiente Recursos Naturais e Saneamento Básico de Magé para compor a mesa de
19 abertura. O público foi convidado a colocar-se em pé para execução dos Hinos Nacional e
20 de Magé. Em seguida passou a palavra aos componentes da mesa para suas considerações.
21 Por fim, a Sra. Maria Aparecida deu por aberta a V Conferência. Desfeita a mesa de
22 abertura e seguindo a programação, a Sra. Maria Aparecida foi convidada para realização
23 da leitura da Minuta da Conferência e posterior votação. Feita a leitura, abriu-se espaço
24 para as observações dos presentes. Neste momento o Sr. Paulo Harkot se manifestou
25 questionando a falta de um subtema, para as discussões em grupo no segundo momento
26 da Conferência, que considerasse mais diretamente as questões ligadas ao mar e tudo que
27 o perpassa. Tal fala foi ratificada pelo Sr. Rafael Santos Pereira, representante da ACAM –
28 Associação de Carangueiros e Amigos do Mangue, que disse das dificuldades enfrentadas
29 por catadores e pescadores. Dando prosseguimento, a Sra. Maria Aparecida explicou que
30 todos os subtemas propostos foram escolhidos o e/o Grupo de Trabalho e que estão
31 diretamente associados a questão do mar, mais precisamente à Baía de Guanabara. Que
32 devem ser discutidos considerando o tema da Conferência. Não havendo mais
33 nenhuma observação a minuta foi colocada para votação sendo aprovada por
34 unanimidade. Dando continuidade, o Sr. Bruno Souza do Núcleo de Educação Ambiental
35 de Magé foi convidado a compor a mesa da Conferência de Abertura junto com o Professor

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMMA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**MAGÉ**
PREFEITURA
*Governando com Amor!***ATA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2023.**

36 Mário Soares, da Faculdade de Oceanografia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro,
 37 Tomando a palavra, o Sr. Bruno fez a apresentação do Professor Mário e lhe passou a
 38 palavra para sua apresentação, Ao término da Mesa, dando continuidade, a cerimonialista
 39 convidou a Sra. Andresse Maria, da Guardiões do Mar, a professora Sra. Cleonice Puggian,
 40 da Faculdade de Educação da Baixada / UERJ, a Sra. Andressa dos Santos, gestora
 41 ambiental no PEA-BG e membro do Fórum Climático de Magé, o professor Sr. Paulo Harkot
 42 e o Sr. Pedro Belga, diretor do Guardiões do Mar. Em seguida, a Sra. Andresse, mediadora da
 43 mesa técnica fez as apresentações e passou a palavra para os palestrantes, que dispunham
 44 de vinte minutos cada para suas apresentações. Terminadas as apresentações, a
 45 cerimonialista, tomando a palavra, informou aos presentes que dado o avançar da hora,
 46 não seria possível a abertura para perguntas e considerações. Em seguida deu por
 47 encerrada as atividades da manhã e comunicou que as atividades do período da tarde se
 48 teriam início às quatorze horas. As atividades da Conferência foram retomadas às 14h.
 49 Neste momento o Sr. Bruno, retomando as atividades programadas deu convidou os
 50 integrantes do Fórum Climático de Magé, que nos minutos seguintes apresentaram o
 51 Fórum, suas propostas e as realizações do mesmo. Durante meia hora dividiram a
 52 apresentação o Sr. Anderson e as Sras. Lyvia, Carla, Thaisa e Andressa, Terminada a
 53 apresentação do Fórum, o Sr. Bruno passou para atividade seguinte, discussões em grupos
 54 dos subtemas propostos, conforme previamente estabelecido pelo Grupo de Trabalho e
 55 mencionado no Regimento Interno da Conferência. Continuando forneceu as orientações
 56 para as discussões. Os presentes foram divididos em cinco grupos, que tiveram quarenta e
 57 cinco minutos para elaborarem as propostas de ação a partir dos seguintes temas: 1.
 58 Trabalho e Renda; 2. Biodiversidade; 3. Saneamento Básico, 4. Educação e 5. Turismo. Os
 59 grupos foram mediados, respectivamente, pelos membros do Fórum Climático de Magé:
 60 Sr. Anderson e as Sras. Lyvia, Carla, Thaisa e Andressa. Após as discussões cada mediador
 61 fez a apresentação pública das propostas. O Sr. Anderson, representando o Grupo de
 62 Trabalho e Renda trouxe as seguintes propostas: 1) Selo da agricultura familiar e pesca de
 63 Magé; 2) Verba e linha de crédito para maquinário e equipamentos para os agricultores e
 64 pescadores. Em especial para os inadimplentes; 3) Criação do Mercado do Produtor e
 65 Pescador Local em local amplo e acessível; 4) Fortalecimento da legislação local para fins da
 66 inserção do produto local em mercado (ex: 30% do PNAE); 5) Acessibilidade da água para
 67 uso do trabalhador/investimento em biodigestores e caixas anaeróbica; 6) Necessidade de
 68 planejamento urbano, a fim de evitar o avanço da especulação imobiliária. Em seguida, a
 69 Sra. Lyvia representando grupo de Biodiversidade apresentou à Conferência as seguintes
 70 propostas: 1) Valorização das populações e povos guardiões da biodiversidade dentro do
 71 município: quilombolas, indígenas, pescadores, agricultores e povos de matriz africana; 2)
 72 Identificação das espécies guarda-chuvas para a proteção dos ecossistemas, através de
 73 serviços ecossistêmicos; 3) Fomento do turismo sustentável de base comunitária e
 74 sinalização dos berços de biodiversidade mageense para integrá-los no cotidiano do

**ATA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2023.**

75 cidadão; 4) Produção de um material educativo para a educação básica que envolva
76 pesquisa, ensino e extensão sobre a biodiversidade local, assim como mapeamento e
77 levantamento da fauna e flora locais; 5) Parcerias e captação de recursos entre as
78 instituições, secretarias unidades educacionais e comunidades tradicionais para
79 desenvolvimento de atividades que estimulem o conhecimento acerca da biodiversidade
80 local e adjacente. Dando continuidade, a Sra. Carla apresentou as propostas do grupo de
81 Saneamento Básico, a saber: 1) Propor a construção das galerias pluviais separadas das
82 galerias de esgoto. Além da construção de fossas sépticas, e estímulo a instalação de
83 biodigestores e filtros anaeróbios; 2) Acesso e divulgação de informações sobre
84 documentos públicos, como o Plano de Trabalho sobre o Saneamento Básico, Plano
85 Municipal de Saneamento Básico e outros, com linguagem fácil e acessível para a
86 população; 3) Educação ambiental in loco, com a criação de agentes ambientais da própria
87 comunidade. Além de investimento em ações de educação ambiental para o público
88 infante-juvenil; 4) Inclusão de conselheiro (do Poder Público municipal) que seja servidor
89 efetivo, contando com a exigência de participação sujeita a multa; 5) Subsídio para projetos
90 locais de tecnologias sociais de melhoria da qualidade ambiental e de saúde, via editais
91 públicos. A Sra. Thaisa, tomando a palavra apresentou as propostas para Educação: 1)
92 Dinamização do conhecimento curricular pedagógico com a inclusão do estudo territorial
93 através das bacias hidrográficas no contexto histórico-geográfico atuando com a gestão
94 pública de forma proativa e interdisciplinar; 2) Apoio ao ensino lúdico e didático para além
95 da sala de aula envolvendo também a comunidade local, para isso será necessário apoio
96 técnico e material; 3) Flexibilização para a articulação dos projetos pedagógicos e
97 acessibilidade dos alunos para o local de realização da atividade, quando for realizada na
98 área externa da escola; 4) Apoio à educação não-formal no espaço escolar, assim será mais
99 flexível para participação de movimentos, ONGs e ações sociais; 5) Propor a criação de
100 calendário de atividades escolares municipais, para organizar e viabilizar os processos
101 administrativos e logísticos (alimentação, transporte, autorização e etc.), para assim
102 facilitar a solicitação do pedido e não haverá intercorrências para a realização das
103 atividades, Finalizando as apresentações, a Sra. Andressa apresentou as propostas para o
104 Turismo: 1) Fomento do turismo ecológico, histórico e religioso, e criação de um programa
105 municipal de turismo de Magé que reconheça as diversas trilhas, os manguezais, as
106 Unidades de Conservação, as comunidades tradicionais, e os demais atrativos naturais,
107 materiais e imateriais como potenciais turísticos; 2) Fiscalização e limpeza das áreas
108 naturais, restauração dos marcos históricos e conservação dos patrimônios naturais,
109 materiais e imateriais; 3) Melhoria e/ou criação do acesso à áreas com potenciais turísticos;
110 Melhoria da infraestrutura urbana e sinalização dos pontos turísticos locais; 4) Integração
111 entre as secretarias de Turismo, Cultura, Educação e Meio ambiente, principalmente, para
112 a criação de políticas públicas adaptadas as realidades locais e atendimento das reais
113 demandas dos agente locais; 5) Criação de um cadastro dos fazedores/agentes de turismo


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMMA

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2023.

114 da região junto a Secretaria de Turismo. Encerrada as apresentações, o Sr. Bruno colocou
 115 as propostas para votação. Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade sem
 116 observações. Encerrando as discussões, o Sr. Bruno passou, então, para parte final da
 117 Conferência, a eleição das entidades da sociedade civil para o Conselho Municipal do
 118 Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico. Aos demais presentes, ouvintes, na
 119 Conferência foi dado um intervalo, porém, facultado a possibilidade de assistirem as
 120 discussões e a votação. Continuando, o Sr. Bruno apresentou o nome das instituições
 121 inscritas e habilitadas para participarem. Fez a conferência dos delegados presentes e
 122 iniciou o processo de eleição. As instituições presentes, reunidas, decidiram entre si, por
 123 meio de discussão aberta, a composição do quadro de entidades do Conselho,
 124 considerando o disposto no Regimento interno do Conselho. Após as devidas
 125 considerações, os delegados presentes apresentaram a formação do Conselho para o
 126 biênio 2023-2025. Consideraram que as vacâncias serão discutidas e preenchidas a partir
 127 da primeira reunião ordinária do Conselho. Sendo assim, a proposta de composição do
 128 Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico para o biênio
 129 2023-2025 foi lida para os presentes e, sem nenhuma observação, aprovada por
 130 unanimidade. Segue, portanto, a composição do Conselho.
 131

Representantes da Sociedade Civil	
Organização Não Governamental de Defesa do Meio Ambiente	
Titular	Água Doce Serviços Populares
Suplente	VAGO
Titular	PDMAFO Preservadores e Defensores do Meio Ambiente Fonte da Onça
Suplente	VAGO
Associação Profissional ou Entidade Técnico-Científica	
Titular	Centro Cultural, Esportivo e Educacional Waldemar Mello
Suplente	Cenfro Integrado Agroecológico Barão de Langsdorff
Assoc. Emp. Representativa do Setor Ind., Com. ou de Serviços	
Titular	Ordem dos Advogados do Brasil — 22ª Subseção do RJ
Suplente	VAGO
Entidades Comunitárias	
Titular	AMANOBI — Associação de Moradores e Amigos de Nova Orleans e Barão do Iri
Suplente	VAGO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



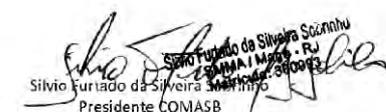
ATA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO – COMASB, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2023.

Titular	AMASUR — Associação de Moradores e Amigos de Surui
Suplente	Segunda Igreja Batista em Santa Dalila
Entidade Sindical (excluídas as entidades dos setores empresariais)	
Titular	VAGO
Suplente	VAGO
Usuários/consumidores dos serviços de saneamento básico	
Titular	Hunkpame Mahi Kwe Naiye
Suplente	RCG Turismo Ecoturismo
Titular	126º GEMAR Phoenix
Suplente	União dos Escoteiros do Brasil (Campo dos Escoteiros)
Associação ou Cooperativa de Produtores Rurais	
Titular	ATPMG - Associação de Trabalhadores da Pesca de Magé e Guapimirim
Suplente	VAGO

132

133 Foi reforçado que as vagas que permaneceram em aberto poderão ser preenchidas
134 posteriormente. Feitas as devidas considerações, a programação seguiu para seu
135 encerramento onde o Sr. Bruno Souza convidou e passou a palavra para Sra. Maria
136 Aparecida que fez suas considerações e os agradecimentos. Sem mais a tratar a
137 Conferência foi encerrada às 17h, e eu, Bruno Nascimento de Souza, lavrei a presente Ata,
138 que após ser lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Presidente do COMASB, Sr.
139 Silvio Furtado da Silveira Sobrinho.


Bruno Nascimento de Souza
Agente Administrativo
Mat.: 92802


Silvio Furtado da Silveira Sobrinho
Presidente COMASB
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Mat.: 360993


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMMA

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RELAÇÃO DE CONSELHEIROS (2023-2025)

Representantes do Poder Público	
Secretarias	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Titular	Silvio Furtado da S. Sobrinho
Suplente	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular	Kirce Correa Bermute
Suplente	Márcio Alexandre Emerich de Melo
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável	
Titular	Marcileni Moraes Echer Salmeron
Suplente	Melissa Porto de Moura
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	
Titular	Bruno Lima Rocha
Suplente	Cristina Darcy dos Santos Prado
Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	
Titular	Yasmin Yara Fernandes Ventura
Suplente	Luiz Henrique Rodrigues da S. Sobrinho
Secretaria Municipal de Saúde	
Titular	Geovani Paulino dos Santos Filho
Suplente	Marcos Gomes Vanini
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Titular	Raquel Vieira Teixeira da Costa
Suplente	Fernando Antônio de Lima
Unidades de Conservação Federal	
Titular	NGI ICMBIO Guanabara
Suplente	Tatiana Alves Fona
Titular	NGI ICMBIO Guanabara
Suplente	Olivar Bendelak
Empresa Operadora dos Serviços de Água e Esgoto Águas do Rio	
Titular	Luiz Fernando Fabbriani
Suplente	Gabrielle Duarte Pereira

Representantes da Sociedade Civil	
Organização Não Governamental de Defesa do Meio Ambiente	
Titular	Água Doce Serviços Populares
Nome	Laucimary Caldeira de Abreu
Suplente	VAGO
Nome	VAGO
Titular	PDMAFO – Preservadores e Defensores do Meio Ambiente Fonte da Onça
Nome	Luis Maximo da Silva
Suplente	VAGO
Nome	VAGO

Representantes da Sociedade Civil	
Associação Profissional ou Entidade Técnico-Científica	
Titular	Centro Cultural, Esportivo e Educacional Waldemar Mello
Nome	Luiz Carlos Gomes Carneiro
Suplente	Centro Integrado Agroecológico Barão de Langsdorff
Nome	Ivolanda Magali Rodrigues da Silva
Assoc. Emp. Representativa do Setor Ind., Com. ou de Serviços	
Titular	Ordem dos Advogados do Brasil – 22ª Subseção do RJ
Nome	José Fernando Tavares da Cunha
Suplente	VAGO
Nome	VAGO
Entidade Comunitária	
Titular	AMANOBI – Assoc. de Moradores e Amigos de Nova Orleans e Barão do Iriri
Nome	Dulce Regina de Araújo
Suplente	VAGO
Nome	VAGO
Titular	AMASUR – Associação de Moradores e Amigos de Suruí
Nome	Lucia Severino Gomes
Suplente	Segunda Igreja Batista em Santa Dalila
Nome	José Clemente Ferreira Filho
Entidade Sindical (excluídas as entidades dos setores empresariais)	
Titular	VAGO
Nome	VAGO
Suplente	VAGO
Nome	VAGO
Usuários/consumidores dos serviços de saneamento básico	
Titular	Hunkpame Mahi Kwe Naiye
Nome	Diego Costa Augusto de Oliveira
Suplente	RCG Turismo Ecoturismo
Nome	Wilson da Paz Siqueira
Titular	126º GEMAR Phoenix
Nome	Stefani Sophie Santos Schvab
Suplente	União dos Escoteiros do Brasil (Campo dos Escoteiros)
Nome	Vítor de Souza Ferreira
Associação ou Cooperativa de Produtores Rurais	
Titular	ATPMG - Associação de Trabalhadores da Pesca de Magé e Guapimirim
Nome	Jessé Carlos Castro de Oliveira
Suplente	VAGO
Nome	VAGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento a decisão do Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Márcio Henrique Cruz Pacheco, através do **Acórdão Nº 053013/2023-PLENV** de 24 de Abril de 2023, nos autos do Processo **TCE/RJ Nº222.506-7/2018**, dou ciência às senhoras **STELA MARY DA SILVA VIDAL, CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES** e ao Senhor **MIGUELANGELO PEREIRA PELIGRINO**, ordenadores de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Magé no ano de 2017, que todos os arquivos referentes ao Fundo Municipal de Saúde se encontram à disposição de modo que possam obter os elementos para realizar suas Razões de Defesa, referente as impropriedades apontadas nos autos.


Larissa Malta Storte Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 363120
CRM-RJ 62.98841-3
Larissa Malta Storte Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 363120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Pio XII nº 35 (Edifício PRAN) Centro – Magé – CEP: 25.901-550
E-mail: saude@mage.rj.gov.br | Tel.: (21) 2739-8664


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocação de candidatos classificados em prova de concursos públicos para cumprimento das próximas etapas do certame nas datas e nos locais mencionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, RENATO COZZOLINO HARB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro n.º 0001701-16.2014.8.19.0029 e de acordo com a orientação do Memorando da Procuradoria Geral do Município 1015/2021/PGM, protocolado nesta Municipalidade sob o n.º 29596/2021, bem como o resultado do concurso Público homologado através da publicação no Boletim Informativo Oficial (Edição Extra), de 22 de maio de 2012, por virtude de aposentadoria, exoneração e falecimento de servidor de carreira, CONVOCA os candidatos aprovados nas classificações dos cargos abaixo mencionados a comparecerem comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Padre Anchieta, n.º 137, Centro, Magé-RJ, nos dias e horários relacionados na tabela abaixo, para apresentação de documentos constantes no Edital, publicado no Boletim Informativo Oficial, de 31 de dezembro de 2011, da seguinte forma:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

CÓPIADA CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

DUAS FOTOGRAFIAS 3X4;

PIS;

CTPS;

TÍTULO DE ELEITOR;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM JUSTIÇA ELEITORAL.

<http://apps.tse.jus.br/certidaoquitacao/indexCertidao.do>
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>

DISPONÍVEL EM OUTROS SITES;

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM OBRIGAÇÕES MILITARES (SEXO MASCULINO);

DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO CONFORME REQUISITO DO CARGO PRETENDIDO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL DE SEU ESTADO DE RESIDÊNCIA E FEDERAL.

ACESSAR OS SITES DAS INSTITUIÇÕES.

 CERTIDÃO ESTADUAL: www.pai.rj.gov.br OU www.pai.rj.gov.br/pai/riosimples/servicos/detran/atestado/Apresentacao.aspx

 CERTIDÃO FEDERAL: www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa.

DISPONÍVEL EM OUTROS SITES.

COMPROVANTE DE REGISTRO E SITUAÇÃO REGULARIZADA JUNTO AO ÓRGÃO OU CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE A FORMAÇÃO PROFISSIONAL, QUANDO FOR O CASO. (OAB, CREA, ETC...);

PREENCHER DECLARAÇÃO DE BENS, SOLICITAR NO LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

HABILITAÇÃO FICHA DE INVESTIDURA, SOLICITAR NO LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

PREENCHER DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS, SOLICITAR NO LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

PREENCHER FICHA CADASTRO, SOLICITAR NO LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

ETAPAS DA POSSE E LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12/06/2023	08:00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	326° A 335°
		MERENDEIRA	167° A 171°
		PORTEIRO	56° A 60°
12/06/2023	13:00	VIGIA	250° A 259°
		INSPETOR DE ALUNOS	150° A 159°
13/06/2023	08:00	PROFESSOR II	1161° A 1685°
		PROFESSOR I - PORTUGUÊS	275° A 278°
		PROFESSOR I - HISTÓRIA	143° A 151°
13/06/2023	13:00	PROFESSOR I - ESPECIALISTA	162° A 165°

Observação: Na Secretaria Municipal de Educação serão encaminhados ao setor de Perícias Médicas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Pio XII, s/nº, para prestar exame médico, do dia 12/06/2023 até o dia 16/06/2023, de 10h00 as 16h00.

Cargo: F03 - AUX. DE SERV. GERAIS
Vaga: MAGÉ / RJ

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
326°	770.201-9	NELY DO NASCIMENTO AZEREDO ARAUJO	71,00
327°	790.772-9	DANIELE FERREIRA GONÇALVES	71,00
328°	788.783-3	TATIANE JUPIARA DA SILVA VIANA	71,00
329°	793.395-9	CRISTINA NAIDE DE LIMA PEREIRA	71,00
330°	759.829-7	PATRICIA MACEDO CORREA PARAGUAYO	71,00
331°	737.315-5	ADRIANA SILVA PAULA ADRIANO	71,00
332°	762.181-7	LUCIANO OLIVEIRA DE SOUZA	71,00
333°	778.499-6	RAFAEL BORGES DA SILVA	71,00
334°	731.317-9	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	71,00
335°	768.804-0	SIMONE DA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA	71,00

Cargo: F05 - MERENDEIRA
Vaga: MAGÉ / RJ

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
167°	746.919-5	NEUSA ALVES DA SILVA	79,00
168°	783.849-2	OSANA FERREIRA MARCOLINO SÉRGIO	79,00
169°	741.637-7	KÁTIA CASTRO MÓSSO	79,00
170°	731.627-5	MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	79,00
171°	730.079-4	GLEICE PINTO CAETANO	78,00

Cargo: F07 - PORTEIRO
Vaga: MAGÉ / RJ

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
56°	776.365-4	ANA CLÁUDIA RODRIGUES MENDES	84,00
57°	780.906-9	VANDER QUINTANILHA SANTOS	84,00
58°	758.248-0	NÚBIA MARIA SIVA NEVES	84,00
59°	767.804-5	GUSTAVO ABREU MONIZ DA SILVA	84,00
60°	777.096-0	LIVIO BRUNO SOUZA RODRIGUES	84,00

Cargo: F08 - ZELADOR (VIGIA)
Vaga: MAGÉ / RJ

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
250°	773.116-7	LUCIANO LUIZ MOTA	69,00
251°	758.156-4	RICARDO ANDRE MARTINS DOS SANTOS	69,00
252°	776.838-9	MARCOS VINICIUS DE LIMA FERNANDES	69,00
253°	791.968-9	CLAUDIO MENDES DOS SANTOS	69,00
254°	789.327-2	ENOQUE DE ANDRADE	69,00
255°	746.001-5	MARCELO DOS SANTOS VIEIRA	69,00
256°	790.916-0	LEANDRO FABIANO DA SILVA LOPÊS	69,00
257°	746.430-4	SAULO DA SILVA BARBOSA	69,00
258°	792.865-3	LUIS CLAUDIO TERRA DA COSTA	69,00
259°	739.645-7	THIAGO FERREIRA DO NASCIMENTO	69,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Cargo: M03 - INSPETOR DE ALUNO****Vaga: MAGÉ / RJ**

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
150°	787.347-6	DILMA PEREIRA DE AZEVEDO	72,00
151°	749.761-0	EUNICE BORGES TEIXEIRA	71,00
152°	755.804-0	SUZANE DOS SANTOS AMARAL	71,00
153°	755.784-1	LEANDRO PINTO ROLIM	71,00
154°	757.976-4	KELI REGINA FILOMENO AFONSO DA SILVA	71,00
155°	735.462-2	THIAGO GONÇALVES DA SILVA	71,00
156°	789.892-4	ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA CRUZ	71,00
157°	730.401-3	MICHELLE RABELLO GOMES	71,00
158°	756.666-2	CARLOS ALBERTO DE LIMA	71,00
159°	787.786-2	VIVIANE FREITAS DOS SANTOS	71,00
160°	766.696-9	WESLEY MASCARENHAS DOS SANTOS	71,00
161°	794.192-7	ELIANE DE ALCANTARA CLEMENTE DE SOUZA	71,00
162°	752.096-4	DANIELLI DA SILVA SOUZA RIZÉRIO	71,00

Cargo: M06 - PROFESSOR II**Vaga: MAGÉ / RJ**

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
1661°	734.777-4	CRISTIANE SANTOS DE ASSIS	54,00
1662°	791.466-0	VANESSA CRISTINA BARCELLOS DOS SANTOS	54,00
1663°	735.996-9	MARCELLI MARA PEREIRA VASCONCELLOS	54,00
1664°	734.380-9	MICHEL LINES MEIRELLES	54,00
1665°	752.489-7	THYSAN KYRIAN GEORGINA SISNANDO	54,00
1666°	732.533-9	CÍNTIA DE OLIVEIRA LIMA	54,00
1667°	747.395-8	THAMIRES COELHO DOS SANTOS	54,00
1668°	741.630-0	JOICY ANGÉLICA OLIVEIRA FERNANDES	54,00
1669°	782.204-9	IZABEL MOREIRA PORTO	54,00
1670°	735.633-1	JOANADARK VIEIRA DE SOUZA RITES	54,00
1671°	734.770-7	GRAZIELI LAURINDO DOMICIANO	54,00
1672°	788.154-1	LUANA DE AMORIM SANTOS	54,00
1673°	757.617-0	ELICA DOS SANTOS LOURENÇO	54,00
1674°	787.751-0	JONILCE DE MATTOS GOMES	54,00
1675°	762.907-9	THIAGO DA SILVEIRA MEDEIROS	54,00
1676°	765.523-1	JANE DOS SANTOS BARROSO	54,00
1677°	757.205-0	IRENE DE SOUZA ROCHA OLIVEIRA	54,00
1678°	774.644-0	MARIA DAS GRAÇAS RANGEL GULÃO	54,00
1679°	730.235-5	MARCILENE GONÇALVES ESMAL	54,00

Cargo: M06 - PROFESSOR II**Vaga: MAGÉ / RJ**

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
1680°	766.212-2	FABIANA LEMOS DE JESUS	54,00
1681°	767.181-4	ELAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	54,00
1682°	730.563-0	MICHELLE CAMARGO PORTELA	54,00
1683°	760.892-6	TATIANE FERREIRA GOMES	54,00
1684°	788.833-3	RENATA LUCIANO DOS SANTOS COSTA	54,00
1685°	773.206-6	GLEICE KELI DE SOUZA MARAES	54,00

Cargo: S44 - PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA**Vaga: MAGÉ / RJ**

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
275°	789.769-3	RONALDO DE OLIVEIRA BAPTISTA	65,00
276°	763.606-7	PRISCILA RAMOS HADDAD	65,00
277°	774.379-3	ANA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA	64,50
278°	730.105-7	FRANCISLENE DE CARVALHO DIAS	64,50

Cargo: S42 - PROFESSOR I - HISTÓRIA**Vaga: MAGÉ / RJ**

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
143°	793.427-0	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	76,00
144°	767.921-1	FABRÍCIO MARQUEZ LORETO	76,00
145°	790.816-4	SELMA DUARTE LPOUREIRO	76,00
146°	753.649-6	CAIO CESAR DO NASCIMENTO PAZ	76,00
147°	781.879-3	BRUNA MARINI SUET	76,00
148°	735.942-0	ALEXANDRE FLORENCIANO ALONSO	75,50
149°	784.599-5	CARLA DE OLIVEIRA	75,50
150°	774.087-5	FLAVIA FERNANDES DE SOUZA	75,50
151°	780.226-9	MICHELE MARQUES JUNGER CUSTÓDIO	75,50

Cargo: S40 - PROFESSOR I - ESPECIALISTA**Vaga: MAGÉ / RJ**

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
162°	742.861-8	ANGELITA AUXILIADORA MÁXIMO DA COSTA	65,00
163°	782.291-0	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA MIRANDA	65,00
164°	770.230-2	ISIS ADÃO THEODOSIO	65,00
165°	746.751-6	CINTIA XISTO DA FONSECA	65,00

18 de MaioDia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração
Sexual contra Crianças e Adolescentes
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater
AJUDE A PROTEGER, DENUNCIE. DISQUE 100


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMASDH

Resolução 005/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº **005/2023**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **11 de Abril de 2023** este Colegiado resolve aprovar:

Art. 1º Termo de Cooperação TJRJ/SEPOL - NIAM;

Art. 2º - Realização de Encontros Preparatórios para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com o seguinte calendário:

Eixo 1 – Financiamento

Local: CRAS MAGÉ II

Data: 30/05/2023

Horário: 14h

Eixo 2 – Controle Social

Local: CRAS Mauá

DATA: 07/06/2023

Horário: 14h

EIXO 3 – Articulação entre segmentos

Local: CRAS SANTOALEIXO I

Data: 15/06/2023

Horário: 14h

EIXO 4 – Serviços, Programas e Projetos

Local: CRAS VILAINHOMIRIM III

Data: 21/06/2023

Horário: 14h

EIXO 5 – Benefício e transferência de renda

Local: CRAS SURUÍ

Data: 28/06/2023 Horário: 14h

Art. 3º - Assuntos referentes a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Data: 07 de Julho de 2023;

Local: Magé Tênis Clube;

Horário: 8:00h às 17:00h.

Locais de Inscrição: Casa dos Conselhos da Assistência Social e nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

Confeção de material de divulgação;

Confeção de camisas, bolsas, pastas, blocos de anotação, certificados - quantidade: 250;

Alimentação: café da manhã, almoço e lanche da tarde.

Magé, 11 de Abril de 2023.

Flávia Gomes da Silva Carneiro
 Presidente do CMAS


Resolução 006/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº **006/2023**, faz saber que de acordo com a Extraordinária deste CMAS, realizada em **Vinte e quatro de Abril de 2023** este Colegiado resolve aprovar:

Art. 1º Nova Eleição para o Cargo de Presidente, eleito: Hamilton Silva de Moura em substituição a Flávia Gomes da Silva Carneiro.

Magé, 24 de Abril de 2023.

Gastão Antônio Cosate Tavares
 Vice Presidente do CMAS


Resolução 007/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº **007/2023**, faz saber que de acordo com a Extraordinária deste CMAS, realizada em **Vinte e oito de Abril de 2023** este Colegiado resolve aprovar:

Art. 1º A Programação nº 330250220230001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Magé/RJ no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do recurso previsto e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais, destinado ao Lar São Vicente de Paula, sob o CNPJ nº 30.216.659/0001-40 no valor de R\$ 200.000,00.

Magé, 28 de Abril de 2023.

Hamilton Silva de Moura
 Presidente do CMAS



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH



RESOLUÇÃO 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com o Edital de Chamamento Público CMDCANº 01/2023, resolve.

Art. 1º Aprovar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Edital de Chamamento Público – CMDCANº 01/2023.

SMASDH: Philipe dos Santos.

SMASDH: Cláudia Regina Armani Nery.

SMASDH: Débora Martins da Silva

SME: Fernanda Danielie Ferreira Bastos. CMDCA: Monique Ângela Rodrigues.

CMDCA: Ana Beatriz Bernardes Nunes.

Magé, 10 de abril de 2023

Verônica Lima
Presidente do CMDCA

Avenida Simão da Motta nº 459 - Centro - **Magé RJ**, Brasil 25.900-000
☎ (21) 2633-3125 E-mail: cmdcamage@yahoo.com.br

Parabéns, Magé

458 anos

Se orgulhar da História, construindo o futuro

Quarta 07 Junho Capital Inicial The Blokes Thiago Millores e banda Road Rock DJ Villela	Quinta 08 Junho Bell Marques Trio em Fô Banda Família DJ Lethin	Sexta 09 Junho Wesley Safadão Romulo Loves Letícia Soares DJ Lippe
Sábado 10 Junho Matheus e Kauan João Noronha Semente do Samba Cabelin no Beat	Domingo 11 Junho Ferrugem Marques Freitas Lipe DJ Boka	

Arena Magé
R. Baronesa de Mauá, 543
Bongaba, Ribelândia

Abertura dos portões às 18h

Entrada franca

MAGÉ SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

#VACINABIVALENTE

VACINAÇÃO COVID-19 BIVALENTE

LIBERADA PARA OS GRUPOS:

- ✓ Pessoas a partir de 18 anos
- ✓ Comorbidades a partir de 12 anos
- ✓ Gestante e Puérperas
- ✓ Profissionais de Saúde
- ✓ Pessoas Imunocomprometidas a partir de 12 anos
- ✓ Quilombolas a partir de 12 anos
- ✓ Acolhidos de Instituição de Longa Permanência (ILPI e RI) e seus funcionários.

DOCUMENTOS: Caderneta de Vacinação, Certidão de Nasc. e Cartão SUS

Centro de Imunização - Segunda a sexta, das 7 às 16 horas
R. Getúlio Pereira, s/nº Centro - Magé (atrás do Hospital Municipal de Magé)

Arraste pro lado.

#VACINABIVALENTE

VACINAÇÃO COVID-19 BIVALENTE

1º DISTRITO BARBUDA - R. Dona Joaquina, s/nº - De 2ª a 6ª feira - De 2ª a 6ª feira das 8h às 14h CENTRO DE IMUNIZAÇÃO - R. Getúlio Pereira, s/nº - Centro - De 2ª a 6ª feira das 7h às 16h
2º DISTRITO ANDORINHAS - R. Waldemar Colombo Garcia, s/nº - De 2ª a 6ª feira das 8h às 14h JARDIM EMERALDA - R. do Sapateiro, s/nº - De 2ª a 6ª feira das 8h às 14h
3º DISTRITO CACHOEIRINHA - Estrada Municipal Antônio Alim Bergara, nº 3150 - De 2ª a 6ª feira das 8h às 14h
4º DISTRITO PARTIDO - R. Mirian, 85 - De 2ª a 6ª feira das 8h às 14h
5º DISTRITO YPIRANGA - Estrada Real de Mauá, s/nº - De 2ª a 6ª feira das 8h às 14h ANIL - Avenida Governador Roberto Silveira, s/nº - De 2ª a 6ª feira das 8h às 14h
6º DISTRITO CUARANI I - R. Janete, 08 - De 2ª a 6ª feira das 8h às 14h MAURIMARCIA - R. do Canal, s/nº - De 2ª a 6ª feira das 8h às 14h RUA J - SÉRIO ESTEVES - R. Expedicionário Otacilio Souza, 653 - De 2ª a 6ª feira das 8h às 14h SERRANA I - R. do Sapateiro, s/nº - De 2ª a 6ª feira das 8h às 14h PAU GRANDE - R. Antônio Ribeiro Seabra, s/nº - De 2ª a 6ª feira das 8h às 14h JD. NAZARENO - Alameda Luízinha, nº 179 - De 2ª a 6ª feira das 8h às 14h PARQUE MAITÁ - Rua Claudionor Vidal, nº 355 - De 2ª a 6ª feira das 8h às 14h PARQUE PARANHOS - Travessa Cinco - Rua B nº 64 - Jardim Paradinhos - De 2ª a 6ª feira das 8h às 17h

Mais informações no site e nas redes sociais da Prefeitura
@Prefeitura Municipal de Magé @mage.rj.gov.br


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

 RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	679.815.402,0	679.815.402,0	205.176.283,1	30,2	205.176.283,1	30,2	474.639.118,9
RECEITAS CORRENTES	677.878.415,0	677.878.415,0	205.176.283,1	30,3	205.176.283,1	30,3	472.702.131,9
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.443.373,0	60.443.373,0	21.142.720,6	35,0	21.142.720,6	35,0	39.300.652,4
Impostos	47.234.181,0	47.234.181,0	18.482.046,7	39,1	18.482.046,7	39,1	28.752.134,3
Taxas	13.209.192,0	13.209.192,0	2.660.673,9	20,1	2.660.673,9	20,1	10.548.518,1
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	18.776.489,0	18.776.489,0	2.811.085,6	15,0	2.811.085,6	15,0	15.965.403,4
Contribuições Sociais	8.902.000,0	8.902.000,0	1.025.684,7	11,5	1.025.684,7	11,5	7.876.315,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	9.874.489,0	9.874.489,0	1.785.400,9	18,1	1.785.400,9	18,1	8.089.088,1
RECEITA PATRIMONIAL	68.939,0	68.939,0	24.323.582,4	35.282,8	24.323.582,4	35.282,8	-24.254.643,4
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.418,0	1.418,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.418,0
Valores Mobiliários	67.521,0	67.521,0	4.323.577,4	6.403,3	4.323.577,4	6.403,3	-4.256.056,4
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	20.000.005,0	0,0	20.000.005,0	0,0	-20.000.005,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	775.021,0	775.021,0	7.573,2	1,0	7.573,2	1,0	767.447,8
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	272.528,0	272.528,0	0,0	0,0	0,0	0,0	272.528,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	7.573,2	0,0	7.573,2	0,0	-7.573,2
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	502.493,0	502.493,0	0,0	0,0	0,0	0,0	502.493,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	595.637.906,0	595.637.906,0	155.886.184,6	26,2	155.886.184,6	26,2	439.751.721,4
Transferências da União e de suas Entidades	294.443.329,0	294.443.329,0	67.980.240,3	23,1	67.980.240,3	23,1	226.463.088,7
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	100.781.651,0	100.781.651,0	47.330.988,5	47,0	47.330.988,5	47,0	53.450.662,5
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	200.412.926,0	200.412.926,0	40.574.955,9	20,2	40.574.955,9	20,2	159.837.970,1
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.176.687,0	2.176.687,0	1.005.136,7	46,2	1.005.136,7	46,2	1.171.550,3
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	148.950,0	148.950,0	92.854,2	62,3	92.854,2	62,3	56.095,8
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	143.479,0	143.479,0	193.483,3	134,9	193.483,3	134,9	-50.004,3
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	1.884.258,0	1.884.258,0	718.799,2	38,1	718.799,2	38,1	1.165.458,8
RECEITAS DE CAPITAL	1.936.987,0	1.936.987,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.936.987,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Alienação de Bens Móveis	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.916.987,0	1.916.987,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.916.987,0
Transf. da União e de suas Entidades	1.916.987,0	1.916.987,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.916.987,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.342.446,0	20.342.446,0	2.117.016,5	10,4	2.117.016,5	10,4	18.225.429,5
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	700.157.848,0	700.157.848,0	207.293.299,6	29,6	207.293.299,6	29,6	492.864.548,4

Continua (1/3)

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2022 (c)	% (c/a)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	700.157.848,0	700.157.848,0	207.293.299,6	29,6	207.293.299,6	29,6	492.864.548,4	
DÉFICIT							0,0	
TOTAL (VII) = (V+VI)	700.157.848,0	700.157.848,0	207.293.299,6	29,6	207.293.299,6	29,6	492.864.548,4	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0	
Superavit Financeiro							0,0	
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0	

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	20.342.446,0	20.342.446,0	2.117.016,5	10,4	2.117.016,5	10,4	18.225.429,5
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	20.342.446,0	20.342.446,0	2.117.016,5	10,4	2.117.016,5	10,4	18.225.429,5
Contribuições Sociais	20.342.446,0	20.342.446,0	2.117.016,5	10,4	2.117.016,5	10,4	18.225.429,5
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	20.342.446,0	20.342.446,0	2.117.016,5	10,4	2.117.016,5	10,4	18.225.429,5

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Continua (2/3)


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Continuação (3/3)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2022 (f)		No Bimestre	Até 02/2022 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	679.815.402,0	707.716.385,2	445.354.010,8	445.354.010,8	262.362.374,4	77.790.867,5	77.790.867,5	629.925.517,7	74.923.742,8
DESPESAS CORRENTES	525.573.779,0	535.602.895,1	427.044.937,6	427.044.937,6	108.557.957,5	75.581.564,9	75.581.564,9	460.021.330,2	72.714.440,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	356.813.832,0	332.235.884,8	312.701.835,3	312.701.835,3	19.534.049,5	58.094.944,1	58.094.944,1	274.140.940,7	57.936.951,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	920.000,0	806.420,0	97.255,2	97.255,2	709.164,8	15.352,0	15.352,0	791.068,0	15.352,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.839.947,0	202.560.590,3	114.245.847,0	114.245.847,0	88.314.743,3	17.471.268,8	17.471.268,8	185.089.321,5	14.762.136,9
DESPESAS DE CAPITAL	147.602.498,0	165.624.629,9	18.309.073,2	18.309.073,2	147.315.556,7	2.209.302,6	2.209.302,6	163.415.327,3	2.209.302,6
INVESTIMENTOS	145.334.574,0	160.887.053,9	15.225.880,4	15.225.880,4	145.661.173,5	2.093.444,7	2.093.444,7	158.793.609,2	2.093.444,7
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	2.469.652,0	1.882.289,6	1.882.289,6	587.362,4	0,0	0,0	2.469.652,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.267.924,0	2.267.924,0	1.200.903,2	1.200.903,2	1.067.020,8	115.857,9	115.857,9	2.152.066,1	115.857,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.639.125,0	6.488.860,2	0,0	0,0	6.488.860,2	0,0	0,0	6.488.860,2	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.342.446,0	19.628.205,7	19.148.454,3	19.148.454,3	479.751,4	4.172.873,8	4.172.873,8	15.455.331,9	1.741.750,7
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	700.157.848,0	727.344.590,9	464.502.465,1	464.502.465,1	262.842.125,8	81.963.741,3	81.963.741,3	645.380.849,6	76.665.493,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	700.157.848,0	727.344.590,9	464.502.465,1	464.502.465,1	262.842.125,8	81.963.741,3	81.963.741,3	645.380.849,6	76.665.493,5
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			125.329.558,3		130.627.806,1
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	700.157.848,0	727.344.590,9	464.502.465,1	464.502.465,1		81.963.741,3	207.293.299,6		207.293.299,6
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2022 (f)		No Bimestre	Até 02/2022 (h)		
DESPESAS CORRENTES	20.342.446,0	19.628.205,7	19.148.454,3	19.148.454,3	479.751,4	4.172.873,8	4.172.873,8	15.455.331,9	1.741.750,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.342.446,0	19.628.205,7	19.148.454,3	19.148.454,3	479.751,4	4.172.873,8	4.172.873,8	15.455.331,9	1.741.750,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	20.342.446,0	19.628.205,7	19.148.454,3	19.148.454,3	479.751,4	4.172.873,8	4.172.873,8	15.455.331,9	1.741.750,7

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 02/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2022 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	679.709.834,0	707.610.817,4	445.354.010,8	445.354.010,8	95,9	262.256.806,6	77.790.867,5	77.790.867,5	94,9	629.819.949,9	
Legislativa	12.467.000,0	12.998.000,0	4.847.153,6	4.847.153,6	1,0	8.150.846,5	2.065.120,0	2.065.120,0	2,5	10.932.880,0	
Ação Legislativa	12.467.000,0	12.998.000,0	4.847.153,6	4.847.153,6	1,0	8.150.846,5	2.065.120,0	2.065.120,0	2,5	10.932.880,0	
Judiciária	2.612.697,0	2.710.959,0	2.165.495,7	2.165.495,7	0,5	545.463,3	456.374,8	456.374,8	0,6	2.254.584,2	
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	51.000,0	48.665,3	0,0	0,0	0,0	48.665,3	0,0	0,0	0,0	48.665,3	
Administração Geral	2.551.697,0	2.652.293,8	2.165.495,7	2.165.495,7	0,5	486.798,1	456.374,8	456.374,8	0,6	2.195.918,9	
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	
Administração	23.063.080,0	25.233.571,2	19.012.007,2	19.012.007,2	4,1	6.221.564,0	2.634.639,3	2.634.639,3	3,2	22.598.931,8	
Planejamento e Orçamento	670.000,0	623.959,1	0,0	0,0	0,0	623.959,1	0,0	0,0	0,0	623.959,1	
Administração Geral	19.592.529,0	20.025.041,5	14.859.009,4	14.859.009,4	3,2	5.166.032,1	2.536.369,8	2.536.369,8	3,1	17.488.671,7	
Administração Financeira	450.000,0	47.500,0	0,0	0,0	0,0	47.500,0	0,0	0,0	0,0	47.500,0	
Controle Interno	20.551,0	-538.996,4	521.336,8	521.336,8	0,1	-1.060.333,2	98.269,5	98.269,5	0,1	-637.265,9	
Tecnologia da Informação	1.930.000,0	4.792.491,9	3.631.661,0	3.631.661,0	0,8	1.160.830,9	0,0	0,0	0,0	4.792.491,9	
Formação de Recursos Humanos	350.000,0	233.575,0	0,0	0,0	0,0	233.575,0	0,0	0,0	0,0	233.575,0	
Infra-estrutura Urbana	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	
Segurança Pública	6.224.342,0	6.444.138,6	4.114.728,5	4.114.728,5	0,9	2.329.410,2	728.721,3	728.721,3	0,9	5.715.417,3	
Administração Geral	4.804.342,0	5.100.686,8	4.078.768,5	4.078.768,5	0,9	1.021.918,3	728.721,3	728.721,3	0,9	4.371.965,5	
Formação de Recursos Humanos	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0	
Policimento	750.000,0	750.000,0	35.960,0	35.960,0	0,0	714.040,0	0,0	0,0	0,0	750.000,0	
Defesa Civil	320.000,0	243.451,8	0,0	0,0	0,0	243.451,8	0,0	0,0	0,0	243.451,8	
Informação e Inteligência	230.000,0	230.000,0	0,0	0,0	0,0	230.000,0	0,0	0,0	0,0	230.000,0	
Comercialização	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0	
Assistência Social	21.716.961,0	21.716.961,0	12.006.505,0	12.006.505,0	2,6	9.710.456,0	1.771.733,5	1.771.733,5	2,2	19.945.227,5	
Administração Geral	7.233.218,0	6.769.387,7	6.773.762,8	6.773.762,8	1,5	-4.375,1	1.647.422,7	1.647.422,7	2,0	5.121.965,0	
Formação de Recursos Humanos	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	
Assistência ao Idoso	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	458.600,0	528.687,2	288.490,3	288.490,3	0,1	240.196,9	9.610,8	9.610,8	0,0	519.076,3	
Assistência Comunitária	13.775.143,0	14.168.886,2	4.944.251,8	4.944.251,8	1,1	9.224.634,3	114.700,0	114.700,0	0,1	14.054.186,2	
Previdência Social	29.686.805,0	29.725.805,0	29.534.805,0	29.534.805,0	6,4	191.000,0	5.518.231,1	5.518.231,1	6,7	24.207.573,9	
Administração Geral	249.000,0	288.000,0	98.000,0	98.000,0	0,0	190.000,0	18.561,2	18.561,2	0,0	269.438,8	
Previdência Básica	29.437.805,0	29.437.805,0	29.436.805,0	29.436.805,0	6,3	1.000,0	5.499.669,9	5.499.669,9	6,7	23.938.135,1	
Saúde	163.509.659,0	166.491.125,6	137.457.452,9	137.457.452,9	29,6	29.033.672,7	20.188.666,4	20.188.666,4	24,6	146.302.459,1	
Administração Geral	110.797.046,0	90.751.874,1	89.401.420,7	89.401.420,7	19,2	1.350.453,4	10.438.027,2	10.438.027,2	12,7	80.313.846,9	
Tecnologia da Informação	24.000,0	890.833,3	890.483,7	890.483,7	0,2	349,7	509.603,8	509.603,8	0,6	381.229,6	
Formação de Recursos Humanos	228.200,0	8.660,7	0,0	0,0	0,0	8.660,7	0,0	0,0	0,0	8.660,7	
Atenção Básica	16.917.200,0	16.772.200,0	11.582.609,5	11.582.609,5	2,5	5.189.590,5	194.730,3	194.730,3	0,2	16.577.469,7	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.473.043,0	53.576.450,6	33.398.463,0	33.398.463,0	7,2	20.177.987,6	8.877.654,9	8.877.654,9	10,8	44.698.795,7	
Suporte Profilático e Terapêutico	176.123,0	173.123,0	0,0	0,0	0,0	173.123,0	0,0	0,0	0,0	173.123,0	
Vigilância Sanitária	60.000,0	438.105,0	431.400,0	431.400,0	0,1	6.705,0	0,0	0,0	0,0	438.105,0	
Vigilância Epidemiológica	2.696.047,0	3.801.878,9	1.753.076,0	1.753.076,0	0,4	2.048.802,9	168.650,4	168.650,4	0,2	3.633.228,5	
Alimentação e Nutrição	48.000,0	48.000,0	0,0	0,0	0,0	48.000,0	0,0	0,0	0,0	48.000,0	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 02/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2022 (d)	% (d/total d)		
Trabalho	2.519.378,0	2.519.378,0	1.042.940,9	1.042.940,9	0,2	1.476.437,1	218.107,0	218.107,0	0,3	2.301.271,0	
Administração Geral	1.239.378,0	1.239.378,0	1.042.940,9	1.042.940,9	0,2	196.437,1	218.107,0	218.107,0	0,3	1.021.271,0	
Tecnologia da Informação	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	
Empregabilidade	1.150.000,0	1.150.000,0	0,0	0,0	0,0	1.150.000,0	0,0	0,0	0,0	1.150.000,0	
Fomento ao Trabalho	45.000,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	45.000,0	
Educação	221.175.136,0	230.739.323,8	160.667.373,6	160.667.373,6	34,6	70.071.950,1	32.465.898,5	32.465.898,5	39,6	198.273.425,2	
Administração Geral	-26.664.673,0	-26.400.042,1	533.764,9	533.764,9	0,1	-26.933.807,0	55.308,2	55.308,2	0,1	-26.455.350,3	
Formação de Recursos Humanos	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	
Atenção Básica	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	
Ensino Fundamental	142.736.822,0	148.085.967,0	116.685.565,7	116.685.565,7	25,1	31.400.401,4	28.246.237,5	28.246.237,5	34,5	119.839.729,5	
Ensino Profissional	1.000.000,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0	
Educação Infantil	43.930.190,0	53.428.039,9	33.102.140,1	33.102.140,1	7,1	20.325.899,7	4.157.263,7	4.157.263,7	5,1	49.270.776,2	
Educação de Jovens e Adultos	1.085.954,0	5.111.262,3	4.122.007,9	4.122.007,9	0,9	989.254,4	2.901,7	2.901,7	0,0	5.108.360,6	
Educação Especial	3.427.751,0	3.427.751,0	2.698.895,0	2.698.895,0	0,6	728.856,0	4.187,5	4.187,5	0,0	3.423.563,5	
Educação Básica	55.579.092,0	46.106.345,7	3.525.000,0	3.525.000,0	0,8	42.581.345,7	0,0	0,0	0,0	46.106.345,7	
Cultura	1.862.829,0	2.008.309,0	143.583,9	143.583,9	0,0	1.864.725,1	17.504,2	17.504,2	0,0	1.990.804,8	
Administração Geral	334.800,0	224.800,0	20.200,0	20.200,0	0,0	204.600,0	4.120,3	4.120,3	0,0	220.679,7	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	220.480,0	475.960,0	110.000,0	110.000,0	0,0	365.960,0	0,0	0,0	0,0	475.960,0	
Difusão Cultural	1.307.549,0	1.307.549,0	13.383,9	13.383,9	0,0	1.294.165,1	13.383,9	13.383,9	0,0	1.294.165,1	
Direitos da Cidadania	2.999.000,0	1.854.418,0	30.800,0	30.800,0	0,0	1.823.618,0	0,0	0,0	0,0	1.854.418,0	
Fomento ao Trabalho	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	2.894.000,0	1.749.418,0	30.800,0	30.800,0	0,0	1.718.618,0	0,0	0,0	0,0	1.749.418,0	
Lazer	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	
Urbanismo	125.598.144,0	140.009.172,5	60.175.964,3	60.175.964,3	13,0	79.833.208,3	8.674.538,7	8.674.538,7	10,6	131.334.633,9	
Administração Geral	35.096.655,0	35.796.425,0	28.102.759,0	28.102.759,0	6,1	7.693.666,0	2.841.277,4	2.841.277,4	3,5	32.955.147,6	
Infra-estrutura Urbana	31.287.000,0	50.991.786,5	8.254.155,0	8.254.155,0	1,8	42.737.631,5	3.803.531,0	3.803.531,0	4,6	47.188.255,4	
Serviços Urbanos	30.914.489,0	29.384.809,3	23.819.050,2	23.819.050,2	5,1	5.565.759,1	2.029.730,3	2.029.730,3	2,5	27.355.079,1	
Transportes Coletivos Urbanos	4.500.000,0	3.076.151,8	0,0	0,0	0,0	3.076.151,8	0,0	0,0	0,0	3.076.151,8	
Saneamento Básico Urbano	23.800.000,0	20.760.000,0	0,0	0,0	0,0	20.760.000,0	0,0	0,0	0,0	20.760.000,0	
Habitação	2.485.231,0	2.485.231,0	975.144,4	975.144,4	0,2	1.510.086,6	202.480,0	202.480,0	0,2	2.282.751,0	
Administração Geral	1.099.231,0	1.213.498,3	973.742,0	973.742,0	0,2	239.756,3	201.445,0	201.445,0	0,2	1.012.053,4	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	1.310.000,0	1.195.732,7	0,0	0,0	0,0	1.195.732,7	0,0	0,0	0,0	1.195.732,7	
Habitação Rural	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	
Habitação Urbana	51.000,0	51.000,0	1.402,4	1.402,4	0,0	49.597,6	1.035,0	1.035,0	0,0	49.965,0	
Saneamento	24.300.000,0	24.272.842,8	0,0	0,0	0,0	24.272.842,8	0,0	0,0	0,0	24.272.842,8	
Saneamento Básico Urbano	24.300.000,0	24.272.842,8	0,0	0,0	0,0	24.272.842,8	0,0	0,0	0,0	24.272.842,8	
Gestão Ambiental	10.256.847,0	10.276.429,0	1.759.570,6	1.759.570,6	0,4	8.516.858,4	504.879,1	504.879,1	0,6	9.771.549,9	
Administração Geral	1.535.947,0	1.559.357,0	1.259.570,6	1.259.570,6	0,3	299.786,4	230.238,0	230.238,0	0,3	1.329.119,0	
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	16.172,0	0,0	0,0	0,0	16.172,0	0,0	0,0	0,0	16.172,0	
Preservação e Conservação Ambiental	882.900,0	882.900,0	0,0	0,0	0,0	882.900,0	0,0	0,0	0,0	882.900,0	
Controle Ambiental	7.818.000,0	7.818.000,0	500.000,0	500.000,0	0,1	7.318.000,0	274.641,1	274.641,1	0,3	7.543.359,0	

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 02/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2022 (d)	% (d/total d)		
Agricultura	4.255.381,0	2.621.205,6	1.201.992,4	1.201.992,4	0,3	1.419.213,2	178.092,2	178.092,2	0,2	2.443.113,4	
Administração Geral	1.185.581,0	1.311.849,2	886.759,4	886.759,4	0,2	425.089,9	178.092,2	178.092,2	0,2	1.133.757,0	
Formação de Recursos Humanos	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	
Promoção da Produção Animal	1.096.800,0	205.753,0	0,0	0,0	0,0	205.753,0	0,0	0,0	0,0	205.753,0	
Abastecimento	1.882.500,0	1.013.103,4	315.233,0	315.233,0	0,1	697.870,4	0,0	0,0	0,0	1.013.103,4	
Extensão Rural	55.500,0	55.500,0	0,0	0,0	0,0	55.500,0	0,0	0,0	0,0	55.500,0	
Turismo	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	
Indústria	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	
Promoção Industrial	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	
Comércio e Serviços	268.000,0	267.477,9	0,0	0,0	0,0	267.477,9	0,0	0,0	0,0	267.477,9	
Promoção Comercial	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	
Comercialização	80.000,0	79.477,9	0,0	0,0	0,0	79.477,9	0,0	0,0	0,0	79.477,9	
Serviços Financeiros	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	
Turismo	68.000,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0	
Comunicações	3.788.829,0	3.765.849,6	2.061.628,4	2.061.628,4	0,4	1.704.221,2	373.876,7	373.876,7	0,5	3.391.972,9	
Administração Geral	2.478.829,0	2.455.849,6	1.801.628,4	1.801.628,4	0,4	654.221,2	373.876,7	373.876,7	0,5	2.081.972,9	
Comunicação Social	1.310.000,0	1.310.000,0	260.000,0	260.000,0	0,1	1.050.000,0	0,0	0,0	0,0	1.310.000,0	
Energia	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	
Energia Elétrica	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	
Transporte	3.316.992,0	3.304.751,2	1.595.635,7	1.595.635,7	0,3	1.709.115,5	160.383,6	160.383,6	0,2	3.144.367,6	
Administração Geral	1.987.992,0	1.975.751,2	1.595.635,7	1.595.635,7	0,3	380.115,5	160.383,6	160.383,6	0,2	1.815.367,6	
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	
Educação Básica	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	
Transportes Coletivos Urbanos	1.315.000,0	1.315.000,0	0,0	0,0	0,0	1.315.000,0	0,0	0,0	0,0	1.315.000,0	
Desporto e Lazer	2.566.474,0	3.493.261,2	760.542,8	760.542,8	0,2	2.732.718,3	162.352,6	162.352,6	0,2	3.330.908,5	
Administração Geral	934.594,0	959.547,5	760.542,8	760.542,8	0,2	199.004,6	162.352,6	162.352,6	0,2	797.194,8	
Desporto de Rendimento	959.200,0	939.874,5	0,0	0,0	0,0	939.874,5	0,0	0,0	0,0	939.874,5	
Desporto Comunitário	527.200,0	1.455.412,0	0,0	0,0	0,0	1.455.412,0	0,0	0,0	0,0	1.455.412,0	
Lazer	145.480,0	138.427,2	0,0	0,0	0,0	138.427,2	0,0	0,0	0,0	138.427,2	
Encargos especiais	8.167.924,0	7.953.747,3	5.800.686,1	5.800.686,1	1,2	2.153.061,2	1.469.268,6	1.469.268,6	1,8	6.484.478,7	
Serviço da Dívida Interna	3.167.924,0	3.054.344,0	1.298.158,4	1.298.158,4	0,3	1.756.185,6	131.209,9	131.209,9	0,2	2.923.134,1	
Outros Encargos Especiais	5.000.000,0	4.899.403,3	4.502.527,6	4.502.527,6	1,0	396.875,6	1.338.058,7	1.338.058,7	1,6	3.561.344,6	
Reserva de Contingência	6.6 9.125,0	6.488.860,2	0,0	0,0	0,0	6.488.860,2	0,0	0,0	0,0	6.488.860,2	
Reserva de Contingência	6.639.125,0	6.488.860,2	0,0	0,0	0,0	6.488.860,2	0,0	0,0	0,0	6.488.860,2	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.448.014,0	19.733.773,7	19.148.454,3	19.148.454,3	4,1	585.319,4	4.172.873,8	4.172.873,8	5,1	15.560.899,9	
TOTAL (III) = (I + II)	700.157.848,0	727.344.591,1	464.502.465,1	464.502.465,1	100,00	262.842.126,0	81.963.741,2	81.963.741,2	100,00	645.380.849,8	


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 02/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2022 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	20.448.014,0	19.733.773,7	19.148.454,3	19.148.454,3	4,1	585.319,4	4.172.873,8	4.172.873,8	5,1	15.560.899,9	
Legislativa	202.000,0	202.000,0	0,0	0,0	0,0	202.000,0	0,0	0,0	0,0	202.000,0	
Ação Legislativa	202.000,0	202.000,0	0,0	0,0	0,0	202.000,0	0,0	0,0	0,0	202.000,0	
Judiciária	142.028,0	142.028,0	140.028,0	140.028,0	0,0	2.000,0	50.939,4	50.939,4	0,1	91.088,6	
Administração Geral	142.028,0	142.028,0	140.028,0	140.028,0	0,0	2.000,0	50.939,4	50.939,4	0,1	91.088,6	
Administração	854.289,0	850.289,0	699.281,6	699.281,6	0,2	151.007,4	232.771,8	232.771,8	0,3	617.517,2	
Administração Geral	816.390,0	812.390,0	663.382,6	663.382,6	0,1	149.007,4	219.593,0	219.593,0	0,3	592.797,1	
Controle Interno	37.899,0	37.899,0	35.899,0	35.899,0	0,0	2.000,0	13.178,9	13.178,9	0,0	24.720,2	
Segurança Pública	266.558,0	266.558,0	262.558,0	262.558,0	0,1	4.000,0	65.197,2	65.197,2	0,1	201.360,8	
Administração Geral	266.558,0	266.558,0	262.558,0	262.558,0	0,1	4.000,0	65.197,2	65.197,2	0,1	201.360,8	
Assistência Social	443.287,0	443.287,0	441.287,0	441.287,0	0,1	2.000,0	78.022,5	78.022,5	0,1	365.264,5	
Administração Geral	443.287,0	443.287,0	441.287,0	441.287,0	0,1	2.000,0	78.022,5	78.022,5	0,1	365.264,5	
Previdência Social	2.000,0	11.759,7	11.759,7	11.759,7	0,0	0,0	8.669,5	8.669,5	0,0	3.090,2	
Administração Geral	2.000,0	11.759,7	11.759,7	11.759,7	0,0	0,0	8.669,5	8.669,5	0,0	3.090,2	
Saúde	6.706.216,0	5.986.216,0	5.953.215,0	5.953.215,0	1,3	33.001,0	398.652,6	398.652,6	0,5	5.587.563,4	
Administração Geral	6.706.216,0	5.986.216,0	5.953.215,0	5.953.215,0	1,3	33.001,0	398.652,6	398.652,6	0,5	5.587.563,4	
Trabalho	65.954,0	65.954,0	63.954,0	63.954,0	0,0	2.000,0	1.866,1	1.866,1	0,0	64.087,9	
Administração Geral	65.954,0	65.954,0	63.954,0	63.954,0	0,0	2.000,0	1.866,1	1.866,1	0,0	64.087,9	
Educação	9.396.250,0	9.396.250,0	9.266.592,0	9.266.592,0	2,0	129.658,0	3.182.913,3	3.182.913,3	3,9	6.213.336,7	
Administração Geral	67.669,0	67.669,0	65.669,0	65.669,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	67.669,0	
Ensino Fundamental	7.066.864,0	7.066.864,0	7.064.864,0	7.064.864,0	1,5	2.000,0	2.951.864,8	2.951.864,8	3,6	4.114.999,2	
Educação Infantil	1.896.211,0	1.896.211,0	1.892.211,0	1.892.211,0	0,4	4.000,0	231.048,5	231.048,5	0,3	1.665.162,5	
Educação de Jovens e Adultos	66.674,0	66.674,0	64.674,0	64.674,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	66.674,0	
Educação Especial	231.163,0	231.163,0	179.174,0	179.174,0	0,0	51.989,0	0,0	0,0	0,0	231.163,0	
Educação Básica	67.669,0	67.669,0	0,0	0,0	0,0	67.669,0	0,0	0,0	0,0	67.669,0	
Cultura	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	
Administração Geral	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	
Urbanismo	1.905.557,0	1.905.557,0	1.903.557,0	1.903.557,0	0,4	2.000,0	101.074,8	101.074,8	0,1	1.804.482,2	
Administração Geral	1.905.557,0	1.905.557,0	1.903.557,0	1.903.557,0	0,4	2.000,0	101.074,8	101.074,8	0,1	1.804.482,2	
Habituação	64.498,0	64.498,0	62.498,0	62.498,0	0,0	2.000,0	4.497,2	4.497,2	0,0	60.000,8	
Administração Geral	64.498,0	64.498,0	62.498,0	62.498,0	0,0	2.000,0	4.497,2	4.497,2	0,0	60.000,8	
Gestão Ambiental	79.581,0	79.581,0	62.064,8	62.064,8	0,0	17.516,2	29.326,8	29.326,8	0,0	50.254,2	
Administração Geral	79.581,0	79.581,0	62.064,8	62.064,8	0,0	17.516,2	29.326,8	29.326,8	0,0	50.254,2	
Agricultura	53.800,0	53.800,0	41.400,0	41.400,0	0,0	12.400,0	7.328,1	7.328,1	0,0	46.472,0	
Administração Geral	53.800,0	53.800,0	41.400,0	41.400,0	0,0	12.400,0	7.328,1	7.328,1	0,0	46.472,0	
Comunicações	113.929,0	113.929,0	111.929,0	111.929,0	0,0	2.000,0	1.965,8	1.965,8	0,0	111.963,2	
Administração Geral	113.929,0	113.929,0	111.929,0	111.929,0	0,0	2.000,0	1.965,8	1.965,8	0,0	111.963,2	
Transporte	98.184,0	98.184,0	76.947,2	76.947,2	0,0	21.236,8	6.634,0	6.634,0	0,0	91.550,1	
Administração Geral	98.184,0	98.184,0	76.947,2	76.947,2	0,0	21.236,8	6.634,0	6.634,0	0,0	91.550,1	
Desporto e Lazer	53.383,0	53.383,0	51.383,0	51.383,0	0,0	2.000,0	3.014,7	3.014,7	0,0	50.368,3	
Administração Geral	53.383,0	53.383,0	51.383,0	51.383,0	0,0	2.000,0	3.014,7	3.014,7	0,0	50.368,3	



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													RS\$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	RECEITAS CORRENTES (I)	64.448.701,0	73.630.326,3	51.355.611,1	53.598.184,8	61.477.164,5	196.384.248,2	75.604.170,2	81.236.260,0	104.884.049,2	80.049.523,7	113.940.398,0	98.730.554,2	1.055.339.191,2
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.763.992,8	5.633.302,6	5.180.168,8	6.427.220,7	4.477.590,7	5.035.455,4	3.304.464,3	2.962.862,2	5.082.204,5	4.233.738,4	13.079.927,8	8.062.792,8	73.243.721,0	60.443.373,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	4.997.748,5	2.468.622,2	1.628.687,6	1.361.030,8	1.165.284,7	1.057.176,3	1.007.842,5	745.884,8	851.244,0	1.034.591,8	1.528.638,5	3.364.735,2	21.211.486,9	19.446.807,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.612.734,7	1.305.241,0	1.535.195,2	2.058.449,8	1.462.529,1	2.223.396,5	1.776.348,1	1.301.078,6	980.324,4	1.739.355,4	1.332.619,6	1.230.017,7	18.557.290,1	19.027.235,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	232.386,1	124.406,2	183.866,2	151.397,0	165.057,7	227.319,3	125.088,5	172.871,7	319.917,9	186.993,6	123.564,1	133.351,3	2.146.219,6	1.776.605,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	272.556,9	101.570,4	920.887,4	2.270.852,4	1.032.791,7	1.078.382,6	744,4	367.645,3	2.605.108,8	548.556,3	9.464.685,5	1.304.434,9	19.968.216,6	6.983.534,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.648.566,6	1.633.462,8	911.532,4	585.490,7	651.927,5	449.180,7	394.440,8	375.381,8	325.609,4	724.241,3	630.420,1	2.030.253,7	11.360.507,8	13.209.192,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.832.114,2	2.035.570,9	953.183,4	1.560.011,6	1.892.331,3	2.548.192,3	828.941,6	749.814,1	1.822.500,2	5.634.227,4	1.844.211,0	966.874,6	22.667.972,6	18.776.489,0
RECEITA PATRIMONIAL	50.769,0	80.490,1	148.730,3	158.997,4	219.834,0	261.136,6	424.386,9	1.121.466,5	1.463.665,5	2.080.106,5	1.993.164,4	22.330.418,1	30.333.165,3	68.939,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.514,1	80.490,1	148.730,3	158.997,4	219.834,0	261.136,6	424.386,9	1.121.466,5	1.463.665,5	2.080.106,5	1.993.164,4	22.330.418,1	10.332.905,4	67.521,0
Outras Receitas Patrimoniais	254,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000.005,0	20.000.259,9	1.418,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	83.520,3	70.537,7	85.480,4	75.306,7	80.162,8	71.063,0	70.378,5	88.697,6	65.740,4	2.518,2	4.767,2	2.806,0	700.978,8	775.021,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.504.082,5	65.720.913,0	44.878.445,1	45.035.759,1	54.648.770,5	188.267.810,5	69.008.231,6	75.677.148,7	95.879.544,5	67.665.051,1	96.435.949,9	66.944.903,8	922.666.610,3	629.144.663,0
Cota-Parte do FPM	14.785.839,1	6.203.047,8	7.455.209,2	6.447.598,4	5.622.487,6	7.043.778,9	5.531.743,0	6.164.207,7	8.005.620,8	11.917.930,0	8.287.758,6	11.569.012,2	99.034.233,3	88.245.784,0
Cota-Parte do ICMS	4.493.834,7	4.971.170,7	4.481.899,1	5.044.991,0	4.616.362,7	4.226.471,1	4.634.099,9	5.006.996,6	5.799.972,2	7.632.255,5	5.415.817,3	5.227.847,2	61.551.718,0	56.584.630,0
Cota-Parte do IPVA	2.144.956,6	1.139.717,9	781.758,5	862.523,4	644.250,6	629.690,5	465.442,5	383.372,8	461.583,9	519.954,6	1.962.763,2	4.732.142,6	14.728.157,1	20.822.528,0
Cota-Parte do ITR	200,3	310,0	379,6	431,4	1.737,5	893,8	2.916,3	16.766,2	1.564,1	645,7	1.937,7	301,2	28.083,8	4.666,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	145.936,2	165.374,9	143.591,2	149.141,8	158.136,1	126.186,4	159.466,2	167.314,8	157.969,5	182.250,4	140.546,4	135.219,3	1.831.133,2	1.876.173,0
Transferências do FUNDEB	17.143.876,5	16.803.712,7	16.918.078,8	18.120.146,0	15.643.616,1	20.659.056,1	19.509.607,9	20.764.745,9	18.938.893,7	13.186.776,2	19.657.696,8	20.917.259,1	218.263.465,8	200.412.926,0
Outras Transferências Correntes	13.789.439,1	36.437.579,0	15.097.528,7	14.410.927,1	27.962.179,9	155.581.733,7	38.704.955,8	43.173.744,7	62.513.940,3	34.225.238,7	60.969.429,9	24.363.122,2	527.229.819,1	261.197.956,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	214.222,3	89.512,0	109.603,2	340.889,2	158.475,2	200.590,5	1.967.767,4	636.271,0	570.394,1	433.882,0	582.377,8	422.758,9	5.726.743,6	2.176.687,0
DEDUÇÕES (II)	2.579.511,4	3.576.721,2	2.636.022,6	3.148.459,8	4.100.926,1	2.966.146,3	2.987.675,2	3.097.545,8	3.689.113,6	6.014.288,8	3.971.538,7	4.548.815,1	43.316.764,6	42.408.757,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	35.821,5	1.080.797,0	63.455,1	647.522,6	1.892.331,2	560.742,2	828.941,6	749.814,2	803.771,5	2.685.343,4	809.774,1	215.910,6	10.374.225,0	8.902.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.167,8	17.167,7	31.335,5	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.543.689,9	2.495.924,2	2.572.567,5	2.500.937,2	2.208.594,9	2.405.404,1	2.158.733,6	2.347.731,6	2.885.342,1	3.328.945,4	3.161.764,6	4.332.904,5	32.942.539,6	33.506.757,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	61.869.189,6	70.053.605,1	48.719.588,5	50.449.725,0	57.376.238,4	193.418.101,9	72.616.495,0	78.138.714,2	101.194.935,6	74.035.234,9	109.968.859,3	94.181.739,1	1.012.022.426,6	668.976.415,0
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF)(IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	61.869.189,6	70.053.605,1	48.719.588,5	50.449.725,0	57.376.238,4	193.418.101,9	72.616.495,0	78.138.714,2	101.194.935,6	74.035.234,9	109.968.859,3	94.181.739,1	1.012.022.426,6	668.976.415,0
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUST. P/ CÁLC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	61.869.189,6	70.053.605,1	48.719.588,5	50.449.725,0	57.376.238,4	193.418.101,9	72.616.495,0	78.138.714,2	101.194.935,6	74.035.234,9	109.968.859,3	94.181.739,1	1.012.022.426,6	668.976.415,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 1.012.022.426,60CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bim/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	29.244.446,0	3.174.036,7
Receitas de Contribuições dos Segurados	8.902.000,0	1.025.684,7
Civil	8.902.000,0	1.025.684,7
Ativo	8.900.000,0	1.020.554,9
Inativo	1.000,0	4.310,4
Pensionista	1.000,0	819,4
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	20.342.446,0	2.117.016,5
Civil	20.342.446,0	2.117.016,5
Ativo	20.342.446,0	2.112.681,7
Inativo	0,0	4.334,8
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	31.335,5
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	31.335,5
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	29.244.446,0	3.174.036,7

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 1º Bim/2022	Até 1º Bim/2022	Até 1º Bim/2022
Benefícios - Civil	29.436.805,0	29.436.805,0	5.499.670,0	5.499.670,0
Aposentadorias	23.560.245,0	23.560.245,0	4.476.170,4	4.476.170,4
Pensões	5.876.560,0	5.876.560,0	1.023.499,6	1.023.499,6
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	29.436.805,0	29.436.805,0	5.499.670,0	5.499.670,0
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-192.359,0	-26.262.768,3	-2.325.633,3	-2.325.633,3

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4		R\$1,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0
Outros Aportes RPPS		0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA
		Até 1º Bim/2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0
Investimentos e Aplicações		0,0
Outros Bens e Direitos		0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		0,0

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4				R\$1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2022	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 1º Bim/2022	1º Bim/2022	1º Bim/2022
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS	BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0	Investimentos e Aplicações	0,0
		Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bim/2022
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 1º Bim/2022	1º Bim/2022	1º Bim/2022
Despesas Correntes (XIII)	152.000,0	300.759,7	109.759,7	27.230,7	22.895,9
Despesas de Capital (XIV)	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	252.000,0	300.759,7	109.759,7	27.230,7	22.895,9
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-252.000,0	-300.759,7	-109.759,7	-27.230,7	-22.895,9

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2021 (a)	Em 28/Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		174.073.436,60	202.208.003,80
DEDUÇÕES (XXIX)		342.787.181,70	433.679.234,90
Disponibilidade de Caixa		342.787.178,90	412.846.914,40
Disponibilidade de Caixa Bruta		412.038.436,50	473.404.951,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		69.251.257,60	60.558.036,80
Demais Haveres Financeiros		2,80	20.832.320,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-168.713.745,10	-231.471.231,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		62.757.486,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o 1º Bimestre / 2022	
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)			8.693.220,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)			54.064.265,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)			49.756.039,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS			0,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2022
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	677.878.415,0	205.176.283,1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.443.373,0	21.142.720,6
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	19.446.807,0	4.893.373,7
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	19.027.235,0	2.562.637,3
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.776.605,0	256.915,4
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	6.983.534,0	10.769.120,3
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.209.192,0	2.660.673,9
Contribuições	18.776.489,0	2.811.085,6
Receita Patrimonial	68.939,0	24.323.582,4
Aplicações Financeiras (II)	67.521,0	4.323.577,4
Outras Receitas Patrimoniais	1.418,0	20.000.005,0
Transferências Correntes ¹	595.637.906,0	155.886.184,6
Cota Parte FPM (80%)	70.596.627,0	15.885.416,6
Cota Parte ICMS (80%)	45.267.704,0	8.514.931,5
Cota Parte IPVA (80%)	16.658.022,0	5.355.924,7
Cota Parte ITR (80%)	3.733,0	1.791,1
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.500.938,0	220.612,6
Transferências do FUNDEB	200.412.926,0	40.574.955,9
Outras Transferências Correntes	261.197.956,0	85.332.552,2
Demais Receitas Correntes	2.951.708,0	1.012.709,9
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	2.951.708,0	1.012.709,9
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	677.810.894,0	200.852.705,7
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.936.987,0	0,0
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	10.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	10.000,0	0,0
Transferências de Capital	1.916.987,0	0,0
Convênios	1.916.987,0	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.926.987,0	0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	679.737.881,0	200.852.705,7



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a								RS\$1,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2022						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	535.602.895,1	427.044.937,6	75.581.564,9	72.714.440,2	12.383.895,0	18.745.990,6	18.745.990,6	
Pessoal e Encargos Sociais	332.235.884,8	312.701.835,3	58.094.944,1	57.936.951,2	506.185,2	0,0	0,0	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	806.420,0	97.255,2	15.352,0	15.352,0	505,0	0,0	0,0	
Outras Despesas Correntes	202.560.590,3	114.245.847,0	17.471.268,8	14.762.136,9	11.877.204,9	18.745.990,6	18.745.990,6	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	534.796.475,1	426.947.682,4	75.566.212,9	72.699.088,2	12.383.390,0	18.745.990,6	18.745.990,6	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	165.624.629,9	18.309.073,2	2.209.302,6	2.209.302,6	114.633,7	11.752,2	11.752,2	
Investimentos	160.887.053,9	15.225.880,4	2.093.444,7	2.093.444,7	114.633,7	11.752,2	11.752,2	
Inversões Financeiras	2.469.652,0	1.882.289,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Inversões Financeiras	2.469.652,0	1.882.289,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida (XX)	2.267.924,0	1.200.903,2	115.857,9	115.857,9	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	163.356.705,9	17.108.170,0	2.093.444,7	2.093.444,7	114.633,7	11.752,2	11.752,2	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.488.860,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	704.642.041,2	444.055.852,4	77.659.657,6	74.792.532,9	12.498.023,7	18.757.742,8	18.757.742,8	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	94.804.406,3	--	--	--	

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a		RS\$1,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.323.577,4
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	15.352,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	99.112.631,7

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2021	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2021								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	24.815.671,5	9.506.450,7	0,0	3.207.052,5	31.115.069,7	55.530.596,8	50.068.160,8	113.656,8	19.381.369,6	86.103.731,2
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	18.807,7	82.579,9	0,0	0,0	101.387,6	33.566,3	46.042,6	0,0	0,0	79.608,9
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	19.655.997,5	10.197.103,1	0,0	4.905.408,1	24.947.692,5	19.241.209,3	68.004.897,4	0,0	2.796.942,5	84.449.164,2
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	604.990,0	616.653,9	0,0	330.209,1	891.434,8	3.854.823,0	2.136.006,5	0,0	529.738,2	5.461.091,3
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.750,0	0,0	0,0	5.750,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	80.249,4	20.211,3	0,0	0,0	100.460,7	85.754,1	371.710,1	0,0	0,0	457.464,2
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	289,2	4.399,3	0,0	4.399,3	289,2	0,0	48,6	0,0	0,0	48,6
FUNDO MUN AMBIENTE, REC NAT SANEAM	0,0	917.792,0	0,0	0,0	917.792,0	922.284,6	3.822.278,2	0,0	791.872,5	3.952.690,3
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	45.176.005,3	21.345.190,2	0,0	8.447.069,0	58.074.126,5	79.668.234,1	124.454.894,2	113.656,8	23.499.922,8	180.509.548,7
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	2.134.866,0	43.855,3	0,0	43.855,3	2.134.866,0	1.503.768,1	1.703.326,4	0,0	58.014,4	3.149.080,1
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	263.161,7	202.296,6	0,0	202.296,6	263.161,7	934.107,3	408.021,6	0,0	0,0	1.342.128,9
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	14.826,7	0,0	0,0	0,0	14.826,7	314.863,6	0,0	0,0	0,0	314.863,6
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	284,6	4.099,0	0,0	0,0	4.383,6	0,0	6.344,2	0,0	0,0	6.344,2
TOTAL (II)	2.413.139,0	250.250,9	0,0	246.151,9	2.417.238,0	2.752.739,0	2.117.692,2	0,0	58.014,4	4.812.416,8
TOTAL (I + II)	47.589.144,3	21.595.441,1	0,0	8.693.220,9	60.491.364,5	82.420.973,1	126.572.586,4	113.656,8	23.557.937,2	185.321.965,5

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 1º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	47.234.181,0	18.482.046,7	39,13
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.446.807,0	4.893.373,7	25,16
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.776.605,0	256.915,4	14,46
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.027.235,0	2.562.637,3	13,47
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.983.534,0	10.769.120,3	154,21
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	167.533.781,0	37.473.345,6	22,37
2.1-Cota-Parte FPM	88.245.784,0	19.856.770,7	22,50
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	88.245.784,0	19.856.770,7	22,50
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	0,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	56.584.630,0	10.643.664,4	18,81
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	1.876.173,0	275.765,7	14,70
2.4-Cota-Parte ITR	4.666,0	2.238,9	47,98
2.5-Cota-Parte IPVA	20.822.528,0	6.694.905,9	32,15
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	214.767.962,0	55.955.392,3	26,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	33.506.756,2	7.494.669,1	22,37
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	20.185.234,3	6.494.178,9	32,17

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 1º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	200.412.926,0	43.985.520,9	21,95
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	200.412.926,0	40.807.440,3	20,36
6.1.1-Principal	200.412.926,0	40.574.955,9	20,25
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	232.484,5	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	3.178.080,5	0,00
6.3.1-Principal	0,0	3.178.080,5	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	166.906.169,8	33.080.286,8	19,82
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			43.985.520,9


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	140.545.070,0	139.815.833,0	35.265.494,0	33.558.844,2
10.1- Educação Infantil	32.205.706,0	31.476.469,0	4.294.338,1	4.059.363,4
10.1.1- Creche	14.705.349,0	14.705.349,0	3.883.257,5	3.883.257,5
10.1.2- Pré-escola	17.500.357,0	16.771.120,0	411.080,6	176.105,9
10.2- Ensino Fundamental	108.339.364,0	108.339.364,0	30.971.155,9	29.499.480,8
10.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
10.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11- OUTRAS DESPESAS	59.867.856,0	9.849.312,2	328.009,7	98.146,8
11.1- Educação Infantil	40.772.437,3	5.410.738,5	98.161,5	90.352,0
11.1.1- Creche	3.172.151,8	513.337,4	74.823,6	74.823,6
11.1.2- Pré-escola	37.600.285,5	4.897.401,2	23.338,0	15.528,4
11.2- Ensino Fundamental	19.095.418,8	4.438.573,7	229.848,1	7.794,8
11.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
11.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
11.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0
11.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	200.412.926,0	149.665.145,2	35.593.503,7	33.656.990,9

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	139.815.833,0	35.265.494,0	33.558.844,2
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	149.665.145,2	35.593.503,7	33.656.990,9
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	30.789.864,6	35.265.494,0	35.265.494,0	80,2		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	1.589.040,3	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	476.712,1	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.398.552,1	-105.679.624,4	-105.679.624,4	-240,3		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	22.269.591,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	20.366.147,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	1.903.443,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bim/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bim/2022 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.124.211,0	2.127.923,0	0,0	0,0
24.1- Creche	5.019.191,8	66.699,9	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	18.105.019,2	2.061.223,0	0,0	0,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.155.525,0	3.947.616,8	55.308,2	55.308,2
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	29.279.736,0	6.075.539,8	55.308,2	55.308,2

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	35.648.811,83
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	33.080.286,75
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.568.525,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.988.848,07	2.568.525,08	4,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.728.399,46	0,00	815.518,27	0,00	11.912.881,19
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.463.964,33	0,00	362.608,87	0,00	5.101.355,46
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	7.264.435,13	0,00	452.909,40	0,00	6.811.525,73
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	28.262.392,0	5.931.878,7
35.1- Salário-Educação	24.928.655,0	5.498.398,7
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	3.000.000,0	388.783,8
35.4- PNATE	121.236,0	1.549,6
35.5-Outras Transferências do FNDE	212.501,0	43.146,6
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	575.000,0	8.402,8
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	2.560,9
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	28.837.392,0	5.942.842,5


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.403.700,00	2.382.289,63	0,00	0,00
41.1- Creche	494.100,00	466.000,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	9.909.600,00	1.916.289,63	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	27.673.548,60	11.810.991,01	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	38.077.248,60	14.193.280,64	0,00	0,00

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	267.919.910,60	169.933.965,61	35.648.811,83	33.712.299,08
47.1- Despesas Correntes	199.474.703,07	165.095.167,79	35.648.811,83	33.712.299,08
47.1.1- Pessoal Ativo	147.857.642,14	144.875.227,82	35.265.493,99	33.558.844,16
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	51.617.060,93	20.219.939,97	383.317,84	153.454,92
47.2- Despesas de Capital	68.445.207,53	4.838.797,82	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	68.445.207,53	4.838.797,82	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	28.086.071,22	6.298.280,10
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	43.985.520,86	5.498.398,70
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	72.071.592,08	11.796.678,80
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	25.958.175,06	8.523.581,08
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	98.029.767,14	20.320.259,88

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
30.789.864,60	33.558.844,16	76,30

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
33.712.299,08	33.080.286,75	632.012,33	1,13

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2022 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	47.234.181,0	47.234.181,0	18.482.046,7	39,1
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	19.446.807,0	19.446.807,0	4.893.373,7	25,2
IPTU	13.408.277,0	13.408.277,0	3.074.429,5	22,9
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.038.530,0	6.038.530,0	1.818.944,2	30,1
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.776.605,0	1.776.605,0	256.915,4	14,5
ITBI	0,0	0,0	256.915,4	0,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.776.605,0	1.776.605,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.027.235,0	19.027.235,0	2.562.637,3	13,5
ISS	16.696.274,0	16.696.274,0	2.410.825,5	14,4
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.330.961,0	2.330.961,0	151.811,8	6,5
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.983.534,0	6.983.534,0	10.769.120,3	154,2
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	167.533.781,0	167.533.781,0	37.473.345,6	22,4
Cota-Parte FPM	88.245.784,0	88.245.784,0	19.856.770,7	22,5
Cota-Parte ITR	4.666,0	4.666,0	2.238,9	48,0
Cota-Parte ICMS	56.584.630,0	56.584.630,0	10.643.664,4	18,8
Cota-Parte IPVA	20.822.528,0	20.822.528,0	6.694.905,9	32,2
Cota-Parte IPI-Exportação	1.876.173,0	1.876.173,0	275.765,7	14,7
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	214.767.962,0	214.767.962,0	55.955.392,3	26,1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	123.000,0	26.000,0	4.000,0	15,4	702,3	2,7	483,6	1,9
Despesas Correntes	49.000,0	20.000,0	3.000,0	15,0	702,3	3,5	483,6	2,4
Despesas de Capital	74.000,0	6.000,0	1.000,0	16,7	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.452.021,7	2.474.552,5	2.467.267,9	99,7	116,1	0,0	116,1	0,0
Despesas Correntes	936.621,7	1.542.916,5	1.536.032,0	99,6	116,1	0,0	116,1	0,0
Despesas de Capital	515.400,0	931.635,9	931.235,9	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.316,7	429.421,7	428.400,0	99,8	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	36.316,7	7.321,7	6.300,0	86,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	422.100,0	422.100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.933.758,3	1.618.814,1	4.000,0	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	1.933.758,3	1.618.814,1	4.000,0	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	39.402.495,3	38.398.803,7	38.226.598,7	99,6	1.544.609,6	4,0	1.205.395,2	3,1
Despesas Correntes	39.330.639,3	38.361.947,7	38.194.714,7	99,6	1.544.609,6	4,0	1.205.395,2	3,1
Despesas de Capital	71.856,0	36.856,0	31.884,0	86,5	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	42.953.592,0	42.953.592,0	41.130.266,6	95,8	1.545.428,0	3,6	1.205.994,9	2,8

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12				R\$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	41.130.266,6	1.545.428,0	1.205.994,9	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	41.130.266,6	1.545.428,0	1.205.994,9	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.393.308,8	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	-6.847.880,8	-----	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	6.847.880,8	-----	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIIII) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	73,5	2,8	-----	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	6.847.880,8
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	8.393.308,8	41.130.266,6	32.736.957,8	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.054.164,5	-11.054.164,5	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1.00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	121.597.799,0	121.597.799,0	98.520.424,0	81,0
Provenientes da União	93.146.084,0	93.146.084,0	47.517.992,6	51,0
Provenientes dos Estados	28.451.715,0	28.451.715,0	51.002.431,4	179,3
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)		0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	121.597.799,0	121.597.799,0	98.520.424,0	81,0

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO <small>Inscritas em</small>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.794.200,0	16.746.200,0	12.106.609,5	72,3	194.028,0	1,2	185.173,7	1,1
Despesas Correntes	14.350.200,0	13.623.051,0	11.578.609,5	85,0	194.028,0	1,4	185.173,7	1,4
Despesas de Capital	2.444.000,0	3.123.149,0	528.000,0	16,9	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.021.021,3	51.101.898,1	30.931.195,1	60,5	8.877.538,8	17,4	7.304.715,1	14,3
Despesas Correntes	26.397.634,3	42.650.792,4	24.776.491,8	58,1	7.211.643,9	16,9	5.638.820,2	13,2
Despesas de Capital	4.623.387,0	8.451.105,7	6.154.703,3	72,8	1.665.894,9	19,7	1.665.894,9	19,7
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	173.123,0	170.123,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	173.123,0	170.123,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.683,3	8.683,3	3.000,0	34,5	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	23.683,3	8.683,3	3.000,0	34,5	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	762.288,7	2.183.064,7	1.749.076,0	80,1	168.650,4	7,7	168.650,4	7,7
Despesas Correntes	762.288,7	2.183.064,7	1.749.076,0	80,1	168.650,4	7,7	168.650,4	7,7
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	45.000,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	45.000,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	78.442.966,7	59.268.780,5	58.018.520,7	97,9	9.801.674,0	16,5	9.210.683,7	15,5
Despesas Correntes	78.312.466,7	59.188.992,5	58.018.520,7	98,0	9.801.674,0	16,6	9.210.683,7	15,6
Despesas de Capital	130.500,0	79.788,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	127.262.283,0	129.523.749,6	102.808.401,3	79,4	19.041.891,2	14,7	16.869.222,9	13,0

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	16.917.200,0	16.772.200,0	12.110.609,5	72,2	194.730,3	1,2	185.657,3	1,1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	32.473.043,0	53.576.450,6	33.398.463,0	62,3	8.877.654,9	16,6	7.304.831,2	13,6
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	176.123,0	173.123,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	60.000,0	438.105,0	431.400,0	98,5	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	2.696.047,0	3.801.878,8	1.753.076,0	46,1	168.650,4	4,4	168.650,4	4,4
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	48.000,0	48.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	117.845.462,0	97.667.584,2	96.245.119,4	98,5	11.346.283,6	11,6	10.416.078,9	10,7
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	170.215.875,0	172.477.341,6	143.938.667,9	83,5	20.587.319,2	11,9	18.075.217,8	10,5
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	170.215.875,0	172.477.341,6	143.938.667,9	83,5	20.587.319,2	11,9	18.075.217,8	10,5

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13 R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	901.916.854,6	1.012.022.426,6	1.025.224.074,0	1.038.597.934,4	1.052.146.254,4	1.065.871.309,7	1.079.775.405,9	1.093.860.878,5	1.108.130.093,5	1.122.585.447,7	1.137.229.369,5
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita				700.157.848,0	
Previsão Atualizada da Receita				700.157.848,0	
Receitas Realizadas				207.293.299,6	
Deficit Orçamentário				0,0	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				0,0	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial				700.157.848,0	
Créditos Adicionais				27.186.742,9	
Dotação Atualizada				727.344.590,9	
Despesas Empenhadas				464.502.465,1	
Despesas Liquidadas				81.963.741,3	
Superavit Orçamentário				0,0	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas				464.502.465,1	
Despesas Liquidadas				81.963.741,3	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida				1.012.022.426,6	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (III)				3.174.036,7	
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)				5.499.670,0	
Resultado Previdenciário (III-IV)				-2.325.633,3	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	99.112.631,7	0,0%	
Resultado Primário		0,0	94.804.406,3	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		69.184.585,4	0,0	8.693.220,9	60.491.364,5
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		208.993.559,5	113.656,8	23.557.937,2	185.321.965,5
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		278.178.144,9	113.656,8	32.251.158,1	245.813.330,0



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.568.525,1	25%	4,6%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		35.265.494,0	70%	80,2%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.545.428,0	0,0%	2,8%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das despesas / RCL (%)		0,0%		

FONTE :
Nota :


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	679.815.402,0	679.815.402,0	167.985.719,7	24,7	373.162.002,8	54,9	306.653.399,2
RECEITAS CORRENTES	677.878.415,0	677.878.415,0	167.985.719,7	24,8	373.162.002,8	55,0	304.716.412,2
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.443.373,0	60.443.373,0	17.327.807,7	28,7	38.470.528,3	63,6	21.972.844,7
Impostos	47.234.181,0	47.234.181,0	13.620.820,4	28,8	32.102.867,0	68,0	15.131.314,0
Taxas	13.209.192,0	13.209.192,0	3.706.987,3	28,1	6.367.661,3	48,2	6.841.530,7
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	18.776.489,0	18.776.489,0	4.147.991,5	22,1	6.959.077,1	37,1	11.817.411,9
Contribuições Sociais	8.902.000,0	8.902.000,0	2.147.563,2	24,1	3.173.247,9	35,6	5.728.752,1
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	9.874.489,0	9.874.489,0	2.000.428,3	20,3	3.785.829,2	38,3	6.088.659,8
RECEITA PATRIMONIAL	68.939,0	68.939,0	5.275.733,3	7.652,8	29.599.315,7	42.935,5	-29.530.376,7
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.418,0	1.418,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.418,0
Valores Mobiliários	67.521,0	67.521,0	5.275.733,3	7.813,5	9.599.310,7	14.216,8	-9.531.789,7
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000.005,0	0,0	-20.000.005,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	775.021,0	775.021,0	8.711,5	1,1	16.284,7	2,1	758.736,3
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	272.528,0	272.528,0	0,0	0,0	0,0	0,0	272.528,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	8.711,5	0,0	16.284,7	0,0	-16.284,7
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	502.493,0	502.493,0	0,0	0,0	0,0	0,0	502.493,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	595.637.906,0	595.637.906,0	137.793.298,4	23,1	293.679.483,0	49,3	301.958.423,0
Transferências da União e de suas Entidades	294.443.329,0	294.443.329,0	54.900.664,4	18,6	122.880.904,7	41,7	171.562.424,3
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	100.781.651,0	100.781.651,0	16.989.564,1	16,9	64.320.552,7	63,8	36.461.098,3
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	30.082.725,1	0,0	30.082.725,1	0,0	-30.082.725,1
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	200.412.926,0	200.412.926,0	35.820.344,7	17,9	76.395.300,6	38,1	124.017.625,4
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.176.687,0	2.176.687,0	3.432.177,3	157,7	4.437.314,0	203,9	-2.260.627,0
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	148.950,0	148.950,0	199.918,0	134,2	292.772,2	196,6	-143.822,2
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	143.479,0	143.479,0	278.608,8	194,2	472.092,1	329,0	-328.613,1
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	1.991.413,7	0,0	1.991.413,7	0,0	-1.991.413,7
Demais Receitas Correntes	1.884.258,0	1.884.258,0	962.236,8	51,1	1.681.036,0	89,2	203.222,0
RECEITAS DE CAPITAL	1.936.987,0	1.936.987,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.936.987,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIAÇÃO DE BENS	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Alienação de Bens Móveis	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.916.987,0	1.916.987,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.916.987,0
Transf. da União e de suas Entidades	1.916.987,0	1.916.987,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.916.987,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.342.446,0	20.342.446,0	4.688.834,6	23,0	6.805.851,2	33,5	13.536.594,8
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	700.157.848,0	700.157.848,0	172.674.554,3	24,7	379.967.854,0	54,3	320.189.994,0

Continua (1/3)

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2022 (c)	% (c/a)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	700.157.848,0	700.157.848,0	172.674.554,3	24,7	379.967.854,0	54,3	320.189.994,0	
DÉFICIT							0,0	
TOTAL (VII) = (V+VI)	700.157.848,0	700.157.848,0	172.674.554,3	24,7	379.967.854,0	54,3	320.189.994,0	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0	
Superavit Financeiro							0,0	
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0	

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	20.342.446,0	20.342.446,0	4.688.834,6	23,0	6.805.851,2	33,5	13.536.594,8
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	20.342.446,0	20.342.446,0	4.688.834,6	23,0	6.805.851,2	33,5	13.536.594,8
Contribuições Sociais	20.342.446,0	20.342.446,0	4.688.834,6	23,0	6.805.851,2	33,5	13.536.594,8
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	20.342.446,0	20.342.446,0	4.688.834,6	23,0	6.805.851,2	33,5	13.536.594,8

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Continua (2/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Continuação (3/3)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2022 (f)		No Bimestre	Até 04/2022 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	679.815.402,0	778.302.375,0	74.124.262,6	519.478.273,4	258.824.101,6	118.931.898,9	196.722.766,5	581.579.608,5	192.697.404,2
DESPESAS CORRENTES	525.573.779,0	610.894.985,1	61.865.775,5	488.910.713,1	121.984.272,0	111.537.831,8	187.119.396,8	423.775.588,3	184.811.211,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	356.813.832,0	335.669.143,8	8.567.330,3	321.269.165,6	14.399.978,2	62.567.988,5	120.662.932,6	215.006.211,2	120.598.248,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	920.000,0	604.098,3	1.150,0	98.405,2	505.693,1	15.321,7	30.673,7	573.424,6	30.673,7
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.839.947,0	274.621.742,9	53.297.295,3	167.543.142,3	107.078.600,6	48.954.521,7	66.425.790,5	208.195.952,4	64.182.289,5
DESPESAS DE CAPITAL	147.602.498,0	161.449.529,7	12.258.487,1	30.567.560,3	130.881.969,4	7.394.067,1	9.603.369,7	151.846.160,0	7.886.192,5
INVESTIMENTOS	145.334.574,0	157.111.953,8	11.671.628,6	26.897.509,0	130.214.444,8	4.364.653,8	6.458.098,6	150.653.855,2	5.327.779,9
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	2.469.652,0	586.858,5	2.469.148,1	503,9	2.469.148,1	2.469.148,1	503,9	1.882.289,6
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.267.924,0	1.867.924,0	0,0	1.200.903,2	667.020,8	560.265,1	676.123,0	1.191.801,0	676.123,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.639.125,0	5.957.860,2	0,0	0,0	5.957.860,2	0,0	0,0	5.957.860,2	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.342.446,0	19.235.852,4	-294.987,5	18.853.466,8	382.385,6	4.442.633,6	8.615.507,3	10.620.345,1	6.368.414,3
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	700.157.848,0	797.538.227,4	73.829.275,1	538.331.740,2	259.206.487,2	123.374.532,5	205.338.273,8	592.199.953,6	199.065.818,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	700.157.848,0	797.538.227,4	73.829.275,1	538.331.740,2	259.206.487,2	123.374.532,5	205.338.273,8	592.199.953,6	199.065.818,5
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			174.629.580,2		180.902.035,5
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	700.157.848,0	797.538.227,4	73.829.275,1	538.331.740,2		123.374.532,5	379.967.854,0		379.967.854,0
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2022 (f)		No Bimestre	Até 04/2022 (h)		
DESPESAS CORRENTES	20.342.446,0	19.235.852,4	-294.987,5	18.853.466,8	382.385,6	4.442.633,6	8.615.507,3	10.620.345,1	6.368.414,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.342.446,0	19.235.852,4	-294.987,5	18.853.466,8	382.385,6	4.442.633,6	8.615.507,3	10.620.345,1	6.368.414,3
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	20.342.446,0	19.235.852,4	-294.987,5	18.853.466,8	382.385,6	4.442.633,6	8.615.507,3	10.620.345,1	6.368.414,3

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1.000
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 04/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2022 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	679.709.834,0	778.196.807,2	74.124.262,6	519.478.273,4	96,5	258.718.533,8	118.931.898,9	196.722.766,4	95,8	581.474.040,8	
Legislativa	12.467.000,0	12.998.000,0	1.563.110,6	6.410.264,2	1,2	6.587.735,8	2.120.232,2	4.185.352,1	2,0	8.812.647,9	
Ação Legislativa	12.467.000,0	12.998.000,0	1.563.110,6	6.410.264,2	1,2	6.587.735,8	2.120.232,2	4.185.352,1	2,0	8.812.647,9	
Judiciária	2.612.697,0	2.513.895,6	136.799,0	2.302.294,7	0,4	211.600,9	470.036,8	926.411,7	0,5	1.587.484,0	
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	51.000,0	48.665,3	0,0	0,0	0,0	48.665,3	0,0	0,0	0,0	48.665,3	
Administração Geral	2.551.697,0	2.455.230,4	136.799,0	2.302.294,7	0,4	152.935,6	470.036,8	926.411,7	0,5	1.528.818,7	
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	
Administração	23.063.080,0	24.689.974,9	1.686.480,1	20.698.487,2	3,8	3.991.487,7	3.774.976,3	6.409.615,6	3,1	18.280.359,3	
Planejamento e Orçamento	670.000,0	575.959,1	0,0	0,0	0,0	575.959,1	0,0	0,0	0,0	575.959,1	
Administração Geral	19.592.529,0	19.787.352,1	1.674.502,6	16.533.512,0	3,1	3.253.840,1	3.184.071,1	5.720.440,9	2,8	14.066.911,2	
Administração Financeira	450.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Controle Interno	20.551,0	-527.968,2	11.977,5	533.314,3	0,1	-1.061.282,5	80.350,2	178.619,7	0,1	-706.587,8	
Tecnologia da Informação	1.930.000,0	4.668.631,9	0,0	3.631.661,0	0,7	1.036.970,9	510.555,1	510.555,1	0,2	4.158.076,8	
Formação de Recursos Humanos	350.000,0	146.000,0	0,0	0,0	0,0	146.000,0	0,0	0,0	0,0	146.000,0	
Infra-estrutura Urbana	50.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0	
Segurança Pública	6.224.342,0	6.448.462,5	94.235,0	4.208.963,5	0,8	2.239.499,0	788.285,7	1.517.007,0	0,7	4.931.455,5	
Administração Geral	4.804.342,0	5.372.913,2	94.235,0	4.173.003,5	0,8	1.199.909,7	779.295,7	1.508.017,0	0,7	3.864.896,2	
Formação de Recursos Humanos	40.000,0	31.553,0	0,0	0,0	0,0	31.553,0	0,0	0,0	0,0	31.553,0	
Policiamento	750.000,0	593.420,8	0,0	35.960,0	0,0	557.460,8	8.990,0	8.990,0	0,0	584.430,8	
Defesa Civil	320.000,0	140.575,5	0,0	0,0	0,0	140.575,5	0,0	0,0	0,0	140.575,5	
Informação e Inteligência	230.000,0	230.000,0	0,0	0,0	0,0	230.000,0	0,0	0,0	0,0	230.000,0	
Comercialização	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0	
Assistência Social	21.716.961,0	24.988.899,7	4.239.157,8	16.245.662,8	3,0	8.743.237,0	3.854.808,0	5.626.541,4	2,7	19.362.358,3	
Administração Geral	7.233.218,0	6.838.737,7	88.150,0	6.861.912,8	1,3	-23.175,1	1.831.374,1	3.478.796,8	1,7	3.359.940,9	
Formação de Recursos Humanos	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	
Assistência ao Idoso	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	458.600,0	2.495.968,6	1.950,0	290.440,3	0,1	2.205.528,3	17.769,3	27.380,1	0,0	2.468.588,5	
Assistência Comunitária	13.775.143,0	15.404.193,5	4.149.057,8	9.093.309,6	1,7	6.310.883,8	2.005.664,6	2.120.364,5	1,0	13.283.828,9	
Previdência Social	29.686.805,0	29.724.560,5	10.000,0	29.544.805,0	5,5	179.755,5	5.581.870,1	11.100.101,2	5,4	18.624.459,3	
Administração Geral	249.000,0	286.755,5	10.000,0	108.000,0	0,0	178.755,5	27.454,5	46.015,7	0,0	240.739,8	
Previdência Básica	29.437.805,0	29.437.805,0	0,0	29.436.805,0	5,5	1.000,0	5.554.415,6	11.054.085,5	5,4	18.383.719,5	
Saúde	163.509.659,0	214.234.795,8	24.129.968,1	161.587.421,0	30,0	52.647.374,8	30.673.932,1	50.862.598,5	24,8	163.372.197,3	
Administração Geral	110.797.046,0	91.134.305,0	673.257,8	90.074.678,6	16,7	1.059.626,5	11.267.045,5	21.705.072,6	10,6	69.429.232,4	
Tecnologia da Informação	24.000,0	890.833,3	0,0	890.483,7	0,2	349,7	334.976,7	844.580,5	0,4	46.252,8	
Formação de Recursos Humanos	228.200,0	8.660,7	0,0	0,0	0,0	8.660,7	0,0	0,0	0,0	8.660,7	
Atenção Básica	16.917.200,0	23.653.357,1	6.188.842,6	17.771.452,0	3,3	5.881.905,1	9.985.700,2	10.180.430,5	5,0	13.472.926,6	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.473.043,0	93.959.578,2	17.168.887,7	50.567.350,7	9,4	43.392.227,5	8.780.986,6	17.658.641,5	8,6	76.300.936,7	
Suporte Profilático e Terapêutico	176.123,0	173.123,0	0,0	0,0	0,0	173.123,0	0,0	0,0	0,0	173.123,0	
Vigilância Sanitária	60.000,0	809.184,9	0,0	431.400,0	0,1	377.784,9	0,0	0,0	0,0	809.184,9	
Vigilância Epidemiológica	2.696.047,0	3.572.753,6	98.980,1	1.852.056,1	0,3	1.720.697,5	305.223,1	473.873,4	0,2	3.098.880,1	
Alimentação e Nutrição	48.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 04/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2022 (d)	% (d/total d)		
Trabalho	2.519.378,0	2.003.696,0	15.573,4	1.058.514,3	0,2	945.181,7	180.907,9	399.014,9	0,2	1.604.681,1	
Administração Geral	1.239.378,0	1.315.215,4	15.573,4	1.058.514,3	0,2	256.701,1	180.907,9	399.014,9	0,2	916.200,4	
Tecnologia da Informação	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	
Empregabilidade	1.150.000,0	558.480,6	0,0	0,0	0,0	558.480,6	0,0	0,0	0,0	558.480,6	
Fomento ao Trabalho	45.000,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	45.000,0	
Educação	221.175.136,0	248.261.922,9	28.091.215,0	188.758.588,6	35,1	59.503.334,3	50.974.269,5	83.440.168,1	40,6	164.821.754,9	
Administração Geral	-26.664.673,0	-25.672.256,9	334.476,9	868.241,8	0,2	-26.540.498,7	121.095,9	176.404,1	0,1	-25.848.661,0	
Formação de Recursos Humanos	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	
Atenção Básica	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	
Ensino Fundamental	142.736.822,0	188.175.173,2	19.600.954,6	136.286.520,3	25,3	51.888.652,9	28.302.939,6	56.549.177,2	27,5	131.625.996,0	
Ensino Profissional	1.000.000,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0	
Educação Infantil	43.930.190,0	59.918.823,0	5.444.060,8	38.546.201,0	7,2	21.372.622,0	21.810.281,3	25.967.545,0	12,6	33.951.278,0	
Educação de Jovens e Adultos	1.085.954,0	4.826.260,2	1.234,7	4.123.242,6	0,8	703.017,5	138.457,5	141.359,1	0,1	4.684.901,0	
Educação Especial	3.427.751,0	3.427.751,0	0,0	2.698.895,0	0,5	728.856,0	2.502,3	6.689,8	0,0	3.421.061,2	
Educação Básica	55.579.092,0	16.906.172,5	2.710.488,0	6.235.488,0	1,2	10.670.684,5	598.992,9	598.992,9	0,3	16.307.179,6	
Cultura	1.862.829,0	2.508.309,0	251.448,3	395.032,2	0,1	2.113.276,8	242.850,5	260.354,7	0,1	2.247.954,3	
Administração Geral	334.800,0	224.800,0	42.542,8	62.742,8	0,0	162.057,2	10.550,5	14.670,8	0,0	210.129,2	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	220.480,0	475.960,0	0,0	110.000,0	0,0	365.960,0	30.000,0	30.000,0	0,0	445.960,0	
Difusão Cultural	1.307.549,0	1.807.549,0	208.905,6	222.289,4	0,0	1.585.259,6	202.300,0	215.683,9	0,1	1.591.865,1	
Direitos da Cidadania	2.999.000,0	1.749.000,0	0,0	30.800,0	0,0	1.718.200,0	0,0	0,0	0,0	1.749.000,0	
Fomento ao Trabalho	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	2.894.000,0	1.644.000,0	0,0	30.800,0	0,0	1.613.200,0	0,0	0,0	0,0	1.644.000,0	
Lazer	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	
Urbanismo	125.598.144,0	131.900.017,8	9.865.398,7	70.041.363,0	13,0	61.858.654,8	16.333.730,8	25.008.269,5	12,2	106.891.748,3	
Administração Geral	35.096.655,0	33.753.310,8	-1.317.833,6	26.784.925,4	5,0	6.968.385,5	3.213.876,1	6.055.153,5	2,9	27.698.157,4	
Infra-estrutura Urbana	31.287.000,0	64.130.885,2	10.183.232,4	18.437.387,4	3,4	45.693.497,8	7.890.562,5	11.694.093,6	5,7	52.436.791,6	
Serviços Urbanos	30.914.489,0	26.193.927,2	0,0	23.819.050,2	4,4	2.374.877,0	4.236.383,2	6.266.113,5	3,1	19.927.813,7	
Transportes Coletivos Urbanos	4.500.000,0	2.500.000,0	0,0	0,0	0,0	2.500.000,0	0,0	0,0	0,0	2.500.000,0	
Saneamento Básico Urbano	23.800.000,0	5.321.894,6	1.000.000,0	1.000.000,0	0,2	4.321.894,6	992.909,0	992.909,0	0,5	4.328.985,7	
Habituação	2.485.231,0	4.678.119,8	2.254.286,5	3.229.431,0	0,6	1.448.688,9	216.276,0	418.756,0	0,2	4.259.363,8	
Administração Geral	1.099.231,0	1.247.610,9	27.398,1	1.001.140,1	0,2	246.470,8	215.496,1	416.941,0	0,2	830.669,9	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	1.310.000,0	1.128.125,9	0,0	0,0	0,0	1.128.125,9	0,0	0,0	0,0	1.128.125,9	
Habituação Rural	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	
Habituação Urbana	51.000,0	2.277.383,0	2.226.888,5	2.228.290,9	0,4	49.092,1	780,0	1.815,0	0,0	2.275.568,0	
Saneamento	24.300.000,0	24.272.842,8	0,0	0,0	0,0	24.272.842,8	0,0	0,0	0,0	24.272.842,8	
Saneamento Básico Urbano	24.300.000,0	24.272.842,8	0,0	0,0	0,0	24.272.842,8	0,0	0,0	0,0	24.272.842,8	
Gestão Ambiental	10.256.847,0	10.311.624,6	35.903,1	1.795.473,7	0,3	8.516.150,9	276.888,6	781.767,7	0,4	9.529.857,0	
Administração Geral	1.535.947,0	1.600.224,6	35.903,1	1.295.473,7	0,2	304.750,9	276.888,6	507.126,6	0,2	1.093.098,0	
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	10.500,0	0,0	0,0	0,0	10.500,0	0,0	0,0	0,0	10.500,0	
Preservação e Conservação Ambiental	882.900,0	882.900,0	0,0	0,0	0,0	882.900,0	0,0	0,0	0,0	882.900,0	
Controle Ambiental	7.818.000,0	7.818.000,0	0,0	500.000,0	0,1	7.318.000,0	0,0	274.641,1	0,1	7.543.359,0	

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 04/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2022 (d)	% (d/total d)		
Agricultura	4.255.381,0	2.569.501,9	222.049,8	1.424.042,2	0,3	1.145.459,7	404.648,3	582.740,6	0,3	1.986.761,4	
Administração Geral	1.185.581,0	1.417.049,2	39.087,6	925.847,0	0,2	491.202,2	214.428,3	392.520,6	0,2	1.024.528,7	
Formação de Recursos Humanos	30.000,0	17.250,0	0,0	0,0	0,0	17.250,0	0,0	0,0	0,0	17.250,0	
Promoção da Produção Animal	1.096.800,0	140.173,0	89.903,0	89.903,0	0,0	50.270,0	0,0	0,0	0,0	140.173,0	
Abastecimento	1.882.500,0	934.529,7	93.059,2	408.292,2	0,1	526.237,5	190.220,0	190.220,0	0,1	744.309,7	
Extensão Rural	55.500,0	55.500,0	0,0	0,0	0,0	55.500,0	0,0	0,0	0,0	55.500,0	
Turismo	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	
Indústria	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	
Promoção Industrial	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	
Comércio e Serviços	268.000,0	267.477,9	0,0	0,0	0,0	267.477,9	0,0	0,0	0,0	267.477,9	
Promoção Comercial	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	
Comercialização	80.000,0	79.477,9	0,0	0,0	0,0	79.477,9	0,0	0,0	0,0	79.477,9	
Serviços Financeiros	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	
Turismo	68.000,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0	
Comunicações	3.788.829,0	13.503.009,0	1.115.048,7	3.176.677,1	0,6	10.326.331,9	623.338,2	997.214,8	0,5	12.505.794,2	
Administração Geral	2.478.829,0	2.401.951,5	111.048,7	1.912.677,1	0,4	489.274,4	448.037,3	821.913,9	0,4	1.580.037,6	
Comunicação Social	1.310.000,0	11.101.057,5	1.004.000,0	1.264.000,0	0,2	9.837.057,5	175.300,9	175.300,9	0,1	10.925.756,6	
Energia	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	
Energia Elétrica	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	
Transporte	3.316.992,0	4.243.509,5	63.192,0	1.658.827,6	0,3	2.584.681,8	177.989,8	338.373,4	0,2	3.905.136,1	
Administração Geral	1.987.992,0	2.177.427,5	63.192,0	1.658.827,6	0,3	518.599,9	177.989,8	338.373,4	0,2	1.839.054,1	
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	
Educação Básica	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	
Transportes Coletivos Urbanos	1.315.000,0	2.052.081,9	0,0	0,0	0,0	2.052.081,9	0,0	0,0	0,0	2.052.081,9	
Desporto e Lazer	2.566.474,0	2.808.761,2	184.428,0	944.970,9	0,2	1.863.790,3	181.670,6	344.023,2	0,2	2.464.738,0	
Administração Geral	934.594,0	1.119.449,9	184.428,0	944.970,9	0,2	174.479,0	181.670,6	344.023,2	0,2	775.426,7	
Desporto de Rendimento	959.200,0	937.874,5	0,0	0,0	0,0	937.874,5	0,0	0,0	0,0	937.874,5	
Desporto Comunitário	527.200,0	629.869,6	0,0	0,0	0,0	629.869,6	0,0	0,0	0,0	629.869,6	
Lazer	145.480,0	121.567,2	0,0	0,0	0,0	121.567,2	0,0	0,0	0,0	121.567,2	
Encargos especiais	8.167.924,0	7.332.565,6	165.968,3	5.966.654,4	1,1	1.365.911,2	2.055.187,5	3.524.456,1	1,7	3.808.109,5	
Serviço da Dívida Interna	3.167.924,0	2.452.022,4	1.150,0	1.299.308,4	0,2	1.152.713,9	575.586,8	706.796,6	0,3	1.745.225,7	
Outros Encars Especiais	5.000.000,0	4.880.543,3	164.818,3	4.667.346,0	0,9	213.197,3	1.479.600,7	2.817.659,4	1,4	2.062.883,8	
Reserva de Contingência	6.639.125,0	5.957.860,2	0,0	0,0	0,0	5.957.860,2	0,0	0,0	0,0	5.957.860,2	
Reserva de Contingência	6.639.125,0	5.957.860,2	0,0	0,0	0,0	5.957.860,2	0,0	0,0	0,0	5.957.860,2	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.448.014,0	19.341.420,4	-294.987,5	18.853.466,8	3,5	487.953,6	4.442.633,6	8.615.507,3	4,2	10.725.913,1	
TOTAL (III) = (I + II)	700.157.848,0	797.538.227,7	73.829.275,1	538.331.740,2	100,00	259.206.487,4	123.374.532,5	205.338.273,7	100,00	592.199.953,9	


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 04/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2022 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	20.448.014,0	19.341.420,4	-294.987,5	18.853.466,8	3,5	487.953,6	4.442.633,6	8.615.507,3	4,2	10.725.913,1	
Legislativa	202.000,0	202.000,0	0,0	0,0	0,0	202.000,0	0,0	0,0	0,0	202.000,0	
Ação Legislativa	202.000,0	202.000,0	0,0	0,0	0,0	202.000,0	0,0	0,0	0,0	202.000,0	
Judiciária	142.028,0	142.028,0	0,0	140.028,0	0,0	2.000,0	51.226,0	102.165,4	0,0	39.862,6	
Administração Geral	142.028,0	142.028,0	0,0	140.028,0	0,0	2.000,0	51.226,0	102.165,4	0,0	39.862,6	
Administração	854.289,0	856.962,5	82.523,1	781.804,7	0,1	75.157,8	222.446,8	455.218,6	0,2	401.743,9	
Administração Geral	816.390,0	819.063,5	82.523,1	745.905,7	0,1	73.157,8	211.257,8	430.850,8	0,2	388.212,7	
Controle Interno	37.899,0	37.899,0	0,0	35.899,0	0,0	2.000,0	11.189,0	24.367,9	0,0	13.531,2	
Segurança Pública	266.558,0	266.558,0	0,0	262.558,0	0,0	4.000,0	76.154,6	141.351,8	0,1	125.206,3	
Administração Geral	266.558,0	266.558,0	0,0	262.558,0	0,0	4.000,0	76.154,6	141.351,8	0,1	125.206,3	
Assistência Social	443.287,0	443.287,0	0,0	441.287,0	0,1	2.000,0	81.392,9	159.415,4	0,1	283.871,6	
Administração Geral	443.287,0	443.287,0	0,0	441.287,0	0,1	2.000,0	81.392,9	159.415,4	0,1	283.871,6	
Previdência Social	2.000,0	13.004,3	1.244,5	13.004,3	0,0	0,0	4.334,8	13.004,3	0,0	0,0	
Administração Geral	2.000,0	13.004,3	1.244,5	13.004,3	0,0	0,0	4.334,8	13.004,3	0,0	0,0	
Saúde	6.706.216,0	5.986.216,0	0,0	5.953.215,0	1,1	33.001,0	413.606,5	812.259,1	0,4	5.173.956,9	
Administração Geral	6.706.216,0	5.986.216,0	0,0	5.953.215,0	1,1	33.001,0	413.606,5	812.259,1	0,4	5.173.956,9	
Trabalho	65.954,0	65.954,0	0,0	63.954,0	0,0	2.000,0	5.091,3	6.957,4	0,0	58.996,6	
Administração Geral	65.954,0	65.954,0	0,0	63.954,0	0,0	2.000,0	5.091,3	6.957,4	0,0	58.996,6	
Educação	9.396.250,0	9.396.250,0	0,0	9.266.592,0	1,7	129.658,0	3.429.559,5	6.612.472,8	3,2	2.783.777,2	
Administração Geral	67.669,0	67.669,0	0,0	65.669,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	67.669,0	
Ensino Fundamental	7.066.864,0	7.066.864,0	0,0	7.064.864,0	1,3	2.000,0	2.968.470,8	5.920.335,7	2,9	1.146.528,3	
Educação Infantil	1.896.211,0	1.896.211,0	0,0	1.892.211,0	0,4	4.000,0	461.088,7	692.137,2	0,3	1.204.073,8	
Educação de Jovens e Adultos	66.674,0	66.674,0	0,0	64.674,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	66.674,0	
Educação Especial	231.163,0	231.163,0	0,0	179.174,0	0,0	51.989,0	0,0	0,0	0,0	231.163,0	
Educação Básica	67.669,0	67.669,0	0,0	0,0	0,0	67.669,0	0,0	0,0	0,0	67.669,0	
Cultura	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	
Administração Geral	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	
Urbanismo	1.905.557,0	1.522.845,6	-380.711,4	1.522.845,6	0,3	0,0	100.666,7	201.741,5	0,1	1.321.104,1	
Administração Geral	1.905.557,0	1.522.845,6	-380.711,4	1.522.845,6	0,3	0,0	100.666,7	201.741,5	0,1	1.321.104,1	
Habitação	64.498,0	64.498,0	0,0	62.498,0	0,0	2.000,0	4.450,6	8.947,7	0,0	55.550,3	
Administração Geral	64.498,0	64.498,0	0,0	62.498,0	0,0	2.000,0	4.450,6	8.947,7	0,0	55.550,3	
Gestão Ambiental	79.581,0	64.021,1	1.956,3	64.021,1	0,0	0,0	34.694,3	64.021,1	0,0	0,0	
Administração Geral	79.581,0	64.021,1	1.956,3	64.021,1	0,0	0,0	34.694,3	64.021,1	0,0	0,0	
Agricultura	53.800,0	53.800,0	0,0	41.400,0	0,0	12.400,0	7.361,8	14.689,8	0,0	39.110,2	
Administração Geral	53.800,0	53.800,0	0,0	41.400,0	0,0	12.400,0	7.361,8	14.689,8	0,0	39.110,2	
Comunicações	113.929,0	113.929,0	0,0	111.929,0	0,0	2.000,0	1.965,8	3.931,7	0,0	109.997,3	
Administração Geral	113.929,0	113.929,0	0,0	111.929,0	0,0	2.000,0	1.965,8	3.931,7	0,0	109.997,3	
Transporte	98.184,0	96.184,0	0,0	76.947,2	0,0	19.236,8	6.661,1	13.295,0	0,0	82.889,0	
Administração Geral	98.184,0	96.184,0	0,0	76.947,2	0,0	19.236,8	6.661,1	13.295,0	0,0	82.889,0	
Desporto e Lazer	53.383,0	53.383,0	0,0	51.383,0	0,0	2.000,0	3.021,0	6.035,7	0,0	47.347,3	
Administração Geral	53.383,0	53.383,0	0,0	51.383,0	0,0	2.000,0	3.021,0	6.035,7	0,0	47.347,3	

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	51.355.611,1	53.598.184,8	61.477.164,5	196.384.248,2	75.604.170,2	81.236.260,0	104.884.049,2	80.049.523,7	113.940.398,0	98.730.554,2	69.617.456,7	104.044.808,0	1.090.922.428,6	711.385.172,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.180.168,8	6.427.220,7	4.477.590,7	5.035.455,4	3.304.464,3	2.962.862,2	5.082.204,5	4.233.738,4	13.079.927,8	8.062.792,8	10.267.656,4	7.060.151,3	75.174.233,3	60.443.373,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.628.687,6	1.361.030,8	1.165.284,7	1.057.176,3	1.007.842,5	745.884,8	851.244,0	1.034.591,8	1.528.638,5	3.364.735,2	4.735.537,2	2.304.025,4	20.784.678,8	19.446.807,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.535.195,2	2.058.449,8	1.462.529,1	2.223.396,5	1.776.348,1	1.301.078,6	980.324,4	1.739.355,4	1.332.619,6	1.230.017,7	1.959.843,5	2.673.200,1	20.272.358,0	19.027.235,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	183.866,2	151.397,0	165.057,7	227.319,3	125.088,5	172.871,7	319.917,9	186.993,6	123.564,1	133.351,3	203.821,8	248.190,8	2.241.439,9	1.776.605,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	920.887,4	2.270.852,4	1.032.791,7	1.078.382,6	744,4	367.645,3	2.605.108,8	548.556,3	9.464.685,5	1.304.434,9	916.022,9	580.178,7	21.090.290,9	6.983.534,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	911.532,4	585.490,7	651.927,5	449.180,7	394.440,8	375.381,8	325.609,4	724.241,3	630.420,1	2.030.253,7	2.452.431,0	1.254.556,3	10.785.465,7	13.209.192,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	953.183,4	1.560.011,6	1.892.331,3	2.548.192,3	828.941,6	749.814,1	1.822.500,2	5.634.227,4	1.844.211,0	966.874,6	3.172.066,4	975.925,1	22.948.279,0	18.776.489,0
RECEITA PATRIMONIAL	148.730,3	158.997,4	219.834,0	261.136,6	424.386,9	1.121.466,5	1.463.665,5	2.080.106,5	1.993.164,4	22.330.418,1	2.796.086,8	2.479.646,5	35.477.639,5	68.939,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	148.730,3	158.997,4	219.834,0	261.136,6	424.386,9	1.121.466,5	1.463.665,5	2.080.106,5	1.993.164,4	2.330.413,1	2.796.086,8	2.479.646,5	15.477.634,5	67.521,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000.005,0	0,0	0,0	20.000.005,0	1.418,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	85.480,4	75.306,7	80.162,8	71.063,0	70.378,5	88.697,6	65.740,4	2.518,2	4.767,2	2.806,0	4.869,3	3.842,2	555.632,3	775.021,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.878.445,1	45.035.759,1	54.648.770,5	188.267.810,5	69.008.231,6	75.677.148,7	95.879.544,5	67.665.051,1	96.435.949,9	66.944.903,8	52.481.268,5	90.988.574,9	947.911.458,2	629.144.663,0
Cota-Parte do FPM	7.455.209,2	6.447.598,4	5.622.487,6	7.043.778,9	5.531.743,0	6.164.207,7	8.005.620,8	11.917.930,0	8.287.758,6	11.569.012,2	7.013.604,6	8.313.604,9	93.372.555,9	88.245.784,0
Cota-Parte do ICMS	4.481.899,1	5.044.991,0	4.616.362,7	4.226.471,1	4.634.099,9	5.006.996,6	5.799.972,2	7.632.255,5	5.415.817,3	5.227.847,2	4.351.947,7	7.609.819,4	64.048.479,7	56.584.630,0
Cota-Parte do IPVA	781.758,5	862.523,4	644.250,6	629.690,5	465.442,5	383.372,8	461.583,9	519.954,6	1.962.763,2	4.732.142,6	2.059.509,7	1.679.952,0	15.182.944,3	20.822.528,0
Cota-Parte do ITR	379,6	431,4	1.737,5	893,8	2.916,3	16.766,2	1.564,1	645,7	1.937,7	301,2	327,3	290,5	28.191,3	4.666,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	143.591,2	149.141,8	158.136,1	126.186,4	159.466,2	167.314,8	157.969,5	182.250,4	140.546,4	135.219,3	137.558,8	135.708,7	1.793.089,6	1.876.173,0
Transferências do FUNDEB	16.918.078,8	18.120.146,0	15.643.616,1	20.659.056,1	19.509.607,9	20.764.745,9	18.938.893,7	13.186.776,2	19.657.696,6	20.917.259,1	18.436.564,4	17.383.780,3	220.136.221,3	200.412.926,0
Outras Transferências Correntes	15.097.528,7	14.410.927,1	27.962.179,9	155.581.733,7	38.704.955,8	43.173.744,7	62.513.940,3	34.225.238,7	60.969.429,9	24.363.122,2	20.481.756,0	55.865.419,1	563.349.976,1	261.197.956,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.603,2	340.889,2	158.475,2	200.590,5	1.967.767,4	636.271,0	570.394,1	433.882,0	582.377,8	422.758,9	895.509,3	2.536.668,0	8.855.186,6	2.176.687,0
DEDUÇÕES (II)	2.636.022,6	3.148.459,8	4.100.926,1	2.966.146,3	2.987.675,2	3.097.545,8	3.689.113,6	6.014.288,8	3.971.538,7	4.548.815,1	4.837.259,0	2.986.849,3	44.984.640,3	42.408.757,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	63.455,1	647.522,6	1.892.331,2	560.742,2	828.941,6	749.814,2	803.771,5	2.685.343,4	809.774,1	215.910,6	2.124.669,4	22.893,9	11.405.169,8	8.902.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.167,8	17.167,7	21.419,5	26.954,2	79.709,2	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.572.567,5	2.500.937,2	2.208.594,9	2.405.404,1	2.158.733,6	2.347.731,6	2.885.342,1	3.328.945,4	3.161.764,6	4.332.904,5	2.712.589,6	2.963.955,4	33.579.470,5	33.506.757,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	48.719.588,5	50.449.725,0	57.376.238,4	193.418.101,9	72.616.495,0	78.138.714,2	101.194.935,6	74.035.234,9	109.968.859,3	94.181.739,1	64.780.197,7	101.057.958,7	1.045.937.788,3	668.976.415,0
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A,§ 1º, da CF)(IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUSTADA P/ CALC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	48.719.588,5	50.449.725,0	57.376.238,4	193.418.101,9	72.616.495,0	78.138.714,2	101.194.935,6	74.035.234,9	109.968.859,3	94.181.739,1	64.780.197,7	101.057.958,7	1.045.937.788,3	668.976.415,0
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166,§ 16, da CF)(VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUST. P/ CALC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	48.719.588,5	50.449.725,0	57.376.238,4	193.418.101,9	72.616.495,0	78.138.714,2	101.194.935,6	74.035.234,9	109.968.859,3	94.181.739,1	64.780.197,7	101.057.958,7	1.045.937.788,3	668.976.415,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 1.045.937.788,30


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bim/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	29.244.446,0	10.058.808,3
Receitas de Contribuições dos Segurados	8.902.000,0	3.173.248,0
Civil	8.902.000,0	3.173.248,0
Ativo	8.900.000,0	3.168.118,2
Inativo	1.000,0	4.310,4
Pensionista	1.000,0	819,4
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	20.342.446,0	6.805.851,1
Civil	20.342.446,0	6.805.851,1
Ativo	20.342.446,0	6.801.516,3
Inativo	0,0	4.334,8
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	79.709,2
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	79.709,2
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	29.244.446,0	10.058.808,3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 2º Bim/2022	Até 2º Bim/2022	Até 2º Bim/2022
Benefícios - Civil	29.436.805,0	29.436.805,0	11.054.085,5	11.054.085,5
Aposentadorias	23.560.245,0	23.560.245,0	9.005.815,7	9.005.815,7
Pensões	5.876.560,0	5.876.560,0	2.048.269,8	2.048.269,8
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	29.436.805,0	29.436.805,0	11.054.085,5	11.054.085,5
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-192.359,0	-19.377.996,7	-995.277,2	-995.277,2

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4		R\$1,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0
Outros Aportes RPPS		0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA
		Até 2º Bim/2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0
Investimentos e Aplicações		0,0
Outros Bens e Direitos		0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		0,0

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4				R\$1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2022	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

 LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$1,00

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 2º Bim/2022	2º Bim/2022	2º Bim/2022
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS	BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0	Investimentos e Aplicações	0,0
		Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bim/2022
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 2º Bim/2022	2º Bim/2022	2º Bim/2022
Despesas Correntes (XIII)	152.000,0	300.759,7	121.004,3	59.020,0	48.308,9
Despesas de Capital (XIV)	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	252.000,0	300.759,7	121.004,3	59.020,0	48.308,9
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-252.000,0	-300.759,7	-121.004,3	-59.020,0	-48.308,9

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Em 30/Abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	174.073.436,60	192.988.968,50
DEDUÇÕES (XXIX)	342.787.181,70	470.568.767,20
Disponibilidade de Caixa	342.787.178,90	449.736.446,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	412.038.436,50	501.937.775,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	69.251.257,60	52.201.329,10
Demais Haveres Financeiros	2,80	20.832.320,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-168.713.745,10	-277.579.798,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	108.866.053,60	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2º Bimestre / 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)		91.816.125,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		82.247.488,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Abr/2022
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	677.878.415,0	373.162.002,8
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.443.373,0	38.470.528,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	19.446.807,0	11.932.936,3
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	19.027.235,0	7.195.680,8
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.776.605,0	708.927,9
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	6.983.534,0	12.265.321,9
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.209.192,0	6.367.661,4
Contribuições	18.776.489,0	6.959.077,1
Receita Patrimonial	68.939,0	29.599.315,7
Aplicações Financeiras (II)	67.521,0	9.599.310,7
Outras Receitas Patrimoniais	1.418,0	20.000.005,0
Transferências Correntes ¹	595.637.906,0	293.679.483,0
Cota Parte FPM (80%)	70.596.627,0	28.147.184,3
Cota Parte ICMS (80%)	45.267.704,0	18.668.264,8
Cota Parte IPVA (80%)	16.658.022,0	8.347.494,1
Cota Parte ITR (80%)	3.733,0	2.285,3
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.500.938,0	439.226,5
Transferências do FUNDEB	200.412.926,0	76.395.300,6
Outras Transferências Correntes	261.197.956,0	161.679.727,4
Demais Receitas Correntes	2.951.708,0	4.453.598,7
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	2.951.708,0	4.453.598,7
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	677.810.894,0	363.562.692,1
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.936.987,0	0,0
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	10.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	10.000,0	0,0
Transferências de Capital	1.916.987,0	0,0
Convênios	1.916.987,0	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.926.987,0	0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	679.737.881,0	363.562.692,1

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a		Jan a Abr/2022						RS\$1,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	610.894.985,1	488.910.713,1	187.119.396,8	184.811.211,7	14.993.710,4	35.932.206,9	35.932.206,9	
Pessoal e Encargos Sociais	335.669.143,8	321.269.165,6	120.662.932,6	120.598.248,5	1.725.653,1	301.984,9	301.984,9	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	604.098,3	98.405,2	30.673,7	30.673,7	505,0	0,0	0,0	
Outras Despesas Correntes	274.621.742,9	167.543.142,3	66.425.790,5	64.182.289,5	13.267.552,3	35.630.222,1	35.630.222,1	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	610.290.886,8	488.812.307,9	187.088.723,1	184.780.538,0	14.993.205,4	35.932.206,9	35.932.206,9	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	161.449.529,7	30.567.560,3	9.603.369,7	7.886.192,5	128.972,0	734.630,3	734.630,3	
Investimentos	157.111.953,8	26.897.509,0	6.458.098,6	5.327.779,9	128.972,0	734.630,3	734.630,3	
Inversões Financeiras	2.469.652,0	2.469.148,1	2.469.148,1	1.882.289,6	0,0	0,0	0,0	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Inversões Financeiras	2.469.652,0	2.469.148,1	2.469.148,1	1.882.289,6	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida (XX)	1.867.924,0	1.200.903,2	676.123,0	676.123,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	159.581.605,7	29.366.657,1	8.927.246,7	7.210.069,5	128.972,0	734.630,3	734.630,3	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.957.860,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	775.830.352,7	518.178.965,0	196.015.969,8	191.990.607,5	15.122.177,4	36.666.837,3	36.666.837,3	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	119.783.070,0	--	--	--	

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a		RS\$1,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Abr/2022
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		9.599.310,7
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		30.673,7
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		129.351.707,0
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2021	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2021								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	24.815.671,5	9.506.450,7	0,0	4.555.358,2	29.766.764,0	55.530.596,8	50.068.160,8	2.184.256,8	29.617.060,1	73.797.440,7
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	18.807,7	82.579,9	0,0	60.605,1	40.782,5	33.566,3	46.042,6	0,0	20.934,2	58.674,7
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	19.655.997,5	10.197.103,1	15.000,0	10.826.479,4	19.011.621,2	19.241.209,3	68.004.897,4	0,0	25.740.736,9	61.505.369,8
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	604.990,0	616.653,9	0,0	602.721,7	618.922,2	3.854.823,0	2.136.006,5	165.359,1	787.250,8	5.038.219,6
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.750,0	0,0	0,0	5.750,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	80.249,4	20.211,3	0,0	0,0	100.460,7	85.754,1	371.710,1	0,0	0,0	457.464,2
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	289,2	4.399,3	0,0	4.399,3	289,2	0,0	48,6	0,0	0,0	48,6
FUNDO MUN AMBIENTE, REC NAT SANEAM	0,0	917.792,0	0,0	739.213,0	178.579,0	922.284,6	3.822.278,2	0,0	1.858.386,1	2.886.176,7
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	45.176.005,3	21.345.190,2	15.000,0	16.788.776,7	49.717.418,8	79.668.234,1	124.454.894,2	2.349.615,9	58.024.368,1	143.749.144,3
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	2.134.866,0	43.855,3	0,0	43.855,3	2.134.866,0	1.503.768,1	1.703.326,4	0,0	120.185,5	3.086.909,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	263.161,7	202.296,6	0,0	202.296,6	263.161,7	934.107,3	408.021,6	0,0	0,0	1.342.128,9
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	14.826,7	0,0	0,0	0,0	14.826,7	314.863,6	0,0	0,0	0,0	314.863,6
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	284,6	4.099,0	0,0	0,0	4.383,6	0,0	6.344,2	0,0	0,0	6.344,2
TOTAL (II)	2.413.139,0	250.250,9	0,0	246.151,9	2.417.238,0	2.752.739,0	2.117.692,2	0,0	120.185,5	4.750.245,7
TOTAL (I + II)	47.589.144,3	21.595.441,1	15.000,0	17.034.928,6	52.134.656,8	82.420.973,1	126.572.586,4	2.349.615,9	58.144.553,6	148.499.390,0

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 2º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	47.234.181,0	32.102.867,0	67,97
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.446.807,0	11.932.936,3	61,36
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.776.605,0	708.927,9	39,90
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.027.235,0	7.195.680,8	37,82
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.983.534,0	12.265.321,9	175,63
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	167.533.781,0	68.775.669,1	41,05
2.1-Cota-Parte FPM	88.245.784,0	35.183.980,3	39,87
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	88.245.784,0	35.183.980,3	39,87
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	0,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	56.584.630,0	22.605.431,5	39,95
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	1.876.173,0	549.033,1	29,26
2.4-Cota-Parte ITR	4.666,0	2.856,6	61,22
2.5-Cota-Parte IPVA	20.822.528,0	10.434.367,6	50,11
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	214.767.962,0	100.878.536,1	46,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	33.506.756,2	13.755.133,8	41,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	20.185.234,3	11.464.500,2	56,80

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 2º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	200.412.926,0	81.036.236,9	40,43
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	200.412.926,0	76.892.772,0	38,37
6.1.1-Principal	200.412.926,0	76.395.300,6	38,12
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	497.471,4	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	4.143.464,9	0,00
6.3.1-Principal	0,0	4.143.464,9	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	166.906.169,8	62.640.166,7	37,53
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			81.036.236,9


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	140.545.070,0	139.815.833,0	63.113.791,8	61.401.097,4
10.1- Educação Infantil	32.205.706,0	31.476.469,0	20.305.243,9	20.069.533,8
10.1.1- Creche	14.705.349,0	14.705.349,0	10.075.737,8	9.846.267,4
10.1.2- Pré-escola	17.500.357,0	16.771.120,0	10.229.506,1	10.223.266,4
10.2- Ensino Fundamental	108.339.364,0	108.339.364,0	42.808.548,0	41.331.563,6
10.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
10.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11- OUTRAS DESPESAS	59.867.856,0	19.379.742,8	2.538.406,3	1.524.864,4
11.1- Educação Infantil	40.772.437,3	10.343.669,3	974.576,2	518.525,2
11.1.1- Creche	3.172.151,8	1.934.135,9	74.823,6	74.823,6
11.1.2- Pré-escola	37.600.285,5	8.409.533,4	899.752,6	443.701,7
11.2- Ensino Fundamental	19.095.418,8	9.036.073,5	1.563.830,1	1.006.339,2
11.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
11.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
11.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0
11.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	200.412.926,0	159.195.575,8	65.652.198,2	62.925.961,8

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	139.815.833,0	63.113.791,8	61.401.097,4
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	149.665.145,2	65.652.198,2	62.925.961,8
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	56.725.365,8	63.113.791,8	63.113.791,8	77,9		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	2.071.732,4	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	621.519,7	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	8.103.623,7	-78.159.339,0	-78.159.339,0	-96,4		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	22.269.591,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	20.366.147,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	1.903.443,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bim/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bim/2022 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.956.410,2	3.269.470,4	1.543.937,9	1.516.893,1
24.1- Creche	4.769.191,8	795.699,9	729.000,0	729.000,0
24.2- Pré-escola	9.187.218,4	2.473.770,4	814.937,9	787.893,1
25- ENSINO FUNDAMENTAL	20.033.260,0	10.670.574,3	7.082.436,3	7.082.436,3
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	33.989.670,2	13.940.044,7	8.626.374,2	8.599.329,4

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS		74.278.572,37
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		62.640.166,72
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		11.638.405,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.219.634,04	11.638.405,65	11,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.728.399,46	0,00	1.896.727,08	0,00	10.831.672,38
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.463.964,33	0,00	0,00	0,00	5.463.964,33
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	7.264.435,13	0,00	1.896.727,08	0,00	5.367.708,05
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	28.262.392,0	10.819.471,5
35.1- Salário-Educação	24.928.655,0	9.579.950,6
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	3.000.000,0	1.140.414,2
35.4- PNATE	121.236,0	3.443,8
35.5-Outras Transferências do FNDE	212.501,0	95.662,9
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	575.000,0	18.674,5
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	5.691,5
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	28.837.392,0	10.843.837,4


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.794.881,17	4.794.247,21	4.560.112,76	3.398.155,18
41.1- Creche	6.187.609,53	1.052.858,50	1.052.858,50	466.000,00
41.2- Pré-escola	11.607.271,64	3.741.388,71	3.507.254,26	2.932.155,18
42- ENSINO FUNDAMENTAL	37.095.081,34	20.095.312,97	11.213.955,73	11.211.084,93
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	54.889.962,51	24.889.560,18	15.774.068,49	14.609.240,11

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	289.442.558,73	198.025.180,64	90.052.640,86	86.134.531,30
47.1- Despesas Correntes	226.497.377,33	189.747.172,32	86.633.903,11	83.948.071,05
47.1.1- Pessoal Ativo	156.291.741,88	154.897.115,88	73.946.378,56	72.232.313,34
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	70.205.635,45	34.850.056,44	12.687.524,55	11.715.757,71
47.2- Despesas de Capital	62.945.181,40	8.278.008,32	3.418.737,75	2.186.460,25
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	62.945.181,40	8.278.008,32	3.418.737,75	2.186.460,25



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1.00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	28.086.071,22	6.298.280,10
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	81.036.236,85	9.579.950,62
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	109.122.308,07	15.878.230,72
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	25.263.969,63	10.689.867,13
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	134.386.277,70	26.568.097,85

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
56.725.365,80	61.401.097,40	75,77

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
71.525.291,19	62.640.166,72	8.885.124,47	8,81

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2022 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	47.234.181,0	47.234.181,0	32.102.867,1	68,0
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	19.446.807,0	19.446.807,0	11.932.936,4	61,4
IPTU	13.408.277,0	13.408.277,0	8.167.607,9	60,9
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.038.530,0	6.038.530,0	3.765.328,5	62,4
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.776.605,0	1.776.605,0	708.927,9	39,9
ITBI	0,0	0,0	708.927,9	0,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.776.605,0	1.776.605,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.027.235,0	19.027.235,0	7.195.680,9	37,8
ISS	16.696.274,0	16.696.274,0	5.945.342,1	35,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.330.961,0	2.330.961,0	1.250.338,8	53,6
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.983.534,0	6.983.534,0	12.265.321,9	175,6
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	167.533.781,0	167.533.781,0	68.775.669,1	41,1
Cota-Parte FPM	88.245.784,0	88.245.784,0	35.183.980,3	39,9
Cota-Parte ITR	4.666,0	4.666,0	2.856,6	61,2
Cota-Parte ICMS	56.584.630,0	56.584.630,0	22.605.431,5	39,9
Cota-Parte IPVA	20.822.528,0	20.822.528,0	10.434.367,6	50,1
Cota-Parte IPI-Exportação	1.876.173,0	1.876.173,0	549.033,1	29,3
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	214.767.962,0	214.767.962,0	100.878.536,2	47,0

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	123.000,0	24.715,8	8.100,0	32,8	6.067,8	24,6	945,7	3,8
Despesas Correntes	49.000,0	18.715,8	8.100,0	43,3	6.067,8	32,4	945,7	5,1
Despesas de Capital	74.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.452.021,7	2.494.367,1	2.478.242,6	99,4	303.561,1	12,2	300.377,3	12,0
Despesas Correntes	936.621,7	1.562.731,2	1.547.006,6	99,0	303.561,1	19,4	300.377,3	19,2
Despesas de Capital	515.400,0	931.635,9	931.235,9	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.316,7	429.421,7	428.400,0	99,8	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	36.316,7	7.321,7	6.300,0	86,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	422.100,0	422.100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.933.758,3	1.616.997,5	4.000,0	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	1.933.758,3	1.616.997,5	4.000,0	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	39.402.495,3	38.385.089,9	38.230.545,4	99,6	2.391.055,8	6,2	2.173.163,7	5,7
Despesas Correntes	39.330.639,3	38.350.733,9	38.196.396,4	99,6	2.391.055,8	6,2	2.173.163,7	5,7
Despesas de Capital	71.856,0	34.356,0	34.149,0	99,4	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	42.953.592,0	42.953.592,0	41.149.288,0	95,8	2.700.684,7	6,3	2.474.486,7	5,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12				RS 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	41.149.288,0	2.700.684,7	2.474.486,7	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	41.149.288,0	2.700.684,7	2.474.486,7	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			15.131.780,4	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	-12.431.095,7	-----	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	12.431.095,7	-----	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIIII) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	40,8	2,7	-----	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	12.431.095,7
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	15.131.780,4	41.149.288,0	26.017.507,6	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.113.690,6	-3.113.690,6	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESpesas PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	121.597.799,0	121.597.799,0	140.189.254,9	115,3
Provenientes da União	93.146.084,0	93.146.084,0	87.746.823,5	94,2
Provenientes dos Estados	28.451.715,0	28.451.715,0	52.442.431,4	184,3
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	121.597.799,0	121.597.799,0	140.189.254,9	115,3

DESpesas COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO <small>Inscritas em</small>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas EMPENHADAS		DESpesas LIQUIDADAS		DESpesas PAGAS	
			Até 2º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.794.200,0	23.628.641,3	18.291.352,0	77,4	10.174.362,7	43,1	10.170.215,4	43,0
Despesas Correntes	14.350.200,0	19.867.956,5	17.327.332,0	87,2	10.174.362,7	51,2	10.170.215,4	51,2
Despesas de Capital	2.444.000,0	3.760.684,8	964.020,0	25,6	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.021.021,3	91.465.211,1	48.089.108,1	52,6	17.355.080,3	19,0	16.625.545,8	18,2
Despesas Correntes	26.397.634,3	54.254.912,0	35.560.324,0	65,5	15.092.910,7	27,8	14.363.376,2	26,5
Despesas de Capital	4.623.387,0	37.210.299,0	12.528.784,1	33,7	2.262.169,6	6,1	2.262.169,6	6,1
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	173.123,0	170.123,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	173.123,0	170.123,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.683,3	379.763,2	3.000,0	0,8	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	23.683,3	379.763,2	3.000,0	0,8	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	762.288,7	1.955.756,1	1.848.056,1	94,5	473.873,4	24,2	473.873,4	24,2
Despesas Correntes	762.288,7	1.955.756,1	1.848.056,1	94,5	473.873,4	24,2	473.873,4	24,2
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	45.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	45.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	78.442.966,7	59.664.925,1	58.687.831,9	98,4	20.970.856,5	35,1	20.939.556,2	35,1
Despesas Correntes	78.312.466,7	59.585.137,1	58.687.831,9	98,5	20.970.856,5	35,2	20.939.556,2	35,1
Despesas de Capital	130.500,0	79.788,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	127.262.283,0	177.267.419,8	126.919.348,1	71,6	48.974.172,9	27,6	48.209.190,8	27,2

DESpesas COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESpesas TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas EMPENHADAS		DESpesas LIQUIDADAS		DESpesas PAGAS	
			Até 2º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	16.917.200,0	23.653.357,1	18.299.452,0	77,4	10.180.430,5	43,0	10.171.161,1	43,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	32.473.043,0	93.959.578,2	50.567.350,7	53,8	17.658.641,4	18,8	16.925.923,1	18,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	176.123,0	173.123,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	60.000,0	809.184,9	431.400,0	53,3	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	2.696.047,0	3.572.753,6	1.852.056,1	51,8	473.873,4	13,3	473.873,4	13,3
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	48.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	117.845.462,0	98.050.015,0	96.918.377,3	98,8	23.361.912,3	23,8	23.112.719,9	23,6
TOTAL DAS DESpesas COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	170.215.875,0	220.221.011,8	168.068.636,1	76,3	51.674.857,6	23,5	50.683.677,5	23,0
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESpesas EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	170.215.875,0	220.221.011,8	168.068.636,1	76,3	51.674.857,6	23,5	50.683.677,5	23,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	901.916.854,6	1.045.937.788,3	1.051.787.586,1	1.057.670.101,2	1.063.585.516,4	1.069.534.015,7	1.075.515.784,3	1.081.531.008,1	1.087.579.874,3	1.093.662.571,1	1.099.779.287,6
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRP, art 48 - Anexo 14				R\$1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita				700.157.848,0
Previsão Atualizada da Receita				700.157.848,0
Receitas Realizadas				379.967.854,0
Deficit Orçamentário				0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				0,0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o bimestre
Dotação Inicial				700.157.848,0
Créditos Adicionais				97.380.379,4
Dotação Atualizada				797.538.227,4
Despesas Empenhadas				538.331.740,2
Despesas Liquidadas				205.338.273,8
Superavit Orçamentário				0,0
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o bimestre
Despesas Empenhadas				538.331.740,2
Despesas Liquidadas				205.338.273,7
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				Até o bimestre
Receita Corrente Líquida				1.045.937.788,3
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA				Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias realizadas (III)				10.058.808,3
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)				11.054.085,5
Resultado Previdenciário (III-IV)				-995.277,2
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,0	129.351.707,0	0,0%	
Resultado Primário	0,0	119.783.070,0	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	69.184.585,4	15.000,0	17.034.928,6	52.134.656,8
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	208.993.559,5	2.349.615,9	58.144.553,6	148.499.390,0
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	278.178.144,9	2.364.615,9	75.179.482,2	200.634.046,8



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		11.638.405,7	25%	11,5%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		63.113.791,8	70%	77,9%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.700.684,7	0,0%	2,7%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :
Nota :


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Maio/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022		Últ.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.086.980,50	29.633.783,52	38.416.654,18	31.578.361,91	34.330.065,92	27.559.786,01	33.719.832,21	59.350.374,69	27.007.916,16	31.557.989,86	31.635.644,50	38.589.843,33	415.451.70,28	25.488.835,55
Pessoal Ativo	36.639.876,36	27.316.484,42	34.895.941,49	28.123.748,08	31.822.276,24	25.008.105,84	28.276.977,48	51.561.833,99	24.353.015,68	30.903.256,60	30.088.524,50	26.989.705,45	376.334.598,82	6.597.294,70
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.065.127,91	23.524.791,52	31.232.860,32	24.730.861,61	25.404.004,43	21.639.776,56	21.928.875,69	36.971.237,68	22.416.670,51	28.065.101,89	25.045.105,70	24.981.504,72	316.636.825,94	3.891.295,76
Obrigações Patronais	3.570.750,45	3.790.692,90	3.663.081,17	3.392.786,45	6.418.271,81	3.468.332,28	4.348.101,77	13.600.596,01	1.937.345,37	4.838.151,71	5.042.418,80	4.988.200,73	50.097.762,88	2.706.004,94
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.427.116,44	2.324.299,10	3.519.712,69	2.454.618,85	2.527.789,68	2.522.880,17	2.568.454,73	3.797.234,52	2.654.900,27	2.854.673,06	2.851.008,19	2.719.312,87	32.828.739,16	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.833.010,02	1.847.261,11	2.736.369,02	1.961.869,02	2.025.491,46	2.552.880,17	2.125.537,11	3.107.660,27	2.165.220,79	2.711.887,42	2.611.917,57	2.228.865,69	27.079.530,55	0,00
Pensões	494.000,02	477.037,99	721.363,67	492.749,83	482.298,22	0,00	442.917,64	689.574,25	489.679,48	462.785,64	489.090,56	484.647,28	5.746.208,61	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.874.200,00	4.691.506,48	0,00	5.000.000,00	5.916.513,87	5.908.804,89	28.590.845,33	18.872.540,35
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.324.120,99	2.324.786,16	3.524.734,01	2.488.754,35	2.525.947,00	2.603.073,23	2.568.454,73	3.797.234,52	2.654.900,27	2.854.673,06	2.851.008,19	2.719.312,87	32.828.265,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	8.260,45	11.157,22	44.526,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.941,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	5.773,34	476,36	5.021,32	29.880,05	0,00	5.895,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.346,83	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.316.639,65	2.324.299,10	3.519.712,69	2.454.618,85	2.527.789,68	2.522.880,17	2.568.454,73	3.797.234,52	2.654.900,27	2.854.673,06	2.851.008,19	2.719.312,87	32.741.277,11	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	36.745.567,51	27.311.007,36	34.891.920,17	28.093.607,56	31.804.118,92	24.955.686,81	31.151.377,48	55.553.140,47	24.353.015,68	35.903.256,60	35.984.838,97	35.870.530,46	402.621.007,97	25.488.835,55
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									1.045.937.788,30		100,00%			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)									0,00					
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)									0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)									1.045.937.788,30					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)									428.091.743,56		40,93%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									564.806.405,68		54,00%			
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									536.566.085,40		51,30%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									508.325.765,11		48,60%			

Fonte : Contabilidade

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



**DEMONSTRATIVO DA DESPESA
COM PESSOAL**

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS						DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020								
DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	Mai/2021	J un/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mari/2022	Abr/2022	Últ.12Meses	
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	174.073.436,6	192.988.968,5	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	164.522.428,7	192.988.968,5	0,0	0,0
Empréstimos	919.004,4	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	919.004,4	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	87.711.602,3	81.963.517,3	0,0	0,0
Internos	87.711.602,3	81.963.517,3	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	75.891.822,0	111.025.451,2	0,0	0,0
De Tributos	74.968.377,3	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	0,0	78.324.271,9	0,0	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	3.555,7	402.215,1	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	919.889,0	32.298.964,2	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	9.551.007,9	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	252.966.031,4	373.234.610,4	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa	252.966.028,6	352.402.289,9	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	412.038.436,5	501.937.775,8	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	69.251.257,6	52.134.656,8	0,0	0,0
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	89.821.150,3	97.400.829,1	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	2,8	20.832.320,5	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-78.892.594,8	-180.245.641,9	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	901.916.854,6	1.045.937.788,3	0,0	0,0
(-)Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	901.916.854,6	1.045.937.788,3	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	19,30 %	18,45 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-8,75 %	-17,23 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo 2

R\$1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	12.450,2	9.563.458,1	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	0,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	208.993.559,4	148.499.390,1	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avo) do excedente é apresentado na coluna Redutor.



DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

 LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3 R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	901.916.854,6	1.045.937.788,3	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB



DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.045.937.788,30	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	167.350.046,13	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	150.615.041,52	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	73.215.645,18	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).
Nota :


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.045.937.788,3	
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.045.937.788,3	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	428.091.743,6	40,93 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	564.806.405,7	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	536.566.085,4	51,30 %
Limite de Alerta	508.325.765,1	48,60 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-180.245.641,9	-17,23 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.255.125.346,0	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	167.350.046,1	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	73.215.645,2	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	172.328.369,4	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	679.815.402,0	679.815.402,0	174.613.885,1	25,7	547.775.887,9	80,6	132.039.514,1
RECEITAS CORRENTES	677.878.415,0	677.878.415,0	174.104.630,1	25,7	547.266.632,9	80,7	130.611.782,1
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.443.373,0	60.443.373,0	10.669.568,5	17,7	49.140.096,8	81,3	11.303.276,2
Impostos	47.234.181,0	47.234.181,0	8.809.205,4	18,7	40.912.072,4	86,6	6.322.108,6
Taxas	13.209.192,0	13.209.192,0	1.860.363,2	14,1	8.228.024,4	62,3	4.981.167,6
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	18.776.489,0	18.776.489,0	4.006.480,4	21,3	10.965.557,5	58,4	7.810.931,5
Contribuições Sociais	8.902.000,0	8.902.000,0	2.072.305,8	23,3	5.245.553,7	58,9	3.656.446,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	9.874.489,0	9.874.489,0	1.934.174,6	19,6	5.720.003,8	57,9	4.154.485,2
RECEITA PATRIMONIAL	68.939,0	68.939,0	6.539.969,2	9.486,6	36.139.284,9	52.422,1	-36.070.345,9
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.418,0	1.418,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.418,0
Valores Mobiliários	67.521,0	67.521,0	6.539.969,2	9.685,8	16.139.279,9	23.902,6	-16.071.758,9
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000.005,0	0,0	-20.000.005,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	775.021,0	775.021,0	11.297,4	1,5	27.582,2	3,6	747.438,8
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	272.528,0	272.528,0	0,0	0,0	0,0	0,0	272.528,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	11.297,4	0,0	27.582,2	0,0	-27.582,2
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	502.493,0	502.493,0	0,0	0,0	0,0	0,0	502.493,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	595.637.906,0	595.637.906,0	151.504.681,5	25,4	445.184.164,5	74,7	150.453.741,5
Transferências da União e de suas Entidades	294.443.329,0	294.443.329,0	93.389.337,3	31,7	216.270.242,0	73,5	78.173.087,0
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	100.781.651,0	100.781.651,0	11.695.338,8	11,6	76.015.891,5	75,4	24.765.759,5
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	9.385.480,5	0,0	39.468.205,6	0,0	-39.468.205,6
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	200.412.926,0	200.412.926,0	37.034.524,7	18,5	113.429.825,3	56,6	86.983.100,7
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.176.687,0	2.176.687,0	1.372.633,0	63,1	5.809.947,0	266,9	-3.633.260,0
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	148.950,0	148.950,0	82.100,0	55,1	374.872,2	251,7	-225.922,2
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	143.479,0	143.479,0	542.736,6	378,3	1.014.828,7	707,3	-871.349,7
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	1.991.413,7	0,0	-1.991.413,7
Demais Receitas Correntes	1.884.258,0	1.884.258,0	747.796,4	39,7	2.428.832,4	128,9	-544.574,4
RECEITAS DE CAPITAL	1.936.987,0	1.936.987,0	509.255,0	26,3	509.255,0	26,3	1.427.732,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,0	10.000,0	509.255,0	5.092,6	509.255,0	5.092,6	-499.255,0
Alienação de Bens Móveis	10.000,0	10.000,0	509.255,0	5.092,6	509.255,0	5.092,6	-499.255,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.916.987,0	1.916.987,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.916.987,0
Transf. da União e de suas Entidades	1.916.987,0	1.916.987,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.916.987,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.342.446,0	20.342.446,0	4.478.080,4	22,0	11.283.931,6	55,5	9.058.514,4
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	700.157.848,0	700.157.848,0	179.091.965,5	25,6	559.059.819,5	79,8	141.098.028,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2022 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	700.157.848,0	700.157.848,0	179.091.965,5	25,6	559.059.819,5	79,8	141.098.028,5
DÉFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	700.157.848,0	700.157.848,0	179.091.965,5	25,6	559.059.819,5	79,8	141.098.028,5
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superavit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	20.342.446,0	20.342.446,0	4.478.080,4	22,0	11.283.931,6	55,5	9.058.514,4
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	20.342.446,0	20.342.446,0	4.478.080,4	22,0	11.283.931,6	55,5	9.058.514,4
Contribuições Sociais	20.342.446,0	20.342.446,0	4.478.080,4	22,0	11.283.931,6	55,5	9.058.514,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	20.342.446,0	20.342.446,0	4.478.080,4	22,0	11.283.931,6	55,5	9.058.514,4

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Continua (2/3)

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Continuação (3/3)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2022 (f)		No Bimestre	Até 06/2022 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	679.815.402,0	819.523.769,9	82.865.966,5	602.344.239,8	217.179.530,1	142.371.556,7	339.094.323,2	480.429.446,7	330.423.437,7
DESPESAS CORRENTES	525.573.779,0	648.811.933,1	68.837.462,1	557.748.175,1	91.063.758,0	132.730.130,2	319.849.527,0	328.962.406,1	311.631.692,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	356.813.832,0	332.065.740,9	-1.053.578,7	320.215.586,8	11.850.154,1	73.148.329,4	193.811.262,1	138.254.478,8	193.746.209,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	920.000,0	279.098,3	77.458,3	175.863,6	103.234,7	93.580,7	124.254,4	154.843,9	124.254,4
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.839.947,0	316.467.093,8	69.813.582,5	237.356.724,7	79.110.369,1	59.488.220,1	125.914.010,6	190.553.083,2	117.761.228,0
DESPESAS DE CAPITAL	147.602.498,0	164.817.117,9	14.028.504,4	44.596.064,7	120.221.053,2	9.641.426,5	19.244.796,2	145.572.321,7	18.791.745,7
INVESTIMENTOS	145.334.574,0	160.825.374,9	13.735.348,1	40.632.857,2	120.192.517,7	9.236.235,3	15.694.333,9	145.131.041,0	15.241.283,4
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	2.469.652,0	0,0	2.469.148,1	503,9	0,0	2.469.148,1	503,9	2.469.148,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.267.924,0	1.522.091,1	293.156,3	1.494.059,4	28.031,7	405.191,2	1.081.314,2	440.776,9	1.081.314,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.639.125,0	5.894.718,9	0,0	0,0	5.894.718,9	0,0	0,0	5.894.718,9	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.342.446,0	19.589.899,1	211.895,6	19.065.362,5	524.536,6	4.545.742,2	13.161.249,5	6.428.649,6	10.846.494,7
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	700.157.848,0	839.113.669,0	83.077.862,1	621.409.602,3	217.704.066,7	146.917.298,9	352.255.572,7	486.858.096,3	341.269.932,4
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	700.157.848,0	839.113.669,0	83.077.862,1	621.409.602,3	217.704.066,7	146.917.298,9	352.255.572,7	486.858.096,3	341.269.932,4
SUPERÁVIT (XIII)					0,0		206.804.246,8		217.789.887,1
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	700.157.848,0	839.113.669,0	83.077.862,1	621.409.602,3		146.917.298,9	559.059.819,5		559.059.819,5
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2022 (f)		No Bimestre	Até 06/2022 (h)		
DESPESAS CORRENTES	20.342.446,0	19.589.899,1	211.895,6	19.065.362,5	524.536,6	4.545.742,2	13.161.249,5	6.428.649,6	10.846.494,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.342.446,0	19.589.899,1	211.895,6	19.065.362,5	524.536,6	4.545.742,2	13.161.249,5	6.428.649,6	10.846.494,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	20.342.446,0	19.589.899,1	211.895,6	19.065.362,5	524.536,6	4.545.742,2	13.161.249,5	6.428.649,6	10.846.494,7

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2022 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	679.709.834,0	819.418.202,1	82.865.966,4	602.344.239,8	96,9	217.073.962,3	142.371.556,8	339.094.323,2	96,3	480.323.878,9	
Legislativa	12.467.000,0	13.083.141,4	1.656.529,4	8.066.793,6	1,3	5.016.347,8	2.324.759,7	6.510.111,8	1,8	6.573.029,6	
Ação Legislativa	12.467.000,0	13.083.141,4	1.656.529,4	8.066.793,6	1,3	5.016.347,8	2.324.759,7	6.510.111,8	1,8	6.573.029,6	
Judiciária	2.612.697,0	2.475.800,6	40.487,5	2.342.782,2	0,4	133.018,4	564.429,7	1.490.841,3	0,4	984.959,3	
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	51.000,0	48.665,3	0,0	0,0	0,0	48.665,3	0,0	0,0	0,0	48.665,3	
Administração Geral	2.551.697,0	2.417.135,4	40.487,5	2.342.782,2	0,4	74.353,1	564.429,7	1.490.841,3	0,4	926.294,0	
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	
Administração	23.063.080,0	26.064.504,2	3.188.559,2	23.887.046,4	3,8	2.177.457,7	3.963.808,1	10.373.423,7	2,9	15.691.080,4	
Planejamento e Orçamento	670.000,0	506.281,1	0,0	0,0	0,0	506.281,1	0,0	0,0	0,0	506.281,1	
Administração Geral	19.592.529,0	21.210.881,3	2.209.661,6	18.743.173,6	3,0	2.467.707,8	3.573.919,2	9.294.360,1	2,6	11.916.521,3	
Administração Financeira	450.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Controle Interno	20.551,0	-527.968,2	55.004,6	588.318,9	0,1	-1.116.287,1	120.818,9	299.438,6	0,1	-827.406,7	
Tecnologia da Informação	1.930.000,0	4.729.309,9	923.893,0	4.555.554,0	0,7	173.755,9	269.070,0	779.625,1	0,2	3.949.684,8	
Formação de Recursos Humanos	350.000,0	106.000,0	0,0	0,0	0,0	106.000,0	0,0	0,0	0,0	106.000,0	
Infra-estrutura Urbana	50.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0	
Segurança Pública	6.224.342,0	6.537.876,0	974.497,9	5.183.461,4	0,8	1.354.414,6	1.058.914,9	2.575.921,9	0,7	3.961.954,1	
Administração Geral	4.804.342,0	5.622.177,2	683.817,9	4.856.821,4	0,8	765.355,8	1.049.924,9	2.557.941,9	0,7	3.064.235,3	
Formação de Recursos Humanos	40.000,0	31.553,0	0,0	0,0	0,0	31.553,0	0,0	0,0	0,0	31.553,0	
Policciamento	750.000,0	563.420,8	290.680,0	326.640,0	0,1	236.780,8	8.990,0	17.980,0	0,0	545.440,8	
Defesa Civil	320.000,0	140.575,5	0,0	0,0	0,0	140.575,5	0,0	0,0	0,0	140.575,5	
Informação e Inteligência	230.000,0	100.149,5	0,0	0,0	0,0	100.149,5	0,0	0,0	0,0	100.149,5	
Comercialização	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0	
Assistência Social	21.716.961,0	27.077.372,3	2.667.320,6	18.912.983,3	3,0	8.164.389,0	5.109.174,0	10.735.715,5	3,0	16.341.656,8	
Administração Geral	7.233.218,0	7.086.304,3	250.236,6	7.112.149,4	1,1	-25.845,1	2.114.949,5	5.593.746,4	1,6	1.492.557,9	
Formação de Recursos Humanos	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	
Assistência ao Idoso	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	458.600,0	2.487.968,6	26.316,0	316.756,3	0,1	2.171.212,3	11.684,8	39.064,9	0,0	2.448.903,7	
Assistência Comunitária	13.775.143,0	17.253.099,4	2.390.768,0	11.484.077,6	1,8	5.769.021,8	2.982.539,7	5.102.904,2	1,4	12.150.195,2	
Previdência Social	29.686.805,0	29.718.660,5	145.150,0	29.689.955,0	4,8	28.705,5	7.114.903,7	18.215.004,9	5,2	11.503.655,6	
Administração Geral	249.000,0	280.855,5	145.150,0	253.150,0	0,0	27.705,5	33.622,9	79.638,6	0,0	201.216,9	
Previdência Básica	29.437.805,0	29.437.805,0	0,0	29.436.805,0	4,7	1.000,0	7.081.280,8	18.135.366,3	5,1	11.302.438,7	
Saúde	163.509.659,0	237.254.862,0	23.572.780,2	185.160.201,2	29,8	52.094.660,8	38.798.443,0	89.661.041,5	25,5	147.593.820,5	
Administração Geral	110.797.046,0	86.293.377,9	-5.235.737,9	84.838.940,6	13,7	1.454.437,2	12.849.907,4	34.554.980,0	9,8	51.738.397,8	
Tecnologia da Informação	24.000,0	890.833,3	0,0	890.483,7	0,1	349,7	0,0	844.580,5	0,2	46.252,8	
Formação de Recursos Humanos	228.200,0	7.004,8	0,0	0,0	0,0	7.004,8	0,0	0,0	0,0	7.004,8	
Atenção Básica	16.917.200,0	31.574.634,7	8.169.194,1	25.940.646,1	4,2	5.633.988,7	5.971.885,8	16.152.316,3	4,6	15.422.318,4	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.473.043,0	113.901.182,5	20.457.306,7	71.024.657,3	11,4	42.876.525,1	19.156.113,8	36.814.755,2	10,5	77.086.427,2	
Suporte Profilático e Terapêutico	176.123,0	170.123,0	0,0	0,0	0,0	170.123,0	0,0	0,0	0,0	170.123,0	
Vigilância Sanitária	60.000,0	890.278,1	77.993,2	509.393,2	0,1	380.884,9	422.100,0	422.100,0	0,1	468.178,1	
Vigilância Epidemiológica	2.696.047,0	3.504.569,8	104.024,2	1.956.080,3	0,3	1.548.489,5	398.436,0	872.309,4	0,2	2.632.260,4	
Alimentação e Nutrição	48.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,0	19.858,0	0,0	0,0	0,0	19.858,0	0,0	0,0	0,0	19.858,0	



**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2022 (d)	% (d/total d)	
Trabalho	2.519.378,0	2.075.693,7	196.988,7	1.255.503,0	0,2	820.190,7	223.175,6	622.190,5	0,2	1.453.503,2
Administração Geral	1.239.378,0	1.398.453,1	189.788,7	1.248.303,0	0,2	150.150,0	215.975,6	614.990,5	0,2	783.462,6
Tecnologia da Informação	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	7.200,0	7.200,0	0,0	2.800,0	7.200,0	7.200,0	0,0	2.800,0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Empregabilidade	1.150.000,0	547.240,6	0,0	0,0	0,0	547.240,6	0,0	0,0	0,0	547.240,6
Fomento ao Trabalho	45.000,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	45.000,0
Educação	221.175.136,0	247.626.465,1	19.929.581,8	208.688.170,4	33,6	38.938.294,7	56.520.623,0	139.960.791,0	39,7	107.665.674,1
Administração Geral	-26.664.673,0	-25.561.879,6	110.377,3	978.619,1	0,2	-26.540.498,7	231.710,6	408.114,8	0,1	-25.969.994,3
Formação de Recursos Humanos	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Atenção Básica	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Ensino Fundamental	142.736.822,0	192.245.370,0	15.225.860,9	151.512.381,2	24,4	40.732.988,8	43.108.379,5	99.657.556,7	28,3	92.587.813,3
Ensino Profissional	1.000.000,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0
Educação Infantil	43.930.190,0	56.584.287,0	3.429.693,6	41.975.894,5	6,8	14.608.392,5	10.003.758,6	35.971.303,5	10,2	20.612.983,5
Educação de Jovens e Adultos	1.085.954,0	4.826.260,2	0,0	4.123.242,6	0,7	703.017,5	556.480,3	697.839,4	0,2	4.128.420,7
Educação Especial	3.427.751,0	3.427.751,0	0,0	2.698.895,0	0,4	728.856,0	1.744.594,4	1.751.284,1	0,5	1.676.466,9
Educação Básica	55.579.092,0	15.424.676,5	1.163.650,0	7.399.138,0	1,2	8.025.538,5	875.699,6	1.474.692,5	0,4	13.949.984,0
Cultura	1.862.829,0	3.605.707,6	1.095.682,2	1.490.714,4	0,2	2.114.993,1	1.131.225,1	1.391.579,9	0,4	2.214.127,7
Administração Geral	334.800,0	224.800,0	0,0	62.742,8	0,0	162.057,2	8.996,4	23.667,3	0,0	201.132,8
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	220.480,0	475.960,0	0,0	110.000,0	0,0	365.960,0	20.000,0	50.000,0	0,0	425.960,0
Difusão Cultural	1.307.549,0	2.904.947,6	1.095.682,2	1.317.971,6	0,2	1.586.975,9	1.102.228,7	1.317.912,6	0,4	1.587.034,9
Direitos da Cidadania	2.999.000,0	1.677.080,0	1.042.387,5	1.073.187,5	0,2	603.892,5	19.224,2	19.224,2	0,0	1.657.855,8
Fomento ao Trabalho	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	2.894.000,0	1.572.080,0	1.042.387,5	1.073.187,5	0,2	498.892,5	19.224,2	19.224,2	0,0	1.552.855,8
Lazer	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Urbanismo	125.598.144,0	145.198.127,4	21.153.879,9	91.195.242,9	14,7	54.002.884,5	18.053.574,7	43.061.844,2	12,2	102.136.283,2
Administração Geral	35.096.655,0	34.182.912,8	582.260,0	27.367.185,4	4,4	6.815.727,3	3.900.695,5	9.955.849,0	2,8	24.227.063,7
Infra-estrutura Urbana	31.287.000,0	73.522.811,0	16.428.202,0	34.865.589,4	5,6	38.657.221,6	8.277.817,8	19.971.911,4	5,7	53.550.899,6
Serviços Urbanos	30.914.489,0	26.193.927,2	31.870,6	23.850.920,9	3,8	2.343.006,3	2.875.088,9	9.141.202,4	2,6	17.052.724,8
Transportes Coletivos Urbanos	4.500.000,0	2.176.447,6	0,0	0,0	0,0	2.176.447,6	0,0	0,0	0,0	2.176.447,6
Saneamento Básico Urbano	23.800.000,0	9.122.028,8	4.111.547,2	5.111.547,2	0,8	4.010.481,6	2.999.972,4	3.992.881,4	1,1	5.129.147,5
Habituação	2.485.231,0	4.720.833,3	77.034,6	3.306.465,5	0,5	1.414.367,8	256.874,8	675.630,8	0,2	4.045.202,5
Administração Geral	1.099.231,0	1.317.811,5	75.638,0	1.076.778,1	0,2	241.033,4	255.810,4	672.751,5	0,2	645.060,1
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	1.310.000,0	1.100.638,8	0,0	0,0	0,0	1.100.638,8	0,0	0,0	0,0	1.100.638,8
Habituação Rural	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0
Habituação Urbana	51.000,0	2.277.383,0	1.396,5	2.229.687,4	0,4	47.695,6	1.064,3	2.879,3	0,0	2.274.503,7
Saneamento	24.300.000,0	24.272.842,8	0,0	0,0	0,0	24.272.842,8	0,0	0,0	0,0	24.272.842,8
Saneamento Básico Urbano	24.300.000,0	24.272.842,8	0,0	0,0	0,0	24.272.842,8	0,0	0,0	0,0	24.272.842,8
Gestão Ambiental	10.256.847,0	10.386.779,5	225.083,3	2.020.557,1	0,3	8.366.222,5	339.299,0	1.121.066,7	0,3	9.265.712,8
Administração Geral	1.535.947,0	1.676.582,8	221.927,6	1.517.401,3	0,2	159.181,5	336.143,2	843.269,8	0,2	833.312,9
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	9.296,7	0,0	0,0	0,0	9.296,7	0,0	0,0	0,0	9.296,7
Preservação e Conservação Ambiental	882.900,0	882.900,0	0,0	0,0	0,0	882.900,0	0,0	0,0	0,0	882.900,0
Controle Ambiental	7.818.000,0	7.818.000,0	3.155,8	503.155,8	0,1	7.314.844,2	3.155,8	277.796,8	0,1	7.540.203,2



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2022 (d)	% (d/total d)	
Agricultura	4.255.381,0	2.607.494,1	440.611,5	1.864.653,7	0,3	742.840,4	376.966,7	959.707,3	0,3	1.647.786,8
Administração Geral	1.185.581,0	1.455.041,4	180.028,9	1.105.875,9	0,2	349.165,5	257.482,7	650.003,3	0,2	805.038,1
Formação de Recursos Humanos	30.000,0	17.250,0	0,0	0,0	0,0	17.250,0	0,0	0,0	0,0	17.250,0
Promoção da Produção Animal	1.096.800,0	140.173,0	0,0	89.903,0	0,0	50.270,0	16.346,0	16.346,0	0,0	123.827,0
Abastecimento	1.882.500,0	934.529,7	260.582,6	668.874,8	0,1	265.654,9	103.138,0	293.358,0	0,1	641.171,7
Extensão Rural	55.500,0	55.500,0	0,0	0,0	0,0	55.500,0	0,0	0,0	0,0	55.500,0
Turismo	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Indústria	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Promoção Industrial	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Comércio e Serviços	268.000,0	266.330,3	0,0	0,0	0,0	266.330,3	0,0	0,0	0,0	266.330,3
Promoção Comercial	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Comercialização	80.000,0	78.330,3	0,0	0,0	0,0	78.330,3	0,0	0,0	0,0	78.330,3
Serviços Financeiros	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Turismo	68.000,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0
Comunicações	3.788.829,0	14.800.695,4	5.177.765,4	8.354.442,5	1,3	6.446.252,9	4.007.852,2	5.005.067,1	1,4	9.795.628,3
Administração Geral	2.478.829,0	2.546.596,0	166.197,9	2.078.875,0	0,3	467.721,0	558.997,0	1.380.911,0	0,4	1.165.685,1
Comunicação Social	1.310.000,0	12.254.099,4	5.011.567,5	6.275.567,5	1,0	5.978.531,9	3.448.855,2	3.624.156,1	1,0	8.629.943,3
Energia	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
Energia Elétrica	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
Transporte	3.316.992,0	4.371.141,4	174.678,3	1.833.506,0	0,3	2.537.635,5	238.054,8	576.428,2	0,2	3.794.713,3
Administração Geral	1.987.992,0	2.340.059,5	174.678,3	1.833.506,0	0,3	506.553,5	238.054,8	576.428,2	0,2	1.763.631,3
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Educação Básica	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0
Transportes Coletivos Urbanos	1.315.000,0	2.017.081,9	0,0	0,0	0,0	2.017.081,9	0,0	0,0	0,0	2.017.081,9
Desporto e Lazer	2.566.474,0	2.790.943,1	654.754,1	1.599.725,0	0,3	1.191.218,1	406.525,4	750.548,5	0,2	2.040.394,6
Administração Geral	934.594,0	1.181.198,6	204.754,1	1.149.725,0	0,2	31.473,7	226.525,4	570.548,5	0,2	610.650,1
Desporto de Rendimento	959.200,0	862.881,5	450.000,0	450.000,0	0,1	412.881,4	180.000,0	180.000,0	0,1	682.881,5
Desporto Comunitário	527.200,0	625.295,8	0,0	0,0	0,0	625.295,8	0,0	0,0	0,0	625.295,8
Lazer	145.480,0	121.567,2	0,0	0,0	0,0	121.567,2	0,0	0,0	0,0	121.567,2
Encargos especiais	8.167.924,0	6.681.732,7	452.194,2	6.418.848,6	1,0	262.884,1	1.863.728,3	5.388.184,3	1,5	1.293.548,4
Serviço da Dívida Interna	3.167.924,0	1.801.189,4	370.614,6	1.669.923,0	0,3	131.266,4	498.771,9	1.205.568,5	0,3	595.620,9
Outros Encars Especiais	5.000.000,0	4.880.543,3	81.579,6	4.748.925,6	0,8	131.617,7	1.364.956,4	4.182.615,8	1,2	697.927,4
Reserva de Contingência	6.639.125,0	5.894.118,9	0,0	0,0	0,0	5.894.118,9	0,0	0,0	0,0	5.894.118,9
Reserva de Contingência	6.639.125,0	5.894.118,9	0,0	0,0	0,0	5.894.118,9	0,0	0,0	0,0	5.894.118,9
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.448.014,0	19.695.467,1	211.895,6	19.065.362,5	3,1	630.104,6	4.545.742,2	13.161.249,5	3,7	6.534.217,6
TOTAL (III) = (I + II)	700.157.848,0	839.113.669,2	83.077.862,0	621.409.602,3	100,00	217.704.066,9	146.917.299,0	352.255.572,7	100,00	486.858.096,5

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2022 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	20.448.014,0	19.695.467,1	211.895,6	19.065.362,5	3,1	630.104,6	4.545.742,2	13.161.249,5	3,7	6.534.217,6	
Legislativa	202.000,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0	
Ação Legislativa	202.000,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0	
Judiciária	142.028,0	207.028,0	65.000,0	205.028,0	0,0	2.000,0	102.605,4	204.770,8	0,1	2.257,2	
Administração Geral	142.028,0	207.028,0	65.000,0	205.028,0	0,0	2.000,0	102.605,4	204.770,8	0,1	2.257,2	
Administração	854.289,0	1.135.162,5	278.200,0	1.060.004,7	0,2	75.157,8	230.534,5	685.753,1	0,2	449.409,4	
Administração Geral	816.390,0	1.097.263,5	278.200,0	1.024.105,7	0,2	73.157,8	219.321,7	650.172,5	0,2	447.091,0	
Controle Interno	37.899,0	37.899,0	0,0	35.899,0	0,0	2.000,0	11.212,8	35.580,6	0,0	2.318,4	
Segurança Pública	266.558,0	266.558,0	0,0	262.558,0	0,0	4.000,0	77.893,0	219.244,8	0,1	47.313,3	
Administração Geral	266.558,0	266.558,0	0,0	262.558,0	0,0	4.000,0	77.893,0	219.244,8	0,1	47.313,3	
Assistência Social	443.287,0	443.287,0	0,0	441.287,0	0,1	2.000,0	81.850,2	241.265,6	0,1	202.021,4	
Administração Geral	443.287,0	443.287,0	0,0	441.287,0	0,1	2.000,0	81.850,2	241.265,6	0,1	202.021,4	
Previdência Social	2.000,0	18.904,3	5.900,0	18.904,3	0,0	0,0	4.334,8	17.339,0	0,0	1.565,3	
Administração Geral	2.000,0	18.904,3	5.900,0	18.904,3	0,0	0,0	4.334,8	17.339,0	0,0	1.565,3	
Saúde	6.706.216,0	4.188.522,7	-1.972.204,4	3.981.010,6	0,6	207.512,0	410.609,8	1.222.868,9	0,3	2.965.653,8	
Administração Geral	6.706.216,0	4.188.522,7	-1.972.204,4	3.981.010,6	0,6	207.512,0	410.609,8	1.222.868,9	0,3	2.965.653,8	
Trabalho	65.954,0	65.954,0	0,0	63.954,0	0,0	2.000,0	5.614,9	12.572,2	0,0	53.381,8	
Administração Geral	65.954,0	65.954,0	0,0	63.954,0	0,0	2.000,0	5.614,9	12.572,2	0,0	53.381,8	
Educação	9.396.250,0	11.196.250,0	1.800.000,0	11.066.592,0	1,8	129.658,0	3.474.533,0	10.087.005,8	2,9	1.109.244,2	
Administração Geral	67.669,0	67.669,0	0,0	65.669,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	67.669,0	
Ensino Fundamental	7.066.864,0	8.326.864,0	1.260.000,0	8.324.864,0	1,3	2.000,0	1.977.204,9	7.897.540,6	2,2	429.323,4	
Educação Infantil	1.896.211,0	2.436.211,0	540.000,0	2.432.211,0	0,4	4.000,0	1.327.825,0	2.019.962,2	0,6	416.248,8	
Educação de Jovens e Adultos	66.674,0	66.674,0	0,0	64.674,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	66.674,0	
Educação Especial	231.163,0	231.163,0	0,0	179.174,0	0,0	51.989,0	169.503,0	169.503,0	0,0	61.660,0	
Educação Básica	67.669,0	67.669,0	0,0	0,0	0,0	67.669,0	0,0	0,0	0,0	67.669,0	
Cultura	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	
Administração Geral	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	
Urbanismo	1.905.557,0	1.522.845,6	0,0	1.522.845,6	0,2	0,0	99.374,8	301.116,3	0,1	1.221.729,3	
Administração Geral	1.905.557,0	1.522.845,6	0,0	1.522.845,6	0,2	0,0	99.374,8	301.116,3	0,1	1.221.729,3	
Habituação	64.498,0	64.498,0	0,0	62.498,0	0,0	2.000,0	4.403,9	13.351,7	0,0	51.146,3	
Administração Geral	64.498,0	64.498,0	0,0	62.498,0	0,0	2.000,0	4.403,9	13.351,7	0,0	51.146,3	
Gestão Ambiental	79.581,0	99.021,1	35.000,0	99.021,1	0,0	0,0	34.957,3	98.978,4	0,0	42,7	
Administração Geral	79.581,0	99.021,1	35.000,0	99.021,1	0,0	0,0	34.957,3	98.978,4	0,0	42,7	
Agricultura	53.800,0	43.440,0	0,0	41.400,0	0,0	2.040,0	7.370,1	22.059,9	0,0	21.380,1	
Administração Geral	53.800,0	43.440,0	0,0	41.400,0	0,0	2.040,0	7.370,1	22.059,9	0,0	21.380,1	
Comunicações	113.929,0	113.929,0	0,0	111.929,0	0,0	2.000,0	1.965,8	5.897,5	0,0	108.031,5	
Administração Geral	113.929,0	113.929,0	0,0	111.929,0	0,0	2.000,0	1.965,8	5.897,5	0,0	108.031,5	
Transporte	98.184,0	96.184,0	0,0	76.947,2	0,0	19.236,8	6.673,8	19.968,8	0,0	76.215,2	
Administração Geral	98.184,0	96.184,0	0,0	76.947,2	0,0	19.236,8	6.673,8	19.968,8	0,0	76.215,2	
Desporto e Lazer	53.383,0	53.383,0	0,0	51.383,0	0,0	2.000,0	3.021,0	9.056,8	0,0	44.326,2	
Administração Geral	53.383,0	53.383,0	0,0	51.383,0	0,0	2.000,0	3.021,0	9.056,8	0,0	44.326,2	

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	61.477.164,5	196.384.248,2	75.604.170,2	81.236.260,0	104.884.049,2	80.049.523,7	113.940.398,0	98.730.554,2	69.617.456,7	104.044.808,0	82.450.955,6	97.757.200,9	1.166.176.789,2	711.385.172,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.477.590,7	5.035.455,4	3.304.464,3	2.962.862,2	5.082.204,5	4.233.738,4	13.079.927,8	8.062.792,8	10.267.656,4	7.060.151,3	5.589.172,2	5.080.396,3	74.236.412,3	60.443.373,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.165.284,7	1.057.176,3	1.007.842,5	745.884,8	851.244,0	1.034.591,8	1.528.638,5	3.364.735,2	4.735.537,2	2.304.025,4	1.669.472,3	1.467.056,6	20.931.489,3	19.446.807,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.462.529,1	2.223.396,5	1.776.348,1	1.301.078,6	980.324,4	1.739.355,4	1.332.619,6	1.230.017,7	1.959.843,5	2.673.200,1	1.792.265,4	2.167.914,5	20.638.892,9	19.027.235,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	165.057,7	227.319,3	125.088,5	172.871,7	319.917,9	186.993,6	123.564,1	133.351,3	203.821,8	248.190,8	303.967,9	164.992,3	2.375.136,9	1.776.605,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.032.791,7	1.078.382,6	744,4	367.645,3	2.605.108,8	548.556,3	9.464.685,5	1.304.434,9	916.022,9	580.178,7	600.680,0	642.856,3	19.142.087,4	6.983.534,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	651.927,5	449.180,7	394.440,8	375.381,8	325.609,4	724.241,3	630.420,1	2.030.253,7	2.452.431,0	1.254.556,3	1.222.786,6	637.576,6	11.148.805,8	13.209.192,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.892.331,3	2.548.192,3	828.941,6	749.814,1	1.822.500,2	5.634.227,4	1.844.211,0	966.874,6	3.172.066,4	975.925,1	2.731.149,6	1.275.330,9	24.441.564,5	18.776.489,0
RECEITA PATRIMONIAL	219.834,0	261.136,6	424.386,9	1.121.466,5	1.463.665,5	2.080.106,5	1.993.164,4	22.330.418,1	2.796.086,8	2.479.646,5	3.286.232,3	3.253.736,9	41.709.881,0	68.939,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	219.834,0	261.136,6	424.386,9	1.121.466,5	1.463.665,5	2.080.106,5	1.993.164,4	22.330.418,1	2.796.086,8	2.479.646,5	3.286.232,3	3.253.736,9	21.709.876,0	67.521,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000.005,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000.005,0	1.418,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	80.162,8	71.063,0	70.378,5	88.697,6	65.740,4	2.518,2	4.767,2	2.806,0	4.869,3	3.842,2	5.080,2	6.217,3	406.142,7	775.021,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.648.770,5	188.267.810,5	69.008.231,6	75.677.148,7	95.879.544,5	67.665.051,1	96.435.949,9	66.944.903,8	52.481.268,5	90.988.574,9	70.160.365,7	87.447.842,3	1.015.605.462,0	629.144.663,0
Cota-Parte do FPM	5.622.487,6	7.043.778,9	5.531.743,0	6.164.207,7	8.005.620,8	11.917.930,0	8.287.758,6	11.569.012,2	7.013.604,6	8.313.604,9	9.248.055,9	8.653.321,1	97.371.125,3	88.245.784,0
Cota-Parte do ICMS	4.616.362,7	4.226.471,1	4.634.099,9	5.006.996,6	5.799.972,2	7.632.255,5	5.415.817,3	5.227.847,2	4.351.947,7	7.609.819,4	5.386.527,6	5.135.866,6	65.043.983,8	56.584.630,0
Cota-Parte do IPVA	644.250,6	629.690,5	465.442,5	383.372,8	461.583,9	519.954,6	1.962.763,2	4.732.142,6	2.059.509,7	1.679.952,0	1.080.115,0	815.857,3	15.434.634,7	20.822.528,0
Cota-Parte do ITR	1.737,5	893,8	2.916,3	16.766,2	1.564,1	645,7	1.937,7	301,2	327,3	290,5	1.052,3	797,2	29.229,8	4.666,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	158.136,1	126.186,4	159.466,2	167.314,8	157.969,5	182.250,4	140.546,4	135.219,3	137.558,8	135.708,7	93.356,0	102.683,2	1.696.395,8	1.876.173,0
Transferências do FUNDEB	15.643.616,1	20.659.056,1	19.509.607,9	20.764.745,9	18.938.893,7	13.186.776,2	19.657.696,8	20.917.259,1	18.436.564,4	17.383.780,3	19.005.793,6	18.028.731,2	222.132.521,3	200.412.926,0
Outras Transferências Correntes	27.962.179,9	155.581.733,7	38.704.955,8	43.173.744,7	62.513.940,3	34.225.238,7	60.969.429,9	24.363.122,2	20.481.756,0	55.865.419,1	35.345.465,3	54.710.585,7	613.897.571,3	261.197.956,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	158.475,2	200.590,5	1.967.767,4	636.271,0	570.394,1	433.882,0	582.377,8	422.758,9	895.509,3	2.536.668,0	678.955,7	693.677,3	9.777.327,2	2.176.687,0
DEDUÇÕES (II)	4.100.926,1	2.966.146,3	2.987.675,2	3.097.545,8	3.689.113,6	6.014.288,8	3.985.706,5	4.565.982,8	4.858.678,5	3.013.803,5	5.034.621,3	3.199.783,8	47.514.272,2	42.408.757,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	1.892.331,2	560.742,2	828.941,6	749.814,2	803.771,5	2.685.343,4	809.774,1	215.910,6	2.124.669,4	22.893,9	1.844.076,3	228.229,5	12.766.497,9	8.902.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.167,8	17.167,7	21.419,5	26.954,2	28.723,6	29.849,3	138.282,1	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.208.594,9	2.405.404,1	2.158.733,6	2.347.731,6	2.885.342,1	3.328.945,4	3.161.764,6	4.332.904,5	2.712.589,6	2.963.955,4	3.161.821,4	2.941.705,0	34.609.492,2	33.506.757,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	57.376.238,4	193.418.101,9	72.616.495,0	78.138.714,2	101.194.935,6	74.035.234,9	109.954.691,5	94.164.571,4	64.758.778,2	101.031.004,5	77.416.334,3	94.557.417,1	1.118.662.517,0	668.976.415,0
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF)(IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	57.376.238,4	193.418.101,9	72.616.495,0	78.138.714,2	101.194.935,6	74.035.234,9	109.954.691,5	94.164.571,4	64.758.778,2	101.031.004,5	77.416.334,3	94.557.417,1	1.118.662.517,0	668.976.415,0
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUST. P/ CÁLC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	57.376.238,4	193.418.101,9	72.616.495,0	78.138.714,2	101.194.935,6	74.035.234,9	109.954.691,5	94.164.571,4	64.758.778,2	101.031.004,5	77.416.334,3	94.557.417,1	1.118.662.517,0	668.976.415,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 1.118.662.517,00CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	29.244.446,0	16.667.767,4
Receitas de Contribuições dos Segurados	8.902.000,0	5.245.553,8
Civil	8.902.000,0	5.245.553,8
Ativo	8.900.000,0	5.240.424,0
Inativo	1.000,0	4.310,4
Pensionista	1.000,0	819,4
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	20.342.446,0	11.283.931,5
Civil	20.342.446,0	11.283.931,5
Ativo	20.342.446,0	11.279.596,7
Inativo	0,0	4.334,8
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	138.282,1
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	138.282,1
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	29.244.446,0	16.667.767,4

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2022
Benefícios - Civil	29.436.805,0	29.436.805,0	18.135.366,4	18.135.366,4
Aposentadorias	23.560.245,0	23.560.245,0	14.803.282,3	14.803.282,3
Pensões	5.876.560,0	5.876.560,0	3.332.084,1	3.332.084,1
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	29.436.805,0	29.436.805,0	18.135.366,4	18.135.366,4
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-192.359,0	-12.769.037,6	-1.467.599,0	-1.467.599,0


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4		R\$1,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0
Outros Aportes RPPS		0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA
		Até 3º Bim/2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0
Investimentos e Aplicações		0,0
Outros Bens e Direitos		0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		0,0

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4				R\$1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2022	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$1,00

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 3º Bim/2022	3º Bim/2022	3º Bim/2022
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS	BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0	Investimentos e Aplicações	0,0
		Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2022
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 3º Bim/2022	3º Bim/2022	3º Bim/2022
Despesas Correntes (XIII)	152.000,0	300.759,7	272.054,3	96.977,6	81.086,9
Despesas de Capital (XIV)	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	252.000,0	300.759,7	272.054,3	96.977,6	81.086,9
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-252.000,0	-300.759,7	-272.054,3	-96.977,6	-81.086,9

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE



DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Em 30/Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	174.073.436,60	180.448.106,70
DEDUÇÕES (XXIX)	342.787.181,70	491.768.998,50
Disponibilidade de Caixa	342.787.178,90	470.936.678,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	412.038.436,50	522.726.962,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	69.251.257,60	51.790.284,60
Demais Haveres Financeiros	2,80	20.832.320,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-168.713.745,10	-311.320.891,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	142.607.146,70	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º Bimestre / 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)		17.460.973,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)		125.146.173,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		109.131.148,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2022
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	677.878.415,0	547.266.632,9
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.443.373,0	49.140.096,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	19.446.807,0	15.069.465,3
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	19.027.235,0	11.155.860,8
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.776.605,0	1.177.888,1
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	6.983.534,0	13.508.858,2
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.209.192,0	8.228.024,4
Contribuições	18.776.489,0	10.965.557,5
Receita Patrimonial	68.939,0	36.139.284,9
Aplicações Financeiras (II)	67.521,0	16.139.279,9
Outras Receitas Patrimoniais	1.418,0	20.000.005,0
Transferências Correntes ¹	595.637.906,0	445.184.164,5
Cota Parte FPM (80%)	70.596.627,0	42.468.285,8
Cota Parte ICMS (80%)	45.267.704,0	27.086.180,1
Cota Parte IPVA (80%)	16.658.022,0	9.864.271,8
Cota Parte ITR (80%)	3.733,0	3.764,9
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.500.938,0	596.057,9
Transferências do FUNDEB	200.412.926,0	113.429.825,3
Outras Transferências Correntes	261.197.956,0	251.735.778,7
Demais Receitas Correntes	2.951.708,0	5.837.529,2
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	2.951.708,0	5.837.529,2
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	677.810.894,0	531.127.353,0
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.936.987,0	509.255,0
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	10.000,0	509.255,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	10.000,0	509.255,0
Transferências de Capital	1.916.987,0	0,0
Convênios	1.916.987,0	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.926.987,0	509.255,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	679.737.881,0	531.636.608,0


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a		R\$1,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	648.811.933,1	557.748.175,1	319.849.527,0	311.631.692,0	15.288.280,2	41.411.889,5	41.411.889,5
Pessoal e Encargos Sociais	332.065.740,9	320.215.586,8	193.811.262,1	193.746.209,7	1.725.653,1	301.984,9	301.984,9
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	279.098,3	175.863,6	124.254,4	124.254,4	505,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	316.467.093,8	237.356.724,7	125.914.010,6	117.761.228,0	13.562.122,1	41.109.904,6	41.109.904,6
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	648.532.834,8	557.572.311,5	319.725.272,6	311.507.437,6	15.287.775,2	41.411.889,5	41.411.889,5
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	164.817.117,9	44.596.064,7	19.244.796,2	18.791.745,7	128.972,0	1.731.023,8	1.731.023,8
Investimentos	160.825.374,9	40.632.857,2	15.694.333,9	15.241.283,4	128.972,0	1.731.023,8	1.731.023,8
Inversões Financeiras	2.469.652,0	2.469.148,1	2.469.148,1	2.469.148,1	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	2.469.652,0	2.469.148,1	2.469.148,1	2.469.148,1	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	1.522.091,1	1.494.059,4	1.081.314,2	1.081.314,2	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	163.295.026,8	43.102.005,3	18.163.482,0	17.710.431,5	128.972,0	1.731.023,8	1.731.023,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.894.718,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	817.722.580,5	600.674.316,8	337.888.754,6	329.217.869,1	15.416.747,2	43.142.913,3	43.142.913,3
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	143.859.078,4	--	--	--

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a		R\$1,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Jun/2022
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		16.139.279,9
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		124.254,4
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		159.874.103,9
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

 Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RF, art 53, inciso V - Anexo 7											R\$1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2021	Canc.	Pagos	Saldo	
	Exerc. Ant.	2021									
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
EXECUTIVO											
PREFEITURA MAGE	24.815.671,5	9.506.450,7	46.609,0	4.849.928,0	29.425.585,2	55.530.596,8	50.068.160,8	2.184.256,8	32.762.622,6	70.651.878,2	
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	18.807,7	82.579,9	0,0	60.605,1	40.782,5	33.566,3	46.042,6	0,0	21.337,7	58.271,2	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	19.655.997,5	10.197.103,1	15.000,0	10.896.345,0	18.941.755,6	19.241.209,3	68.004.897,4	0,0	30.127.080,0	57.119.026,7	
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	604.990,0	616.653,9	0,0	602.721,7	618.922,2	3.854.823,0	2.136.006,5	165.359,1	828.148,5	4.997.321,9	
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.750,0	0,0	5.750,0	0,0	
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	80.249,4	20.211,3	0,0	0,0	100.460,7	85.754,1	371.710,1	0,0	0,0	457.464,2	
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	289,2	4.399,3	0,0	4.399,3	289,2	0,0	48,6	0,0	48,6	0,0	
FUNDO MUN AMBIENTE, REC NAT SANEAM	0,0	917.792,0	0,0	739.213,0	178.579,0	922.284,6	3.822.278,2	0,0	2.133.027,2	2.611.535,6	
LEGISLATIVO											
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL (I)	45.176.005,3	21.345.190,2	61.609,0	17.153.212,1	49.306.374,4	79.668.234,1	124.454.894,2	2.349.615,9	65.878.014,6	135.895.497,8	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
EXECUTIVO											
PREFEITURA MAGE	2.134.866,0	43.855,3	0,0	43.855,3	2.134.866,0	1.503.768,1	1.703.326,4	0,0	120.185,5	3.086.909,0	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	263.161,7	202.296,6	0,0	202.296,6	263.161,7	934.107,3	408.021,6	0,0	0,0	1.342.128,9	
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	14.826,7	0,0	0,0	0,0	14.826,7	314.863,6	0,0	0,0	0,0	314.863,6	
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	284,6	4.099,0	0,0	0,0	4.383,6	0,0	6.344,2	0,0	0,0	6.344,2	
TOTAL (II)	2.413.139,0	250.250,9	0,0	246.151,9	2.417.238,0	2.752.739,0	2.117.692,2	0,0	120.185,5	4.750.245,7	
TOTAL (I + II)	47.589.144,3	21.595.441,1	61.609,0	17.399.364,0	51.723.612,4	82.420.973,1	126.572.586,4	2.349.615,9	65.998.200,1	140.645.743,5	



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 3º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	47.234.181,0	40.912.072,4	86,62
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.446.807,0	15.069.465,3	77,49
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.776.605,0	1.177.888,1	66,30
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.027.235,0	11.155.860,8	58,63
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.983.534,0	13.508.858,2	193,44
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	167.533.781,0	99.293.301,2	59,27
2.1-Cota-Parte FPM	88.245.784,0	53.085.357,2	60,16
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	88.245.784,0	53.085.357,2	60,16
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	0,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	56.584.630,0	33.127.825,6	58,55
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	1.876.173,0	745.072,4	39,71
2.4-Cota-Parte ITR	4.666,0	4.706,1	100,86
2.5-Cota-Parte IPVA	20.822.528,0	12.330.339,8	59,22
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	214.767.962,0	140.205.373,6	65,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	33.506.756,2	19.858.660,2	59,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	20.185.234,3	15.192.683,2	75,27

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 3º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	200.412.926,0	127.421.164,9	63,58
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	200.412.926,0	114.221.635,3	56,99
6.1.1-Principal	200.412.926,0	113.429.825,3	56,60
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	791.810,0	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	13.199.529,6	0,00
6.3.1-Principal	0,0	13.199.529,6	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	166.906.169,8	93.571.165,1	56,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			127.421.164,9

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	142.345.070,0	141.615.833,0	105.990.681,1	104.216.373,2
10.1- Educação Infantil	32.745.706,0	32.016.469,0	30.619.800,5	30.214.167,6
10.1.1- Creche	14.705.349,0	14.705.349,0	14.705.349,0	14.705.349,0
10.1.2- Pré-escola	18.040.357,0	17.311.120,0	15.914.451,5	15.508.818,6
10.2- Ensino Fundamental	109.599.364,0	109.599.364,0	75.370.880,6	74.002.205,6
10.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
10.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11- OUTRAS DESPESAS	58.067.856,0	21.909.199,8	4.973.817,4	4.110.238,1
11.1- Educação Infantil	22.512.000,9	12.177.483,6	2.363.514,9	1.841.897,6
11.1.1- Creche	4.552.787,8	2.074.956,5	165.973,3	165.973,3
11.1.2- Pré-escola	17.959.213,1	10.102.527,0	2.197.541,7	1.675.924,4
11.2- Ensino Fundamental	35.555.855,1	9.731.716,3	2.610.302,5	2.268.340,5
11.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
11.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
11.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0
11.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	200.412.926,0	163.525.032,8	110.964.498,5	108.326.611,3

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	141.615.833,0	105.990.681,1	104.216.373,2
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	163.525.032,8	110.964.498,5	108.326.611,3
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	89.194.815,4	105.990.681,1	105.990.681,1	83,2
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	6.599.764,8	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	1.979.929,4	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	12.742.116,5	-36.103.867,9	-36.103.867,9	-28,3

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	22.269.591,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	20.366.147,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	1.903.443,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bim/2022 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.235.655,6	3.751.282,3	1.817.369,2	1.817.369,2
24.1- Creche	4.769.191,8	795.699,9	743.446,6	743.446,6
24.2- Pré-escola	7.466.463,8	2.955.582,4	1.073.922,6	1.073.922,6
25- ENSINO FUNDAMENTAL	27.308.179,5	18.088.887,1	8.757.522,6	8.757.522,6
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	39.543.835,1	21.840.169,4	10.574.891,8	10.574.891,8

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS		121.539.390,30
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		93.571.165,06
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		27.968.225,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	35.051.343,39	27.968.225,24	19,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.728.399,46	0,00	0,00	0,00	12.728.399,46
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.463.964,33	0,00	0,00	0,00	5.463.964,33
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	7.264.435,13	0,00	0,00	0,00	7.264.435,13
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	28.262.392,0	15.793.587,1
35.1- Salário-Educação	24.928.655,0	13.735.973,2
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	3.000.000,0	1.897.425,4
35.4- PNATE	121.236,0	5.744,9
35.5-Outras Transferências do FNDE	212.501,0	154.443,6
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	575.000,0	30.754,6
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	9.439,7
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	28.837.392,0	15.833.781,4



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.794.881,17	7.182.341,83	6.936.277,34	6.936.277,34
41.1- Creche	3.187.609,53	1.052.858,50	1.052.858,50	1.052.858,50
41.2- Pré-escola	11.607.271,64	6.129.483,33	5.883.418,84	5.883.418,84
42- ENSINO FUNDAMENTAL	35.595.081,34	27.207.218,35	21.572.129,15	21.570.758,35
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.389.962,51	34.389.560,18	28.508.406,49	28.507.035,69

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	290.496.723,57	219.754.762,41	150.047.796,79	147.408.538,81
47.1- Despesas Correntes	234.554.108,77	210.313.104,09	145.792.478,62	143.495.182,64
47.1.1- Pessoal Ativo	159.591.741,88	158.197.115,88	118.455.718,77	116.680.040,09
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	74.962.366,89	52.115.988,21	27.336.759,85	26.815.142,55
47.2- Despesas de Capital	55.942.614,80	9.441.658,32	4.255.318,17	3.913.356,17
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	55.942.614,80	9.441.658,32	4.255.318,17	3.913.356,17


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1.00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	28.086.071,22	6.298.280,10
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	127.421.164,92	13.735.973,24
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	155.507.236,14	20.034.253,34
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	25.613.882,61	6.048.417,89
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	181.121.118,75	26.082.671,23

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
89.194.815,44	104.216.373,19	81,79

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
118.901.503,12	93.571.165,06	25.330.338,06	18,07

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2022 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	47.234.181,0	47.234.181,0	40.912.072,6	86,6
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	19.446.807,0	19.446.807,0	15.069.465,4	77,5
IPTU	13.408.277,0	13.408.277,0	9.722.416,3	72,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.038.530,0	6.038.530,0	5.347.049,1	88,5
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.776.605,0	1.776.605,0	1.177.888,1	66,3
ITBI	0,0	0,0	1.177.888,1	0,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.776.605,0	1.776.605,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.027.235,0	19.027.235,0	11.155.860,9	58,6
ISS	16.696.274,0	16.696.274,0	9.776.065,2	58,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.330.961,0	2.330.961,0	1.379.795,7	59,2
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.983.534,0	6.983.534,0	13.508.858,2	193,4
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	167.533.781,0	167.533.781,0	99.293.301,1	59,3
Cota-Parte FPM	88.245.784,0	88.245.784,0	53.085.357,2	60,2
Cota-Parte ITR	4.666,0	4.666,0	4.706,1	100,9
Cota-Parte ICMS	56.584.630,0	56.584.630,0	33.127.825,6	58,5
Cota-Parte IPVA	20.822.528,0	20.822.528,0	12.330.339,8	59,2
Cota-Parte IPI-Exportação	1.876.173,0	1.876.173,0	745.072,4	39,7
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	214.767.962,0	214.767.962,0	140.205.373,7	65,3

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	123.000,0	45.679,0	39.541,1	86,6	15.498,6	33,9	15.379,9	33,7
Despesas Correntes	49.000,0	40.791,0	39.541,1	96,9	15.498,6	38,0	15.379,9	37,7
Despesas de Capital	74.000,0	4.888,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.452.021,7	2.649.105,9	2.612.381,4	98,6	1.664.051,5	62,8	1.529.861,5	57,8
Despesas Correntes	936.621,7	1.717.470,0	1.681.145,5	97,9	1.616.041,5	94,1	1.481.851,5	86,3
Despesas de Capital	515.400,0	931.635,9	931.235,9	100,0	48.010,0	5,2	48.010,0	5,2
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.316,7	429.421,7	426.300,0	99,3	422.100,0	98,3	422.100,0	98,3
Despesas Correntes	36.316,7	7.321,7	4.200,0	57,4	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	422.100,0	422.100,0	100,0	422.100,0	100,0	422.100,0	100,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.933.758,3	1.445.689,5	3.000,0	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	1.933.758,3	1.445.689,5	3.000,0	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	39.402.495,3	38.383.695,9	38.231.201,3	99,6	10.370.558,0	27,0	10.155.193,9	26,5
Despesas Correntes	39.330.639,3	38.349.339,9	38.197.052,3	99,6	10.370.558,0	27,0	10.155.193,9	26,5
Despesas de Capital	71.856,0	34.356,0	34.149,0	99,4	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	42.953.592,0	42.953.592,0	41.312.423,8	96,2	12.472.208,1	29,0	12.122.535,3	28,2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	41.312.423,8	12.472.208,1	12.122.535,3
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	41.312.423,8	12.472.208,1	12.122.535,3
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			21.030.806,1
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	-8.558.598,0	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	8.558.598,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIIII) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,5	8,9	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	8.558.598,0
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	21.030.806,1	41.312.423,8	20.281.617,7	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.659.230,4	-3.659.230,4	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	121.597.799,0	121.597.799,0	177.112.742,3	145,7
Provenientes da União	93.146.084,0	93.146.084,0	124.670.310,9	133,8
Provenientes dos Estados	28.451.715,0	28.451.715,0	52.442.431,4	184,3
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	121.597.799,0	121.597.799,0	177.112.742,3	145,7

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO <small>Inscritas em</small>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.794.200,0	31.528.955,7	26.429.104,9	83,8	16.136.817,7	51,2	15.093.990,3	47,9
Despesas Correntes	14.350.200,0	27.892.656,2	25.465.084,9	91,3	15.700.797,7	56,3	14.657.970,3	52,6
Despesas de Capital	2.444.000,0	3.636.299,5	964.020,0	26,5	436.020,0	12,0	436.020,0	12,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.021.021,3	111.252.076,6	68.412.276,0	61,5	35.150.703,7	31,6	30.115.719,6	27,1
Despesas Correntes	26.397.634,3	70.562.542,6	55.883.491,9	79,2	30.310.723,0	43,0	25.275.738,9	35,8
Despesas de Capital	4.623.387,0	40.689.534,0	12.528.784,1	30,8	4.839.980,8	11,9	4.839.980,8	11,9
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	173.123,0	170.123,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	173.123,0	170.123,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.683,3	460.856,4	83.093,2	18,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	23.683,3	460.856,4	83.093,2	18,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	762.288,7	2.058.880,3	1.953.080,3	94,9	872.309,4	42,4	872.309,4	42,4
Despesas Correntes	762.288,7	2.058.880,3	1.953.080,3	94,9	872.309,4	42,4	872.309,4	42,4
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	45.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	45.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	78.442.966,7	53.015.900,7	51.479.233,7	97,1	26.251.871,3	49,5	26.217.353,4	49,5
Despesas Correntes	78.312.466,7	52.882.302,7	51.425.423,7	97,2	26.251.871,3	49,6	26.217.353,4	49,6
Despesas de Capital	130.500,0	133.598,0	53.810,0	40,3	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	127.262.283,0	198.489.792,7	148.356.788,1	74,7	78.411.702,1	39,5	72.299.372,7	36,4

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	16.917.200,0	31.574.634,7	26.468.646,0	83,8	16.152.316,3	51,2	15.109.370,2	47,9
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	32.473.043,0	113.901.182,5	71.024.657,4	62,4	36.814.755,2	32,3	31.645.581,1	27,8
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	176.123,0	170.123,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	60.000,0	890.278,1	509.393,2	57,2	422.100,0	47,4	422.100,0	47,4
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	2.696.047,0	3.504.569,8	1.956.080,3	55,8	872.309,4	24,9	872.309,4	24,9
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	48.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	117.845.462,0	91.399.596,6	89.710.435,0	98,2	36.622.429,3	40,1	36.372.547,3	39,8
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	170.215.875,0	241.443.384,7	189.669.211,9	78,6	90.883.910,2	37,6	84.421.908,0	35,0
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	170.215.875,0	241.443.384,7	189.669.211,9	78,6	90.883.910,2	37,6	84.421.908,0	35,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	901.916.854,6	1.118.662.517,0	1.124.919.055,1	1.131.210.585,1	1.137.537.303,0	1.143.899.405,3	1.150.297.090,1	1.156.730.556,3	1.163.200.004,1	1.169.705.634,7	1.176.247.650,5
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

LRF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita				700.157.848,0	
Previsão Atualizada da Receita				700.157.848,0	
Receitas Realizadas				559.059.819,5	
Deficit Orçamentário				0,0	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				0,0	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial				700.157.848,0	
Créditos Adicionais				138.955.821,0	
Dotação Atualizada				839.113.669,0	
Despesas Empenhadas				621.409.602,3	
Despesas Liquidadas				352.255.572,7	
Superavit Orçamentário				0,0	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas				621.409.602,3	
Despesas Liquidadas				352.255.572,7	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida				1.118.662.517,0	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				16.667.767,4	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)				18.135.366,4	
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)				-1.467.599,0	
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	159.874.103,9	0,0%	
Resultado Primário		0,0	143.859.078,4	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		69.184.585,4	61.609,0	17.399.364,0	51.723.612,4
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		208.993.559,5	2.349.615,9	65.998.200,1	140.645.743,5
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		278.178.144,9	2.411.224,9	83.397.564,1	192.369.355,9


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		27.968.225,2	25%	20,0%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		105.990.681,1	70%	83,2%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.472.208,1	0,0%	8,9%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	679.815.402,0	679.815.402,0	397.591.823,4	58,5	945.367.711,4	139,1	-265.552.309,4
RECEITAS CORRENTES	677.878.415,0	677.878.415,0	397.591.823,4	58,7	944.858.456,4	139,4	-266.980.041,4
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.443.373,0	60.443.373,0	11.278.826,8	18,7	60.418.923,7	100,0	24.449,3
Impostos	47.234.181,0	47.234.181,0	9.993.242,3	21,2	50.905.314,7	107,8	-3.671.133,7
Taxas	13.209.192,0	13.209.192,0	1.285.584,6	9,7	9.513.609,0	72,0	3.695.583,0
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	18.776.489,0	18.776.489,0	5.408.746,6	28,8	16.374.304,1	87,2	2.402.184,9
Contribuições Sociais	8.902.000,0	8.902.000,0	3.382.637,0	38,0	8.628.190,7	96,9	273.809,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	9.874.489,0	9.874.489,0	2.026.109,6	20,5	7.746.113,4	78,4	2.128.375,6
RECEITA PATRIMONIAL	68.939,0	68.939,0	7.525.706,0	10.916,5	43.664.990,9	63.338,6	-43.596.051,9
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.418,0	1.418,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.418,0
Valores Mobiliários	67.521,0	67.521,0	7.525.706,0	11.145,7	23.664.985,9	35.048,3	-23.597.464,9
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000.005,0	0,0	-20.000.005,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	775.021,0	775.021,0	8.161,3	1,1	35.743,5	4,6	739.277,5
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	272.528,0	272.528,0	0,0	0,0	0,0	0,0	272.528,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	8.161,3	0,0	35.743,5	0,0	-35.743,5
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	502.493,0	502.493,0	0,0	0,0	0,0	0,0	502.493,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	595.637.906,0	595.637.906,0	370.884.612,1	62,3	816.068.776,7	137,0	-220.430.870,7
Transferências da União e de suas Entidades	294.443.329,0	294.443.329,0	316.998.305,8	107,7	533.268.547,8	181,1	-238.825.218,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	100.781.651,0	100.781.651,0	9.992.860,9	9,9	86.008.752,5	85,3	14.772.898,5
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	11.635.092,3	0,0	51.103.297,9	0,0	-51.103.297,9
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	200.412.926,0	200.412.926,0	32.258.353,1	16,1	145.688.178,4	72,7	54.724.747,6
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.176.687,0	2.176.687,0	2.485.770,5	114,2	8.295.717,6	381,1	-6.119.030,6
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	148.950,0	148.950,0	30.383,4	20,4	405.255,6	272,1	-256.305,6
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	143.479,0	143.479,0	1.378.899,6	961,0	2.393.728,3	1.668,3	-2.250.249,3
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	482.548,1	0,0	2.473.961,8	0,0	-2.473.961,8
Demais Receitas Correntes	1.884.258,0	1.884.258,0	593.939,4	31,5	3.022.771,8	160,4	-1.138.513,8
RECEITAS DE CAPITAL	1.936.987,0	1.936.987,0	0,0	0,0	509.255,0	26,3	1.427.732,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	509.255,0	5.092,6	-499.255,0
Alienação de Bens Móveis	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	509.255,0	5.092,6	-499.255,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.916.987,0	1.916.987,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.916.987,0
Transf. da União e de suas Entidades	1.916.987,0	1.916.987,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.916.987,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.342.446,0	20.342.446,0	7.153.956,7	35,2	18.437.888,2	90,6	1.904.557,8
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	700.157.848,0	700.157.848,0	404.745.780,1	57,8	963.805.599,6	137,7	-263.647.751,6

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2022 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	700.157.848,0	700.157.848,0	404.745.780,1	57,8	963.805.599,6	137,7	-263.647.751,6
DÉFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	700.157.848,0	700.157.848,0	404.745.780,1	57,8	963.805.599,6	137,7	-263.647.751,6
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	20.342.446,0	20.342.446,0	7.153.956,7	35,2	18.437.888,2	90,6	1.904.557,8
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	20.342.446,0	20.342.446,0	7.153.956,7	35,2	18.437.888,2	90,6	1.904.557,8
Contribuições Sociais	20.342.446,0	20.342.446,0	7.153.956,7	35,2	18.437.888,2	90,6	1.904.557,8
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratual e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	20.342.446,0	20.342.446,0	7.153.956,7	35,2	18.437.888,2	90,6	1.904.557,8

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Continua (2/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Continuação (3/3)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2022 (f)		No Bimestre	Até 08/2022 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	679.815.402,0	939.538.230,4	176.524.718,9	778.868.958,7	160.669.271,7	159.963.716,6	499.058.039,8	440.480.190,6	490.228.966,8
DESPESAS CORRENTES	525.573.779,0	749.024.613,3	124.689.932,2	682.438.107,3	66.586.506,0	142.062.381,4	461.911.908,4	287.112.704,9	453.868.976,4
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	356.813.832,0	362.730.683,5	34.877.907,7	355.093.494,5	7.637.189,0	67.504.540,1	261.315.802,1	101.414.881,4	258.941.651,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	920.000,0	358.254,5	156.152,8	332.016,3	26.238,2	173.295,1	297.549,5	60.705,0	297.549,5
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.839.947,0	385.935.675,3	89.655.871,7	327.012.596,5	58.923.078,8	74.384.546,2	200.298.556,8	185.637.118,5	194.629.775,2
DESPESAS DE CAPITAL	147.602.498,0	184.618.898,2	51.834.786,7	96.430.851,4	88.188.046,8	17.901.335,2	37.146.131,4	147.472.766,8	36.359.990,4
INVESTIMENTOS	145.334.574,0	179.551.084,4	50.730.684,3	91.363.541,4	88.187.543,0	16.684.430,8	32.378.764,7	147.172.319,7	31.592.623,7
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	2.469.652,0	0,0	2.469.148,1	503,9	0,0	2.469.148,1	503,9	2.469.148,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.267.924,0	2.598.161,8	1.104.102,4	2.598.161,9	-0,1	1.216.904,4	2.298.218,6	299.943,2	2.298.218,6
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.639.125,0	5.894.718,9	0,0	0,0	5.894.718,9	0,0	0,0	5.894.718,9	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.342.446,0	23.003.108,6	3.679.423,7	22.744.786,2	258.322,4	4.561.414,0	17.722.663,5	5.280.445,1	17.702.965,4
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	700.157.848,0	962.541.339,0	180.204.142,6	801.613.744,9	160.927.594,1	164.525.130,6	516.780.703,3	445.760.635,7	507.931.932,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	700.157.848,0	962.541.339,0	180.204.142,6	801.613.744,9	160.927.594,1	164.525.130,6	516.780.703,3	445.760.635,7	507.931.932,2
SUPERÁVIT (XIII)				162.191.854,7			447.024.896,3		455.873.667,4
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	700.157.848,0	962.541.339,0	180.204.142,6	963.805.599,6		164.525.130,6	963.805.599,6		963.805.599,6
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2022 (f)		No Bimestre	Até 08/2022 (h)		
DESPESAS CORRENTES	20.342.446,0	23.003.108,6	3.679.423,7	22.744.786,2	258.322,4	4.561.414,0	17.722.663,5	5.280.445,1	17.702.965,4
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.342.446,0	23.003.108,6	3.679.423,7	22.744.786,2	258.322,4	4.561.414,0	17.722.663,5	5.280.445,1	17.702.965,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	20.342.446,0	23.003.108,6	3.679.423,7	22.744.786,2	258.322,4	4.561.414,0	17.722.663,5	5.280.445,1	17.702.965,4

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											RS\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 08/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2022 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	679.709.834,0	939.432.662,5	176.524.718,9	778.868.958,7	97,2	160.563.703,8	159.963.716,6	499.058.039,8	96,6	440.374.622,7	
Legislativa	12.467.000,0	13.083.141,4	1.695.204,7	9.761.998,3	1,2	3.321.143,1	2.181.744,7	8.691.856,5	1,7	4.391.284,8	
Ação Legislativa	12.467.000,0	13.083.141,4	1.695.204,7	9.761.998,3	1,2	3.321.143,1	2.181.744,7	8.691.856,5	1,7	4.391.284,8	
Judiciária	2.612.697,0	2.672.128,1	258.624,0	2.601.406,2	0,3	70.721,9	509.468,6	2.000.309,9	0,4	671.818,2	
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	51.000,0	48.665,3	0,0	0,0	0,0	48.665,3	0,0	0,0	0,0	48.665,3	
Administração Geral	2.551.697,0	2.613.462,9	258.624,0	2.601.406,2	0,3	12.056,6	509.468,6	2.000.309,9	0,4	613.153,0	
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	
Administração	23.063.080,0	28.610.166,0	3.067.987,3	26.955.033,7	3,4	1.655.132,4	5.128.509,3	15.501.933,0	3,0	13.108.233,0	
Planejamento e Orçamento	670.000,0	358.360,3	0,0	0,0	0,0	358.360,3	0,0	0,0	0,0	358.360,3	
Administração Geral	19.592.529,0	23.897.853,4	3.108.502,3	21.851.675,8	2,7	2.046.177,6	3.947.096,2	13.241.456,2	2,6	10.656.397,2	
Administração Financeira	450.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Controle Interno	20.551,0	-519.538,2	9.485,0	597.803,9	0,1	-1.117.342,1	35.950,2	335.388,7	0,1	-854.926,9	
Tecnologia da Informação	1.930.000,0	4.729.309,9	-50.000,0	4.505.554,0	0,6	223.755,9	1.145.463,0	1.925.088,1	0,4	2.804.221,8	
Formação de Recursos Humanos	350.000,0	104.180,6	0,0	0,0	0,0	104.180,6	0,0	0,0	0,0	104.180,6	
Infra-estrutura Urbana	50.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0	
Segurança Pública	6.224.342,0	7.051.610,0	669.947,2	5.853.408,7	0,7	1.198.201,3	1.249.395,3	3.825.317,2	0,7	3.226.292,8	
Administração Geral	4.804.342,0	6.153.499,3	635.118,7	5.491.940,2	0,7	661.559,1	954.819,7	3.512.761,7	0,7	2.640.737,6	
Formação de Recursos Humanos	40.000,0	31.553,0	0,0	0,0	0,0	31.553,0	0,0	0,0	0,0	31.553,0	
Policimento	750.000,0	563.420,8	34.828,5	361.468,5	0,0	201.952,3	294.575,5	312.555,5	0,1	250.865,2	
Defesa Civil	320.000,0	140.575,5	0,0	0,0	0,0	140.575,5	0,0	0,0	0,0	140.575,5	
Informação e Inteligência	230.000,0	100.149,5	0,0	0,0	0,0	100.149,5	0,0	0,0	0,0	100.149,5	
Comercialização	80.000,0	62.412,0	0,0	0,0	0,0	62.412,0	0,0	0,0	0,0	62.412,0	
Assistência Social	21.716.961,0	28.690.709,6	3.692.702,3	22.605.685,7	2,8	6.085.023,9	4.711.310,0	15.447.025,5	3,0	13.243.684,1	
Administração Geral	7.233.218,0	8.084.644,9	998.340,6	8.110.490,0	1,0	-25.845,1	2.118.750,8	7.712.497,1	1,5	372.147,8	
Formação de Recursos Humanos	50.000,0	47.830,6	0,0	0,0	0,0	47.830,6	0,0	0,0	0,0	47.830,6	
Assistência ao Idoso	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	458.600,0	2.482.425,3	17.915,5	334.671,8	0,0	2.147.753,5	16.124,0	55.188,8	0,0	2.427.236,5	
Assistência Comunitária	13.775.143,0	17.875.808,9	2.676.446,3	14.160.523,9	1,8	3.715.285,0	2.576.435,3	7.679.339,5	1,5	10.196.469,3	
Previdência Social	29.686.805,0	29.697.660,5	-4.000,0	29.685.955,0	3,7	11.705,5	6.072.741,3	24.287.746,2	4,7	5.409.914,2	
Administração Geral	249.000,0	326.855,5	63.000,0	316.150,0	0,0	10.705,5	73.248,1	152.886,6	0,0	173.968,8	
Previdência Básica	29.437.805,0	29.370.805,0	-67.000,0	29.369.805,0	3,7	1.000,0	5.999.493,3	24.134.859,6	4,7	5.235.945,4	
Saúde	163.509.659,0	285.531.140,0	53.860.919,4	239.021.120,6	29,8	46.510.019,4	43.230.452,0	132.891.493,6	25,7	152.639.646,5	
Administração Geral	110.797.046,0	87.865.081,7	2.427.674,0	87.266.614,6	10,9	598.467,1	11.781.840,0	46.336.820,0	9,0	41.528.261,7	
Tecnologia da Informação	24.000,0	890.833,3	0,0	890.483,7	0,1	349,7	0,0	844.580,5	0,2	46.252,8	
Formação de Recursos Humanos	228.200,0	7.004,8	240,0	240,0	0,0	6.764,8	240,0	240,0	0,0	6.764,8	
Atenção Básica	16.917.200,0	42.059.701,9	10.917.273,1	36.857.919,1	4,6	5.201.782,7	9.703.873,2	25.856.189,5	5,0	16.203.512,4	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.473.043,0	151.314.295,0	40.046.678,8	111.071.336,1	13,9	40.242.958,9	21.744.498,9	58.559.254,1	11,3	92.755.040,9	
Suporte Profilático e Terapêutico	176.123,0	170.123,0	0,0	0,0	0,0	170.123,0	0,0	0,0	0,0	170.123,0	
Vigilância Sanitária	60.000,0	971.371,2	360.929,4	870.322,5	0,1	101.048,7	0,0	422.100,0	0,1	549.271,2	
Vigilância Epidemiológica	2.696.047,0	2.229.871,1	108.124,2	2.064.204,6	0,3	165.666,5	0,0	872.309,4	0,2	1.357.561,6	
Alimentação e Nutrição	48.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,0	19.858,0	0,0	0,0	0,0	19.858,0	0,0	0,0	0,0	19.858,0	



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 08/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2022 (d)	% (d/total d)		
Trabalho	2.519.378,0	2.265.345,0	270.009,0	1.525.512,0	0,2	739.833,0	206.423,3	828.613,7	0,2	1.436.731,3	
Administração Geral	1.239.378,0	1.613.104,4	270.009,0	1.518.312,0	0,2	94.792,4	206.423,3	821.413,7	0,2	791.690,6	
Tecnologia da Informação	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	0,0	7.200,0	0,0	2.800,0	0,0	7.200,0	0,0	2.800,0	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	
Empregabilidade	1.150.000,0	522.240,6	0,0	0,0	0,0	522.240,6	0,0	0,0	0,0	522.240,6	
Fomento ao Trabalho	45.000,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	45.000,0	
Educação	221.175.136,0	282.410.061,5	81.290.101,4	289.978.271,8	36,2	-7.568.210,3	54.843.870,9	194.804.662,0	37,7	87.605.399,6	
Administração Geral	-26.664.673,0	-25.561.879,6	-2.000,0	976.619,1	0,1	-26.538.498,7	66.276,9	474.391,6	0,1	-26.036.271,2	
Formação de Recursos Humanos	50.000,0	50.000,0	1.200,0	1.200,0	0,0	48.800,0	1.200,0	1.200,0	0,0	48.800,0	
Atenção Básica	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	
Ensino Fundamental	142.736.822,0	213.559.564,7	57.669.505,1	209.181.886,3	26,1	4.377.678,5	37.474.008,1	137.131.564,7	26,5	76.428.000,0	
Ensino Profissional	1.000.000,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0	
Educação Infantil	43.930.190,0	70.931.476,8	20.949.822,7	62.925.717,2	7,8	8.005.759,6	15.290.815,1	51.262.118,6	9,9	19.669.358,2	
Educação de Jovens e Adultos	1.085.954,0	4.740.808,0	63.590,5	4.186.833,1	0,5	553.974,9	199.747,0	897.586,5	0,2	3.843.221,5	
Educação Especial	3.427.751,0	2.743.913,0	0,0	2.698.895,0	0,3	45.018,0	191.443,2	1.942.727,4	0,4	801.185,6	
Educação Básica	55.579.092,0	15.316.178,6	2.607.983,1	10.007.121,1	1,2	5.309.057,4	1.620.380,7	3.095.073,2	0,6	12.221.105,4	
Cultura	1.862.829,0	3.605.707,6	625.212,0	2.115.926,4	0,3	1.489.781,1	9.136,2	1.400.716,1	0,3	2.204.991,5	
Administração Geral	334.800,0	224.800,0	0,0	62.742,8	0,0	162.057,2	9.136,2	32.803,5	0,0	191.996,5	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	220.480,0	475.960,0	0,0	110.000,0	0,0	365.960,0	0,0	50.000,0	0,0	425.960,0	
Difusão Cultural	1.307.549,0	2.904.947,6	625.212,0	1.943.183,6	0,2	961.763,9	0,0	1.317.912,6	0,3	1.587.034,9	
Direitos da Cidadania	2.999.000,0	4.109.965,4	0,0	1.073.187,5	0,1	3.036.777,9	2.400,0	21.624,2	0,0	4.088.341,3	
Fomento ao Trabalho	100.000,0	70.203,2	0,0	0,0	0,0	70.203,2	0,0	0,0	0,0	70.203,2	
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	2.894.000,0	4.034.762,2	0,0	1.073.187,5	0,1	2.961.574,7	2.400,0	21.624,2	0,0	4.013.138,1	
Lazer	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	
Urbanismo	125.598.144,0	164.612.701,1	18.046.329,2	109.241.572,1	13,6	55.371.128,9	26.382.605,0	69.444.449,2	13,4	95.168.251,9	
Administração Geral	35.096.655,0	34.355.741,0	849.069,4	28.216.254,8	3,5	6.139.486,1	4.065.305,6	14.021.154,7	2,7	20.334.586,3	
Infra-estrutura Urbana	31.287.000,0	92.952.238,3	17.896.537,8	52.762.127,2	6,6	40.190.111,2	16.293.930,5	36.265.841,9	7,0	56.686.396,4	
Serviços Urbanos	30.914.489,0	26.006.245,3	-699.278,0	23.151.642,9	2,9	2.854.602,4	5.016.320,1	14.157.522,5	2,7	11.848.722,9	
Transportes Coletivos Urbanos	4.500.000,0	2.176.447,6	0,0	0,0	0,0	2.176.447,6	0,0	0,0	0,0	2.176.447,6	
Saneamento Básico Urbano	23.800.000,0	9.122.028,8	0,0	5.111.547,2	0,6	4.010.481,6	1.007.048,7	4.999.930,1	1,0	4.122.098,8	
Habitação	2.485.231,0	6.389.853,7	1.777.152,8	5.083.618,3	0,6	1.306.235,3	4.021.187,9	4.696.818,7	0,9	1.693.035,0	
Administração Geral	1.099.231,0	2.905.964,8	1.775.948,3	2.852.726,4	0,4	53.238,5	1.793.268,2	2.466.019,6	0,5	439.945,2	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	1.310.000,0	1.100.638,8	0,0	0,0	0,0	1.100.638,8	0,0	0,0	0,0	1.100.638,8	
Habitação Rural	25.000,0	3.900,0	0,0	0,0	0,0	3.900,0	0,0	0,0	0,0	3.900,0	
Habitação Urbana	51.000,0	2.379.350,0	1.204,5	2.230.892,0	0,3	148.458,1	2.227.919,7	2.230.799,1	0,4	148.551,0	
Saneamento	24.300.000,0	28.326.852,8	4.000.000,0	4.000.000,0	0,5	24.326.852,8	3.946.949,4	3.946.949,4	0,8	24.379.903,4	
Saneamento Básico Urbano	24.300.000,0	28.326.852,8	4.000.000,0	4.000.000,0	0,5	24.326.852,8	3.946.949,4	3.946.949,4	0,8	24.379.903,4	
Gestão Ambiental	10.256.847,0	8.701.352,8	266.984,7	2.287.541,7	0,3	6.413.811,1	568.169,7	1.689.236,3	0,3	7.012.116,4	
Administração Geral	1.535.947,0	1.817.895,0	259.582,4	1.776.983,7	0,2	40.911,4	337.063,8	1.180.333,6	0,2	637.561,4	
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	9.296,7	0,0	0,0	0,0	9.296,7	0,0	0,0	0,0	9.296,7	
Preservação e Conservação Ambiental	882.900,0	882.900,0	0,0	0,0	0,0	882.900,0	0,0	0,0	0,0	882.900,0	
Controle Ambiental	7.818.000,0	5.991.261,0	7.402,3	510.558,0	0,1	5.480.703,0	231.105,9	508.902,7	0,1	5.482.358,3	



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 08/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2022 (d)	% (d/total d)		
Agricultura	4.255.381,0	2.707.539,5	221.017,6	2.085.671,3	0,3	621.868,2	341.433,1	1.301.140,4	0,3	1.406.399,1	
Administração Geral	1.185.581,0	1.555.086,8	190.659,2	1.296.535,1	0,2	258.551,7	235.085,2	885.088,5	0,2	669.998,3	
Formação de Recursos Humanos	30.000,0	17.250,0	0,0	0,0	0,0	17.250,0	0,0	0,0	0,0	17.250,0	
Promoção da Produção Animal	1.096.800,0	170.531,4	30.358,4	120.261,4	0,0	50.270,0	16.346,0	32.692,0	0,0	137.839,4	
Abastecimento	1.882.500,0	904.171,3	0,0	668.874,8	0,1	235.296,5	90.001,9	383.359,9	0,1	520.811,4	
Extensão Rural	55.500,0	55.500,0	0,0	0,0	0,0	55.500,0	0,0	0,0	0,0	55.500,0	
Turismo	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	
Indústria	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	
Promoção Industrial	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	
Comércio e Serviços	268.000,0	217.330,3	0,0	0,0	0,0	217.330,3	0,0	0,0	0,0	217.330,3	
Promoção Comercial	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	
Comercialização	80.000,0	78.330,3	0,0	0,0	0,0	78.330,3	0,0	0,0	0,0	78.330,3	
Serviços Financeiros	100.000,0	51.000,0	0,0	0,0	0,0	51.000,0	0,0	0,0	0,0	51.000,0	
Turismo	68.000,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0	
Comunicações	3.788.829,0	18.779.651,0	4.324.988,5	12.679.431,1	1,6	6.100.219,9	3.263.253,4	8.268.320,5	1,6	10.511.330,5	
Administração Geral	2.478.829,0	2.682.003,4	379.884,1	2.458.759,1	0,3	223.244,3	621.081,9	2.001.992,8	0,4	680.010,6	
Comunicação Social	1.310.000,0	16.097.647,6	3.945.104,4	10.220.671,9	1,3	5.876.975,6	2.642.171,5	6.266.327,6	1,2	9.831.319,9	
Energia	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	
Energia Elétrica	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	
Transporte	3.316.992,0	4.423.288,3	258.080,2	2.091.586,2	0,3	2.331.702,1	237.101,4	813.529,6	0,2	3.609.758,7	
Administração Geral	1.987.992,0	2.392.440,7	258.080,2	2.091.586,2	0,3	300.854,4	237.101,4	813.529,6	0,2	1.578.911,0	
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	9.765,7	0,0	0,0	0,0	9.765,7	0,0	0,0	0,0	9.765,7	
Educação Básica	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	
Transportes Coletivos Urbanos	1.315.000,0	2.017.081,9	0,0	0,0	0,0	2.017.081,9	0,0	0,0	0,0	2.017.081,9	
Desporto e Lazer	2.566.474,0	2.946.051,3	203.334,8	1.803.059,8	0,2	1.142.991,5	367.755,7	1.118.304,3	0,2	1.827.747,1	
Administração Geral	934.594,0	1.336.306,9	163.734,8	1.313.459,8	0,2	22.847,1	187.755,7	758.304,3	0,1	578.002,6	
Desporto de Rendimento	959.200,0	862.881,5	39.600,0	489.600,0	0,1	373.281,4	180.000,0	360.000,0	0,1	502.881,4	
Desporto Comunitário	527.200,0	625.295,8	0,0	0,0	0,0	625.295,8	0,0	0,0	0,0	625.295,8	
Lazer	145.480,0	121.567,2	0,0	0,0	0,0	121.567,2	0,0	0,0	0,0	121.567,2	
Encargos especiais	8.167.924,0	8.476.287,9	2.000.123,8	8.418.972,4	1,1	57.315,5	2.689.809,4	8.077.993,7	1,6	398.294,2	
Serviço da Dívida Interna	3.167.924,0	2.955.516,3	1.259.816,8	2.929.739,8	0,4	25.776,5	1.389.761,2	2.595.329,8	0,5	360.186,5	
Outros Encars Especiais	5.000.000,0	5.520.771,6	740.306,9	5.489.232,5	0,7	31.539,0	1.300.048,1	5.482.663,9	1,1	38.107,6	
Reserva de Contingência	6.639.125,0	5.894.118,9	0,0	0,0	0,0	5.894.118,9	0,0	0,0	0,0	5.894.118,9	
Reserva de Contingência	6.639.125,0	5.894.118,9	0,0	0,0	0,0	5.894.118,9	0,0	0,0	0,0	5.894.118,9	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.448.014,0	23.108.676,6	3.679.423,7	22.744.786,2	2,8	363.890,4	4.561.414,0	17.722.663,5	3,4	5.386.013,1	
TOTAL (III) = (I + II)	700.157.848,0	962.541.339,1	180.204.142,6	801.613.744,9	100,00	160.927.594,2	164.525.130,6	516.780.703,3	100,00	445.760.635,8	

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 08/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2022 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	20.448.014,0	23.108.676,6	3.679.423,7	22.744.786,2	2,8	363.890,4	4.561.414,0	17.722.663,5	3,4	5.386.013,1	
Legislativa	202.000,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0	
Ação Legislativa	202.000,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0	
Judiciária	142.028,0	306.336,7	101.308,7	306.336,7	0,0	0,0	101.565,9	306.336,7	0,1	0,0	
Administração Geral	142.028,0	306.336,7	101.308,7	306.336,7	0,0	0,0	101.565,9	306.336,7	0,1	0,0	
Administração	854.289,0	1.234.774,8	132.871,1	1.192.875,8	0,1	41.899,0	231.066,9	916.820,0	0,2	317.954,8	
Administração Geral	816.390,0	1.196.875,8	132.871,1	1.156.976,8	0,1	39.899,0	230.748,6	880.921,0	0,2	315.954,8	
Controle Interno	37.899,0	37.899,0	0,0	35.899,0	0,0	2.000,0	318,4	35.899,0	0,0	2.000,0	
Segurança Pública	266.558,0	333.132,7	66.574,7	329.132,7	0,0	4.000,0	78.135,9	297.380,6	0,1	35.752,0	
Administração Geral	266.558,0	333.132,7	66.574,7	329.132,7	0,0	4.000,0	78.135,9	297.380,6	0,1	35.752,0	
Assistência Social	443.287,0	443.287,0	0,0	441.287,0	0,1	2.000,0	81.153,1	322.418,7	0,1	120.868,3	
Administração Geral	443.287,0	443.287,0	0,0	441.287,0	0,1	2.000,0	81.153,1	322.418,7	0,1	120.868,3	
Previdência Social	2.000,0	39.904,3	21.000,0	39.904,3	0,0	0,0	6.955,2	24.294,2	0,0	15.610,1	
Administração Geral	2.000,0	39.904,3	21.000,0	39.904,3	0,0	0,0	6.955,2	24.294,2	0,0	15.610,1	
Saúde	6.706.216,0	4.014.011,6	0,0	3.981.010,6	0,5	33.001,0	394.452,7	1.617.321,6	0,3	2.396.690,1	
Administração Geral	6.706.216,0	4.014.011,6	0,0	3.981.010,6	0,5	33.001,0	394.452,7	1.617.321,6	0,3	2.396.690,1	
Trabalho	65.954,0	65.954,0	0,0	63.954,0	0,0	2.000,0	6.138,4	18.710,7	0,0	47.243,3	
Administração Geral	65.954,0	65.954,0	0,0	63.954,0	0,0	2.000,0	6.138,4	18.710,7	0,0	47.243,3	
Educação	9.396.250,0	14.411.715,8	3.252.673,4	14.319.265,4	1,8	92.450,4	3.509.287,4	13.596.293,2	2,6	815.422,5	
Administração Geral	67.669,0	67.669,0	0,0	65.669,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	67.669,0	
Ensino Fundamental	7.066.864,0	11.053.735,4	2.726.871,4	11.051.735,4	1,4	2.000,0	2.751.255,4	10.648.796,0	2,1	404.939,3	
Educação Infantil	1.896.211,0	2.962.013,0	525.802,0	2.958.013,0	0,4	4.000,0	758.032,0	2.777.994,2	0,5	184.018,8	
Educação de Jovens e Adultos	66.674,0	66.674,0	0,0	64.674,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	66.674,0	
Educação Especial	231.163,0	193.955,4	0,0	179.174,0	0,0	14.781,4	0,0	169.503,0	0,0	24.452,4	
Educação Básica	67.669,0	67.669,0	0,0	0,0	0,0	67.669,0	0,0	0,0	0,0	67.669,0	
Cultura	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	
Administração Geral	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	
Urbanismo	1.905.557,0	1.569.939,0	47.093,4	1.569.939,0	0,2	0,0	94.142,3	395.258,6	0,1	1.174.680,4	
Administração Geral	1.905.557,0	1.569.939,0	47.093,4	1.569.939,0	0,2	0,0	94.142,3	395.258,6	0,1	1.174.680,4	
Habitação	64.498,0	64.498,0	0,0	62.498,0	0,0	2.000,0	4.450,6	17.802,2	0,0	46.695,8	
Administração Geral	64.498,0	64.498,0	0,0	62.498,0	0,0	2.000,0	4.450,6	17.802,2	0,0	46.695,8	
Gestão Ambiental	79.581,0	133.984,3	34.963,2	133.984,3	0,0	0,0	35.005,9	133.984,3	0,0	0,0	
Administração Geral	79.581,0	133.984,3	34.963,2	133.984,3	0,0	0,0	35.005,9	133.984,3	0,0	0,0	
Agricultura	53.800,0	47.142,5	3.702,5	45.102,5	0,0	2.040,0	7.389,7	29.449,6	0,0	17.692,9	
Administração Geral	53.800,0	47.142,5	3.702,5	45.102,5	0,0	2.040,0	7.389,7	29.449,6	0,0	17.692,9	
Comunicações	113.929,0	113.929,0	0,0	111.929,0	0,0	2.000,0	1.971,0	7.868,5	0,0	106.060,5	
Administração Geral	113.929,0	113.929,0	0,0	111.929,0	0,0	2.000,0	1.971,0	7.868,5	0,0	106.060,5	
Transporte	98.184,0	96.184,0	19.236,8	96.184,0	0,0	0,0	6.678,1	26.646,8	0,0	69.537,2	
Administração Geral	98.184,0	96.184,0	19.236,8	96.184,0	0,0	0,0	6.678,1	26.646,8	0,0	69.537,2	
Desporto e Lazer	53.383,0	53.383,0	0,0	51.383,0	0,0	2.000,0	3.021,0	12.077,8	0,0	41.305,2	
Administração Geral	53.383,0	53.383,0	0,0	51.383,0	0,0	2.000,0	3.021,0	12.077,8	0,0	41.305,2	


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	75.604.170,2	81.236.260,0	104.884.049,2	80.049.523,7	113.940.398,0	98.730.554,2	69.617.456,7	104.044.808,0	82.450.955,6	97.757.200,9	113.432.853,6	289.447.629,8	1.311.195.859,9	711.385.172,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.304.464,3	2.962.862,2	5.082.204,5	4.233.738,4	13.079.927,8	8.062.792,8	10.267.656,4	7.060.151,3	5.589.172,2	5.080.396,3	4.636.521,6	6.642.305,2	76.002.193,0	60.443.373,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.007.842,5	745.884,8	851.244,0	1.034.591,8	1.528.638,5	3.364.735,2	4.735.537,2	2.304.025,4	1.669.472,3	1.467.056,6	1.163.009,6	1.204.137,5	21.076.175,4	19.446.807,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.776.348,1	1.301.078,6	980.324,4	1.739.355,4	1.332.619,6	1.230.017,7	1.959.843,5	2.673.200,1	1.792.285,4	2.167.914,5	2.053.953,1	3.710.199,4	22.717.119,8	19.027.235,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	125.088,5	172.871,7	319.917,9	186.993,6	123.564,1	133.351,3	203.821,8	248.190,8	303.967,9	164.992,3	184.669,1	455.839,8	2.623.268,8	1.776.605,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	744,4	367.645,3	2.605.108,8	548.556,3	9.464.685,5	1.304.434,9	916.022,9	580.178,7	600.680,0	642.856,3	553.189,6	668.244,3	18.252.347,0	6.983.534,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	394.440,8	375.381,8	325.609,4	724.241,3	630.420,1	2.030.253,7	2.452.431,0	1.254.556,3	1.222.786,6	637.576,6	681.700,2	603.884,2	11.333.282,0	13.209.192,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	828.941,6	749.814,1	1.822.500,2	5.634.227,4	1.844.211,0	966.874,6	3.172.066,4	975.925,1	2.731.149,6	1.275.330,9	2.290.828,5	3.117.918,1	25.409.787,5	18.776.489,0
RECEITA PATRIMONIAL	424.386,9	1.121.466,5	1.463.665,5	2.080.106,5	1.993.164,4	22.330.418,1	2.796.086,8	2.479.646,5	3.286.232,3	3.253.736,9	3.577.735,3	3.947.970,7	48.754.616,4	68.939,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	424.386,9	1.121.466,5	1.463.665,5	2.080.106,5	1.993.164,4	2.330.413,1	2.796.086,8	2.479.646,5	3.286.232,3	3.253.736,9	3.577.735,3	3.947.970,7	28.754.611,4	67.521,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000.005,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000.005,0	1.418,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	70.378,5	88.697,6	65.740,4	2.518,2	4.767,2	2.806,0	4.869,3	3.842,2	5.080,2	6.217,3	7.308,5	852,8	263.078,2	775.021,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.008.231,6	75.677.148,7	95.879.544,5	67.665.051,1	96.435.949,9	66.944.903,8	52.481.268,5	90.988.574,9	70.160.365,7	87.447.842,3	102.321.641,4	273.851.630,7	1.148.862.153,1	629.144.663,0
Cota-Parte do FPM	5.531.743,0	6.164.207,7	8.005.620,8	11.917.930,0	8.287.758,6	11.569.012,2	7.013.604,6	8.313.604,9	9.248.055,9	8.653.321,1	11.646.825,7	8.458.382,8	104.810.067,3	88.245.784,0
Cota-Parte do ICMS	4.634.099,9	5.006.996,6	5.799.972,2	7.632.255,5	5.415.817,3	5.227.847,2	4.351.947,7	7.609.819,4	5.386.527,6	5.135.866,6	4.616.197,6	4.260.525,1	65.077.872,7	56.584.630,0
Cota-Parte do IPVA	465.442,5	383.372,8	461.583,9	519.954,6	1.962.763,2	4.732.142,6	2.059.509,7	1.679.952,0	1.080.115,0	815.857,3	733.711,5	755.690,0	15.650.095,1	20.822.528,0
Cota-Parte do ITR	2.916,3	16.766,2	1.564,1	645,7	1.937,7	301,2	327,3	290,5	1.052,3	797,2	5.466,8	1.151,9	33.217,2	4.666,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	159.466,2	167.314,8	157.969,5	182.250,4	140.546,4	135.219,3	137.558,8	135.708,7	93.356,0	102.683,2	112.449,3	78.390,1	1.602.912,7	1.876.173,0
Transferências do FUNDEB	19.509.607,9	20.764.745,9	18.938.893,7	13.186.776,2	19.657.696,8	20.917.259,1	18.436.564,4	17.383.780,3	19.005.793,6	18.028.731,2	16.426.915,6	15.831.437,5	218.088.202,2	200.412.926,0
Outras Transferências Correntes	38.704.955,8	43.173.744,7	62.513.940,3	34.225.238,7	60.969.429,9	24.363.122,2	20.481.756,0	55.865.419,1	35.345.465,3	54.710.585,7	68.780.074,9	244.466.053,3	743.599.785,9	261.197.956,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.967.767,4	636.271,0	570.394,1	433.882,0	582.377,8	422.758,9	895.509,3	2.536.668,0	678.955,7	693.677,3	598.818,3	1.886.952,2	11.904.032,0	2.176.687,0
DEDUÇÕES (II)	2.987.675,2	3.097.545,8	3.689.113,6	6.014.288,8	3.985.706,5	4.565.982,8	4.858.678,5	3.013.803,5	5.034.621,3	3.199.783,8	3.687.918,1	4.822.525,3	48.957.643,2	42.408.757,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	828.941,6	749.814,2	803.771,5	2.685.343,4	809.774,1	215.910,6	2.124.669,4	22.893,9	1.844.076,3	228.229,5	1.084.299,4	2.081.053,2	13.478.777,1	8.902.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	14.167,8	17.167,7	21.419,5	26.954,2	28.723,6	29.849,3	25.786,7	30.644,2	194.713,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.158.733,6	2.347.731,6	2.885.342,1	3.328.945,4	3.161.764,6	4.332.904,5	2.712.589,6	2.963.955,4	3.161.821,4	2.941.705,0	2.577.832,0	2.710.827,9	35.284.153,1	33.506.757,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	72.616.495,0	78.138.714,2	101.194.935,6	74.035.234,9	109.954.691,5	94.164.571,4	64.758.778,2	101.031.004,5	77.416.334,3	94.557.417,1	109.744.935,5	284.625.104,5	1.262.238.216,7	668.976.415,0
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUSTADA P/ CALC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	72.616.495,0	78.138.714,2	101.194.935,6	74.035.234,9	109.954.691,5	94.164.571,4	64.758.778,2	101.031.004,5	77.416.334,3	94.557.417,1	109.744.935,5	284.625.104,5	1.262.238.216,7	668.976.415,0
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUST. P/ CALC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	72.616.495,0	78.138.714,2	101.194.935,6	74.035.234,9	109.954.691,5	94.164.571,4	64.758.778,2	101.031.004,5	77.416.334,3	94.557.417,1	109.744.935,5	284.625.104,5	1.262.238.216,7	668.976.415,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 1.262.238.216,70

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	29.244.446,0	27.260.792,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	8.902.000,0	8.628.190,8
Civil	8.902.000,0	8.628.190,8
Ativo	8.900.000,0	8.623.061,0
Inativo	1.000,0	4.310,4
Pensionista	1.000,0	819,4
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	20.342.446,0	18.437.888,2
Civil	20.342.446,0	18.437.888,2
Ativo	20.342.446,0	18.433.553,4
Inativo	0,0	4.334,8
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	194.713,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	194.713,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	29.244.446,0	27.260.792,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 4º Bim/2022	Até 4º Bim/2022	Até 4º Bim/2022
Benefícios - Civil	29.369.805,0	29.369.805,0	24.134.859,6	24.134.859,6
Aposentadorias	23.493.245,0	23.493.245,0	19.736.619,2	19.736.619,2
Pensões	5.876.560,0	5.876.560,0	4.398.240,4	4.398.240,4
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	29.369.805,0	29.369.805,0	24.134.859,6	24.134.859,6
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-125.359,0	-2.109.013,0	3.125.932,4	3.125.932,4


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4		R\$1,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0
Outros Aportes RPPS		0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA
		Até 4º Bim/2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0
Investimentos e Aplicações		0,0
Outros Bens e Direitos		0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		0,0

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4				R\$1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2022	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$1,00

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 4º Bim/2022	4º Bim/2022	4º Bim/2022
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS	BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0	Investimentos e Aplicações	0,0
		Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2022
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 4º Bim/2022	4º Bim/2022	4º Bim/2022
Despesas Correntes (XIII)	152.000,0	367.759,7	356.054,3	177.180,8	156.667,9
Despesas de Capital (XIV)	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	252.000,0	367.759,7	356.054,3	177.180,8	156.667,9
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-252.000,0	-367.759,7	-356.054,3	-177.180,8	-156.667,9

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE



DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Em 31/Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	174.073.436,60	180.448.106,70
DEDUÇÕES (XXIX)	342.787.181,70	530.052.894,20
Disponibilidade de Caixa	342.787.178,90	509.220.573,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	412.038.436,50	560.320.877,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	69.251.257,60	51.100.304,00
Demais Haveres Financeiros	2,80	20.832.320,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-168.713.745,10	-349.604.787,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	180.891.042,40	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 4º Bimestre / 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)		18.150.953,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)		162.740.088,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		139.372.652,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2022
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	677.878.415,0	944.858.456,4
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.443.373,0	60.418.923,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	19.446.807,0	17.436.612,3
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	19.027.235,0	16.920.013,2
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.776.605,0	1.818.397,0
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	6.983.534,0	14.730.292,2
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.209.192,0	9.513.609,0
Contribuições	18.776.489,0	16.374.304,1
Receita Patrimonial	68.939,0	43.664.990,9
Aplicações Financeiras (II)	67.521,0	23.664.985,9
Outras Receitas Patrimoniais	1.418,0	20.000.005,0
Transferências Correntes ¹	595.637.906,0	816.068.776,7
Cota Parte FPM (80%)	70.596.627,0	59.397.550,9
Cota Parte ICMS (80%)	45.267.704,0	34.187.558,4
Cota Parte IPVA (80%)	16.658.022,0	11.055.793,0
Cota Parte ITR (80%)	3.733,0	9.059,9
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.500.938,0	748.729,4
Transferências do FUNDEB	200.412.926,0	145.688.178,4
Outras Transferências Correntes	261.197.956,0	564.981.906,7
Demais Receitas Correntes	2.951.708,0	8.331.461,0
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	2.951.708,0	8.331.461,0
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	677.810.894,0	921.193.470,5
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.936.987,0	509.255,0
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	10.000,0	509.255,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	10.000,0	509.255,0
Transferências de Capital	1.916.987,0	0,0
Convênios	1.916.987,0	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.926.987,0	509.255,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	679.737.881,0	921.702.725,5


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	749.024.613,3	682.438.107,3	461.911.908,4	453.868.976,4	15.978.260,9	47.211.242,9	47.211.242,9
Pessoal e Encargos Sociais	362.730.683,5	355.093.494,5	261.315.802,1	258.941.651,6	1.936.321,5	301.984,9	301.984,9
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	358.254,5	332.016,3	297.549,5	297.549,5	505,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	385.935.675,3	327.012.596,5	200.298.556,8	194.629.775,2	14.041.434,4	46.909.258,1	46.909.258,1
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	748.666.358,8	682.106.091,0	461.614.358,9	453.571.426,9	15.977.755,9	47.211.242,9	47.211.242,9
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	184.618.898,2	96.430.851,4	37.146.131,4	36.359.990,4	128.972,0	2.966.499,1	2.966.499,1
Investimentos	179.551.084,4	91.363.541,4	32.378.764,7	31.592.623,7	128.972,0	2.966.499,1	2.966.499,1
Inversões Financeiras	2.469.652,0	2.469.148,1	2.469.148,1	2.469.148,1	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	2.469.652,0	2.469.148,1	2.469.148,1	2.469.148,1	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	2.598.161,8	2.598.161,9	2.298.218,6	2.298.218,6	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	182.020.736,4	93.832.689,5	34.847.912,8	34.061.771,8	128.972,0	2.966.499,1	2.966.499,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.894.718,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	936.581.814,1	775.938.780,5	496.462.271,7	487.633.198,7	16.106.727,9	50.177.742,1	50.177.742,1
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	367.785.056,9	--	--	--

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,0

JUROS NOMINAIS

Jan a Ago/2022

VALOR INCORRIDO

Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)

23.664.985,9

Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)

297.549,5

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)

391.152.493,3

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

 Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2021	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2021								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	24.815.671,5	9.506.450,7	46.609,0	4.851.683,1	29.423.830,1	55.530.596,8	50.068.160,8	2.184.256,8	36.301.453,3	67.113.047,5
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	18.807,7	82.579,9	0,0	60.605,1	40.782,5	33.566,3	46.042,6	0,0	21.337,7	58.271,2
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	19.655.997,5	10.197.103,1	15.000,0	11.582.915,3	18.255.185,3	19.241.209,3	68.004.897,4	0,0	33.038.513,0	54.207.593,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	604.990,0	616.653,9	0,0	602.721,7	618.922,2	3.854.823,0	2.136.006,5	165.359,1	889.616,6	4.935.853,8
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.750,0	0,0	5.750,0	0,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	80.249,4	20.211,3	0,0	0,0	100.460,7	85.754,1	371.710,1	0,0	0,0	457.464,2
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	289,2	4.399,3	0,0	4.399,3	289,2	0,0	48,6	0,0	48,6	0,0
FUNDO MUN AMBIENTE, REC NAT SANEAM	0,0	917.792,0	0,0	740.868,4	176.923,6	922.284,6	3.822.278,2	0,0	2.731.591,4	2.012.971,4
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	45.176.005,3	21.345.190,2	61.609,0	17.843.192,9	48.616.393,6	79.668.234,1	124.454.894,2	2.349.615,9	72.988.310,6	128.785.201,8
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	2.134.866,0	43.855,3	0,0	43.855,3	2.134.866,0	1.503.768,1	1.703.326,4	0,0	120.185,5	3.086.909,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	263.161,7	202.296,6	0,0	202.296,6	263.161,7	934.107,3	408.021,6	0,0	0,0	1.342.128,9
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	14.826,7	0,0	0,0	0,0	14.826,7	314.863,6	0,0	0,0	0,0	314.863,6
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	284,6	4.099,0	0,0	0,0	4.383,6	0,0	6.344,2	0,0	0,0	6.344,2
TOTAL (II)	2.413.139,0	250.250,9	0,0	246.151,9	2.417.238,0	2.752.739,0	2.117.692,2	0,0	120.185,5	4.750.245,7
TOTAL (I + II)	47.589.144,3	21.595.441,1	61.609,0	18.089.344,8	51.033.631,6	82.420.973,1	126.572.586,4	2.349.615,9	73.108.496,1	133.535.447,5



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 4º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	47.234.181,0	50.905.314,7	107,77
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.446.807,0	17.436.612,3	89,66
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.776.605,0	1.818.397,0	102,35
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.027.235,0	16.920.013,2	88,93
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.983.534,0	14.730.292,2	210,93
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	167.533.781,0	129.962.091,9	77,57
2.1-Cota-Parte FPM	88.245.784,0	73.190.565,8	82,94
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	88.245.784,0	73.190.565,8	82,94
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	0,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	56.584.630,0	42.004.548,4	74,23
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	1.876.173,0	935.911,8	49,88
2.4-Cota-Parte ITR	4.666,0	11.324,8	242,71
2.5-Cota-Parte IPVA	20.822.528,0	13.819.741,3	66,37
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	214.767.962,0	180.867.406,6	84,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	33.506.756,2	25.992.418,4	77,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	20.185.234,3	19.224.433,3	95,24

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 4º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	200.412.926,0	169.457.071,3	84,55
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	200.412.926,0	146.824.597,9	73,26
6.1.1-Principal	200.412.926,0	145.688.178,4	72,69
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	1.136.419,6	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	22.632.473,4	0,00
6.3.1-Principal	0,0	22.632.473,4	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	166.906.169,8	119.695.760,0	71,71
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			169.457.071,3

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	169.357.946,1	169.032.969,7	144.193.169,0	142.616.709,7
10.1- Educação Infantil	42.101.852,9	41.776.876,5	41.055.874,1	40.458.757,8
10.1.1- Creche	19.170.015,4	19.170.015,4	19.155.165,4	19.141.909,8
10.1.2- Pré-escola	22.931.837,5	22.606.861,1	21.900.708,8	21.316.848,0
10.2- Ensino Fundamental	127.256.093,2	127.256.093,2	103.137.294,9	102.157.951,9
10.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
10.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11- OUTRAS DESPESAS	31.371.764,9	22.085.539,4	7.337.850,3	7.337.850,3
11.1- Educação Infantil	19.713.895,1	11.394.181,8	3.987.238,3	3.987.238,3
11.1.1- Creche	4.552.787,8	2.113.449,9	360.843,9	360.843,9
11.1.2- Pré-escola	15.161.107,3	9.280.731,9	3.626.394,5	3.626.394,5
11.2- Ensino Fundamental	11.657.869,9	10.691.357,6	3.350.611,9	3.350.611,9
11.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
11.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
11.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0
11.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	200.729.711,0	191.118.509,1	151.531.019,3	149.954.560,0

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	169.032.969,7	144.193.169,0	142.616.709,7
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	191.118.509,1	151.531.019,3	149.954.560,0
15- Despesas Complementação da União – VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União – VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	118.619.949,9	144.193.169,0	144.193.169,0	85,1		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	11.316.236,7	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	3.394.871,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	16.945.707,1	-21.661.437,7	-21.661.437,7	-12,8		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	22.269.591,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	20.366.147,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	1.903.443,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bim/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bim/2022 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.651.199,3	10.909.138,5	5.258.512,4	5.246.092,4
24.1- Creche	1.499.786,8	1.025.268,4	807.352,6	794.932,6
24.2- Pré-escola	12.151.412,6	9.883.870,2	4.451.159,8	4.451.159,8
25- ENSINO FUNDAMENTAL	25.892.635,7	21.063.958,1	15.442.076,3	15.324.410,3
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	39.543.835,1	31.973.096,6	20.700.588,7	20.570.502,7

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS		172.231.607,95
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		119.695.759,97
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		52.535.847,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		45.216.851,65	52.535.847,98	29,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB		SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		12.728.399,46	0,00	121.579,86	0,00	12.606.819,60
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos		5.463.964,33	0,00	0,00	0,00	5.463.964,33
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos		7.264.435,13	0,00	121.579,86	0,00	7.142.855,27
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)		28.262.392,0	20.680.432,4
35.1- Salário-Educação		24.928.655,0	17.810.019,5
35.2- PDDE		0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE		3.000.000,0	2.645.689,3
35.4- PNATE		121.236,0	8.168,0
35.5-Outras Transferências do FNDE		212.501,0	216.555,6
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		575.000,0	43.887,2
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,0	0,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,0	9.455,3
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))		28.837.392,0	20.733.775,0



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.181.529,70	15.128.987,74	9.362.284,93	9.362.284,93
41.1- Creche	3.187.609,53	1.052.858,50	1.052.858,50	1.052.858,50
41.2- Pré-escola	17.993.920,17	14.076.129,24	8.309.426,43	8.309.426,43
42- ENSINO FUNDAMENTAL	67.207.495,01	66.076.943,79	26.807.062,28	26.795.395,45
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	88.389.024,71	81.205.931,53	36.169.347,21	36.157.680,38

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	328.812.570,77	304.297.537,17	208.400.955,16	206.682.743,04
47.1- Despesas Correntes	269.464.838,09	259.493.718,01	202.130.014,79	200.471.202,67
47.1.1- Pessoal Ativo	189.304.617,94	188.314.252,54	159.419.261,03	157.831.134,91
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	80.160.220,15	71.179.465,47	42.710.753,76	42.640.067,76
47.2- Despesas de Capital	59.347.732,68	44.803.819,16	6.270.940,37	6.211.540,37
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	59.347.732,68	44.803.819,16	6.270.940,37	6.211.540,37



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	28.086.071,22	6.298.280,10
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	169.457.071,31	17.810.019,53
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	197.543.142,53	24.108.299,63
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	25.156.727,51	4.564.342,65
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	222.699.870,04	28.672.642,28

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
118.619.949,92	33.558.844,16	84,16

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
170.525.062,66	119.695.759,97	50.829.302,69	28,10

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2022 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	47.234.181,0	47.234.181,0	50.905.314,8	107,8
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	19.446.807,0	19.446.807,0	17.436.612,4	89,7
IPTU	13.408.277,0	13.408.277,0	10.639.945,4	79,4
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.038.530,0	6.038.530,0	6.796.667,0	112,6
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.776.605,0	1.776.605,0	1.818.397,0	102,4
ITBI	0,0	0,0	1.818.397,0	0,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.776.605,0	1.776.605,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.027.235,0	19.027.235,0	16.920.013,2	88,9
ISS	16.696.274,0	16.696.274,0	15.280.775,0	91,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.330.961,0	2.330.961,0	1.639.238,2	70,3
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.983.534,0	6.983.534,0	14.730.292,2	210,9
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	167.533.781,0	167.533.781,0	129.962.092,1	77,6
Cota-Parte FPM	88.245.784,0	88.245.784,0	73.190.565,8	82,9
Cota-Parte ITR	4.666,0	4.666,0	11.324,8	242,7
Cota-Parte ICMS	56.584.630,0	56.584.630,0	42.004.548,4	74,2
Cota-Parte IPVA	20.822.528,0	20.822.528,0	13.819.741,3	66,4
Cota-Parte IPI-Exportação	1.876.173,0	1.876.173,0	935.911,8	49,9
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	214.767.962,0	214.767.962,0	180.867.406,9	84,2

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	123.000,0	166.031,1	159.993,2	96,4	21.388,6	12,9	21.388,6	12,9
Despesas Correntes	49.000,0	161.143,1	159.993,2	99,3	21.388,6	13,3	21.388,6	13,3
Despesas de Capital	74.000,0	4.888,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.452.021,7	3.767.099,3	3.751.314,8	99,6	2.777.532,9	73,7	2.777.532,9	73,7
Despesas Correntes	936.621,7	2.835.463,4	2.820.078,9	99,5	1.846.402,9	65,1	1.846.402,9	65,1
Despesas de Capital	515.400,0	931.635,9	931.235,9	100,0	931.130,0	99,9	931.130,0	99,9
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.316,7	510.514,9	507.593,2	99,4	422.100,0	82,7	422.100,0	82,7
Despesas Correntes	36.316,7	88.414,9	85.493,2	96,7	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	422.100,0	422.100,0	100,0	422.100,0	100,0	422.100,0	100,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.933.758,3	170.990,7	111.124,2	65,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	1.933.758,3	170.990,7	111.124,2	65,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	39.402.495,3	38.559.867,8	38.477.937,7	99,8	13.538.399,5	35,1	13.537.464,5	35,1
Despesas Correntes	39.330.639,3	38.525.718,8	38.443.788,7	99,8	13.538.399,5	35,1	13.537.464,5	35,1
Despesas de Capital	71.856,0	34.149,0	34.149,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	42.953.592,0	43.174.503,8	43.007.963,1	99,6	16.759.421,0	38,8	16.758.486,0	38,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	43.007.963,1	16.759.421,0	16.758.486,0
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	43.007.963,1	16.759.421,0	16.758.486,0
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			27.130.111,0
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	-10.370.690,0	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	10.370.690,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIIII) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,8	9,3	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	10.370.690,0
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	27.130.111,0	43.007.963,1	15.877.852,1	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.212.886,4	-1.212.886,4	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	121.597.799,0	121.597.799,0	226.488.520,1	186,3
Provenientes da União	93.146.084,0	93.146.084,0	174.046.088,7	186,9
Provenientes dos Estados	28.451.715,0	28.451.715,0	52.442.431,4	184,3
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	121.597.799,0	121.597.799,0	226.488.520,1	186,3

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.794.200,0	41.893.670,8	37.225.925,9	88,9	25.834.800,9	61,7	24.119.946,1	57,6
Despesas Correntes	14.350.200,0	38.251.371,3	36.261.905,9	94,8	25.398.780,9	66,4	23.683.926,1	61,9
Despesas de Capital	2.444.000,0	3.642.299,5	964.020,0	26,5	436.020,0	12,0	436.020,0	12,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.021.021,3	147.547.195,8	107.320.021,3	72,7	55.781.721,2	37,8	55.112.700,5	37,4
Despesas Correntes	26.397.634,3	99.103.415,1	87.036.990,6	87,8	50.039.086,4	50,5	49.370.065,6	49,8
Despesas de Capital	4.623.387,0	48.443.780,7	20.283.030,7	41,9	5.742.634,9	11,9	5.742.634,9	11,9
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	173.123,0	170.123,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	173.123,0	170.123,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.683,3	460.856,4	362.729,4	78,7	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	23.683,3	460.856,4	362.729,4	78,7	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	762.288,7	2.058.880,3	1.953.080,3	94,9	872.309,4	42,4	872.309,4	42,4
Despesas Correntes	762.288,7	2.058.880,3	1.953.080,3	94,9	872.309,4	42,4	872.309,4	42,4
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	45.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	45.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	78.442.966,7	54.236.921,7	53.660.411,3	98,9	35.260.562,6	65,0	35.228.638,4	65,0
Despesas Correntes	78.312.466,7	54.103.323,7	53.606.601,3	99,1	35.260.562,6	65,2	35.228.638,4	65,1
Despesas de Capital	130.500,0	133.598,0	53.810,0	40,3	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	127.262.283,0	246.370.648,0	200.522.168,2	81,4	117.749.394,1	47,8	115.333.594,4	46,8

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	16.917.200,0	42.059.701,9	37.385.919,1	88,9	25.856.189,5	61,5	24.141.334,7	57,4
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	32.473.043,0	51.314.295,1	111.071.336,1	73,4	58.559.254,1	38,7	57.890.233,4	38,3
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	176.123,0	170.123,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	60.000,0	971.371,3	870.322,6	89,6	422.100,0	43,5	422.100,0	43,5
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	2.696.047,0	2.229.871,0	2.064.204,5	92,6	872.309,4	39,1	872.309,4	39,1
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	48.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	117.845.462,0	92.796.789,5	92.138.349,0	99,3	48.798.962,1	52,6	48.766.102,9	52,6
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	170.215.875,0	289.545.151,8	243.530.131,3	84,1	134.508.815,1	46,5	132.092.080,4	45,6
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	170.215.875,0	289.545.151,8	243.530.131,3	84,1	134.508.815,1	46,5	132.092.080,4	45,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	901.916.854,6	1.262.238.216,7	1.269.297.755,5	1.276.396.777,4	1.283.535.503,2	1.290.714.155,1	1.297.932.956,2	1.305.192.131,2	1.312.491.905,8	1.319.832.507,1	1.327.214.163,5
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

LRF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita				700.157.848,0	
Previsão Atualizada da Receita				700.157.848,0	
Receitas Realizadas				963.805.599,6	
Deficit Orçamentário				0,0	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				0,0	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial				700.157.848,0	
Créditos Adicionais				262.383.491,0	
Dotação Atualizada				962.541.339,0	
Despesas Empenhadas				801.613.744,9	
Despesas Liquidadas				516.780.703,3	
Superavit Orçamentário				162.191.854,7	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas				801.613.744,9	
Despesas Liquidadas				516.780.703,3	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida				1.262.238.216,7	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (III)				27.260.792,0	
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)				24.134.859,6	
Resultado Previdenciário (III-IV)				3.125.932,4	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	391.152.493,3	0,0%	
Resultado Primário		0,0	367.785.056,9	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		69.184.585,4	61.609,0	18.089.344,8	51.033.631,6
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		208.993.559,5	2.349.615,9	73.108.496,1	133.535.447,5
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		278.178.144,9	2.411.224,9	91.197.840,9	184.569.079,1



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		52.535.848,0	25%	29,1%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		144.193.169,0	70%	85,1%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		16.759.421,0	0,0%	9,3%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das despesas / RCL (%)		0,0%		

FONTE :
Nota :



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA
COM PESSOAL**

RGF - ANEXO 1 R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022		Últ.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.330.065,92	27.558.766,01	33.791.632,21	59.350.374,99	27.007.916,16	38.557.969,66	38.655.844,50	38.599.843,33	38.803.648,07	46.336.285,91	40.199.364,07	42.331.279,22	465.420.990,04	25.469.835,59
Pessoal Ativo	31.822.276,24	25.008.105,84	26.276.977,46	50.661.633,99	24.353.015,88	30.903.296,60	30.066.524,50	29.969.705,48	30.403.967,72	38.645.671,68	31.672.216,89	33.306.076,39	382.612.468,67	6.597.294,70
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.404.004,43	21.539.773,56	21.928.676,69	36.971.237,98	22.416.670,51	26.065.120,89	25.049.105,70	24.981.504,72	25.319.657,41	33.439.177,16	25.992.829,97	25.842.246,97	314.953.205,98	3.891.289,79
Obrigações Patronais	6.418.271,81	3.466.332,28	4.348.100,77	6.690.396,01	1.933.345,37	4.838.175,71	5.017.418,80	4.988.200,76	5.084.303,31	5.206.494,53	5.204.386,92	7.463.029,42	67.659.262,69	2.706.004,91
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.507.789,68	2.552.660,17	2.568.454,75	3.797.234,52	2.654.900,27	2.654.673,06	2.651.006,16	2.716.312,87	2.700.570,03	4.190.614,23	2.902.043,28	2.907.353,41	34.800.612,40	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.025.491,46	2.552.660,17	2.125.537,11	3.107.560,27	2.185.220,79	2.171.887,42	2.161.917,57	2.228.665,59	2.216.695,28	3.444.709,21	2.389.432,82	2.404.841,96	28.991.616,65	0,00
Pensões	482.298,22	0,00	442.917,64	689.674,25	499.679,48	482.785,64	499.088,56	484.647,28	486.674,75	745.905,02	512.610,46	502.511,45	5.808.992,75	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	4.874.200,00	4.891.506,48	0,00	5.000.000,00	5.916.318,87	5.906.824,98	5.699.103,32	3.500.000,00	6.100.103,90	6.117.849,42	48.007.508,97	18.872.540,89
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.525.947,00	2.603.079,20	2.568.454,75	3.797.234,52	2.654.900,27	2.654.673,06	2.651.006,16	2.716.312,87	2.700.570,03	4.190.686,96	2.902.043,28	2.907.353,41	34.869.261,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	18.157,32	44.523,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,73	0,00	0,00	62.753,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	5.895,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.895,56	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.507.789,68	2.552.660,17	2.568.454,75	3.797.234,52	2.654.900,27	2.654.673,06	2.651.006,16	2.716.312,87	2.700.570,03	4.190.614,23	2.902.043,28	2.907.353,41	34.800.612,40	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	31.804.118,92	24.955.686,81	31.511.774,46	55.553.140,47	24.353.015,88	35.903.296,60	35.984.838,37	35.876.530,46	36.103.078,04	42.145.598,95	37.297.320,79	39.423.925,81	430.551.728,56	25.469.835,59
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									1.262.238.216,70		100,00%			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)									0,00					
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)									0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)									1.262.238.216,70					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)									456.021.564,15		36,13%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									681.608.637,02		54,00%			
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									647.528.205,17		51,30%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									613.447.773,32		48,60%			

Fonte : Contabilidade

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS						DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020							
DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE

Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

R\$1,00				
LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	174.073.436,6	192.988.968,5	180.448.106,7	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	164.522.428,7	192.988.968,5	180.448.106,7	0,0
Empréstimos	919.004,4	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	919.004,4	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	87.711.602,3	81.963.517,3	81.963.517,3	0,0
Internos	87.711.602,3	81.963.517,3	81.963.517,3	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	75.891.822,0	111.025.451,2	98.484.589,4	0,0
De Tributos	74.968.377,3	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	0,0	78.324.271,9	78.324.271,9	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	3.555,7	402.215,1	402.215,1	0,0
Com Instituição Não Financeira	919.889,0	32.298.964,2	19.758.102,4	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	9.551.007,9	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	252.966.031,4	373.234.610,4	430.462.633,1	0,0
Disponibilidade de Caixa	252.966.028,6	352.402.289,9	409.630.312,6	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	412.038.436,5	501.937.775,8	560.320.877,7	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	69.251.257,6	52.134.656,8	51.033.631,7	0,0
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	89.821.150,3	97.400.829,1	99.656.933,4	0,0
Demais Haveres Financeiros	2,8	20.832.320,5	20.832.320,5	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-78.892.594,8	-180.245.641,9	-250.014.526,4	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	901.916.854,6	1.045.937.788,3	1.262.238.216,7	0,0
(-)Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	901.916.854,6	1.045.937.788,3	1.262.238.216,7	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	19,30 %	18,45 %	14,30 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-8,75 %	-17,23 %	-19,81 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2022
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	12.450,2	9.563.458,1	9.563.458,1	0,0
PASSIVO ATUARIAL	0,0	0,0	628.277.774,5	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	208.993.559,4	148.499.390,1	133.535.447,6	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avo) do excedente é apresentado na coluna Redutor.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	901.916.854,6	1.045.937.788,3	1.262.238.216,7	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB



DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.262.238.216,70	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	201.958.114,67	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	181.762.303,20	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	88.356.675,17	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.262.238.216,7	
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.262.238.216,7	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	456.021.564,2	36,13 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	681.608.637,0	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	647.528.205,2	51,30 %
Limite de Alerta	613.447.773,3	48,60 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-250.014.526,4	-19,81 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.514.685.860,0	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	201.958.114,7	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	88.356.675,2	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	172.328.369,4	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	679.815.402,0	679.815.402,0	156.385.643,2	23,0	1.101.753.354,6	162,1	-421.937.952,6
RECEITAS CORRENTES	677.878.415,0	677.878.415,0	156.385.643,2	23,1	1.101.244.099,6	162,5	-423.365.684,6
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.443.373,0	60.443.373,0	8.850.506,7	14,6	69.269.430,3	114,6	-8.826.057,3
Impostos	47.234.181,0	47.234.181,0	8.004.112,1	16,9	58.909.426,7	124,7	-11.675.245,7
Taxas	13.209.192,0	13.209.192,0	846.394,6	6,4	10.360.003,6	78,4	2.849.188,4
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	18.776.489,0	18.776.489,0	3.109.941,7	16,6	19.484.245,8	103,8	-707.756,8
Contribuições Sociais	8.902.000,0	8.902.000,0	2.080.168,6	23,4	10.708.359,3	120,3	-1.806.359,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	9.874.489,0	9.874.489,0	1.029.773,1	10,4	8.775.886,5	88,9	1.098.602,5
RECEITA PATRIMONIAL	68.939,0	68.939,0	7.287.691,1	10.571,2	50.952.682,0	73.909,8	-50.883.743,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.418,0	1.418,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.418,0
Valores Mobiliários	67.521,0	67.521,0	7.287.691,1	10.793,2	30.952.677,0	45.841,6	-30.885.156,0
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000.005,0	0,0	-20.000.005,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	775.021,0	775.021,0	35.034,9	4,5	70.778,3	9,1	704.242,7
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	272.528,0	272.528,0	0,0	0,0	0,0	0,0	272.528,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	35.034,9	0,0	70.778,3	0,0	-70.778,3
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	502.493,0	502.493,0	0,0	0,0	0,0	0,0	502.493,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	595.637.906,0	595.637.906,0	132.654.148,4	22,3	948.722.925,1	159,3	-353.085.019,1
Transferências da União e de suas Entidades	294.443.329,0	294.443.329,0	80.627.938,5	27,4	613.896.486,4	208,5	-319.453.157,4
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	100.781.651,0	100.781.651,0	10.460.099,3	10,4	96.468.851,9	95,7	4.312.799,1
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	9.822.034,5	0,0	60.925.332,4	0,0	-60.925.332,4
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	200.412.926,0	200.412.926,0	31.744.076,1	15,8	177.432.254,5	88,5	22.980.671,5
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.176.687,0	2.176.687,0	4.448.320,4	204,4	12.744.038,0	585,5	-10.567.351,0
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	148.950,0	148.950,0	30.308,1	20,3	435.563,8	292,4	-286.613,8
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	143.479,0	143.479,0	3.905.248,4	2.721,8	6.298.976,7	4.390,2	-6.155.497,7
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	2.473.961,8	0,0	-2.473.961,8
Demais Receitas Correntes	1.884.258,0	1.884.258,0	512.764,0	27,2	3.535.535,8	187,6	-1.651.277,8
RECEITAS DE CAPITAL	1.936.987,0	1.936.987,0	0,0	0,0	509.255,0	26,3	1.427.732,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	509.255,0	5.092,6	-499.255,0
Alienação de Bens Móveis	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	509.255,0	5.092,6	-499.255,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.916.987,0	1.916.987,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.916.987,0
Transf. da União e de suas Entidades	1.916.987,0	1.916.987,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.916.987,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.342.446,0	20.342.446,0	4.316.582,8	21,2	22.754.471,0	111,9	-2.412.025,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	700.157.848,0	700.157.848,0	160.702.226,0	23,0	1.124.507.825,6	160,6	-424.349.977,6

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2022 (c)	% (c/a)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	700.157.848,0	700.157.848,0	160.702.226,0	23,0	1.124.507.825,6	160,6	-424.349.977,6	
DÉFICIT							0,0	
TOTAL (VII) = (V+VI)	700.157.848,0	700.157.848,0	160.702.226,0	23,0	1.124.507.825,6	160,6	-424.349.977,6	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0	
Superavit Financeiro							0,0	
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0	

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	20.342.446,0	20.342.446,0	4.316.582,8	21,2	22.754.471,0	111,9	-2.412.025,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	20.342.446,0	20.342.446,0	4.316.582,8	21,2	22.754.471,0	111,9	-2.412.025,0
Contribuições Sociais	20.342.446,0	20.342.446,0	4.316.582,8	21,2	22.754.471,0	111,9	-2.412.025,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	20.342.446,0	20.342.446,0	4.316.582,8	21,2	22.754.471,0	111,9	-2.412.025,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Continua (2/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Continuação (3/3)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2022 (f)		No Bimestre	Até 10/2022 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	679.815.402,0	1.147.575.218,8	150.409.700,4	929.278.659,2	218.296.559,6	180.349.219,1	679.407.258,9	468.167.959,9	659.634.667,2
DESPESAS CORRENTES	525.573.779,0	854.274.300,7	110.567.718,3	793.005.825,7	61.268.475,0	159.566.311,4	621.478.219,8	232.796.080,9	605.337.868,4
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	356.813.832,0	400.861.163,7	44.129.983,1	399.223.477,7	1.637.686,0	75.104.761,8	336.420.564,0	64.440.599,7	335.880.181,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	920.000,0	518.108,1	160.286,0	492.302,4	25.805,7	171.997,0	469.546,5	48.561,6	469.546,5
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.839.947,0	452.895.028,9	66.277.449,1	393.290.045,6	59.604.983,3	84.289.552,5	284.588.109,3	168.306.919,6	268.988.140,4
DESPESAS DE CAPITAL	147.602.498,0	287.406.199,2	39.841.982,1	136.272.833,5	151.133.365,7	20.782.907,7	57.929.039,1	229.477.160,1	54.296.798,8
INVESTIMENTOS	145.334.574,0	281.217.259,7	38.721.126,4	130.084.667,8	151.132.591,9	19.568.595,1	51.947.359,7	229.269.900,0	48.574.161,2
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	2.469.652,0	0,0	2.469.148,1	503,9	0,0	2.469.148,1	503,9	2.469.148,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.267.924,0	3.719.287,6	1.120.855,7	3.719.017,6	270,0	1.214.312,6	3.512.531,2	206.756,4	3.253.489,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.639.125,0	5.894.718,9	0,0	0,0	5.894.718,9	0,0	0,0	5.894.718,9	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.342.446,0	29.971.330,7	6.972.612,2	29.717.398,3	253.932,4	8.163.639,3	25.886.302,8	4.085.027,9	21.719.903,1
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	700.157.848,0	1.177.546.549,5	157.382.312,6	958.996.057,5	218.550.492,0	188.512.858,4	705.293.561,7	472.252.987,8	681.354.570,3
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	700.157.848,0	1.177.546.549,5	157.382.312,6	958.996.057,5	218.550.492,0	188.512.858,4	705.293.561,7	472.252.987,8	681.354.570,3
SUPERÁVIT (XIII)				165.511.768,1			419.214.263,9		443.153.255,3
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	700.157.848,0	1.177.546.549,5	157.382.312,6	1.124.507.825,6		188.512.858,4	1.124.507.825,6		1.124.507.825,6
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2022 (f)		No Bimestre	Até 10/2022 (h)		
DESPESAS CORRENTES	20.342.446,0	29.971.330,7	6.972.612,2	29.717.398,3	253.932,4	8.163.639,3	25.886.302,8	4.085.027,9	21.719.903,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.342.446,0	29.971.330,7	6.972.612,2	29.717.398,3	253.932,4	8.163.639,3	25.886.302,8	4.085.027,9	21.719.903,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	20.342.446,0	29.971.330,7	6.972.612,2	29.717.398,3	253.932,4	8.163.639,3	25.886.302,8	4.085.027,9	21.719.903,1

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	679.709.834,0	1.147.469.651,0	150.409.700,5	929.278.659,2	96,9	218.190.991,8	180.349.219,1	679.407.258,9	96,3	468.062.392,1	
Legislativa	12.467.000,0	13.083.141,4	1.646.317,5	11.408.315,8	1,2	1.674.825,6	2.209.498,6	10.901.355,1	1,5	2.181.786,2	
Ação Legislativa	12.467.000,0	13.083.141,4	1.646.317,5	11.408.315,8	1,2	1.674.825,6	2.209.498,6	10.901.355,1	1,5	2.181.786,2	
Judiciária	2.612.697,0	3.479.028,7	685.172,5	3.286.578,7	0,3	192.450,0	627.694,1	2.628.003,9	0,4	851.024,8	
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	51.000,0	48.665,3	0,0	0,0	0,0	48.665,3	0,0	0,0	0,0	48.665,3	
Administração Geral	2.551.697,0	3.420.363,4	685.172,5	3.286.578,7	0,3	133.784,7	627.694,1	2.628.003,9	0,4	792.359,5	
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	
Administração	23.063.080,0	35.918.613,3	8.231.817,5	35.186.851,1	3,7	731.762,2	8.524.578,2	24.026.511,3	3,4	11.892.102,1	
Planejamento e Orçamento	670.000,0	350.169,8	0,0	0,0	0,0	350.169,8	0,0	0,0	0,0	350.169,8	
Administração Geral	19.592.529,0	30.855.165,5	7.827.907,2	29.679.583,0	3,1	1.175.582,4	7.564.424,8	20.805.881,1	2,9	10.049.284,4	
Administração Financeira	450.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Controle Interno	20.551,0	-460.662,4	53.460,2	651.264,1	0,1	-1.111.926,6	1.399,4	336.788,1	0,0	-797.450,5	
Tecnologia da Informação	1.930.000,0	5.029.759,9	350.450,0	4.856.004,0	0,5	173.755,9	958.754,0	2.883.842,1	0,4	2.145.917,8	
Formação de Recursos Humanos	350.000,0	104.180,6	0,0	0,0	0,0	104.180,6	0,0	0,0	0,0	104.180,6	
Infra-estrutura Urbana	50.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0	
Segurança Pública	6.224.342,0	7.879.743,4	1.215.053,9	7.068.462,6	0,7	811.280,8	1.131.918,2	4.957.235,4	0,7	2.922.508,0	
Administração Geral	4.804.342,0	6.981.632,6	1.215.053,9	6.706.994,1	0,7	274.638,5	1.131.918,2	4.644.679,8	0,7	2.336.952,8	
Formação de Recursos Humanos	40.000,0	31.553,0	0,0	0,0	0,0	31.553,0	0,0	0,0	0,0	31.553,0	
Policimento	750.000,0	563.420,8	0,0	361.468,5	0,0	201.952,3	0,0	312.555,5	0,0	250.865,2	
Defesa Civil	320.000,0	140.575,5	0,0	0,0	0,0	140.575,5	0,0	0,0	0,0	140.575,5	
Informação e Inteligência	230.000,0	100.149,5	0,0	0,0	0,0	100.149,5	0,0	0,0	0,0	100.149,5	
Comercialização	80.000,0	62.412,0	0,0	0,0	0,0	62.412,0	0,0	0,0	0,0	62.412,0	
Assistência Social	21.716.961,0	33.952.079,0	5.543.453,1	28.149.138,8	2,9	5.802.940,2	5.650.533,2	21.097.558,7	3,0	12.854.520,3	
Administração Geral	7.233.218,0	9.736.828,9	1.655.184,1	9.765.674,1	1,0	-28.845,1	1.987.759,9	9.700.257,0	1,4	36.571,9	
Formação de Recursos Humanos	50.000,0	47.830,6	3.060,0	3.060,0	0,0	44.770,6	2.960,0	2.960,0	0,0	44.870,6	
Assistência ao Idoso	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	458.600,0	2.519.238,4	45.913,7	380.585,4	0,0	2.138.653,0	41.544,1	96.733,0	0,0	2.422.505,5	
Assistência Comunitária	13.775.143,0	21.448.181,0	3.839.295,4	17.999.819,3	1,9	3.448.361,8	3.618.269,2	11.297.608,7	1,6	10.150.572,4	
Previdência Social	29.686.805,0	31.201.309,9	1.503.755,7	31.189.710,7	3,3	11.599,2	6.338.852,3	30.626.598,6	4,3	574.711,4	
Administração Geral	249.000,0	329.897,0	3.147,8	319.297,8	0,0	10.599,2	63.959,2	216.845,8	0,0	113.051,2	
Previdência Básica	29.437.805,0	30.871.412,9	1.500.607,9	30.870.412,9	3,2	1.000,0	6.274.893,1	30.409.752,7	4,3	461.660,2	
Saúde	163.509.659,0	329.503.662,8	36.118.570,1	275.139.690,7	28,7	54.363.972,1	45.567.207,6	178.458.701,2	25,3	151.044.961,6	
Administração Geral	110.797.046,0	93.699.788,6	6.016.895,5	93.283.510,1	9,7	416.278,5	13.361.251,0	59.698.071,1	8,5	34.001.717,6	
Tecnologia da Informação	24.000,0	844.580,5	-45.903,2	844.580,5	0,1	0,0	0,0	844.580,5	0,1	0,0	
Formação de Recursos Humanos	228.200,0	9.324,8	0,0	240,0	0,0	9.084,8	0,0	240,0	0,0	9.084,8	
Atenção Básica	16.917.200,0	48.948.940,6	7.362.674,0	44.220.593,1	4,6	4.728.347,5	4.218.488,1	30.074.677,6	4,3	18.874.263,0	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.473.043,0	182.843.793,4	23.335.350,3	134.406.686,5	14,0	48.437.106,9	27.784.750,1	86.344.004,2	12,2	96.499.789,2	
Suporte Profilático e Terapêutico	176.123,0	432.323,0	0,0	0,0	0,0	432.323,0	0,0	0,0	0,0	432.323,0	
Vigilância Sanitária	60.000,0	1.052.464,4	81.093,2	951.415,7	0,1	101.048,7	43.667,8	465.767,8	0,1	586.696,6	
Vigilância Epidemiológica	2.696.047,0	1.649.589,5	-631.539,8	1.432.664,8	0,1	216.924,6	159.050,6	1.031.360,0	0,1	618.229,4	
Alimentação e Nutrição	48.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,0	19.858,0	0,0	0,0	0,0	19.858,0	0,0	0,0	0,0	19.858,0	


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)		
Trabalho	2.519.378,0	2.580.575,0	332.296,8	1.857.808,8	0,2	722.766,3	287.318,1	1.115.931,8	0,2	1.464.643,2	
Administração Geral	1.239.378,0	1.928.334,4	332.296,8	1.850.608,8	0,2	77.725,6	287.318,1	1.108.731,8	0,2	819.602,6	
Tecnologia da Informação	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	0,0	7.200,0	0,0	2.800,0	0,0	7.200,0	0,0	2.800,0	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	
Empregabilidade	1.150.000,0	522.240,6	0,0	0,0	0,0	522.240,6	0,0	0,0	0,0	522.240,6	
Fomento ao Trabalho	45.000,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	45.000,0	
Educação	221.175.136,0	373.342.265,8	40.692.903,0	330.671.174,8	34,5	42.671.090,9	60.070.285,7	254.874.947,7	36,1	118.467.318,1	
Administração Geral	-26.664.673,0	-25.561.879,6	0,0	976.619,1	0,1	-26.538.498,7	90.980,0	565.371,7	0,1	-26.127.251,2	
Formação de Recursos Humanos	50.000,0	50.000,0	0,0	1.200,0	0,0	48.800,0	0,0	1.200,0	0,0	48.800,0	
Atenção Básica	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	
Ensino Fundamental	142.736.822,0	260.917.857,0	16.904.756,5	226.086.642,8	23,6	34.831.214,3	34.640.490,7	171.772.055,4	24,4	89.145.801,7	
Ensino Profissional	1.000.000,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0	
Educação Infantil	43.930.190,0	98.497.047,0	23.276.875,9	86.202.593,1	9,0	12.294.453,9	22.576.107,7	73.838.226,3	10,5	24.658.820,7	
Educação de Jovens e Adultos	1.085.954,0	4.783.694,8	43.181,4	4.230.014,5	0,4	553.680,3	119.400,6	1.016.987,1	0,1	3.766.707,7	
Educação Especial	3.427.751,0	2.704.895,0	0,0	2.698.895,0	0,3	6.000,0	563.824,6	2.506.551,9	0,4	198.343,1	
Educação Básica	55.579.092,0	31.320.651,5	468.089,2	10.475.210,4	1,1	20.845.441,2	2.079.482,2	5.174.555,3	0,7	26.146.096,2	
Cultura	1.862.829,0	3.905.707,6	0,0	2.115.926,4	0,2	1.789.781,1	412.112,1	1.812.828,2	0,3	2.092.879,4	
Administração Geral	334.800,0	224.800,0	0,0	62.742,8	0,0	162.057,2	8.979,5	41.783,0	0,0	183.017,0	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	220.480,0	475.960,0	0,0	110.000,0	0,0	365.960,0	20.000,0	70.000,0	0,0	405.960,0	
Difusão Cultural	1.307.549,0	3.204.947,6	0,0	1.943.183,6	0,2	1.261.763,9	383.132,6	1.701.045,2	0,2	1.503.902,4	
Direitos da Cidadania	2.999.000,0	4.039.198,1	916.920,0	1.990.107,5	0,2	2.049.090,6	282.436,2	304.060,4	0,0	3.735.137,7	
Fomento ao Trabalho	100.000,0	70.203,2	0,0	0,0	0,0	70.203,2	0,0	0,0	0,0	70.203,2	
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	2.894.000,0	3.963.994,9	916.920,0	1.990.107,5	0,2	1.973.887,4	282.436,2	304.060,4	0,0	3.659.934,5	
Lazer	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	
Urbanismo	125.598.144,0	189.005.514,6	30.442.474,5	139.684.046,7	14,6	49.321.467,9	28.563.410,1	98.007.859,3	13,9	90.997.655,3	
Administração Geral	35.096.655,0	36.569.088,3	3.788.944,8	32.005.199,6	3,3	4.563.888,6	3.984.480,4	18.005.635,0	2,6	18.563.453,2	
Infra-estrutura Urbana	31.287.000,0	110.233.864,5	24.894.927,7	77.657.054,9	8,1	32.576.809,6	17.056.926,1	53.322.768,1	7,6	56.911.096,4	
Serviços Urbanos	30.914.489,0	31.646.938,1	1.758.602,0	24.910.244,9	2,6	6.736.693,2	7.412.215,9	21.569.738,4	3,1	10.077.199,7	
Transportes Coletivos Urbanos	4.500.000,0	1.433.595,0	0,0	0,0	0,0	1.433.595,0	0,0	0,0	0,0	1.433.595,0	
Saneamento Básico Urbano	23.800.000,0	9.122.028,8	0,0	5.111.547,2	0,5	4.010.481,6	109.787,7	5.109.717,8	0,7	4.012.311,0	
Habitação	2.485.231,0	29.885.617,3	5.013.350,1	10.096.968,4	1,1	19.788.648,9	4.988.850,1	9.685.668,8	1,4	20.199.948,6	
Administração Geral	1.099.231,0	3.323.975,1	434.837,7	3.287.564,0	0,3	36.411,0	513.285,9	2.979.305,5	0,4	344.669,6	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	1.310.000,0	635.711,3	0,0	0,0	0,0	635.711,3	0,0	0,0	0,0	635.711,3	
Habitação Rural	25.000,0	3.900,0	0,0	0,0	0,0	3.900,0	0,0	0,0	0,0	3.900,0	
Habitação Urbana	51.000,0	25.922.031,0	4.578.512,4	6.809.404,4	0,7	19.112.626,6	4.475.564,2	6.706.363,3	1,0	19.215.667,8	
Saneamento	24.300.000,0	36.569.808,8	9.488.538,8	13.488.538,8	1,4	23.081.270,0	6.866.641,8	10.813.591,2	1,5	25.756.217,5	
Saneamento Básico Urbano	24.300.000,0	36.569.808,8	9.488.538,8	13.488.538,8	1,4	23.081.270,0	6.866.641,8	10.813.591,2	1,5	25.756.217,5	
Gestão Ambiental	10.256.847,0	6.026.686,9	1.500.146,7	3.787.688,4	0,4	2.238.998,5	425.178,3	2.114.414,6	0,3	3.912.272,2	
Administração Geral	1.535.947,0	2.219.885,1	399.986,4	2.176.970,1	0,2	42.915,0	423.582,4	1.603.916,0	0,2	615.969,1	
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	9.296,7	0,0	0,0	0,0	9.296,7	0,0	0,0	0,0	9.296,7	
Preservação e Conservação Ambiental	882.900,0	882.900,0	0,0	0,0	0,0	882.900,0	0,0	0,0	0,0	882.900,0	
Controle Ambiental	7.818.000,0	2.914.605,1	1.100.160,2	1.610.718,3	0,2	1.303.886,8	1.595,9	510.498,6	0,1	2.404.106,5	



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)		
Agricultura	4.255.381,0	3.015.135,0	455.380,3	2.541.051,5	0,3	474.083,5	411.331,6	1.712.472,0	0,2	1.302.663,0	
Administração Geral	1.185.581,0	1.737.834,0	294.550,3	1.591.085,4	0,2	146.748,6	273.957,2	1.159.045,7	0,2	578.788,3	
Formação de Recursos Humanos	30.000,0	17.250,0	0,0	0,0	0,0	17.250,0	0,0	0,0	0,0	17.250,0	
Promoção da Produção Animal	1.096.800,0	170.531,4	0,0	120.261,4	0,0	50.270,0	46.704,4	79.396,4	0,0	91.135,0	
Abastecimento	1.882.500,0	1.029.019,6	160.830,0	829.704,8	0,1	199.314,8	90.670,0	474.029,9	0,1	554.989,7	
Extensão Rural	55.500,0	55.500,0	0,0	0,0	0,0	55.500,0	0,0	0,0	0,0	55.500,0	
Turismo	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	
Indústria	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	
Promoção Industrial	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	
Comércio e Serviços	268.000,0	217.330,3	0,0	0,0	0,0	217.330,3	0,0	0,0	0,0	217.330,3	
Promoção Comercial	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	
Comercialização	80.000,0	78.330,3	0,0	0,0	0,0	78.330,3	0,0	0,0	0,0	78.330,3	
Serviços Financeiros	100.000,0	51.000,0	0,0	0,0	0,0	51.000,0	0,0	0,0	0,0	51.000,0	
Turismo	68.000,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0	
Comunicações	3.788.829,0	19.221.202,2	3.049.192,0	15.728.623,0	1,6	3.492.579,2	4.547.287,2	12.815.607,6	1,8	6.405.594,6	
Administração Geral	2.478.829,0	3.090.053,3	579.685,1	3.038.444,2	0,3	51.609,0	592.365,0	2.594.357,8	0,4	495.695,4	
Comunicação Social	1.310.000,0	16.131.149,0	2.469.506,9	12.690.178,8	1,3	3.440.970,2	3.954.922,2	10.221.249,8	1,4	5.909.899,2	
Energia	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	
Energia Elétrica	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	
Transporte	3.316.992,0	4.311.441,7	403.114,9	2.494.701,1	0,3	1.816.740,7	257.082,9	1.070.612,6	0,2	3.240.829,2	
Administração Geral	1.987.992,0	2.582.474,1	304.994,9	2.396.581,1	0,2	185.893,0	257.082,9	1.070.612,6	0,2	1.511.861,5	
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	9.765,7	0,0	0,0	0,0	9.765,7	0,0	0,0	0,0	9.765,7	
Educação Básica	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	
Transportes Coletivos Urbanos	1.315.000,0	1.715.201,9	98.120,0	98.120,0	0,0	1.617.081,9	0,0	0,0	0,0	1.715.201,9	
Desporto e Lazer	2.566.474,0	3.110.446,7	564.318,3	2.367.378,1	0,2	743.068,6	474.879,0	1.593.183,2	0,2	1.517.263,5	
Administração Geral	934.594,0	1.535.702,3	209.718,3	1.523.178,1	0,2	12.524,1	213.879,0	972.183,2	0,1	563.519,0	
Desporto de Rendimento	959.200,0	1.021.881,5	354.600,0	844.200,0	0,1	177.681,4	261.000,0	621.000,0	0,1	400.881,4	
Desporto Comunitário	527.200,0	525.295,8	0,0	0,0	0,0	525.295,8	0,0	0,0	0,0	525.295,8	
Lazer	145.480,0	27.567,2	0,0	0,0	0,0	27.567,2	0,0	0,0	0,0	27.567,2	
Encargos especiais	8.167.924,0	11.097.023,8	2.606.925,0	11.025.897,3	1,1	71.126,5	2.712.123,8	10.790.117,5	1,5	306.906,3	
Serviço da Dívida Interna	3.167.924,0	4.235.795,6	1.280.009,3	4.209.749,2	0,4	26.046,5	1.385.177,2	3.980.507,0	0,6	255.288,6	
Outros Encars Especiais	5.000.000,0	6.861.228,2	1.326.915,6	6.816.148,2	0,7	45.080,0	1.326.946,6	6.809.610,5	1,0	51.617,6	
Reserva de Contingência	6.639.125,0	5.894.118,9	0,0	0,0	0,0	5.894.118,9	0,0	0,0	0,0	5.894.118,9	
Reserva de Contingência	6.639.125,0	5.894.118,9	0,0	0,0	0,0	5.894.118,9	0,0	0,0	0,0	5.894.118,9	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.448.014,0	30.076.898,7	6.972.612,2	29.717.398,3	3,1	359.500,4	8.163.639,3	25.886.302,8	3,7	4.190.596,0	
TOTAL (III) = (I + II)	700.157.848,0	1.177.546.549,7	157.382.312,6	958.996.057,5	100,00	218.550.492,2	188.512.858,3	705.293.561,7	100,00	472.252.988,0	


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	20.448.014,0	30.076.898,7	6.972.612,2	29.717.398,3	3,1	359.500,4	8.163.639,3	25.886.302,8	3,7	4.190.596,0	
Legislativa	202.000,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0	
Ação Legislativa	202.000,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0	
Judiciária	142.028,0	471.130,3	164.793,6	471.130,3	0,0	0,0	141.410,4	447.747,1	0,1	23.383,2	
Administração Geral	142.028,0	471.130,3	164.793,6	471.130,3	0,0	0,0	141.410,4	447.747,1	0,1	23.383,2	
Administração	854.289,0	1.647.244,3	412.469,4	1.605.345,3	0,2	41.899,0	432.409,6	1.349.229,7	0,2	298.014,6	
Administração Geral	816.390,0	1.609.345,3	412.469,4	1.569.446,3	0,2	39.899,0	432.409,6	1.313.330,7	0,2	296.014,6	
Controle Interno	37.899,0	37.899,0	0,0	35.899,0	0,0	2.000,0	0,0	35.899,0	0,0	2.000,0	
Segurança Pública	266.558,0	497.123,8	163.991,1	493.123,8	0,1	4.000,0	109.074,2	406.454,9	0,1	90.668,9	
Administração Geral	266.558,0	497.123,8	163.991,1	493.123,8	0,1	4.000,0	109.074,2	406.454,9	0,1	90.668,9	
Assistência Social	443.287,0	548.792,0	107.305,0	548.592,0	0,1	200,0	129.514,7	451.933,4	0,1	96.858,6	
Administração Geral	443.287,0	548.792,0	107.305,0	548.592,0	0,1	200,0	129.514,7	451.933,4	0,1	96.858,6	
Previdência Social	2.000,0	39.904,3	0,0	39.904,3	0,0	0,0	6.955,2	31.249,4	0,0	8.654,9	
Administração Geral	2.000,0	39.904,3	0,0	39.904,3	0,0	0,0	6.955,2	31.249,4	0,0	8.654,9	
Saúde	6.706.216,0	3.917.153,5	-96.858,1	3.884.152,5	0,4	33.001,0	893.533,7	2.510.855,3	0,4	1.406.298,2	
Administração Geral	6.706.216,0	3.917.153,5	-96.858,1	3.884.152,5	0,4	33.001,0	893.533,7	2.510.855,3	0,4	1.406.298,2	
Trabalho	65.954,0	65.954,0	0,0	63.954,0	0,0	2.000,0	11.197,2	29.907,9	0,0	36.046,2	
Administração Geral	65.954,0	65.954,0	0,0	63.954,0	0,0	2.000,0	11.197,2	29.907,9	0,0	36.046,2	
Educação	9.396.250,0	20.369.495,1	5.960.369,4	20.279.634,7	2,1	89.860,4	6.121.016,6	19.717.309,8	2,8	652.185,3	
Administração Geral	67.669,0	67.669,0	0,0	65.669,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	67.669,0	
Ensino Fundamental	7.066.864,0	15.905.861,0	4.852.125,6	15.903.861,0	1,7	2.000,0	4.873.709,9	15.522.505,9	2,2	383.355,0	
Educação Infantil	1.896.211,0	4.070.256,8	1.108.243,8	4.066.256,8	0,4	4.000,0	1.186.122,7	3.964.116,9	0,6	106.139,9	
Educação de Jovens e Adultos	66.674,0	66.674,0	0,0	64.674,0	0,0	2.000,0	61.184,0	61.184,0	0,0	5.490,0	
Educação Especial	231.163,0	191.365,4	0,0	179.174,0	0,0	12.191,4	0,0	169.503,0	0,0	21.862,4	
Educação Básica	67.669,0	67.669,0	0,0	0,0	0,0	67.669,0	0,0	0,0	0,0	67.669,0	
Cultura	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	
Administração Geral	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	
Urbanismo	1.905.557,0	1.764.898,3	194.959,3	1.764.898,3	0,2	0,0	220.544,4	615.803,0	0,1	1.149.095,3	
Administração Geral	1.905.557,0	1.764.898,3	194.959,3	1.764.898,3	0,2	0,0	220.544,4	615.803,0	0,1	1.149.095,3	
Habitação	64.498,0	64.498,0	0,0	62.498,0	0,0	2.000,0	10.847,8	28.650,1	0,0	35.847,9	
Administração Geral	64.498,0	64.498,0	0,0	62.498,0	0,0	2.000,0	10.847,8	28.650,1	0,0	35.847,9	
Gestão Ambiental	79.581,0	186.668,8	52.684,5	186.668,8	0,0	0,0	50.696,8	184.681,1	0,0	1.987,6	
Administração Geral	79.581,0	186.668,8	52.684,5	186.668,8	0,0	0,0	50.696,8	184.681,1	0,0	1.987,6	
Agricultura	53.800,0	60.040,4	12.897,9	58.000,4	0,0	2.040,0	14.924,1	44.373,7	0,0	15.666,8	
Administração Geral	53.800,0	60.040,4	12.897,9	58.000,4	0,0	2.040,0	14.924,1	44.373,7	0,0	15.666,8	
Comunicações	113.929,0	113.929,0	0,0	111.929,0	0,0	2.000,0	3.196,1	11.064,6	0,0	102.864,4	
Administração Geral	113.929,0	113.929,0	0,0	111.929,0	0,0	2.000,0	3.196,1	11.064,6	0,0	102.864,4	
Transporte	98.184,0	96.184,0	0,0	96.184,0	0,0	0,0	13.480,3	40.127,1	0,0	56.056,9	
Administração Geral	98.184,0	96.184,0	0,0	96.184,0	0,0	0,0	13.480,3	40.127,1	0,0	56.056,9	
Desporto e Lazer	53.383,0	53.383,0	0,0	51.383,0	0,0	2.000,0	4.838,0	16.915,9	0,0	36.467,1	
Administração Geral	53.383,0	53.383,0	0,0	51.383,0	0,0	2.000,0	4.838,0	16.915,9	0,0	36.467,1	

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	104.884.049,2	80.049.523,7	113.940.398,0	98.730.554,2	69.617.456,7	04.044.808,0	82.450.955,6	97.757.200,9	113.432.853,6	289.447.629,8	89.200.075,0	72.089.499,5	1.315.645.004,2	711.385.172,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.082.204,5	4.233.738,4	13.079.927,8	8.062.792,8	10.267.656,4	7.060.151,3	5.589.172,2	5.080.396,3	4.636.521,6	6.642.305,2	4.869.008,9	3.981.497,8	78.585.373,2	60.443.373,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	851.244,0	1.034.591,8	1.528.638,5	3.364.735,2	4.735.537,2	2.304.025,4	1.669.472,3	1.467.056,6	1.163.009,6	1.204.137,5	950.835,5	893.792,4	21.167.076,0	19.446.807,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	980.324,4	1.739.355,4	1.332.619,6	1.230.017,7	1.959.843,5	2.673.200,1	1.792.265,4	2.167.914,5	2.053.953,1	3.710.199,4	2.597.531,0	1.843.631,3	24.080.855,4	19.027.235,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	319.917,9	186.993,6	123.564,1	133.351,3	203.821,8	248.190,8	303.967,9	164.992,3	184.669,1	455.839,8	260.535,8	243.200,2	2.829.044,6	1.776.605,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.605.108,8	548.556,3	9.464.685,5	1.304.434,9	916.022,9	580.178,7	600.680,0	642.856,3	553.189,6	668.244,3	617.950,7	596.635,2	19.098.543,2	6.983.534,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.609,4	724.241,3	630.420,1	2.030.253,7	2.452.431,0	1.254.556,3	1.222.786,6	637.576,6	681.700,2	603.884,2	442.155,9	404.238,7	11.409.854,0	13.209.192,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.822.500,2	5.634.227,4	1.844.211,0	966.874,6	3.172.066,4	975.925,1	2.731.149,6	1.275.330,9	2.290.828,5	3.117.918,1	1.259.526,7	1.850.415,0	26.940.973,5	18.776.489,0
RECEITA PATRIMONIAL	1.463.665,5	2.080.106,5	1.993.164,4	22.330.418,1	2.796.086,8	2.479.646,5	3.286.232,3	3.253.736,9	3.577.735,3	3.947.970,7	3.923.914,2	3.363.776,9	54.496.454,1	68.939,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.463.665,5	2.080.106,5	1.993.164,4	2.330.413,1	2.796.086,8	2.479.646,5	3.286.232,3	3.253.736,9	3.577.735,3	3.947.970,7	3.923.914,2	3.363.776,9	34.496.449,1	67.521,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	20.000.005,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000.005,0	1.418,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	65.740,4	2.518,2	4.767,2	2.806,0	4.869,3	3.842,2	5.080,2	6.217,3	7.308,5	852,8	19.097,4	15.937,5	139.037,0	775.021,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.879.544,5	67.665.051,1	96.435.949,9	66.944.903,8	52.481.268,5	90.988.574,9	70.160.365,7	87.447.842,3	102.321.641,4	273.851.630,7	77.000.004,7	60.558.075,0	1.141.734.852,5	629.144.663,0
Cota-Parte do FPM	8.005.620,8	11.917.930,0	8.287.758,6	11.569.012,2	7.013.604,6	8.313.604,9	9.248.055,9	8.653.321,1	11.646.825,7	8.458.382,8	7.780.265,6	7.402.659,5	108.297.041,7	88.245.784,0
Cota-Parte do ICMS	5.799.972,2	7.632.255,5	5.415.817,3	5.227.847,2	4.351.947,7	7.609.819,4	5.386.527,6	5.135.866,6	4.616.197,6	4.260.525,1	5.136.143,4	3.718.929,5	64.291.849,1	56.584.630,0
Cota-Parte do IPVA	461.583,9	519.954,6	1.962.763,2	4.732.142,6	2.059.509,7	1.679.952,0	1.080.115,0	815.857,3	733.711,5	755.690,0	511.677,7	476.805,5	15.789.763,0	20.822.528,0
Cota-Parte do ITR	1.564,1	645,7	1.937,7	301,2	327,3	290,5	1.052,3	797,2	5.466,8	1.151,9	2.717,6	8.938,9	25.191,2	4.666,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	157.969,5	182.250,4	140.546,4	135.219,3	137.558,8	135.708,7	93.356,0	102.683,2	112.449,3	78.390,1	118.564,3	125.143,4	1.519.839,4	1.876.173,0
Transferências do FUNDEB	18.938.893,7	13.186.776,2	19.657.696,8	20.917.259,1	18.436.564,4	17.383.780,3	19.005.793,6	18.028.731,2	16.426.915,6	15.831.437,5	17.583.159,9	14.160.916,2	209.557.924,5	200.412.926,0
Outras Transferências Correntes	62.513.940,3	34.225.238,7	60.969.429,9	24.363.122,2	20.481.756,0	55.865.419,1	35.345.465,3	54.710.585,7	68.780.074,9	244.466.053,3	45.867.476,2	34.664.682,0	742.253.243,6	261.197.956,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	570.394,1	433.882,0	582.377,8	422.758,9	895.509,3	2.536.668,0	678.955,7	693.677,3	598.818,3	1.886.952,2	2.128.523,0	2.319.797,4	13.748.314,0	2.176.687,0
DEDUÇÕES (II)	3.689.113,6	6.014.288,8	3.985.706,5	4.565.982,8	4.858.678,5	3.013.803,5	5.034.621,3	3.199.783,8	3.687.918,1	4.822.525,3	2.726.853,2	4.153.289,8	49.752.565,2	42.408.757,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	803.771,5	2.685.343,4	809.774,1	2.159.910,6	2.124.869,4	22.893,9	1.844.076,3	228.229,5	1.084.299,4	2.081.053,2	120.235,8	1.741.071,0	13.761.328,1	8.902.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	14.167,8	17.167,7	21.419,5	26.954,2	28.723,6	29.849,3	25.786,7	30.644,2	49.181,5	65.723,5	309.618,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.885.342,1	3.328.945,4	3.161.764,6	4.332.904,5	2.712.589,6	2.963.955,4	3.161.821,4	2.941.705,0	2.577.832,0	2.710.827,9	2.557.435,9	2.346.495,3	35.681.619,1	33.506.757,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	101.194.935,6	74.035.234,9	109.954.691,5	94.164.571,4	64.758.778,2	101.031.004,5	77.416.334,3	94.557.417,1	109.744.935,5	284.625.104,5	86.473.221,8	67.936.209,7	1.265.892.439,0	668.976.415,0
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A,§ 1º,da CF)(IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	101.194.935,6	74.035.234,9	109.954.691,5	94.164.571,4	64.758.778,2	101.031.004,5	77.416.334,3	94.557.417,1	109.744.935,5	284.625.104,5	86.473.221,8	67.936.209,7	1.265.892.439,0	668.976.415,0
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166,§ 16,da CF)(VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUST. P/ CÁLC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	101.194.935,6	74.035.234,9	109.954.691,5	94.164.571,4	64.758.778,2	101.031.004,5	77.416.334,3	94.557.417,1	109.744.935,5	284.625.104,5	86.473.221,8	67.936.209,7	1.265.892.439,0	668.976.415,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 1.265.892.439,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	29.244.446,0	33.772.448,4
Receitas de Contribuições dos Segurados	8.902.000,0	10.708.359,5
Civil	8.902.000,0	10.708.359,5
Ativo	8.900.000,0	10.703.229,7
Inativo	1.000,0	4.310,4
Pensionista	1.000,0	819,4
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	20.342.446,0	22.754.470,9
Civil	20.342.446,0	22.754.470,9
Ativo	20.342.446,0	22.750.136,1
Inativo	0,0	4.334,8
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	309.618,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	309.618,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	29.244.446,0	33.772.448,4

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bim/2022	Até 5º Bim/2022	Até 5º Bim/2022
Benefícios - Civil	30.720.412,9	30.720.412,9	30.280.803,1	30.280.803,1
Aposentadorias	24.843.852,9	24.843.852,9	24.758.493,9	24.758.493,9
Pensões	5.876.560,0	5.876.560,0	5.522.309,2	5.522.309,2
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	30.720.412,9	30.720.412,9	30.280.803,1	30.280.803,1
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-1.475.966,9	3.052.035,5	3.491.645,3	3.491.645,3

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4		R\$1,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0
Outros Aportes RPPS		0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA
		Até 5º Bim/2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0
Investimentos e Aplicações		0,0
Outros Bens e Direitos		0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		0,0

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4				R\$1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2022	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

 LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$1,00

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 5º Bim/2022	5º Bim/2022	5º Bim/2022
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS	BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0	Investimentos e Aplicações	0,0
		Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2022
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 5º Bim/2022	5º Bim/2022	5º Bim/2022
Despesas Correntes (XIII)	152.000,0	520.801,2	509.202,0	377.044,8	349.841,2
Despesas de Capital (XIV)	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	252.000,0	520.801,2	509.202,0	377.044,8	349.841,2
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-252.000,0	-520.801,2	-509.202,0	-377.044,8	-349.841,2

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Em 31/Out/2022 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	174.073.436,60	180.448.106,70	
DEDUÇÕES (XXIX)	342.787.181,70	727.801.105,40	
Disponibilidade de Caixa	342.787.178,90	706.968.784,90	
Disponibilidade de Caixa Bruta	412.038.436,50	757.084.629,90	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	69.251.257,60	50.115.845,00	
Demais Haveres Financeiros	2,80	20.832.320,50	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-168.713.745,10	-547.352.998,70	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	378.639.253,60		
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 5º Bimestre / 2022		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)		19.135.412,60	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)		359.503.841,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		329.020.710,50	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00	

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2022
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	677.878.415,0	1.101.244.099,6
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.443.373,0	69.269.430,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	19.446.807,0	19.281.240,2
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	19.027.235,0	21.361.175,6
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.776.605,0	2.322.133,0
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	6.983.534,0	15.944.878,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.209.192,0	10.360.003,5
Contribuições	18.776.489,0	19.484.245,8
Receita Patrimonial	68.939,0	50.952.682,0
Aplicações Financeiras (II)	67.521,0	30.952.677,0
Outras Receitas Patrimoniais	1.418,0	20.000.005,0
Transferências Correntes ¹	595.637.906,0	948.722.925,1
Cota Parte FPM (80%)	70.596.627,0	71.696.328,8
Cota Parte ICMS (80%)	45.267.704,0	41.271.616,6
Cota Parte IPVA (80%)	16.658.022,0	11.846.579,6
Cota Parte ITR (80%)	3.733,0	18.385,1
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.500.938,0	943.695,6
Transferências do FUNDEB	200.412.926,0	177.432.254,5
Outras Transferências Correntes	261.197.956,0	645.514.064,9
Demais Receitas Correntes	2.951.708,0	12.814.816,4
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	2.951.708,0	12.814.816,4
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	677.810.894,0	1.070.291.422,6
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.936.987,0	509.255,0
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	10.000,0	509.255,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	10.000,0	509.255,0
Transferências de Capital	1.916.987,0	0,0
Convênios	1.916.987,0	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.926.987,0	509.255,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	679.737.881,0	1.070.800.677,6



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a								R\$1,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2022							
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	854.274.300,7	793.005.825,7	621.478.219,8	605.337.868,4	16.962.719,8	51.142.957,8	51.142.957,8		
Pessoal e Encargos Sociais	400.861.163,7	399.223.477,7	336.420.564,0	335.880.181,5	1.936.321,5	301.984,9	301.984,9		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	518.108,1	492.302,4	469.546,5	469.546,5	505,0	0,0	0,0		
Outras Despesas Correntes	452.895.028,9	393.290.045,6	284.588.109,3	268.988.140,4	15.025.893,3	50.840.972,9	50.840.972,9		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	853.756.192,6	792.513.523,3	621.008.673,3	604.868.321,9	16.962.214,8	51.142.957,8	51.142.957,8		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	287.406.199,2	136.272.833,5	57.929.039,1	54.296.798,8	128.972,0	3.786.468,5	3.786.468,5		
Investimentos	281.217.259,7	130.084.667,8	51.947.359,7	48.574.161,2	128.972,0	3.786.468,5	3.786.468,5		
Inversões Financeiras	2.469.652,0	2.469.148,1	2.469.148,1	2.469.148,1	0,0	0,0	0,0		
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais Inversões Financeiras	2.469.652,0	2.469.148,1	2.469.148,1	2.469.148,1	0,0	0,0	0,0		
Amortização da Dívida (XX)	3.719.287,6	3.719.017,6	3.512.531,2	3.253.489,4	0,0	0,0	0,0		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	283.686.911,6	132.553.815,9	54.416.507,9	51.043.309,4	128.972,0	3.786.468,5	3.786.468,5		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.894.718,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	1.143.337.823,1	925.067.339,2	675.425.181,2	655.911.631,3	17.091.186,8	54.929.426,3	54.929.426,3		
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	342.868.433,2	--	--	--		

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0

JUROS NOMINAIS

	Jan a Out/2022
	VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	30.952.677,0
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	469.546,5
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	373.351.563,7

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2021	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2021								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	24.815.671,5	9.506.450,7	46.609,0	5.690.320,8	28.585.192,4	55.530.596,8	50.068.160,8	2.184.256,8	37.995.654,8	65.418.846,0
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	18.807,7	82.579,9	0,0	60.605,1	40.782,5	33.566,3	46.042,6	0,0	21.337,7	58.271,2
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	19.655.997,5	10.197.103,1	15.000,0	11.727.834,5	18.110.266,1	19.241.209,3	68.004.897,4	53.677,3	35.572.938,9	51.619.490,5
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	604.990,0	616.653,9	0,0	602.721,7	618.922,2	3.854.823,0	2.136.006,5	165.359,1	900.862,5	4.924.607,9
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.750,0	0,0	5.750,0	0,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	80.249,4	20.211,3	0,0	0,0	100.460,7	85.754,1	371.710,1	0,0	0,0	457.464,2
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	289,2	4.399,3	0,0	4.399,3	289,2	0,0	48,6	0,0	48,6	0,0
FUNDO MUN AMBIENTE, REC NAT SANEAM	0,0	917.792,0	0,0	741.770,5	176.021,5	922.284,6	3.822.278,2	500.000,0	3.280.873,5	963.689,3
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	45.176.005,3	21.345.190,2	61.609,0	18.827.651,9	47.631.934,6	79.668.234,1	124.454.894,2	2.903.293,2	77.777.466,0	123.442.369,1
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	2.134.866,0	43.855,3	0,0	43.855,3	2.134.866,0	1.503.768,1	1.703.326,4	0,0	120.185,5	3.086.909,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	263.161,7	202.296,6	0,0	202.296,6	263.161,7	934.107,3	408.021,6	0,0	0,0	1.342.128,9
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	14.826,7	0,0	0,0	0,0	14.826,7	314.863,6	0,0	0,0	0,0	314.863,6
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	284,6	4.099,0	0,0	0,0	4.383,6	0,0	6.344,2	0,0	0,0	6.344,2
TOTAL (II)	2.413.139,0	250.250,9	0,0	246.151,9	2.417.238,0	2.752.739,0	2.117.692,2	0,0	120.185,5	4.750.245,7
TOTAL (I + II)	47.589.144,3	21.595.441,1	61.609,0	19.073.803,8	50.049.172,6	82.420.973,1	126.572.586,4	2.903.293,2	77.897.651,5	128.192.614,8

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	47.234.181,0	58.909.426,7	124,72
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.446.807,0	19.281.240,2	99,15
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.776.605,0	2.322.133,0	130,71
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.027.235,0	21.361.175,6	112,27
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.983.534,0	15.944.878,0	228,32
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	167.533.781,0	155.243.937,2	92,66
2.1-Cota-Parte FPM	88.245.784,0	88.373.490,9	100,14
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	88.245.784,0	88.373.490,9	100,14
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	0,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	56.584.630,0	50.859.621,2	89,88
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	1.876.173,0	1.179.619,5	62,87
2.4-Cota-Parte ITR	4.666,0	22.981,2	492,52
2.5-Cota-Parte IPVA	20.822.528,0	14.808.224,5	71,12
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	214.767.962,0	214.153.364,0	99,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	33.506.756,2	31.048.787,4	92,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	20.185.234,3	22.489.553,5	111,42

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	200.412.926,0	211.688.533,3	105,63
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	200.412.926,0	178.881.840,6	89,26
6.1.1-Principal	200.412.926,0	177.432.254,5	88,53
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	1.449.586,2	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	12.321,9	0,00
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	12.321,9	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	32.794.370,8	0,00
6.3.1-Principal	0,0	32.765.619,6	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	28.751,2	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	166.906.169,8	146.383.467,0	87,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	170.950.281,7	170.625.305,3	163.810.847,6	163.804.607,9
10.1- Educação Infantil	45.879.420,2	45.554.443,8	45.444.451,4	45.438.211,7
10.1.1- Creche	22.379.176,6	22.379.176,6	22.321.001,9	22.321.001,9
10.1.2- Pré-escola	23.500.243,6	23.175.267,2	23.123.449,5	23.117.209,8
10.2- Ensino Fundamental	125.070.861,5	125.070.861,5	118.366.396,2	118.366.396,2
10.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
10.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11- OUTRAS DESPESAS	29.779.429,3	22.020.506,1	12.571.407,0	11.716.095,1
11.1- Educação Infantil	17.781.243,1	10.977.396,1	6.977.683,3	6.128.931,4
11.1.1- Creche	4.552.787,8	1.642.355,8	1.532.458,6	1.509.158,3
11.1.2- Pré-escola	13.228.455,3	9.335.040,4	5.445.224,7	4.619.773,0
11.2- Ensino Fundamental	11.998.186,2	11.043.109,9	5.593.723,7	5.587.163,7
11.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
11.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
11.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0
11.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	200.729.711,0	192.645.811,4	176.382.254,6	175.520.703,0

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	170.625.305,3	163.810.847,6	163.804.607,9
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	192.645.811,4	176.382.254,6	175.520.703,0
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	148.181.973,3	163.810.847,6	163.810.847,6	77,4		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	16.397.185,4	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	4.919.155,6	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	21.168.853,3	19.042.721,9	19.042.721,9	9,0		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	22.269.591,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	20.366.147,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	1.903.443,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bim/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bim/2022 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.470.999,8	18.183.283,2	10.132.547,5	9.504.305,2
24.1- Creche	3.771.999,0	3.516.499,0	1.387.792,4	1.336.498,4
24.2- Pré-escola	16.699.000,9	14.666.784,3	8.744.755,1	8.167.806,8
25- ENSINO FUNDAMENTAL	32.561.542,2	31.586.533,0	23.906.611,8	22.657.881,0
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	53.032.542,0	49.769.816,3	34.039.159,3	32.162.186,2

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS		210.421.413,95
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		146.383.467,03
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))		64.037.946,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	53.538.340,99	64.037.946,92	29,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.728.399,46	0,00	0,00	0,00	12.728.399,46
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.463.964,33	0,00	0,00	0,00	5.463.964,33
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	7.264.435,13	0,00	0,00	0,00	7.264.435,13
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	28.262.392,0	26.025.986,1
35.1- Salário-Educação	24.928.655,0	22.335.233,5
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	3.000.000,0	3.387.337,0
35.4- PNATE	121.236,0	10.529,0
35.5-Outras Transferências do FNDE	212.501,0	292.886,5
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	575.000,0	50.412,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	9.470,7
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	28.837.392,0	26.085.868,8


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8					R\$1,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	57.173.567,78	29.347.270,26	23.605.744,71	20.162.386,62	
41.1- Creche	8.765.611,37	4.428.239,64	1.052.858,50	1.052.858,50	
41.2- Pré-escola	48.407.956,41	24.919.030,62	22.552.886,21	19.109.528,12	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	114.646.308,60	79.187.911,65	40.565.098,80	38.240.309,59	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	100,00	0,00	
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	171.819.876,38	108.535.181,91	64.170.943,51	58.402.696,21	

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8					R\$ Milhares
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	425.732.129,40	350.950.809,57	274.592.257,46	266.085.585,44	
47.1- Despesas Correntes	313.799.275,85	301.677.152,93	266.739.183,23	258.983.949,21	
47.1.1- Pessoal Ativo	219.903.014,41	219.072.733,00	208.324.986,81	204.967.840,46	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	93.896.261,44	82.604.419,93	58.414.196,42	54.016.108,75	
47.2- Despesas de Capital	111.932.853,55	49.273.656,64	7.853.074,23	7.101.636,23	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	111.932.853,55	49.273.656,64	7.853.074,23	7.101.636,23	



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	28.086.071,22	6.298.280,10
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	211.688.533,32	22.335.233,52
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	239.774.604,54	28.633.513,62
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	239.774.604,54	28.633.513,62

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
148.181.973,32	163.804.607,90	77,38

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
207.682.889,23	146.383.467,03	61.299.422,20	28,62

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2022 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	47.234.181,0	47.234.181,0	58.909.426,7	124,7
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	19.446.807,0	19.446.807,0	19.281.240,2	99,1
IPTU	13.408.277,0	13.408.277,0	11.190.831,2	83,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.038.530,0	6.038.530,0	8.090.409,0	134,0
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.776.605,0	1.776.605,0	2.322.133,0	130,7
ITBI	0,0	0,0	2.322.133,0	0,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.776.605,0	1.776.605,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.027.235,0	19.027.235,0	21.361.175,5	112,3
ISS	16.696.274,0	16.696.274,0	19.611.029,9	117,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.330.961,0	2.330.961,0	1.750.145,6	75,1
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.983.534,0	6.983.534,0	15.944.878,0	228,3
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	167.533.781,0	167.533.781,0	155.243.937,3	92,7
Cota-Parte FPM	88.245.784,0	88.245.784,0	88.373.490,9	100,1
Cota-Parte ITR	4.666,0	4.666,0	22.981,2	492,5
Cota-Parte ICMS	56.584.630,0	56.584.630,0	50.859.621,2	89,9
Cota-Parte IPVA	20.822.528,0	20.822.528,0	14.808.224,5	71,1
Cota-Parte IPI-Exportação	1.876.173,0	1.876.173,0	1.179.619,5	62,9
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	214.767.962,0	214.767.962,0	214.153.364,0	99,7

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	123.000,0	431.791,1	425.253,2	98,5	33.969,4	7,9	33.969,4	7,9
Despesas Correntes	49.000,0	426.903,1	425.253,2	99,6	33.969,4	8,0	33.969,4	8,0
Despesas de Capital	74.000,0	4.888,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.452.021,7	4.378.939,4	3.999.250,8	91,3	3.280.760,2	74,9	3.269.796,6	74,7
Despesas Correntes	936.621,7	3.447.303,5	3.068.014,9	89,0	2.349.630,2	68,2	2.338.666,6	67,8
Despesas de Capital	515.400,0	931.635,9	931.235,9	100,0	931.130,0	99,9	931.130,0	99,9
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.316,7	510.514,9	507.593,2	99,4	422.100,0	82,7	422.100,0	82,7
Despesas Correntes	36.316,7	88.414,9	85.493,2	96,7	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	422.100,0	422.100,0	100,0	422.100,0	100,0	422.100,0	100,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.933.758,3	160.230,7	111.124,2	69,4	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	1.933.758,3	160.230,7	111.124,2	69,4	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	39.402.495,3	38.026.459,7	37.985.208,6	99,9	13.587.157,9	35,7	13.581.147,9	35,7
Despesas Correntes	39.330.639,3	37.953.110,7	37.911.859,6	99,9	13.584.287,9	35,8	13.581.147,9	35,8
Despesas de Capital	71.856,0	73.349,0	73.349,0	100,0	2.870,0	3,9	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	42.953.592,0	43.507.935,8	43.028.430,0	98,9	17.323.987,5	39,8	17.307.013,9	39,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12				R\$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	43.028.430,0	17.323.987,5	17.307.013,9	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	43.028.430,0	17.323.987,5	17.307.013,9	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			32.123.004,6	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	-14.799.017,1	-----	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	14.799.017,1	-----	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIIII) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,1	8,1	-----	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	14.799.017,1
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	32.123.004,6	43.028.430,0	10.905.425,4	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1.00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	121.597.799,0	121.597.799,0	246.704.599,3	202,9
Provenientes da União	93.146.084,0	93.146.084,0	183.720.133,4	197,2
Provenientes dos Estados	28.451.715,0	28.451.715,0	62.984.465,9	221,4
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	121.597.799,0	121.597.799,0	246.704.599,3	202,9

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO <small>Inscritas em</small>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.794.200,0	48.517.149,6	44.323.339,9	91,4	30.040.708,2	61,9	29.250.328,3	60,3
Despesas Correntes	14.350.200,0	44.939.849,0	42.987.960,3	95,7	29.60.688,2	65,9	28.814.308,3	64,1
Despesas de Capital	2.444.000,0	3.577.300,5	1.335.379,7	37,3	436.020,0	12,2	436.020,0	12,2
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.021.021,3	178.464.854,0	130.407.435,7	73,1	83.063.244,0	46,5	81.669.799,9	45,8
Despesas Correntes	26.397.634,3	114.914.200,1	103.765.937,3	90,3	75.920.691,8	66,1	74.527.247,7	64,9
Despesas de Capital	4.623.387,0	63.550.654,0	26.641.498,3	41,9	7.142.552,2	11,2	7.142.552,2	11,2
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	173.123,0	432.323,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	173.123,0	432.323,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.683,3	541.949,6	443.822,5	81,9	43.667,8	8,1	43.667,8	8,1
Despesas Correntes	23.683,3	541.949,6	443.822,5	81,9	43.667,8	8,1	43.667,8	8,1
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	762.288,7	1.489.358,7	1.321.540,6	88,7	1.031.360,0	69,2	903.590,6	60,7
Despesas Correntes	762.288,7	1.433.820,3	1.321.540,6	92,2	1.031.360,0	71,9	903.590,6	63,0
Despesas de Capital	0,0	55.538,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	45.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	45.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	78.442.966,7	60.464.245,7	60.027.274,5	99,3	49.466.589,0	81,8	49.202.926,6	81,4
Despesas Correntes	78.312.466,7	60.330.647,7	59.973.464,5	99,4	49.412.779,0	81,9	49.149.116,6	81,5
Despesas de Capital	130.500,0	133.598,0	53.810,0	40,3	53.810,0	40,3	53.810,0	40,3
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	127.262.283,0	289.912.880,6	236.523.413,2	81,6	163.645.569,0	56,4	161.070.313,2	55,6

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	16.917.200,0	48.948.940,7	44.748.593,1	91,4	30.074.677,6	61,4	29.284.297,7	59,8
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	32.473.043,0	182.843.793,4	134.406.686,5	73,5	86.344.004,2	47,2	84.939.596,5	46,5
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	176.123,0	432.323,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	60.000,0	1.052.464,5	951.415,7	90,4	465.767,8	44,3	465.767,8	44,3
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	2.696.047,0	1.649.589,4	1.432.664,8	86,8	1.031.360,0	62,5	903.590,6	54,8
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	48.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	117.845.462,0	98.490.705,4	98.012.483,1	99,5	63.053.746,9	64,0	62.784.074,5	63,7
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	170.215.875,0	333.420.816,4	279.551.843,2	83,8	180.969.556,5	54,3	178.377.327,1	53,5
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	170.215.875,0	333.420.816,4	279.551.843,2	83,8	180.969.556,5	54,3	178.377.327,1	53,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13 R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	901.916.854,6	1.265.892.439,0	1.272.972.415,4	1.280.091.989,2	1.287.251.381,9	1.294.450.816,2	1.301.690.516,0	1.308.970.706,5	1.316.291.614,2	1.323.653.466,8	1.331.056.493,4
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

LRF, art 48 - Anexo 14				R\$1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita				700.157.848,0
Previsão Atualizada da Receita				700.157.848,0
Receitas Realizadas				1.124.507.825,6
Deficit Orçamentário				0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				0,0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o bimestre
Dotação Inicial				700.157.848,0
Créditos Adicionais				477.388.701,5
Dotação Atualizada				1.177.546.549,5
Despesas Empenhadas				958.996.057,5
Despesas Liquidadas				705.293.561,7
Superavit Orçamentário				165.511.768,1
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o bimestre
Despesas Empenhadas				958.996.057,5
Despesas Liquidadas				705.293.561,7
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				Até o bimestre
Receita Corrente Líquida				1.265.892.439,0
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA				Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				33.772.448,4
Receitas Previdenciárias realizadas (III)				30.280.803,1
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)				3.491.645,3
Resultado Previdenciário (III-IV)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,0	373.351.563,7	0,0%	
Resultado Primário	0,0	342.868.433,2	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	69.184.585,4	61.609,0	19.073.803,8	50.049.172,6
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	208.993.559,5	2.903.293,2	77.897.651,5	128.192.614,8
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	278.178.144,9	2.964.902,2	96.971.455,3	178.241.787,4



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		64.037.946,9	25%	29,9%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		163.810.847,6	70%	77,4%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
			35º Exercício	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.323.987,5	0,0%	8,1%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das despesas / RCL (%)		0,0%		

FONTE :
Nota :



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	679.815.402,0	679.815.402,0	163.924.844,6	24,1	1.265.678.199,2	186,2	-585.862.797,2
RECEITAS CORRENTES	677.878.415,0	677.878.415,0	163.924.844,6	24,2	1.265.168.944,2	186,6	-587.290.529,2
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.443.373,0	60.443.373,0	10.839.023,0	17,9	80.108.453,3	132,5	-19.665.080,3
Impostos	47.234.181,0	47.234.181,0	9.975.957,9	21,1	68.885.384,6	145,8	-21.651.203,6
Taxas	13.209.192,0	13.209.192,0	863.065,1	6,5	11.223.068,7	85,0	1.986.123,3
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	18.776.489,0	18.776.489,0	3.906.390,1	20,8	23.390.635,9	124,6	-4.614.146,9
Contribuições Sociais	8.902.000,0	8.902.000,0	3.906.390,1	43,9	14.614.749,4	164,2	-5.712.749,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	9.874.489,0	9.874.489,0	0,0	0,0	8.775.886,5	88,9	1.098.602,5
RECEITA PATRIMONIAL	68.939,0	68.939,0	11.357.760,1	16.475,1	62.310.442,1	90.384,9	-62.241.503,1
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.418,0	1.418,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.418,0
Valores Mobiliários	67.521,0	67.521,0	11.357.760,1	16.821,1	42.310.437,1	62.662,6	-42.242.916,1
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000.005,0	0,0	-20.000.005,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	775.021,0	775.021,0	42.933,9	5,5	113.712,3	14,7	661.308,7
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	272.528,0	272.528,0	0,0	0,0	0,0	0,0	272.528,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	42.933,9	0,0	113.712,3	0,0	-113.712,3
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	502.493,0	502.493,0	0,0	0,0	0,0	0,0	502.493,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	595.637.906,0	595.637.906,0	137.243.442,1	23,0	1.085.966.367,2	182,3	-490.328.461,2
Transferências da União e de suas Entidades	294.443.329,0	294.443.329,0	83.387.463,7	28,3	697.283.950,1	236,8	-402.840.621,1
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	100.781.651,0	100.781.651,0	10.644.372,8	10,6	107.113.224,7	106,3	-6.331.573,7
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	9.613.072,2	0,0	70.538.404,6	0,0	-70.538.404,6
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	200.412.926,0	200.412.926,0	33.598.533,3	16,8	211.030.787,8	105,3	-10.617.861,8
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.176.687,0	2.176.687,0	535.295,3	24,6	13.279.333,3	610,1	-11.102.646,3
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	148.950,0	148.950,0	25.185,9	16,9	460.749,7	309,3	-311.799,7
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	143.479,0	143.479,0	4.902,6	3,4	6.303.879,2	4.393,6	-6.160.400,2
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	2.473.961,8	0,0	-2.473.961,8
Demais Receitas Correntes	1.884.258,0	1.884.258,0	505.206,9	26,8	4.040.742,6	214,4	-2.156.484,6
RECEITAS DE CAPITAL	1.936.987,0	1.936.987,0	0,0	0,0	509.255,0	26,3	1.427.732,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	509.255,0	5.092,6	-499.255,0
Alienação de Bens Móveis	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	509.255,0	5.092,6	-499.255,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.916.987,0	1.916.987,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.916.987,0
Transf. da União e de suas Entidades	1.916.987,0	1.916.987,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.916.987,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.342.446,0	20.342.446,0	8.214.311,5	40,4	30.968.782,5	152,2	-10.626.336,5
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	700.157.848,0	700.157.848,0	172.139.156,1	24,6	1.296.646.981,7	185,2	-596.489.133,7

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2022 (c)	% (c/a)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	700.157.848,0	700.157.848,0	172.139.156,1	24,6	1.296.646.981,7	185,2	-596.489.133,7	
DÉFICIT							0,0	
TOTAL (VII) = (V+VI)	700.157.848,0	700.157.848,0	172.139.156,1	24,6	1.296.646.981,7	185,2	-596.489.133,7	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0	
Superavit Financeiro							0,0	
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0	

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	20.342.446,0	20.342.446,0	8.214.311,5	40,4	30.968.782,5	152,2	-10.626.336,5
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	20.342.446,0	20.342.446,0	8.214.311,5	40,4	30.968.782,5	152,2	-10.626.336,5
Contribuições Sociais	20.342.446,0	20.342.446,0	8.214.311,5	40,4	30.968.782,5	152,2	-10.626.336,5
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	20.342.446,0	20.342.446,0	8.214.311,5	40,4	30.968.782,5	152,2	-10.626.336,5

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Continua (2/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Continuação (3/3)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2022 (f)		No Bimestre	Até 12/2022 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	679.815.402,0	1.323.472.443,0	184.835.470,2	1.114.114.129,3	209.358.313,7	224.773.270,9	904.180.529,8	419.291.913,2	883.271.558,6	209.933.599,5
DESPESAS CORRENTES	525.573.779,0	1.002.380.700,3	107.473.420,3	900.479.245,8	101.901.454,5	187.028.611,9	808.506.831,7	193.873.868,6	791.445.237,3	91.972.414,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	356.813.832,0	462.412.489,9	32.518.612,5	431.742.090,1	30.670.399,8	95.278.453,8	431.699.017,8	30.713.472,1	430.185.941,0	43.072,3
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	920.000,0	646.961,4	153.354,6	645.657,0	1.304,4	176.110,5	645.657,0	1.304,4	645.657,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.839.947,0	539.321.249,0	74.801.453,2	468.091.498,7	71.229.750,3	91.574.047,6	376.162.156,9	163.159.092,1	360.613.639,4	91.929.341,8
DESPESAS DE CAPITAL	147.602.498,0	319.468.938,8	77.362.049,9	213.634.883,5	105.834.055,3	37.744.659,0	95.673.698,1	223.795.240,7	91.826.321,3	117.961.185,4
INVESTIMENTOS	145.334.574,0	307.836.056,5	71.918.107,5	202.002.775,3	105.833.281,2	32.094.230,3	84.041.590,0	223.794.466,5	80.194.213,2	117.961.185,3
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	2.469.652,0	0,0	2.469.148,1	503,9	0,0	2.469.148,1	503,9	2.469.148,1	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.267.924,0	9.163.230,3	5.443.942,4	9.162.960,0	270,3	5.650.428,8	9.162.960,0	270,3	9.162.960,0	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.639.125,0	1.622.803,9	0,0	0,0	1.622.803,9	0,0	0,0	1.622.803,9	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.342.446,0	35.919.499,2	1.107.969,6	30.825.368,0	5.094.131,2	4.930.558,3	30.816.861,1	5.102.638,1	29.724.217,7	8.506,9
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	700.157.848,0	1.359.391.942,2	185.943.439,8	1.144.939.497,3	214.452.444,9	229.703.829,2	934.997.390,9	424.394.551,3	912.995.776,3	209.942.106,4
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	700.157.848,0	1.359.391.942,2	185.943.439,8	1.144.939.497,3	214.452.444,9	229.703.829,2	934.997.390,9	424.394.551,3	912.995.776,3	209.942.106,4
SUPERÁVIT (XIII)				151.707.484,4			361.649.590,8		383.651.205,4	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	700.157.848,0	1.359.391.942,2	185.943.439,8	1.296.646.981,7		229.703.829,2	1.296.646.981,7		1.296.646.981,7	209.942.106,4
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2022 (f)		No Bimestre	Até 12/2022 (h)			
DESPESAS CORRENTES	20.342.446,0	35.912.586,1	1.101.056,5	30.818.454,9	5.094.131,2	4.923.645,2	30.809.948,0	5.102.638,1	29.717.304,6	8.506,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.342.446,0	35.912.586,1	1.101.056,5	30.818.454,9	5.094.131,2	4.923.645,2	30.809.948,0	5.102.638,1	29.717.304,6	8.506,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	6.913,1	6.913,1	6.913,1	0,0	6.913,1	6.913,1	0,0	6.913,1	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	6.913,1	6.913,1	6.913,1	0,0	6.913,1	6.913,1	0,0	6.913,1	0,0
TOTAL	20.342.446,0	35.919.499,2	1.107.969,6	30.825.368,0	5.094.131,2	4.930.558,3	30.816.861,1	5.102.638,1	29.724.217,7	8.506,9

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")												RS\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até 12/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2022 (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	679.709.834,0	1.323.083.257,3	184.835.470,1	1.114.114.129,3	97,3	208.969.128,0	224.773.270,9	904.180.529,8	96,7	418.902.727,5	209.933.599,5	
Legislativa	12.467.000,0	13.256.228,3	1.847.912,5	13.256.228,3	1,2	0,0	2.354.873,1	13.256.228,3	1,4	0,0	0,0	
Ação Legislativa	12.467.000,0	13.256.228,3	1.847.912,5	13.256.228,3	1,2	0,0	2.354.873,1	13.256.228,3	1,4	0,0	0,0	
Judiciária	2.612.697,0	4.074.293,9	691.953,0	3.978.531,7	0,3	95.762,2	673.442,0	3.301.446,0	0,4	772.847,9	677.085,7	
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	51.000,0	48.665,3	0,0	0,0	0,0	48.665,3	0,0	0,0	0,0	48.665,3	0,0	
Administração Geral	2.551.697,0	4.021.308,6	691.953,0	3.978.531,7	0,3	42.776,9	673.442,0	3.301.446,0	0,4	719.862,6	677.085,7	
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	4.320,0	0,0	0,0	0,0	4.320,0	0,0	0,0	0,0	4.320,0	0,0	
Administração	23.063.080,0	37.246.517,7	7.513.982,9	42.700.834,1	3,7	-5.454.316,4	13.571.190,2	37.597.701,5	4,0	-351.183,8	5.103.132,6	
Planejamento e Orçamento	670.000,0	350.169,8	0,0	0,0	0,0	350.169,8	0,0	0,0	0,0	350.169,8	0,0	
Administração Geral	19.592.529,0	32.897.533,8	7.524.207,2	37.203.790,2	3,2	-4.306.256,4	13.141.451,6	33.947.332,7	3,6	-1.049.798,9	3.256.457,5	
Administração Financeira	450.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Controle Interno	20.551,0	-1.044.064,4	-5.044,2	646.219,9	0,1	-1.690.284,3	29.986,6	366.774,7	0,0	-1.410.839,1	279.445,2	
Tecnologia da Informação	1.930.000,0	4.989.759,9	-5.180,0	4.850.824,0	0,4	138.935,9	399.752,0	3.283.594,1	0,4	1.706.165,8	1.567.229,9	
Formação de Recursos Humanos	350.000,0	53.118,6	0,0	0,0	0,0	53.118,6	0,0	0,0	0,0	53.118,6	0,0	
Infra-estrutura Urbana	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Segurança Pública	6.224.342,0	8.213.998,9	-183.267,9	6.885.194,7	0,6	1.328.804,2	1.314.754,5	6.271.989,8	0,7	1.942.009,1	613.204,8	
Administração Geral	4.804.342,0	7.292.098,5	-208.205,2	6.498.788,9	0,6	793.309,6	1.313.777,2	5.968.457,0	0,6	1.333.641,5	540.331,9	
Formação de Recursos Humanos	40.000,0	31.553,0	0,0	0,0	0,0	31.553,0	0,0	0,0	0,0	31.553,0	0,0	
Policamento	750.000,0	588.358,0	24.937,3	386.405,8	0,0	201.952,3	977,3	313.532,8	0,0	274.825,2	72.873,0	
Defesa Civil	320.000,0	140.575,5	0,0	0,0	0,0	140.575,5	0,0	0,0	0,0	140.575,5	0,0	
Informação e Inteligência	230.000,0	100.149,5	0,0	0,0	0,0	100.149,5	0,0	0,0	0,0	100.149,5	0,0	
Comercialização	80.000,0	61.264,4	0,0	0,0	0,0	61.264,4	0,0	0,0	0,0	61.264,4	0,0	
Assistência Social	21.716.961,0	37.900.296,2	4.792.503,3	32.941.642,1	2,9	4.958.654,1	6.798.959,5	27.896.518,2	3,0	10.003.778,0	5.045.123,9	
Administração Geral	7.233.218,0	12.391.019,7	2.603.797,9	12.369.472,0	1,1	21.547,7	2.661.839,8	12.362.096,8	1,3	28.922,8	7.375,1	
Formação de Recursos Humanos	50.000,0	47.830,6	3.350,0	6.410,0	0,0	41.420,6	3.450,0	6.410,0	0,0	41.420,6	0,0	
Assistência ao Idoso	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	458.600,0	2.453.701,0	-79.214,2	301.371,2	0,0	2.152.329,7	35.584,6	132.317,6	0,0	2.321.383,4	169.053,7	
Assistência Comunitária	13.775.143,0	22.807.745,0	2.264.569,6	20.264.388,9	1,8	2.543.356,2	4.098.085,1	15.395.693,7	1,6	7.412.051,3	4.868.695,1	
Previdência Social	29.686.805,0	39.229.048,5	7.875.830,7	39.065.541,4	3,4	163.507,0	8.416.444,2	39.043.042,8	4,2	186.005,7	22.498,6	
Administração Geral	249.000,0	338.201,5	-9.193,9	310.103,9	0,0	28.097,6	71.231,6	288.077,4	0,0	50.124,1	22.026,5	
Previdência Básica	29.437.805,0	38.890.846,9	7.885.024,6	38.755.437,5	3,4	135.409,4	8.345.212,6	38.754.965,4	4,1	135.881,6	472,1	
Saúde	163.509.659,0	387.748.852,7	51.217.809,0	326.357.499,6	28,5	61.391.353,1	59.864.146,5	238.322.847,7	25,5	149.426.005,0	88.034.651,9	
Administração Geral	110.797.046,0	87.127.456,3	-16.114.504,8	77.169.005,3	6,7	9.958.451,0	16.305.484,5	76.003.555,6	8,1	11.123.900,7	1.165.449,7	
Tecnologia da Informação	24.000,0	844.580,5	0,0	844.580,5	0,1	0,0	0,0	844.580,5	0,1	0,0	0,0	
Formação de Recursos Humanos	228.200,0	9.324,8	0,0	240,0	0,0	9.084,8	0,0	240,0	0,0	9.084,8	0,0	
Atenção Básica	16.917.200,0	66.216.701,9	11.594.844,6	55.815.437,7	4,9	10.401.264,2	10.239.304,4	40.313.982,0	4,3	25.902.719,9	15.501.455,7	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.473.043,0	230.214.737,0	55.691.654,4	190.098.340,8	16,6	40.116.396,2	33.126.501,1	119.470.505,2	12,8	110.744.231,8	70.627.835,6	
Suporte Profilático e Terapêutico	176.123,0	432.323,0	0,0	0,0	0,0	432.323,0	0,0	0,0	0,0	432.323,0	0,0	
Vigilância Sanitária	60.000,0	1.133.557,6	74.693,2	1.026.108,9	0,1	107.448,7	84.732,3	550.500,1	0,1	583.057,5	475.608,8	
Vigilância Epidemiológica	2.696.047,0	1.747.313,7	-28.878,3	1.403.786,5	0,1	343.527,2	108.124,2	1.139.484,3	0,1	607.829,4	264.302,2	
Alimentação e Nutrição	48.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,0	19.858,0	0,0	0,0	0,0	19.858,0	0,0	0,0	0,0	19.858,0	0,0	
Trabalho	2.519.378,0	2.751.238,1	-131.611,5	1.726.197,3	0,2	1.025.040,8	346.105,4	1.462.037,2	0,2	1.289.200,9	264.160,1	
Administração Geral	1.239.378,0	2.020.155,2	-210.453,8	1.640.155,0	0,1	380.000,2	346.105,4	1.454.837,2	0,2	565.318,0	185.317,8	
Tecnologia da Informação	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	0,0	7.200,0	0,0	2.800,0	0,0	7.200,0	0,0	2.800,0	0,0	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.000,0	128.842,2	78.842,2	78.842,2	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	128.842,2	78.842,2	
Empregabilidade	1.150.000,0	522.240,6	0,0	0,0	0,0	522.240,6	0,0	0,0	0,0	522.240,6	0,0	
Fomento ao Trabalho	45.000,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	45.000,0	0,0	


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

R\$1,00											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2022 (d)	% (d/total d)		
Educação	221.175.136,0	459.811.698,1	54.867.665,5	385.538.840,3	33,7	74.272.857,7	77.494.678,2	332.369.625,9	35,5	127.442.072,2	53.169.214,4
Administração Geral	-26.664.673,0	1.102.793,4	0,0	976.619,1	0,1	126.174,3	22.430,0	587.801,7	0,1	514.991,8	388.817,4
Formação de Recursos Humanos	50.000,0	50.000,0	1.200,0	2.400,0	0,0	47.600,0	1.200,0	2.400,0	0,0	47.600,0	0,0
Atenção Básica	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0
Educação Fundamental	142.736.822,0	294.397.198,6	25.771.603,7	251.858.246,4	22,0	42.538.952,2	47.266.101,1	219.038.156,5	23,4	75.359.042,1	32.820.089,9
Ensino Profissional	1.000.000,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0	0,0
Educação Infantil	43.930.190,0	125.223.407,4	28.125.939,3	114.328.532,4	10,0	10.894.875,0	27.709.459,2	101.547.685,6	10,9	23.675.721,9	12.780.846,8
Educação de Jovens e Adultos	1.085.954,0	4.238.819,2	-2.946.212,0	1.283.802,5	0,1	2.955.016,7	174.421,8	1.191.408,9	0,1	3.047.410,3	92.393,6
Educação Especial	3.427.751,0	2.658.236,9	-160.979,7	2.537.915,3	0,2	120.321,6	0,0	2.506.551,9	0,3	151.685,0	31.363,4
Educação Básica	55.579.092,0	31.511.242,5	4.076.114,2	14.551.324,6	1,3	16.959.917,9	2.321.066,1	7.495.621,4	0,8	24.015.621,1	7.055.703,2
Cultura	1.862.829,0	3.933.274,8	102,0	2.116.028,4	0,2	1.817.246,3	4.930,7	1.817.758,9	0,2	2.115.515,9	298.269,5
Administração Geral	334.800,0	224.800,0	160,0	62.902,8	0,0	161.897,2	4.930,7	46.713,7	0,0	178.086,3	16.189,1
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	220.480,0	503.527,2	0,0	110.000,0	0,0	393.527,2	0,0	70.000,0	0,0	433.527,2	40.000,0
Difusão Cultural	1.307.549,0	3.204.947,6	-58,0	1.943.125,6	0,0	1.261.821,9	0,0	1.701.045,2	0,2	1.503.902,4	242.080,4
Direitos da Cidadania	2.999.000,0	4.015.456,7	-502,2	1.989.605,3	0,2	2.025.851,4	180.918,6	484.978,9	0,1	3.530.477,8	1.504.626,4
Fomento ao Trabalho	100.000,0	70.203,2	0,0	0,0	0,0	70.203,2	0,0	0,0	0,0	70.203,2	0,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	2.894.000,0	3.940.253,5	-502,2	1.989.605,3	0,2	1.950.648,2	180.918,6	484.978,9	0,1	3.455.274,6	1.504.626,4
Lazer	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0
Urbanismo	125.598.144,0	201.666.542,7	11.479.889,3	151.163.935,9	13,2	50.502.606,7	36.439.503,6	134.447.362,9	14,4	67.219.179,8	16.716.573,1
Administração Geral	35.096.655,0	33.711.505,6	-7.331.123,9	24.674.075,7	2,2	9.037.429,9	5.112.808,7	23.118.443,7	2,5	10.593.061,9	1.555.632,0
Infra-estrutura Urbana	31.287.000,0	125.220.435,9	14.030.873,1	91.687.928,0	8,0	33.532.507,9	24.983.596,8	78.306.364,8	8,4	46.914.071,1	13.381.563,2
Serviços Urbanos	30.914.489,0	33.351.136,2	4.780.140,1	29.690.385,0	2,6	3.660.751,2	6.343.098,1	27.912.836,5	3,0	5.438.299,7	1.777.548,5
Transportes Coletivos Urbanos	4.500.000,0	261.436,1	0,0	0,0	0,0	261.436,1	0,0	0,0	0,0	261.436,1	0,0
Saneamento Básico Urbano	23.800.000,0	9.122.028,8	0,0	5.111.547,2	0,4	4.010.481,6	0,0	5.109.717,8	0,5	4.012.311,0	1.829,4
Habituação	2.485.231,0	34.325.456,4	24.054.640,0	34.151.608,4	3,0	173.848,0	1.956.268,7	11.641.937,5	1,2	22.683.518,9	22.509.671,0
Administração Geral	1.099.231,0	3.688.156,3	361.053,4	3.648.617,4	0,3	39.538,9	460.480,6	3.439.786,1	0,4	248.370,2	208.831,3
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	1.310.000,0	76.094,8	0,0	0,0	0,0	76.094,8	0,0	0,0	0,0	76.094,8	0,0
Habituação Rural	25.000,0	3.900,0	0,0	0,0	0,0	3.900,0	0,0	0,0	0,0	3.900,0	0,0
Habituação Urbana	51.000,0	30.557.305,4	23.693.586,6	30.502.991,0	2,7	54.314,4	1.495.788,2	8.202.151,4	0,9	22.355.154,0	22.300.839,6
Saneamento	24.300.000,0	23.416.552,3	1.999.930,1	15.488.468,8	1,4	7.928.083,5	3.492.728,7	14.306.319,9	1,5	9.110.232,4	1.182.148,9
Saneamento Básico Urbano	24.300.000,0	23.416.552,3	1.999.930,1	15.488.468,8	1,4	7.928.083,5	3.492.728,7	14.306.319,9	1,5	9.110.232,4	1.182.148,9
Gestão Ambiental	10.256.847,0	12.400.102,7	6.761.897,4	10.549.585,8	0,9	1.850.516,9	1.027.045,1	3.141.459,7	0,3	9.258.643,0	7.408.126,1
Administração Geral	1.535.947,0	2.508.121,5	153.071,1	2.330.041,2	0,2	178.080,4	477.763,0	2.081.679,0	0,2	426.442,5	248.362,1
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	10.500,0	0,0	0,0	0,0	10.500,0	0,0	0,0	0,0	10.500,0	0,0
Preservação e Conservação Ambiental	882.900,0	6.702.754,0	5.819.854,0	5.819.854,0	0,5	882.900,0	0,0	0,0	0,0	6.702.754,0	5.819.854,0
Controle Ambiental	7.818.000,0	3.178.727,2	788.972,3	2.399.690,6	0,2	779.036,6	549.282,1	1.059.780,7	0,1	2.118.946,5	1.339.909,9
Agricultura	4.255.381,0	3.141.258,0	183.509,5	2.724.561,0	0,2	416.697,0	479.587,9	2.192.059,9	0,2	949.198,1	532.501,1
Administração Geral	1.185.581,0	1.913.957,0	126.208,5	1.717.293,8	0,1	196.663,1	290.719,0	1.449.764,7	0,2	464.192,3	267.529,1
Formação de Recursos Humanos	30.000,0	17.250,0	0,0	0,0	0,0	17.250,0	0,0	0,0	0,0	17.250,0	0,0
Promoção da Produção Animal	1.096.800,0	170.531,4	0,0	120.261,4	0,0	50.270,0	16.346,0	95.742,4	0,0	74.789,0	24.519,0
Abastecimento	1.882.500,0	1.029.019,6	57.301,0	887.005,8	0,1	142.013,8	172.522,9	646.552,8	0,1	382.466,8	240.453,0
Extensão Rural	55.500,0	5.500,0	0,0	0,0	0,0	5.500,0	0,0	0,0	0,0	5.500,0	0,0
Turismo	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0
Indústria	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0
Promoção Industrial	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0
Comércio e Serviços	268.000,0	139.000,0	0,0	0,0	0,0	139.000,0	0,0	0,0	0,0	139.000,0	0,0
Promoção Comercial	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0
Comercialização	80.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Financeiros	100.000,0	51.000,0	0,0	0,0	0,0	51.000,0	0,0	0,0	0,0	51.000,0	0,0
Turismo	68.000,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0	0,0



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2022 (d)	% (d/total d)		
Comunicações	3.788.829,0	24.762.225,3	6.688.667,4	22.417.290,4	2,0	2.344.934,9	3.522.072,6	16.337.680,2	1,7	8.424.545,1	6.079.610,2
Administração Geral	2.478.829,0	3.891.593,8	770.321,7	3.808.765,9	0,3	82.827,9	757.457,0	3.351.814,9	0,4	539.779,0	456.951,1
Comunicação Social	1.310.000,0	20.870.631,5	5.918.345,7	18.608.524,5	1,6	2.262.107,0	2.764.615,6	12.985.865,4	1,4	7.884.766,1	5.622.659,1
Energia	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0
Energia Elétrica	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0
Transporte	3.316.992,0	3.789.856,0	-613.680,1	1.881.021,0	0,2	1.908.835,0	295.284,6	1.365.897,2	0,1	2.423.958,8	515.123,8
Administração Geral	1.987.992,0	2.660.888,3	-613.680,1	1.782.901,0	0,2	877.987,3	295.284,6	1.365.897,2	0,1	1.294.991,1	417.003,8
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	9.765,7	0,0	0,0	0,0	9.765,7	0,0	0,0	0,0	9.765,7	0,0
Educação Básica	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	0,0
Transportes Coletivos Urbanos	1.315.000,0	1.115.201,9	0,0	98.120,0	0,0	1.017.081,9	0,0	0,0	0,0	1.115.201,9	98.120,0
Desporto e Lazer	2.566.474,0	2.725.749,9	143.428,4	2.510.806,5	0,2	214.943,4	659.961,5	2.253.144,7	0,2	472.605,1	257.661,8
Administração Geral	934.594,0	1.607.513,4	-29.371,6	1.493.806,5	0,1	113.706,9	383.211,5	1.355.394,7	0,1	252.118,7	138.411,8
Desporto de rendimento	959.200,0	1.039.681,5	172.800,0	1.017.000,0	0,1	22.681,4	276.750,0	897.750,0	0,1	141.931,4	119.250,0
Desporto Comunitário	527.200,0	50.987,8	0,0	0,0	0,0	50.987,8	0,0	0,0	0,0	50.987,8	0,0
Lazer	145.480,0	27.567,2	0,0	0,0	0,0	27.567,2	0,0	0,0	0,0	27.567,2	0,0
Encargos especiais	8.167.924,0	16.683.406,7	5.644.811,0	16.670.708,4	1,5	12.698,4	5.880.375,2	16.670.492,6	1,8	12.914,1	215,7
Serviço da Dívida Interna	3.167.924,0	9.807.178,5	5.595.854,6	9.805.603,8	0,9	1.574,7	5.825.096,8	9.805.603,8	1,0	1.574,7	0,0
Outros Encarg Especiais	5.000.000,0	6.876.228,2	48.956,4	6.865.104,6	0,6	11.123,6	55.278,3	6.864.888,9	0,7	11.339,3	215,7
Reserva de Contingência	6.639.125,0	1.622.203,9	0,0	0,0	0,0	1.622.203,9	0,0	0,0	0,0	1.622.203,9	0,0
Reserva de Contingência	6.639.125,0	1.622.203,9	0,0	0,0	0,0	1.622.203,9	0,0	0,0	0,0	1.622.203,9	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.448.014,0	36.308.685,2	1.107.969,6	30.825.368,0	2,7	5.483.317,2	4.930.558,4	30.816.861,1	3,3	5.491.824,1	8.506,8
TOTAL (III) = (I + II)	700.157.848,0	1.359.391.942,5	185.943.439,8	1.144.939.497,3	100,0	214.452.445,2	229.703.829,2	934.997.390,9	100,0	424.394.551,6	209.942.106,4

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2022 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	20.448.014,0	36.308.685,2	1.107.969,6	30.825.368,0	2,7	5.483.317,2	4.930.558,4	30.816.861,1	3,3	5.491.824,1	8.506,8
Legislativa	202.000,0	6.913,1	6.913,1	6.913,1	0,0	0,0	6.913,1	6.913,1	0,0	0,0	0,0
Ação Legislativa	202.000,0	6.913,1	6.913,1	6.913,1	0,0	0,0	6.913,1	6.913,1	0,0	0,0	0,0
Judiciária	142.028,0	603.201,8	107.697,8	578.828,1	0,1	24.373,6	131.081,1	578.828,1	0,1	24.373,6	0,0
Administração Geral	142.028,0	603.201,8	107.697,8	578.828,1	0,1	24.373,6	131.081,1	578.828,1	0,1	24.373,6	0,0
Administração	854.289,0	1.883.485,2	-12.659,9	1.592.685,4	0,1	290.799,8	235.633,4	1.584.863,3	0,2	298.622,1	7.822,3
Administração Geral	816.390,0	1.879.485,2	-12.659,9	1.556.786,4	0,1	322.698,8	235.633,4	1.548.964,1	0,2	330.521,1	7.822,3
Controle Interno	37.899,0	4.000,0	0,0	35.899,0	0,0	-31.899,0	0,0	35.899,0	0,0	-31.899,0	0,0
Segurança Pública	266.558,0	583.000,8	12.304,7	505.428,4	0,0	77.572,4	98.973,6	505.428,4	0,1	77.572,4	0,0
Administração Geral	266.558,0	583.000,8	12.304,7	505.428,4	0,0	77.572,4	98.973,6	505.428,4	0,1	77.572,4	0,0
Assistência Social	443.287,0	631.208,1	25.654,8	574.246,7	0,1	56.961,3	121.918,2	573.851,1	0,1	57.356,5	395,1
Administração Geral	443.287,0	631.208,1	25.654,8	574.246,7	0,1	56.961,3	121.918,2	573.851,1	0,1	57.356,5	395,1
Previdência Social	2.000,0	52.404,3	12.500,0	52.404,3	0,0	0,0	20.865,5	52.114,9	0,0	289,3	289,3
Administração Geral	2.000,0	52.404,3	12.500,0	52.404,3	0,0	0,0	20.865,5	52.114,9	0,0	289,3	289,3
Saúde	6.706.216,0	3.917.153,5	-784.319,3	3.099.833,2	0,3	817.320,3	588.977,9	3.099.833,2	0,3	817.320,4	0,0
Administração Geral	6.706.216,0	3.917.153,5	-784.319,3	3.099.833,2	0,3	817.320,3	588.977,9	3.099.833,2	0,3	817.320,4	0,0


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2022 (d)	% (d/total d)		
Trabalho	65.954,0	69.139,8	-27.927,8	36.026,2	0,0	33.113,6	6.118,3	36.026,2	0,0	33.113,6	0,0
Administração Geral	65.954,0	69.139,8	-27.927,8	36.026,2	0,0	33.113,6	6.118,3	36.026,2	0,0	33.113,6	0,0
Educação	9.396.250,0	26.117.163,3	3.028.031,5	23.307.666,2	2,0	2.809.497,0	3.590.356,4	23.307.666,2	2,5	2.809.497,1	0,0
Administração Geral	67.669,0	67.669,0	0,0	65.669,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	67.669,0	65.669,0
Ensino Fundamental	7.066.864,0	19.435.437,3	1.854.631,0	17.758.492,0	1,6	1.676.945,3	2.235.986,0	17.758.492,0	1,9	1.676.945,3	0,0
Educação Infantil	1.896.211,0	5.979.023,0	1.252.230,5	5.318.487,3	0,5	660.535,8	1.354.370,4	5.318.487,3	0,6	660.535,8	0,0
Educação de Jovens e Adultos	66.674,0	133.348,0	-3.490,0	61.184,0	0,0	72.164,0	0,0	61.184,0	0,0	72.164,0	0,0
Educação Especial	231.163,0	366.348,0	-9.671,0	169.503,0	0,0	196.845,0	0,0	169.503,0	0,0	196.845,0	0,0
Educação Básica	67.669,0	135.338,0	-65.669,0	-65.669,0	0,0	201.007,0	0,0	0,0	0,0	135.338,0	-65.669,0
Cultura	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0
Administração Geral	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0
Urbanismo	1.905.557,0	1.813.228,6	-1.083.035,8	681.862,5	0,1	1.131.366,1	66.059,5	681.862,5	0,1	1.131.366,1	0,0
Administração Geral	1.905.557,0	1.813.228,6	-1.083.035,8	681.862,5	0,1	1.131.366,1	66.059,5	681.862,5	0,1	1.131.366,1	0,0
Habituação	64.498,0	66.773,7	-31.264,1	31.234,0	0,0	35.539,7	2.583,9	31.234,0	0,0	35.539,7	0,0
Administração Geral	64.498,0	66.773,7	-31.264,1	31.234,0	0,0	35.539,7	2.583,9	31.234,0	0,0	35.539,7	0,0
Gestão Ambiental	79.581,0	237.240,8	41.269,3	227.938,1	0,0	9.302,7	43.257,0	227.938,1	0,0	9.302,7	0,0
Administração Geral	79.581,0	237.240,8	41.269,3	227.938,1	0,0	9.302,7	43.257,0	227.938,1	0,0	9.302,7	0,0
Agricultura	53.800,0	63.776,3	-7.717,8	50.282,6	0,0	13.493,7	5.909,0	50.282,6	0,0	13.493,7	0,0
Administração Geral	53.800,0	63.776,3	-7.717,8	50.282,6	0,0	13.493,7	5.909,0	50.282,6	0,0	13.493,7	0,0
Comunicações	113.929,0	113.929,0	-98.352,5	13.576,5	0,0	100.352,5	2.512,0	13.576,5	0,0	100.352,5	0,0
Administração Geral	113.929,0	113.929,0	-98.352,5	13.576,5	0,0	100.352,5	2.512,0	13.576,5	0,0	100.352,5	0,0
Transporte	98.184,0	96.184,0	-50.119,4	46.064,6	0,0	50.119,4	5.937,5	46.064,6	0,0	50.119,4	0,0
Administração Geral	98.184,0	96.184,0	-50.119,4	46.064,6	0,0	50.119,4	5.937,5	46.064,6	0,0	50.119,4	0,0
Desporto e Lazer	53.383,0	53.383,0	-31.005,0	20.378,0	0,0	33.005,0	3.462,1	20.378,0	0,0	33.005,0	0,0
Administração Geral	53.383,0	53.383,0	-31.005,0	20.378,0	0,0	33.005,0	3.462,1	20.378,0	0,0	33.005,0	0,0

FONTE:

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	113.940.398,0	98.730.554,2	69.617.456,7	104.044.808,0	82.450.955,6	97.757.200,9	113.432.853,6	289.447.629,8	89.200.075,0	72.089.499,5	81.306.043,1	88.535.397,0	1.300.552.871,4	711.385.172,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.079.927,8	8.062.792,8	10.267.656,4	7.060.151,3	5.589.172,2	5.080.396,3	4.636.521,6	6.642.305,2	4.869.008,9	3.981.497,8	5.095.560,8	5.743.462,2	80.108.453,3	60.443.373,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.528.638,5	3.364.735,2	4.735.537,2	2.304.025,4	1.669.472,3	1.467.056,6	1.163.009,6	1.204.137,5	950.835,5	893.792,4	904.012,4	896.090,4	21.081.343,0	19.446.807,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.332.619,6	1.230.017,7	1.959.843,5	2.673.200,1	1.792.265,4	2.167.914,5	2.053.953,1	3.710.199,4	2.597.531,0	1.843.631,3	3.303.397,4	2.326.901,8	26.991.474,8	19.027.235,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	123.564,1	133.351,3	203.821,8	248.190,8	303.967,9	164.992,3	184.669,1	455.839,8	260.535,8	243.200,2	187.262,7	218.627,9	2.728.023,7	1.776.605,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.464.685,5	1.304.434,9	916.022,9	580.178,7	600.680,0	642.856,3	553.189,6	668.244,3	617.950,7	596.635,2	228.403,6	1.911.261,8	18.084.543,5	6.983.534,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	630.420,1	2.030.253,7	2.452.431,0	1.254.556,3	1.222.786,6	637.576,6	681.700,2	603.884,2	442.155,9	404.238,7	472.484,7	390.580,3	11.223.068,3	13.209.192,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.844.211,0	966.874,6	3.172.066,4	975.925,1	2.731.149,6	1.275.330,9	2.290.828,5	3.117.918,1	1.259.526,7	1.850.415,0	1.139.825,6	2.766.564,5	23.390.636,0	18.776.489,0
RECEITA PATRIMONIAL	1.993.164,4	22.330.418,1	2.796.086,8	2.479.646,5	3.286.232,3	3.253.736,9	3.577.735,3	3.947.970,7	3.923.914,2	3.363.776,9	5.307.075,8	6.050.684,3	62.310.442,2	68.939,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.993.164,4	2.330.413,1	2.796.086,8	2.479.646,5	3.286.232,3	3.253.736,9	3.577.735,3	3.947.970,7	3.923.914,2	3.363.776,9	5.307.075,8	6.050.684,3	42.310.437,2	67.521,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	20.000.005,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000.005,0	1.418,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	4.767,2	2.806,0	4.869,3	3.842,2	5.080,2	6.217,3	7.308,5	852,8	19.097,4	15.937,5	20.751,7	22.182,2	113.712,3	775.021,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.435.949,9	66.944.903,8	52.481.268,5	90.988.574,9	70.160.365,7	87.447.842,3	102.321.641,4	273.851.630,7	77.000.004,7	60.558.075,0	69.480.331,4	73.679.706,2	1.121.350.294,5	629.144.663,0
Cota-Parte do FPM	8.287.758,6	11.569.012,2	7.013.604,6	8.313.604,9	9.248.055,9	8.653.321,1	11.646.825,7	8.458.382,8	7.780.265,6	7.402.659,5	9.303.795,5	14.456.232,6	112.133.519,0	88.245.784,0
Cota-Parte do ICMS	5.415.817,3	5.227.847,2	4.351.947,7	7.609.819,4	5.386.527,6	5.135.866,6	4.616.197,6	4.260.525,1	5.136.143,4	3.718.929,5	4.738.093,9	4.236.603,1	59.834.318,4	56.584.630,0
Cota-Parte do IPVA	1.962.763,2	4.732.142,6	2.059.509,7	1.679.952,0	1.080.115,0	815.857,3	733.711,5	755.690,0	511.677,7	476.805,5	569.789,5	577.141,9	15.955.155,9	20.822.528,0
Cota-Parte do ITR	1.937,7	301,2	327,3	290,5	1.052,3	797,2	5.466,8	1.151,9	2.717,6	8.938,9	1.130,0	754,6	24.866,0	4.666,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	140.546,4	135.219,3	137.558,8	135.708,7	93.356,0	102.683,2	112.449,3	78.390,1	118.564,3	125.143,4	87.031,4	112.378,3	1.379.029,2	1.876.173,0
Transferências do FUNDEB	19.657.696,8	20.917.259,1	18.436.564,4	17.383.780,3	19.005.793,6	18.028.731,2	16.426.915,6	15.831.437,5	17.583.159,9	14.160.916,2	17.405.286,9	16.193.246,4	211.030.787,9	200.412.926,0
Outras Transferências Correntes	60.969.429,9	24.363.122,2	20.481.756,0	55.865.419,1	35.345.465,3	54.710.585,7	68.780.074,9	244.466.053,3	45.867.476,2	34.664.682,0	37.375.204,2	38.103.349,3	720.992.618,1	261.197.956,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	582.377,8	422.758,9	895.509,3	2.536.668,0	678.955,7	693.677,3	598.818,3	1.886.952,2	2.128.523,0	2.319.797,4	262.497,8	272.797,5	13.279.333,2	2.176.687,0
DEDUÇÕES (II)	3.985.706,5	4.565.982,8	4.858.678,5	3.013.803,5	5.034.621,3	3.199.783,8	3.687.918,1	4.822.525,3	2.726.853,2	4.153.289,8	4.018.704,2	5.677.641,1	49.745.508,1	42.408.757,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	809.774,1	215.910,6	2.124.669,4	22.893,9	1.844.076,3	228.229,5	1.084.299,4	2.081.053,2	120.235,8	1.741.071,0	1.027.355,8	2.653.082,3	13.952.651,3	8.902.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	14.167,8	17.167,7	21.419,5	26.954,2	28.723,6	29.849,3	25.786,7	30.644,2	49.181,5	65.723,5	51.580,4	47.731,3	408.929,7	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	3.161.764,6	4.332.904,5	2.712.589,6	2.963.955,4	3.161.821,4	2.941.705,0	2.577.832,0	2.710.827,9	2.557.435,9	2.346.495,3	2.939.768,0	2.976.827,5	35.383.927,1	33.506.757,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	109.954.691,5	94.164.571,4	64.758.778,2	101.031.004,5	77.416.334,3	94.557.417,1	109.744.935,5	284.625.104,5	86.473.221,8	67.936.209,7	77.287.338,9	82.857.755,9	1.250.807.363,3	668.976.415,0
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A,§ 1º,da CF)(IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	109.954.691,5	94.164.571,4	64.758.778,2	101.031.004,5	77.416.334,3	94.557.417,1	109.744.935,5	284.625.104,5	86.473.221,8	67.936.209,7	77.287.338,9	82.857.755,9	1.250.807.363,3	668.976.415,0
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166,§ 16,da CF)(VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUST. P/ CÁLC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	109.954.691,5	94.164.571,4	64.758.778,2	101.031.004,5	77.416.334,3	94.557.417,1	109.744.935,5	284.625.104,5	86.473.221,8	67.936.209,7	77.287.338,9	82.857.755,9	1.250.807.363,3	668.976.415,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 1.250.807.363,30



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bim/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	29.244.446,0	45.992.461,7
Receitas de Contribuições dos Segurados	8.902.000,0	14.614.749,6
Civil	8.902.000,0	14.614.749,6
Ativo	8.900.000,0	14.609.619,8
Inativo	1.000,0	4.310,4
Pensionista	1.000,0	819,4
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	20.342.446,0	30.968.782,4
Civil	20.342.446,0	30.968.782,4
Ativo	20.342.446,0	30.964.447,6
Inativo	0,0	4.334,8
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	408.929,7
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	408.929,7
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	29.244.446,0	45.992.461,7

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RPNP
		Até 6º Bim/2022	Até 6º Bim/2022	Até 6º Bim/2022	No Exercício
Benefícios - Civil	33.567.175,9	33.567.175,9	33.364.941,7	33.359.538,7	0,0
Aposentadorias	27.376.365,1	27.376.365,1	27.290.826,2	27.285.423,2	0,0
Pensões	6.190.810,8	6.190.810,8	6.074.115,5	6.074.115,5	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	33.567.175,9	33.567.175,9	33.364.941,7	33.359.538,7	0,0
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-4.322.729,9	12.425.285,8	12.627.520,0	12.632.923,0	0,0

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4		R\$1,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0
Outros Aportes RPPS		0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA
		Até 6º Bim/2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0
Investimentos e Aplicações		0,0
Outros Bens e Direitos		0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		0,0

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4				R\$1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o 6º Bim/2022	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 6º Bim/2022	6º Bim/2022	6º Bim/2022
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS	BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-200.000,0	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0	Investimentos e Aplicações	0,0
		Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bim/2022
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RPNP
			Até 6º Bim/2022	6º Bim/2022	6º Bim/2022	6º Bim/2022
Despesas Correntes (XIII)	152.000,0	1.081.425,1	1.071.825,9	960.459,1	923.904,9	111.366,8
Despesas de Capital (XIV)	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	252.000,0	1.081.425,1	1.071.825,9	960.459,1	923.904,9	111.366,8
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-252.000,0	-1.081.425,1	-1.071.825,9	-960.459,1	-923.904,9	-----

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

LRf, art 53, inciso III - Anexo 6b		R\$ Milhares	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/12/2021 (a)	Em 31/Dez/2022 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	174.073.436,60	168.781.798,10	
DEDUÇÕES (XXIX)	342.787.181,70	627.713.444,70	
Disponibilidade de Caixa	342.787.178,90	606.881.124,20	
Disponibilidade de Caixa Bruta	412.038.436,50	678.649.622,00	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	69.251.257,60	71.768.497,80	
Demais Haveres Financeiros	2,80	20.832.320,50	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-168.713.745,10	-458.931.646,60	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	290.217.901,50		
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre / 2022		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)			-2.517.240,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)			292.735.141,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)			251.070.361,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS			0,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2022
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	677.878.415,0	1.265.168.944,2
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.443.373,0	80.108.453,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	19.446.807,0	21.081.342,9
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	19.027.235,0	26.991.474,8
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.776.605,0	2.728.023,6
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	6.983.534,0	18.084.543,4
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.209.192,0	11.223.068,6
Contribuições	18.776.489,0	23.390.635,9
Receita Patrimonial	68.939,0	62.310.442,1
Aplicações Financeiras (II)	67.521,0	42.310.437,1
Outras Receitas Patrimoniais	1.418,0	20.000.005,0
Transferências Correntes ¹	595.637.906,0	1.085.966.367,2
Cota Parte FPM (80%)	70.596.627,0	91.604.345,8
Cota Parte ICMS (80%)	45.267.704,0	48.451.374,2
Cota Parte IPVA (80%)	16.658.022,0	12.764.124,6
Cota Parte ITR (80%)	3.733,0	19.892,8
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.500.938,0	1.103.223,3
Transferências do FUNDEB	200.412.926,0	211.030.787,8
Outras Transferências Correntes	261.197.956,0	720.992.618,7
Demais Receitas Correntes	2.951.708,0	13.393.045,7
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	2.951.708,0	13.393.045,7
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	677.810.894,0	1.222.858.507,1
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.936.987,0	509.255,0
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	10.000,0	509.255,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	10.000,0	509.255,0
Transferências de Capital	1.916.987,0	0,0
Convênios	1.916.987,0	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.926.987,0	509.255,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	679.737.881,0	1.223.367.762,1

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.002.380.700,3	900.479.245,8	808.506.831,7	791.445.237,3	17.245.009,1	53.239.612,8	53.239.612,8
Pessoal e Encargos Sociais	462.412.489,9	431.742.090,1	431.699.017,8	430.185.941,0	1.936.321,5	301.984,9	301.984,9
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	646.961,4	645.657,0	645.657,0	645.657,0	505,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	539.321.249,0	468.091.498,7	376.162.156,9	360.613.639,4	15.308.182,6	52.937.627,9	52.937.627,9
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.001.733.738,9	899.833.588,8	807.861.174,7	790.799.580,3	17.244.504,1	53.239.612,8	53.239.612,8
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	319.468.938,8	213.634.883,5	95.673.698,1	91.826.321,3	128.972,0	4.163.883,6	4.163.883,6
Investimentos	307.836.056,5	202.002.775,3	84.041.590,0	80.194.213,2	128.972,0	4.163.883,6	4.163.883,6
Inversões Financeiras	2.469.652,0	2.469.148,1	2.469.148,1	2.469.148,1	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	2.469.652,0	2.469.148,1	2.469.148,1	2.469.148,1	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	9.163.230,3	9.162.960,0	9.162.960,0	9.162.960,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	310.305.708,5	204.471.923,5	86.510.738,1	82.663.361,3	128.972,0	4.163.883,6	4.163.883,6
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.622.803,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	1.313.662.251,3	1.104.305.512,3	894.371.912,8	873.462.941,6	17.373.476,0	57.403.496,4	57.403.496,4
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	275.127.848,1	--	--	--

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2022
	VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	42.310.437,1
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	645.657,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	316.792.628,2

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2021	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2021								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	24.815.671,5	9.506.450,7	46.609,0	5.972.610,0	28.302.903,2	55.530.596,8	50.068.160,8	22.613.938,9	38.422.117,6	44.562.701,1
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	18.807,7	82.579,9	0,0	60.605,1	40.782,5	33.566,3	46.042,6	0,0	21.337,7	58.271,2
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	19.655.997,5	10.197.103,1	15.000,0	11.727.834,5	18.110.266,1	19.241.209,3	68.004.897,4	5.620.951,7	37.725.123,6	43.900.031,4
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	604.990,0	616.653,9	0,0	602.721,7	618.922,2	3.854.823,0	2.136.006,5	3.397.338,8	933.643,9	1.659.846,8
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.750,0	0,0	5.750,0	0,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	80.249,4	20.211,3	0,0	0,0	100.460,7	85.754,1	371.710,1	0,0	0,0	457.464,2
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	289,2	4.399,3	0,0	4.399,3	289,2	0,0	48,6	0,0	48,6	0,0
FUNDO MUN AMBIENTE, REC NAT SANEAM	0,0	917.792,0	0,0	741.770,5	176.021,5	922.284,6	3.822.278,2	500.000,0	3.280.873,5	963.689,3
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	45.176.005,3	21.345.190,2	61.609,0	19.109.941,1	47.349.645,4	79.668.234,1	124.454.894,2	32.132.229,4	80.388.894,9	91.602.004,0
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	2.134.866,0	43.855,3	0,0	43.855,3	2.134.866,0	1.503.768,1	1.703.326,4	42.504,1	120.185,5	3.044.404,9
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	263.161,7	202.296,6	0,0	202.296,6	263.161,7	934.107,3	408.021,6	262.024,2	0,0	1.080.104,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	14.826,7	0,0	0,0	0,0	14.826,7	314.863,6	0,0	314.863,6	0,0	0,0
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	284,6	4.099,0	0,0	0,0	4.383,6	0,0	6.344,2	0,0	0,0	6.344,2
TOTAL (II)	2.413.139,0	250.250,9	0,0	246.151,9	2.417.238,0	2.752.739,0	2.117.692,2	619.391,9	120.185,5	4.130.853,8
TOTAL (I + II)	47.589.144,3	21.595.441,1	61.609,0	19.356.093,0	49.766.883,4	82.420.973,1	126.572.586,4	32.751.621,3	80.509.080,4	95.732.857,8

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 6º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	47.234.181,0	68.885.384,6	145,84
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.446.807,0	21.081.342,9	108,41
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.776.605,0	2.728.023,6	153,55
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.027.235,0	26.991.474,8	141,86
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.983.534,0	18.084.543,4	258,96
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	167.533.781,0	189.326.887,9	113,01
2.1-Cota-Parte FPM	88.245.784,0	112.133.518,9	127,07
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	88.245.784,0	112.133.518,9	127,07
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	0,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	56.584.630,0	59.834.318,2	105,74
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	1.876.173,0	1.379.029,2	73,50
2.4-Cota-Parte ITR	4.666,0	24.865,8	532,91
2.5-Cota-Parte IPVA	20.822.528,0	15.955.155,8	76,62
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	214.767.962,0	258.212.272,5	120,23
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	33.506.756,2	37.865.377,6	113,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	20.185.234,3	26.687.690,6	132,21

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 6º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	200.412.926,0	255.691.386,1	127,58
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	200.412.926,0	212.638.332,2	106,10
6.1.1-Principal	200.412.926,0	211.030.787,8	105,30
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	1.607.544,4	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	12.321,9	0,00
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	12.321,9	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	43.040.732,1	0,00
6.3.1-Principal	0,0	42.898.765,8	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	141.966,2	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	166.906.169,8	173.165.410,2	103,75
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			255.691.386,1


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 6º Bim/2022 Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	198.850.107,7	198.504.037,3	198.504.037,3	198.485.254,7	0,0
10.1- Educação Infantil	55.170.461,4	54.853.676,4	54.853.676,4	54.837.520,5	0,0
10.1.1- Creche	22.371.252,2	22.371.252,2	22.371.252,2	22.371.252,2	0,0
10.1.2- Pré-escola	32.799.209,3	32.482.424,3	32.482.424,3	32.466.268,3	0,0
10.2- Ensino Fundamental	143.679.646,3	143.650.360,9	143.650.360,9	143.647.734,2	0,0
10.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11- OUTRAS DESPESAS	17.394.622,4	17.394.620,2	17.394.620,2	17.314.899,6	0,0
11.1- Educação Infantil	10.139.138,5	10.139.136,3	10.139.136,3	10.134.787,0	0,0
11.1.1- Creche	3.379.025,9	3.379.025,9	3.379.025,9	3.374.676,6	0,0
11.1.2- Pré-escola	6.760.112,6	6.760.110,4	6.760.110,4	6.760.110,4	0,0
11.2- Ensino Fundamental	7.255.483,9	7.255.483,9	7.255.483,9	7.180.112,6	0,0
11.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	216.244.730,2	215.898.657,5	215.898.657,5	215.800.154,3	0,0

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC S/ DISP. CAIXA (h)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	198.504.037,3	198.504.037,3	198.485.254,7	0,0	0,0
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	215.898.657,5	215.898.657,5	215.800.154,3	0,0	0,0
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	178.983.970,3	198.504.037,3	198.504.037,3	77,6		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	21.520.366,0	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	6.456.109,8	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	25.569.138,6	39.792.728,6	39.792.728,6	15,6		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	22.269.591,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	20.366.147,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	1.903.443,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bim/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bim/2022 (f)	Inscritos em RP Não Processados (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.052.489,6	16.964.830,0	13.129.183,4	12.753.507,3	3.835.646,6
24.1- Creche	2.076.396,6	1.729.252,1	1.532.325,3	1.532.325,3	196.926,8
24.2- Pré-escola	20.976.093,1	15.235.577,9	11.596.858,1	11.221.182,0	3.638.719,9
25- ENSINO FUNDAMENTAL	49.723.667,6	39.900.563,0	35.605.347,9	35.598.601,9	4.295.215,2
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	72.776.157,3	56.865.393,0	48.734.531,3	48.352.109,2	8.130.861,8

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	272.764.050,56
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	173.165.410,23
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	99.598.640,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	64.553.068,12	99.598.640,33	38,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.728.399,46	0,00	0,00	0,00	12.728.399,46
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.463.964,33	0,00	0,00	0,00	5.463.964,33
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	7.264.435,13	0,00	0,00	0,00	7.264.435,13
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	28.262.392,0	30.561.429,9
35.1- Salário-Educação	24.928.655,0	26.416.938,9
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	3.000.000,0	3.753.857,4
35.4- PNATE	121.236,0	46.796,3
35.5-Outras Transferências do FNDE	212.501,0	343.837,3
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	575.000,0	50.412,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	9.470,7
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	28.837.392,0	30.621.312,6


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	82.259.828,92	52.322.715,02	39.445.756,48	38.778.637,06	12.876.958,5
41.1- Creche	16.697.227,17	11.076.056,54	2.441.495,84	1.872.544,23	8.634.560,7
41.2- Pré-escola	65.562.601,75	41.246.658,48	37.004.260,64	36.906.092,83	4.242.397,8
42- ENSINO FUNDAMENTAL	120.109.745,80	80.759.740,99	51.598.346,85	49.124.262,07	29.161.394,1
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	100,00	0,00	-100,0
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	202.369.574,72	133.082.456,01	91.044.203,33	87.902.899,13	42.038.252,7

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	491.516.108,89	408.846.506,57	355.677.292,11	352.055.162,59	53.169.214,5
47.1- Despesas Correntes	375.238.805,27	349.479.133,62	337.602.430,80	335.999.732,41	11.876.702,8
47.1.1- Pessoal Ativo	274.530.827,12	259.636.547,47	259.605.184,03	259.571.648,92	31.363,4
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
47.1.4- Outras Despesas Correntes	100.707.978,15	89.842.586,15	77.997.246,77	76.428.083,49	11.845.339,4
47.2- Despesas de Capital	116.277.303,62	59.367.372,95	18.074.861,31	16.055.430,18	41.292.511,6
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
47.2.2- Outras Despesas de Capital	116.277.303,62	59.367.372,95	18.074.861,31	16.055.430,18	41.292.511,6



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	28.086.071,22	6.298.280,10
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	255.691.386,12	26.416.938,91
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	283.777.457,34	32.715.219,01
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	14.277.929,62	4.637.774,55
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	298.055.386,96	37.352.993,56

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
178.983.970,28	198.485.254,70	77,63

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
264.152.263,46	173.165.410,23	90.986.853,23	35,24

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

 LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9 R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
		(b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	10.000,0	0,0	10.000,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
	(d)	(e)			
DESPESAS DE CAPITAL	319.475.851,9	213.641.796,6	95.680.611,2	117.961.185,4	105.834.055,3
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	319.475.851,9	213.641.796,6	95.680.611,2	117.961.185,4	105.834.055,3

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)	-319.465.851,9	-213.641.796,6	--	--	-105.824.055,3
--	----------------	----------------	----	----	----------------

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 04/05/2023 16:17h

Anexo 9 do RREO

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2022 a 2022

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

 LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10 R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2022	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

- 1 - Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;
 2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Massa salarial	Taxa de crescimento real do PIB
Crescimento vegetativo	Taxa de crescimento do Salário Mínimo
Massa salarial	Massa salarial
Taxa de inflação anual média	Taxa de juros real

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 04/05/2023 16:17h

Anexo 10 do RREO

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO
DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11 R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,0	509.255,0	-499.255,0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	10.000,0	509.255,0	-499.255,0
Alienação de Bens Móveis	10.000,0	509.255,0	-499.255,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0
TOTAL	10.000,0	509.255,0	-499.255,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS (f)	PAGAMENTO DE RP (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
		0,0	509.255,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2022 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	47.234.181,0	47.234.181,0	68.885.384,8	145,8
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	19.446.807,0	19.446.807,0	21.081.342,9	108,4
IPTU	13.408.277,0	13.408.277,0	11.711.395,2	87,3
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.038.530,0	6.038.530,0	9.369.947,7	155,2
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.776.605,0	1.776.605,0	2.728.023,6	153,6
ITBI	0,0	0,0	2.728.023,6	0,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.776.605,0	1.776.605,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.027.235,0	19.027.235,0	26.991.474,9	141,9
ISS	16.696.274,0	16.696.274,0	24.886.586,3	149,1
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.330.961,0	2.330.961,0	2.104.888,6	90,3
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.983.534,0	6.983.534,0	18.084.543,4	259,0
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	167.533.781,0	167.533.781,0	189.326.887,9	113,0
Cota-Parte FPM	88.245.784,0	88.245.784,0	112.133.518,9	127,1
Cota-Parte ITR	4.666,0	4.666,0	24.865,8	532,9
Cota-Parte ICMS	56.584.630,0	56.584.630,0	59.834.318,2	105,7
Cota-Parte IPVA	20.822.528,0	20.822.528,0	15.955.155,8	76,6
Cota-Parte IPI-Exportação	1.876.173,0	1.876.173,0	1.379.029,2	73,5
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	214.767.962,0	214.767.962,0	258.212.272,7	120,2

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	123.000,0	1.765.268,9	1.753.044,4	99,3	1.487.860,6	84,3	1.473.453,7	83,5	265.183,8
Despesas Correntes	49.000,0	1.760.380,9	1.753.044,4	99,6	1.487.860,6	84,5	1.473.453,7	83,7	265.183,8
Despesas de Capital	74.000,0	4.888,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.452.021,7	14.618.499,3	14.550.837,7	99,5	13.145.355,0	89,9	12.553.958,7	85,9	1.405.482,7
Despesas Correntes	936.621,7	13.686.863,4	13.619.601,8	99,5	12.214.225,0	89,2	11.622.828,7	84,9	1.405.376,8
Despesas de Capital	515.400,0	931.635,9	931.235,9	100,0	931.130,0	99,9	931.130,0	99,9	105,9
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas Correntes	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.316,7	510.514,9	503.193,2	98,6	422.100,0	82,7	422.100,0	82,7	81.093,2
Despesas Correntes	36.316,7	88.414,9	81.093,2	91,7	0,0	0,0	0,0	0,0	81.093,2
Despesas de Capital	0,0	422.100,0	422.100,0	100,0	422.100,0	100,0	422.100,0	100,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.933.758,3	149.830,7	108.124,2	72,2	0,0	0,0	0,0	0,0	108.124,2
Despesas Correntes	1.933.758,3	149.830,7	108.124,2	72,2	0,0	0,0	0,0	0,0	108.124,2
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas Correntes	3.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	39.402.495,3	33.224.885,5	29.415.481,0	88,5	29.162.825,3	87,8	28.300.627,4	85,2	252.655,7
Despesas Correntes	39.330.639,3	33.151.536,5	29.342.132,0	88,5	29.113.081,3	87,8	28.297.757,4	85,4	229.050,7
Despesas de Capital	71.856,0	73.349,0	73.349,0	100,0	49.744,0	67,8	2.870,0	3,9	23.605,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	42.953.592,0	50.268.999,3	46.330.680,5	92,2	44.218.140,9	88,0	42.750.139,8	85,0	2.112.539,6

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12				R\$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	46.330.680,5	44.218.140,9	42.750.139,8	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	46.330.680,5	44.218.140,9	42.750.139,8	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			38.731.840,9	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.598.839,6	7.598.839,6	-----	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIIII) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,9	17,1	-----	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	38.731.840,9	46.330.680,5	7.598.839,6	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1.00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	121.597.799,0	121.597.799,0	267.471.561,6	220,0
Provenientes da União	93.146.084,0	93.146.084,0	194.154.023,4	208,4
Provenientes dos Estados	28.451.715,0	28.451.715,0	73.317.538,2	257,7
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)		0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	121.597.799,0	121.597.799,0	267.471.561,6	220,0

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO <small>Inscritas em</small>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.794.200,0	64.451.433,0	54.590.393,3	84,7	38.826.121,4	60,2	36.758.766,8	57,0	15.764.271,9
Despesas Correntes	14.350.200,0	58.863.821,2	49.937.500,9	84,8	38.097.186,7	64,7	36.029.832,2	61,2	11.840.314,2
Despesas de Capital	2.444.000,0	5.587.611,9	4.652.892,4	83,3	728.934,7	13,0	728.934,7	13,0	3.923.957,7
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.021.021,3	215.596.237,7	175.547.503,1	81,4	106.325.150,3	49,3	102.352.456,3	47,5	69.222.352,8
Despesas Correntes	26.397.634,3	147.614.595,2	125.524.074,3	85,0	91.715.661,9	62,1	88.802.515,7	60,2	33.808.412,4
Despesas de Capital	4.623.387,0	67.981.642,5	50.023.428,8	73,6	14.609.488,4	21,5	13.549.940,6	19,9	35.413.940,4
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	173.123,0	432.323,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	173.123,0	432.323,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.683,3	623.042,7	522.915,7	83,9	128.400,1	20,6	128.400,1	20,6	394.515,6
Despesas Correntes	23.683,3	623.042,7	522.915,7	83,9	128.400,1	20,6	128.400,1	20,6	394.515,6
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	762.288,7	1.597.483,0	1.295.662,2	81,1	1.139.484,3	71,3	1.011.714,9	63,3	156.177,9
Despesas Correntes	762.288,7	1.541.944,5	1.295.662,2	84,0	1.139.484,3	73,9	1.011.714,9	65,6	156.177,9
Despesas de Capital	0,0	55.538,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	45.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	45.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	78.442.966,7	58.693.487,6	51.698.178,0	88,1	50.785.383,9	86,5	50.611.565,9	86,2	912.794,1
Despesas Correntes	78.312.466,7	58.559.889,6	51.644.368,0	88,2	50.731.573,9	86,6	50.557.755,9	86,3	912.794,1
Despesas de Capital	130.500,0	133.598,0	53.810,0	40,3	53.810,0	40,3	53.810,0	40,3	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	127.262.283,0	341.397.007,0	283.654.652,3	83,1	197.204.540,0	57,8	190.862.904,0	55,9	86.450.112,3

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	16.917.200,0	66.216.701,9	56.343.437,7	85,1	40.313.982,0	60,9	38.232.220,5	57,7	16.029.455,7
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	32.473.043,0	230.214.737,0	190.098.340,8	82,6	119.470.505,3	51,9	114.906.415,0	49,9	70.627.835,5
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	176.123,0	432.323,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	60.000,0	1.133.557,6	1.026.108,9	90,5	550.500,1	48,6	550.500,1	48,6	475.608,8
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	2.696.047,0	1.747.313,7	1.403.786,4	80,3	1.139.484,3	65,2	1.011.714,9	57,9	264.302,1
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	48.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	117.845.462,0	91.918.373,1	81.113.659,0	88,2	79.948.209,2	87,0	78.912.193,3	85,9	1.165.449,8
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	170.215.875,0	391.666.006,3	329.985.332,8	84,3	241.422.680,9	61,6	233.613.043,8	59,6	88.562.651,9
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	170.215.875,0	391.666.006,3	329.985.332,8	84,3	241.422.680,9	61,6	233.613.043,8	59,6	88.562.651,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	901.916.854,6	1.250.807.363,3	1.257.802.970,8	1.264.837.703,8	1.271.911.781,2	1.279.025.423,0	1.286.178.850,6	1.293.372.286,3	1.300.605.954,0	1.307.880.078,7	1.315.194.886,7
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

LRP, art 48 - Anexo 14		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita				700.157.848,0	
Previsão Atualizada da Receita				700.157.848,0	
Receitas Realizadas				1.296.646.981,7	
Deficit Orçamentário				0,0	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				0,0	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial				700.157.848,0	
Créditos Adicionais				659.234.094,2	
Dotação Atualizada				1.359.391.942,2	
Despesas Empenhadas				1.144.939.497,3	
Despesas Liquidadas				934.997.390,9	
Superavit Orçamentário				151.707.484,4	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas				1.144.939.497,3	
Despesas Liquidadas				934.997.390,9	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida				1.250.807.363,3	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				45.992.461,7	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)				33.364.941,7	
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)				12.627.520,0	
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	316.792.628,2	0,0%	
Resultado Primário		0,0	275.127.848,1	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		69.184.585,4	61.609,0	19.356.093,0	49.766.883,4
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		208.993.559,5	32.751.621,3	80.509.080,4	95.732.857,8
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		278.178.144,9	32.813.230,3	99.865.173,4	145.499.741,2



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		99.598.640,3	25%	38,6%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		198.504.037,3	70%	77,6%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		0,0	10.000,0		
Despesa de Capital Líquida		213.641.796,6	105.834.055,3		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Previdenciárias (V)		0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		509.255,0	-499.255,0		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,0	0,0		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		44.218.140,9	0,0%	17,9%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :
Nota :


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS													
	Jan/2022	Fev/2022	Mai/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.007.916,15	38.557.989,66	38.635.844,50	38.589.843,33	38.803.648,07	6.336.285,91	40.199.364,07	42.331.279,22	44.217.335,21	49.401.769,03	40.728.075,04	69.306.538,03	54.205.656,22	6.475.901,23
Pessoal Ativo	24.353.015,88	30.903.296,60	30.066.524,50	29.969.705,48	30.403.967,72	8.645.671,68	31.197.216,89	33.306.076,39	34.482.031,70	39.418.662,87	31.847.641,2	56.970.538,99	41.835.369,82	51.107,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.419.670,51	26.065.120,89	25.049.105,70	24.981.504,72	25.319.657,41	33.439.177,15	25.992.829,97	25.842.246,97	30.018.425,38	31.945.438,90	26.388.802,82	60.309.385,25	34.771.966,78	35.204,19
Obrigações Patronais	1.933.345,37	4.838.175,71	5.017.418,80	4.988.200,76	5.084.310,31	5.206.494,53	5.204.386,92	7.463.829,42	4.443.633,31	7.468.222,87	5.248.838,23	8.661.83,74	65.559.033,04	15.902,89
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.654.900,27	2.654.673,06	2.651.006,13	2.713.312,87	2.700.570,03	4.190.614,23	2.902.043,28	2.907.353,41	3.522.928,32	3.988.716,74	2.889.090,29	4.510.353,55	38.453.659,4	-66.796,51
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.165.220,79	2.171.887,42	2.161.917,57	2.228.665,59	2.213.695,28	3.444.709,21	2.389.432,82	2.404.841,96	3.047.317,53	3.458.290,11	2.462.851,21	3.728.441,29	31.878.223,81	-55.762,07
Pensões	489.679,48	482.785,64	489.088,56	484.647,28	486.874,75	745.905,02	512.610,46	502.511,45	545.610,79	527.425,60	526.289,08	7819,2,26	6.575.333,37	-11.034,44
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	5.000.000,00	5.918.313,87	5.906.824,98	5.699.110,32	3.500.000,00	6.100.103,90	6.117.849,42	8.182.335,19	6.201.422,42	6.051.343,83	5.915.843,49	62.412.997,22	6.491.590,66
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.654.900,27	2.654.673,06	2.651.006,13	2.713.312,87	2.700.570,03	4.190.686,96	2.902.043,28	2.907.353,41	7.549.745,23	10.182.872,89	3.549.711,19	3.688.111,80	48.383.982,86	-451.514,51
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.670.617,87	7.166.163,32	-600.623,93	-822.238,75	11.554.166,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.654.900,27	2.654.673,06	2.651.006,13	2.713.312,87	2.700.570,03	4.190.614,23	2.902.043,28	2.907.353,41	2.878.127,33	2.377.78,93	2.988.090,29	4.510.353,55	36.829,76,11	-451.514,51
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.353.015,88	35.903.296,60	35.984.838,37	35.876.530,46	36.103.078,04	42.145.598,95	37.297.320,79	39.423.925,81	36.568.600,01	39.238.926,35	37.168.360,85	65.738.421,23	465.811.863,34	6.927.415,74
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										1.250.807.363,30		100,00%		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)										0,00				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)										1.250.807.363,30				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)										472.739.379,08		37,79%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										675.435.976,18		54,00%		
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										641.664.177,37		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										607.892.378,56		48,60%		

Fonte : Contabilidade

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



**DEMONSTRATIVO DA DESPESA
COM PESSOAL**

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS						DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020							
DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	174.073.436,6	192.988.968,5	180.448.106,7	168.781.798,1
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	164.522.428,7	192.988.968,5	180.448.106,7	168.781.798,1
Empréstimos	919.004,4	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	919.004,4	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	87.711.602,3	81.963.517,3	81.963.517,3	81.880.000,9
Internos	87.711.602,3	81.963.517,3	81.963.517,3	81.880.000,9
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	75.891.822,0	111.025.451,2	98.484.589,4	86.901.797,2
De Tributos	74.968.377,3	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	0,0	78.324.271,9	78.324.271,9	66.909.855,5
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	3.555,7	402.215,1	402.215,1	233.839,3
Com Instituição Não Financeira	919.889,0	32.298.964,2	19.758.102,4	19.758.102,4
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	9.551.007,9	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	252.966.031,4	373.234.610,4	430.462.633,1	527.589.230,8
Disponibilidade de Caixa	252.966.028,6	352.402.289,9	409.630.312,6	506.756.910,3
Disponibilidade de Caixa Bruto	412.038.436,5	501.937.775,8	560.320.877,7	678.649.622,0
(-) Restos a Pagar Processados	69.251.257,6	52.134.656,8	51.033.631,7	71.768.497,9
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	89.821.150,3	97.400.829,1	99.656.933,4	100.124.213,8
Demais Haveres Financeiros	2,8	20.832.320,5	20.832.320,5	20.832.320,5
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-78.892.594,8	-180.245.641,9	-250.014.526,4	-358.807.432,7
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	901.916.854,6	1.045.937.788,3	1.262.238.216,7	1.250.807.363,3
(-)Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	901.916.854,6	1.045.937.788,3	1.262.238.216,7	1.250.807.363,3
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	19,30 %	18,45 %	14,30 %	13,49 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-8,75 %	-17,23 %	-19,81 %	-28,69 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo 2

R\$1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	12.450,2	9.563.458,1	9.563.458,1	8.283.001,4
PASSIVO ATUARIAL	0,0	0,0	628.277.774,5	628.277.774,5
RP NÃO PROCESSADOS	208.993.559,4	148.499.390,1	133.535.447,6	267.994.554,9
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avo) do excedente é apresentado na coluna Redutor.



DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

 LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3 R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	901.916.855,1	1.045.937.788,3	1.262.238.216,7	1.250.807.363,3
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.



DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.250.807.363,30	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	200.129.178,13	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	180.116.260,32	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	87.556.515,43	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										R\$1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	516.050.315,4	22.443.427,1	16.958.313,5	38.763.247,7	4.530.621,5		433.354.705,6	72.568.385,9	0,0	360.786.319,7
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	2.832.957,0	-307.793,6	1.943.601,3	-10.696.015,0	0,0		11.893.164,3	10.892.684,7	0,0	1.000.479,6
Transferências do FUNDEB	19.640.786,3	4.748.078,0	98.503,2	25.095.656,4	0,0		-10.301.451,3	0,0	0,0	-10.301.451,3
Outros Recursos Destinados à Educação	9.150.093,7	3.486.927,2	2.572.252,6	3.803.722,6	0,0		-712.808,7	4.950.638,3	0,0	-5.663.447,0
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	83.371,8	-796.775,8	1.468.001,1	-169.295,5	0,0		-418.558,0	2.112.539,6	0,0	-2.531.097,6
Outros Recursos Destinados à Saúde	65.413.627,6	9.400.056,0	5.351.474,6	21.593.224,0	3.584.505,1		25.484.367,9	54.536.828,7	0,0	-29.052.460,8
Recursos Destinados à Assistência Social	10.293.573,2	371.270,4	133.337,1	-288.686,9	0,0		10.077.652,6	56.761,3	0,0	10.020.891,3
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	15.618.838,3	2.131.956,2	0,0	2.080.112,2	849.169,1		10.557.600,8	0,0	0,0	10.557.600,8
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	-84.437,5	0,0	0,0	0,0		84.437,5	0,0	0,0	84.437,5
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	393.017.067,5	3.494.146,2	5.391.143,6	-2.655.470,1	96.947,3		386.690.300,5	18.933,3	0,0	386.671.367,2
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	170.302.120,7	27.881.503,4	4.474.349,3	59.302.298,1	49.134.884,5		29.509.085,4	89.102.090,3	0,0	-59.593.004,9
Recursos Ordinários	111.411.918,1	22.548.071,4	2.479.416,2	55.095.896,1	49.134.884,5		-17.846.350,1	9.104.438,9	0,0	-26.950.789,0
Outros Recursos não vinculados	58.890.202,6	5.333.432,0	1.994.933,1	4.206.402,0	0,0		47.355.435,5	79.997.651,4	0,0	-32.642.215,9
TOTAL (III) = (I) + (II)	686.352.436,1	50.324.930,5	21.432.662,8	98.065.545,8	53.665.506,0		462.863.791,0	161.670.476,2	0,0	301.193.314,8

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			1.250.807.363,3
Receita Corrente Líquida Ajustada			1.250.807.363,3
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP		472.739.379,1	37,79 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)		675.435.976,2	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		641.664.177,4	51,30 %
Limite de Alerta		607.892.378,6	48,60 %
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-358.807.432,7	-28,69 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		1.500.968.836,0	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		200.129.178,1	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita		87.556.515,4	7,00 %
RESTOS A PAGAR		Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos		172.328.369,4	301.193.314,8

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF / DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA
COM PESSOAL**

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2022	Fev/2022	Mai/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		Últ.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.753.483,53	30.514.354,34	30.491.346,65	30.344.412,05	30.681.359,00	47.219.522,95	41.089.301,10	43.184.856,27	45.179.476,51	50.269.730,22	4.149.1054,37	70.781.031,79	524.921.963,01	6.735.528,88
Pessoal Ativo	25.003.514,97	31.764.632,99	30.628.900,58	30.625.225,91	31.188.830,36	39.426.161,43	31.922.105,86	34.074.355,15	35.323.161,71	40.175.543,77	32.315.572,16	60.119.036,17	422.819.776,84	51.077,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.070.189,60	26.722.279,75	25.707.300,38	25.841.125,11	26.000.424,85	34.115.183,15	26.682.200,97	26.504.636,68	30.576.666,72	32.806.260,32	27.086.733,96	51.216.437,82	368.004.317,43	35.204,19
Obrigações Patronais	1.933.345,37	5.042.354,24	5.191.600,20	4.988.200,75	5.186.205,51	5.310.977,28	5.309.904,69	7.569.719,47	4.647.449,99	7.570.285,45	5.248.838,20	8.899.500,25	66.815.461,41	5.902,89
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.749.948,56	2.749.721,35	2.746.054,42	2.808.361,16	2.785.618,32	4.285.662,52	2.997.091,57	3.002.401,70	3.897.976,61	4.091.762,03	3.084.138,99	4.700.450,19	39.689.188,85	12.531,14
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.234.761,89	2.241,418,49	2.231.448,64	2.298.198,66	2.283.226,35	3.514.240,28	2.458.953,89	2.474.310,03	3.116.848,60	3.528.821,21	2.532.332,28	3.867.513,43	32.782.124,72	12.531,14
Pensões	516.186,70	508.302,86	514.605,78	510.164,50	512.391,97	771.422,24	538.137,68	528.091,67	571.128,01	562.940,82	551.806,30	832.946,76	6.907.062,23	40.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	5.000.000,00	5.918.316,57	5.926.834,93	5.689.110,32	3.500.000,00	6.102.103,90	6.117.849,42	6.182.385,19	6.001.422,42	6.019.134,63	5.915.843,49	62.412.547,22	6.491.590,66
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.749.948,56	2.749.721,35	2.746.054,42	2.808.361,16	2.785.618,32	4.285.735,25	2.997.091,57	3.002.401,70	7.743.733,49	10.227.920,97	3.644.762,48	3.678.211,88	49.629.620,65	-11.886,96
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.670.617,97	7.556.530,02	360.823,90	-822.238,75	11.594.166,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.749.948,56	2.749.721,35	2.746.054,42	2.808.361,16	2.785.618,32	4.285.662,52	2.997.091,57	3.002.401,70	3.073.652,62	3.072.767,95	3.084.138,99	4.700.450,19	38.085.391,88	-11.886,96
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.003.514,97	31.764.632,99	30.745.294,43	30.536.050,89	30.895.740,68	42.926.087,70	38.092.209,53	40.182.204,57	37.429.665,02	40.030.809,25	37.846.291,89	66.639.620,41	475.292.342,36	6.927.416,74
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									1.250.807.363,30		100,00%			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)									0,00					
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)									0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)									1.250.807.363,30					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)									482.219.758,10		38,55%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									750.484.417,98		60,00%			
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									712.960.197,08		57,00%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									675.435.976,18		54,00%			

Fonte : Contabilidade

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



**DEMONSTRATIVO DA DESPESA
COM PESSOAL**

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS						DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020								
DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Últ.12Meses	
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF / DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										R\$1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	516.050.315,4	22.443.427,1	16.958.313,5	38.763.247,7	4.530.621,5		433.354.705,6	72.568.385,9	0,0	360.786.319,7
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	2.832.957,0	-307.793,6	1.943.601,3	-10.696.015,0	0,0		11.893.164,3	10.892.684,7	0,0	1.000.479,6
Transferências do FUNDEB	19.640.786,3	4.748.078,0	98.503,2	25.095.656,4	0,0		-10.301.451,3	0,0	0,0	-10.301.451,3
Outros Recursos Destinados à Educação	9.150.093,7	3.486.927,2	2.572.252,6	3.803.722,6	0,0		-712.808,7	4.950.638,3	0,0	-5.663.447,0
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	83.371,8	-796.775,8	1.468.001,1	-169.295,5	0,0		-418.558,0	2.112.539,6	0,0	-2.531.097,6
Outros Recursos Destinados à Saúde	65.413.627,6	9.400.056,0	5.351.474,6	21.593.224,0	3.584.505,1		25.484.367,9	54.536.828,7	0,0	-29.052.460,8
Recursos Destinados à Assistência Social	10.293.573,2	371.270,4	133.337,1	-288.686,9	0,0		10.077.652,6	56.761,3	0,0	10.020.891,3
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	15.618.838,3	2.131.956,2	0,0	2.080.112,2	849.169,1		10.557.600,8	0,0	0,0	10.557.600,8
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	-84.437,5	0,0	0,0	0,0		84.437,5	0,0	0,0	84.437,5
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	393.017.067,5	3.494.146,2	5.391.143,6	-2.655.470,1	96.947,3		386.690.300,5	18.933,3	0,0	386.671.367,2
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	170.302.120,7	27.881.503,4	4.474.349,3	59.302.298,2	49.134.884,5		29.509.085,3	89.102.090,3	0,0	-59.593.005,0
Recursos Ordinários	111.411.918,1	22.548.071,4	2.479.416,2	55.095.896,2	49.134.884,5		-17.846.350,2	9.104.438,9	0,0	-26.950.789,1
Outros Recursos não vinculados	58.890.202,6	5.333.432,0	1.994.933,1	4.206.402,0	0,0		47.355.435,5	79.997.651,4	0,0	-32.642.215,9
TOTAL (III) = (I) + (II)	686.352.436,1	50.324.930,5	21.432.662,8	98.065.545,9	53.665.506,0		462.863.790,9	161.670.476,2	0,0	301.193.314,7

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF / DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.250.807.363,3	
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.250.807.363,3	
DESPESA COM PESSOAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	482.219.758,1	38,55 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	750.484.418,0	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	712.960.197,1	57,00 %
Limite de Alerta	675.435.976,2	54,00 %
DÍVIDA		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-358.807.432,7	-28,69 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.500.968.836,0	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	200.129.178,1	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	87.556.515,4	7,00 %
RESTOS A PAGAR		
	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	172.328.369,4	301.193.314,7

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****IPMM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****PORTARIANº 0015/2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021, e,

Considerando r. parecer, à fl. 49, disposto no processo nº 6711/2021;

Considerando Ofício PRS/SSE/CGC 8757/2023, datado de 05/04/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, face a manifestação de seu Corpo Instrutivo nos autos do Processo TCE/RJ nº 240.293-3/2022, para fins de ratificar, *no ato concessório de Pensão Vitalícia, a grafia correta do prenome da servidora instituidora da pensão para "Williana".*

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 1008/2021, atinente ao ato concessório de Pensão Vitalícia, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 6711/2021, **PENSÃO VITALÍCIA** ao Sr. **DELICIMAR SOUZA BRASIL**, CPF nº 015.XXX.XXX-20 e **PENSÃO TEMPORÁRIA**, a **ARTHUR LIMA BRASIL e QUESIA LIMA BRASIL**, viúvo e filhos da extinta servidora **WILLIANA CORREIA LIMA BRASIL**, matrícula T-4285, Professor I – Espanhol, letra "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em conformidade com o inciso I, Art. 8º da Lei nº 1.833/2007 c/c Art. 293 e 295, inciso II, letra a, da Lei Municipal nº 1054/1991, com proventos fixados como demonstrado abaixo, **com paridade**, com efeito a partir da data do óbito em 02 de março de 2021.

Rendimentos da servidora ativa

Salário: R\$ 1.639,45 (Professor I – Espanhol, letra "A") **Proventos da Pensão**

Delcimar Souza Brasil - PENSÃO VITALÍCIA (50%) – R\$ 819,73

Arthur Lima Brasil – PENSÃO TEMPORÁRIA (25%) – R\$ 409,86 a extinguir em 06/12/2034

Quésia Lima Brasil - PENSÃO TEMPORÁRIA (25%) – R\$ 409,86 a extinguir em 06/12/2038

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.639,45 (Hum mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

MAGÉ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

ARMANDO T. ICHIMURA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 976/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé - IPMM

- 1 Ata de Reunião do Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de
- 2 Magé-RJ, realizada aos **06** dias do mês de **março** do ano de dois mil e vinte e três na sala
- 3 de reunião do Instituto de Previdência, situada na Rua Presidente Castello Branco nº130,
- 4 Centro, Magé-RJ, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Instituto de
- 5 Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé - IPMM. Dando início à reunião,
- 6 às **10h57min**, o Senhor Armando T Ichimura, Presidente do Conselho de Administração,
- 7 com a palavra agradeceu a presença de todos e iniciou os trabalhos. Registrou a presença
- 8 dos convidados Jocelino Alves Cabral (Secretário de Administração) e Lucimar Pereira da
- 9 Costa Souza (Tesoureira do Município). Após, explicou que a reunião seria para deliberar
- 10 sobre a questão de restituição do pagamento da folha de outubro e novembro/2020 à
- 11 Prefeitura, que foi paga pela gestão passada com verba do FUNDEB. Explicou que foi
- 12 deliberado na última reunião a convocação dos presentes convidados a fim dos mesmos
- 13 esclarecesse ao Conselho se é legal e viável o Instituto repor esse dinheiro à prefeitura.
- 14 Dada a palavra a Tesoureira Lucimar que explicou que conversou pessoalmente com o
- 15 Diretor presidente primeiro e depois trouxe o processo administrativo onde tem todo o
- 16 cálculo que o ex-prefeito pagou com a conta do Fundeb de 2020, e que o TCE-RJ exigiu
- 17 restituição ao Fundo, esclarecendo que então foi parcelado, conforme outros débitos
- 18 anteriores, para acertar. Explicou que a folha de pagamento abre processo por secretaria
- 19 e vai pagando separadamente, fazendo o orçamento separado, e paga separado.
- 20 Esclareceu que não teve problemas nenhum com o ano de 2021, com exceção o ano de
- 21 2020 que o ex-prefeito fez dessa forma. Informando que tem que empenhar e pagar na
- 22 mesma conta e «e empenhar numa conta e pagar na outra, a conciliação bancária não dará
- 23 certo, não conseguindo assim dar baixa na conta. A conselheira Rita de Cassia Rodrigues
- 24 perguntou se foi por isso que a tesouraria repassou a dívida para o Instituto? se a prefeitura
- 25 não pode pagar uma vez que a dívida não é do Instituto? O Secretário de Administração
- 26 Jocelino solicitou a palavra, informou que entende que o processo veio para o Instituto sem
- 27 instrução e que o erro começou aí. Parabenizando o Conselho que agiu de forma
- 28 corretíssima, que as dúvidas levantadas são pertinentes e que tem uma posição sobre o


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ


ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé - IPMM

29 assunto, mas que vai ouvi a Dra. Letícia Nogueira da Silva, Procuradora do Município. Falou
 30 que o processo está com despacho a PGM para emissão de parecer. Que a Administração
 31 instruiu o processo com a lei do parcelamento, considerando que foi aprovado uma lei na
 32 Câmara para o Município parcelar a dívida previdenciária em até 120 meses. E, não sabe
 33 onde surgiu a ideia de parcelar em 16 vezes esses valores pagos pela Prefeitura, achando
 34 que a sugestão era acabar com essa dívida e o problema. Relata que o Governo pegou um
 35 Munirípio faiido e hoje estamos muito bem, devemos pegar Certificado de Regularidade
 36 Previdenciário que c Município nunca teve. E que na questão previdenciária ele tem todo
 37 cuidado em particular, porque não quer onerar o Instituto, já que é uma "criança
 38 precisando de todo o cuidado", porque nessa questão previdenciária, tem cedido
 39 funcionário para o Instituto sem custo porque não quer onerar o Instituto. Quanto ao
 40 processo esclareceu que pegou a arrecadação dos dois meses outubro e novembro/20, R\$
 41 1.245.000,00 em outubro e R\$ 1.242.000,00 em novembro. Pagamos a folha de R\$
 42 2.211.000,00, considerando que não pagou só o valor líquido, e sim, os todos encargos.
 43 informou que o Município tem obrigação legal pela Lei Federal 9.917/1998, a União,
 44 Estado, Distrito Federal e Municípios de ser responsável pela cobertura de eventuais
 45 insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrente do pagamento dos
 46 benefícios previdenciários. Quando pegou o Instituto 01/01/2021 era o ordenador de
 47 despesa e quando compareceu no DPM o Drr Wagner (Procurador do Município), Fábio e
 48 Thiago apresentarann a situação real do Instituto, informando que todos os secretários que
 49 sentaram na cadeira de Administração foram multados pelo TCE-RJ por não regularizar o
 50 Instituto de Previdência, então a fotografia que encontrou foi essa. E, que tem feito de tudo
 51 para regularizar essa situação previdenciária. Informou que no seu entendimento o que foi
 52 arrecadado do servidor não pode ser devolvido, considerando que é responsabilidade
 53 solidária, porque se recebeu de uma fonte indevida, o funcionário teria de devolver e é
 54 obvio que a administração não vai fazer isso, não tendo possibilidade de fazer isso e se
 55 fosse devolvido o dinheiro arrecadado, estaria fazendo uma apropriação indébita porque
 56 recolheu do servidor. O servidor aqui é o Instituto de previdência, porque esse dinheiro
 57 não é mais do Município ele pertence ao Instituto de Previdência que paga as

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé - IPMM

58 aposentadorias. O secretário de Administração informou que o Instituto só recebe da
59 arrecadação. E, quanto ao Município, o Tribunal de Contas disse isso no parecer: Para
60 providenciar o ressarcimento no valor R\$ 32.000.081,00 com recursos ordinários na conta
61 do Fundeb, referente a diferença entre o déficit do exercício de 2020, apurado na prestação
62 de contas e registrado no balancete encaminhado pelo Município, a fim de resgatar o
63 equilíbrio financeiro da conta em atendimento aos princípios da Lei Federal 14.103/20.
64 Desta forma, está mandando o Município devolver e não o Instituto, que é uma entidade
65 que recebe recursos repassado pelo Município, em tese, na pior das hipóteses se o Instituto
66 tivesse de devolver, no máximo, seria essa complementação que o Município fez, porque
67 na verdade a arrecadação não pode devolver, nem a patronal, nem a funcional. Registrou,
68 ainda, que conversou com o contador Marcos Roberto Moreira Vicente e ele informou que
69 o Município pode fazer o crédito para o Instituto, a fim de devolver para o Fundeb, sendo
70 confirmado pela tesoureira a sugestão do contador. Desta forma, entende que quem tem
71 que devolver o valor é o órgão notificado, o Poder Executivo, O conselheiro Thiago da
72 Silveira Medeiros disse que o Tribunal na hora de responsabilizar é muito direcionado, e
73 em momento nenhum citou o Instituto ou o responsável pelo fundo de previdência. A
74 tesoureira esclarece que foi a tesouraria que identificou cada secretaria que foi paga com
75 o dinheiro do Fundeb. A tesoureira registrou e informou aos conselheiros que somente o
76 presidente do Conselho e o prefeito movimenta a conta do Instituto de Previdência. Às
77 11h30min, o secretário de Administração ligou para a Procuradora Geral do Município Dra.
78 Leticia fazendo um resumo do assunto, informando que a tesoureira mandou o processo
79 para o Instituto com a intenção de esclarecer, mas os autos vieram sem instrução. Desta
80 forma, a Administração instruiu o processo e vai encaminhar para a Procuradoria para
81 emissão de parecer jurídico. A Procuradora Leticia, a princípio, entende que seria
82 responsabilidade do Município. Que Município pagou com uma fonte equivocada,
83 utilizando um recurso do Fundeb para fazer um pagamento que na verdade era devido ao
84 Instituto, por esse motivo não vê como o Instituto possa fazer essa devolução, porque se o
85 Instituto devolver, o Município vai ficar devendo ao Instituto e vai ter que fazer esse
86 pagamento de volta. O secretário de administração informou que conversou com o


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ


ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé - IPMM

87 contador Marcos e falou que essa deveria ser a saída se o Município aportar o valor para o
 88 instituto. A responsabilidade é do Município, já que fizeram o pagamento com recurso
 89 indevido. Afirmando a Procuradora que é preciso conversar com o Contador e a tesoureira
 90 para verificar se precisa fazer um lançamento contábil no sistema para regularizar essa
 91 situação, esclarecendo que desconhece essa parte contábil, mas a obrigação de ressarcir a
 92 União, indiscutivelmente, é do Município, ou seja, do Poder Executivo, ressalvado algum
 93 movimento contábil que não é a área da mesma. O secretário de Administração informou
 94 que o contador Marcos esclareceu que é possível através de um lançamento contábil para
 95 fazer a devolução. Justificou a ausência do Contador Marcos devido ao motivo de doença
 96 em pessoa da família. Os presentes agradeceram a presença, online, da Procuradora. O
 97 secretário de Administração fez algumas ponderações. A tesoureira Lucimar informou
 98 adotará outra forma de acordo com o informado. O presidente pelo esclarecido e que a
 99 Procuradora do Município foi clara informando que a Prefeitura que deve arcar com esses
 100 valores e deve regularizar com lançamento contábil, deu por satisfeito. Após, cada
 101 Conselheiro presente manifestou positivamente a solução do fato, e expressaram
 102 satisfação em trabalhar no Governo que vem ajudando o funcionário público. Não tendo
 103 nada a ser tratado, e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu
 104 por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos, às 12h50min. Eu, _____
 105 Secretária lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros do Conselho de
 106 Administração do Instituto de Previdência presentes. Magé-RJ, 06 de março de 2023.

107 Assinaturas dos presentes:

108 1. _____
 109 2. _____
 110 3. _____
 111 4. _____
 112 5. _____
 113 6. _____
 114 7. _____
 115 8. _____

Jocelino Alves Cabral
 Secretário de Administração
 Nº 11.351/2024

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****IPMM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé - IPMM

1 Ata de reunião do Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de
2 Magé-RJ, realizada aos **16** dias do mês de **março** do ano de dois mil e vinte e três na sala de
3 reunião do Instituto de Previdência, situada na Rua Presidente Castello Branco nº 130, Centro,
4 Magé,,RJ, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência
5 dos Servidores Públicos do Município de Magé IPMM. **ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação**
6 **da Ata anterior; 2. Assuntos Diversos.** Dando início à reunião, às **11h08min**, o Senhor Armando
7 T ichimura, Presidente do Conselho de Administração, com a palavra agradeceu a presença de
8 todos e iniciou os trabalhos, **Item 1:** Foi feito a leitura da Ata anterior, sendo aprovada por
9 unanimidade. Em seguida passou para o **item 2.** O presidente informou que em atendimento
10 ao questionamento do Conselheiro João, os processos da Câmara Municipal de Magé foram
11 analisados pelo setor de transmissão para o TCE/RJ e que não foi possível a identificação de
12 alguns documentos, inviabilizando a remessa ao TCE/RJ, Informou que foi feito despacho
13 solicitando os documentos, sendo expedido ofício à CMM para providenciar os documentos
14 iegíveis em atendimento ao artigo 3º, anexo I da Deliberação 260/2013 do E. Tribunal de Contas
15 do Estado do Rio de Janeiro, O presidente agradeceu a presença dos conselheiros na reunião
16 extraordinária onde foi deliberado por unamidade pelos Conselheiros presentes, após
17 esclarecimentos da Sra. Dra. Leticia da PGM e do Sr. Jocelino da SMA, o não ressarcimento dos
18 processos administrativos referentes as folhas de pagamento de outubro e novembro/2020
19 encaminhado pela tesouraria. Quanto a contratação da DATAPREV a CPL pediu para encaminha
20 Certidões o que foi providenciado, Informou também, que a Secretaria Municipal de
21 Administração indicou funcionários para comporem o Comitê de investimento visando a
22 obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciárja CRP. O Conselheiro Thiago da Silveira
23 Medeiros manifestou quanto a disposição do Orçamento, O presidente informou que solicitou
24 reunião com a Secretária de Planejamento, tendo como assunto o Orçamento do Instituto.
25 Logo, após, o Presidente apresenta relatórios recebidos do .setor de Transmissão, através dos
26 memorandos nº 0047/2023, datado de 01/03/2023 e 0053/2023, datado de 16/03/2023, para
27 conhecimento dos trabalhos realizados pelos servidores do Instituto. Não tendo nada a ser
28 tratador e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu por encerrada
29 a reuião 11h30min. Eu, _____, Secretária lavrei a presente ata que vai assinada por mim e
30 pelos membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência presentes, Mage-RJ,
31 16 de março de 2023.

32 Assinaturas dos presentes:

33 1. _____
34 2. _____
35 3. _____
36 4. _____
5. _____


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 225/2023
PROCESSO: 30309/2022
MODALIDADE: Dispensa Comum nº 014/2023
PARTES: O Município de Magé e Igreja Batista em Jardim Esmeralda
OBJETO: Locação de imóvel situado na rua Sapotizeiro, 355, Jardim Esmeralda, Magé, RJ onde será estabelecida a USF Jardim Esmeralda
VALOR: R\$ 13.056,00 (treze mil e cinquenta e seis reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93
ASSINATURA: 08/05/2023
LARISSA MALTA STORTE FERREIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 LOCATÁRIO
PAULO ROBERTO DA SILVA ROCHA
 IGREJA BATISTA EM JARDIM ESMERALDA
 LOCADOR

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 237/2023
PROCESSO: 1465/2023
MODALIDADE: Dispensa Comum nº 011/2023
PARTES: O Município de Magé e Vantuil Nalin Empreendimentos Ltda
OBJETO: Locação de imóvel situado na rua Pio XII, 35, sala comercial 125, Figueira, 1º distrito de Magé, RJ onde será estabelecida a Sala-125 Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$ 10.728,00 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93
ASSINATURA: 03/05/2023
LARISSA MALTA STORTE FERREIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 LOCATÁRIO
VANTUIL NALIN
 VANTUIL NALIN EMPREENDIMENTOS LTDA
 LOCADOR

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 242/2023
PROCESSO: 2201/2023
MODALIDADE: Dispensa Comum nº 016/2023
PARTES: O Município de Magé e BPWL Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda
OBJETO: Locação de imóvel situado na avenida João Valério, 241, 6º andar (Salas 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607 e 608), Centro, Magé, RJ, onde será estabelecida a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
VALOR: R\$ 10.292,00 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93
ASSINATURA: 15/05/2023
BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 LOCATÁRIO
JOAQUIM AIRES PINTO
 BPWL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 LOCADOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 224/2022
PROCESSO: 2630/2022
MODALIDADE: Dispensa Comum nº 033/2022
PARTES: O Município de Magé e Mauri Peres
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Prefeito Olívio de Mattos, 45, Piabetá, Magé, RJ, onde está estabelecida a USF Beco do Saci
VALOR: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURA: 10/05/2022
LARISSA MALTA STORTE FERREIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 LOCATÁRIO
MAURI PERES
 LOCADOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo termo aditivo ao contrato nº 020/2021
PROCESSO: 27202/2020
MODALIDADE: Dispensa comum nº 029/2021
PARTES: O Município de Magé e Noé dos Santos Pereira
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a locação do imóvel situado na rua projetada L, Lote 14, Quadra 61, Jardim Nazareno, Piabetá, Magé/RJ onde está estabelecida a USF Parque Santana
VALOR: R\$ 21.741,48 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93
ASSINATURA: 03/05/2023
LARISSA MALTA STORTE FERREIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 LOCATÁRIO
NOÉ DOS SANTOS PEREIRA
 LOCADOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo termo aditivo ao contrato nº 113/2021
PROCESSO: 11575/2021
MODALIDADE: Dispensa comum nº 045/2021
PARTES: O Município de Magé e Noé dos Santos Pereira
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a locação do imóvel situado na rua Dr. Domingos Bellizzi, 241, Centro, Magé, RJ, onde está estabelecido o Conselho Tutelar I.
VALOR: R\$ 38.664,00 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93
ASSINATURA: 05/05/2023
FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
 LOCATÁRIO
CAMUTY DE SIQUEIRA
 LOCADOR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2023
PROCESSO: 4144/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 002/2023
PARTES: O Município de Magé e Instituto de Medicina e Projeto - IMP
OBJETO: Termo de colaboração com o objetivo de realizar a gestão, gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde da unidade de pronto-atendimento (upa 24h), em conformidade com as políticas públicas do sistema único de saúde - sus e as diretrizes da SMSM/RJ, em conformidade com a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016
VALOR: R\$ 40.799.622,24 (Quarenta milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93
ASSINATURA: 02/05/2023
LARISSA MALTA STORTE FERREIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEXANDRE SANTOS DE ABREU
 INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO - IMP



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 –
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Magé, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E VACINAS VETERINÁRIAS CONTRA FEBRE AFTOSA, RAIVA E CLOSTRIDIOSSES**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 19/05/2022 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Magé, situada na Avenida Roncador, nº 125, Parque Azul, Magé/RJ, CEP: 25904-766 - próximo a Garagem da Viação Reginas - de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao.duvidas@mage.rj.gov.br.

Magé-RJ, 15 de maio de 2023.

ALINE DE PAULA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - PROCESSO Nº 4.144/2022 - DATA: 11/02/2022**

HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**, cujo objeto versa sobre o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR A GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO (UPA 24H), EM CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E AS DIRETRIZES DA SMSM/RJ, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DO DECRETO Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016, a OSC INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO – IMP, CNPJ nº 04.199.009/0001-24, com o valor mensal de R\$ 1.699.984,26 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte seis centavos) e valor para 24 (vinte e quatro) meses de R\$ 40.799.622,24 (Quarenta milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), de acordo com Proposta Técnica Financeira, Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação e Avaliação da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.**

Magé, 02 de maio de 2023.

LARISSA MALTA STORTE FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 363.120

Rua Pio XII, Nº 35 - Centro, Magé - RJ, 25901-550
saude@mage.rj.gov.br - Tel (21) 2739-8664

**APROVEITE A
OPORTUNIDADE
PARA NEGOCIAR AS
SUAS DÍVIDAS
COM DESCONTO**

Documentos necessários para
atendimento:

RG, CPF e Comprovante de residência.

📍Praça 7 de Setembro - Piabetá

**PROCON**GOVERNO
Municipal de MagéESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÁ NO AR!

CANTA Magé

Inscrições abertas
até **31/05**
em mage.rj.gov.br

MAGÉ CULTURA,
TURISMO E COMUNICAÇÃO
EVENTOS



**Boletim
Informativo
Oficial
da Câmara
Municipal de
Magé**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIAS Nº. 140/2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do RJ de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Efetivos, dest casa, ANUÊNIO (1%) e PROMOÇÃO FUNCIONAL (25 anos), a parti de 01 de Abril do corrente ano.

01 -	CARLOS ALBERTO BASTOS DE AZEVEDO	Mat. 0348-6
02 -	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FIGUEIREDO	Mat. 0349-6
03 -	CARLOS EDUARDO GOMES GABRIEL	Mat. 0385-6
04 -	CARLOS HENRIQUE FREIXO DE LIMA	Mat. 0381-6
05 -	CLAUDETE CALDAS MACEDO	Mat. 0350-6
06 -	DANIELE FARIAS JORGE	Mat. 0365-6
07 -	ELVIO BRUNO JANDRE	Mat. 0353-6
08 -	ELIZABETH CALDAS MANSO	Mat. 0352-6
09 -	FABIANE FERREIRA GONÇALVES	Mat. 0366-6
10 -	GILSON ALVES VEIGA DE OLIVEIRA	Mat. 0340-6
11 -	IZABEL CHRISTINA DA SILVA FERREIRA	Mat. 0341-6
12 -	JOÃO CARLOS DA SILVA GABRIEL	Mat. 0368-6
13 -	JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA VIVAS	Mat. 0355-6
14 -	JULIANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Mat. 0380-6
15 -	LEILADO NASCIMENTO GAUDARD	Mat. 0357-6
16 -	LEILA FERNANDES LIMA	Mat. 0356-6
17 -	LEONARDO ROCHADA SILVA	Mat. 0358-6
18 -	LUIS GUSTAVO DE MENDONÇA ABREU	Mat. 0334-6
19 -	MARCIADOS SANTOS AZEVEDO BASTOS	Mat. 0360-6
20 -	PATRICIA ROMA SANTOS PAULO	Mat. 0379-6
21 -	RAFAELA COZZOLINO DE OLIVEIRA	Mat. 0343-6
22 -	RONALDO PEREIRA DA SILVA	Mat. 0363-6
23 -	SERGIO COUTINHO LEAL	Mat. 0369-6

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE MAIO DE 2023.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Vcgm.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CARTA CONVITE Nº. 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02512023**

O Presidente da Câmara Municipal de Magé, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº. 025/2023, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Carta Convite nº. 01/2023, tipo Menor Preço Unitário, e, **ADJUDICA** a empresa **QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, o qual apresentou a menor proposta, no valor total de **R\$ 120.540,00 (Cento e vinte mil, quinhentos e quarenta reais)**. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, manutenção e sistema operacional para atendimento da Câmara Municipal de Magé – CMM, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Magé, 28 de abril de 2023.

Valdeck Ferreira de Mattos da Silva
Presidente

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2023 - PMDC**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - CMM, com sede na Rua Salma Repani, 114 - Vila Vitória, Magé - inscrita no CNPJ sob nº 29.877.974/0001-30, ora representada por seu Presidente Valdeck Ferreira de Mattos da Silva, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 11.190.214-4, DIC/RJ e do CPF nº 053 456,107-11, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 023/2023, conforme Parecer da Procuradoria Geral, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 005/2023, como participe**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Duque de Caxias, processo nº **003/000745/2022**, visando a Prestação de Serviços de empresa especializada em serviços de natureza continuada de terceirização da

produção, reprodução e digitalização de documentos através de técnicas de outsourcing de impressão no modelo de franquia mensal, incluindo a disponibilização de equipamentos, assistência técnica autorizada de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os suprimentos e insumos necessários aos equipamentos (inclusive papel), manutenção corretiva e preventiva, sistemas e soluções informatizadas de gestão e apoio, sem fornecimento do mão de obra exclusiva, para atender as demandas da Câmara Municipal de Magé, **pelo período de 12 (doze) meses**, junto à empresa vencedora **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 02.478.800/0001-48,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora multifuncional laser monocromática; Tamanho do papel A4; Velocidade 40 PPM em preto e branco; Bandeja de entrada para 250 folhas; Impressão Duplex automático; Com Scanner; Interfaces USB 2.0; Wi-Fi e fonte de alimentação 120V ou bivolt; Franquia mensal de 2.000 folhas.	UNID.	4	HP E42540F	360,00	1.440,00
VALOR MENSAL						R\$ 1.440,00
VALOR ANUAL						R\$ 17.280,00

Magé, 26 de abril de 2023.

Valdeck Ferreira de Mattos da Silva
Presidente



VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ 2023/2024

MESA EXECUTIVA

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA 1º Vice Presidente	VINICIUS NINA
MARCOS ANDRÉ DA SILVA 2º Vice- Presidente	TITA
FERNANDO VIEIRA VEIRA 1º Secretário	FERNANDO DO SALÃO
LEANDRO DAM HASSEM RODRIGUES 2º Secretário	LEANDRO RODRIGUES

VEREADORES

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA	ALVARO ALENCAR
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TAXI
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JOELSON ALVES DE SOUZA	JOELSON ALVES
JORGE ANTÔNIO PAES DE AQUINO	JORGE PAES
LEONARDO FREITAS BITENCOURT	LÉO FREITAS
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
PAULO ROBERTO PORTUGAL	PORTUGAL
ROBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	ROBERTINHO ALBUQUERQUE
SILMAR BRAGA DE SOUZA	SILMAR BRAGA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA